



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 235

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		56
Poder Executivo.....	3	34	56
Vice Governadoria.....		34	
Secretaria de Estado de Governo.....	10	34	59
Secretaria de Estado de Economia.....	10	34	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	37	61
Secretaria de Estado de Educação.....	11	38	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	45	66
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			68
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	49	68
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	49	69
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	16	50	69
Secretaria de Estado da Mulher.....	16		70
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		51	70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		51	71
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	17	51	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	17		72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	18	52	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18	53	73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		53	74
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	18	53	74
Secretaria de Estado de Turismo.....		54	75
Secretaria de Estado de Trabalho.....		54	75
Controladoria Geral.....	19		77
Defensoria Pública.....			77
Tribunal de Contas.....	20		77
Ineditorial.....			78

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.347, DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Homologa o Convênio ICMS 39, de 8 de abril de 2021, que altera o Convênio ICMS 64, de 30 de julho de 2020, e o inciso CC da Cláusula primeira do Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais. Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes convênios ICMS aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária:

I – o Convênio ICMS 39, de 8 de abril de 2021, que altera o Convênio ICMS 64, de 30 de julho de 2020, que autoriza os estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73, de 8 de julho de 2016, e no Convênio ICMS 188, de 4 de dezembro de 2017, bem como reinstituídos nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos

relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

II – o inciso CC da Cláusula primeira do Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga as disposições do Convênio ICMS 64, de 2020, que autoriza os estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73, de 2016, e no Convênio ICMS 188, de 2017, bem como reinstituídos, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 2017, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação nacional dos respectivos convênios.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.348, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 75, de 31 de maio de 2021.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 75, de 31 de maio de 2021, que altera o Convênio ICMS 1, de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2021, data da ratificação nacional do Convênio ICMS 75, de 2021.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.349, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 187, de 20 de outubro de 2021.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 187, de 20 de outubro de 2021, que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias destinadas a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.350, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 181, de 10 de dezembro de 2010, o Convênio ICMS nº 136, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 140, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 149, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 212, de 15 de dezembro de 2017, e o Convênio ICMS nº 48, de 8 de abril de 2021, que alteram o Convênio ICMS nº 1, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, que alteram o Convênio ICMS nº 1, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde:

I – o Convênio ICMS nº 181, de 10 de dezembro de 2010, o Convênio ICMS nº 136, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 140, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 149, de 18 de outubro de 2013, e o Convênio ICMS nº 212, de 15 de dezembro de 2017, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021;

II – o Convênio ICMS nº 48, de 8 de abril de 2021, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.351, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os Convênios ICMS nº 105/03, nº 11/05 e nº 105/19.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes Convênios ICMS celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz:

I – Convênio ICMS nº 105, de 12 de dezembro de 2003, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo;

II – Convênio ICMS nº 11, de 1º de abril de 2005, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal às disposições do Convênio ICMS nº 105/03;

III – Convênio ICMS nº 105, de 5 de julho de 2019, que altera o Convênio ICMS nº 105/03, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 14 de dezembro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.995, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria: Deputado João Cardoso)

Cria o Parque Ecológico Mangueiral na Região Administrativa Jardim Botânico – RA XXVII.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica criado, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, o Parque Ecológico Mangueiral, em área localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, contido em uma área com poligonal que tem início no balão de confluência da DF-001 (Estrada Parque Contorno – EPCT) com a DF-465, seguindo por esta via até as instalações da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e o stand de tiro, daí rumo às nascentes do Córrego Borá Manso e pela sua margem direita, contornando a área de segurança do Centro de Detenção Provisória até a junção com o Ribeirão Santo Antônio da Papuda; deste ponto, a poligonal do parque segue pela margem esquerda do Córrego Borá Manso e depois em direção aos limites do Setor Habitacional Bonsucesso e a seguir ao Setor Habitacional Mangueiral, incluindo o espaço livre entre os Lotes QC 08/09 e QC 10/11, até a junção com a DF-001; margeando a DF-001, a poligonal se completa na confluência com a DF-465.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, deve definir a poligonal do parque de que trata o caput, que deve circunscrever área aproximada de 400 hectares.

Art. 2º São objetivos principais do Parque Ecológico Mangueiral:

I – viabilizar as medidas de proteção à área de sua abrangência, notadamente as águas subterrâneas da região, e sobretudo garantir a manutenção do Córrego Borá Manso, tributário do Ribeirão Santo Antônio da Papuda;

II – garantir a ligação entre áreas protegidas na forma de corredor ecológico entre a bacia do Lago Paranoá e a bacia do Rio São Bartolomeu;

III – proporcionar à população condições para realização de atividades culturais, educativas e de lazer em contato harmônico com o meio natural, respeitando o plano de manejo da unidade;

IV – contribuir para a redução da prevalência de sedentarismo e auxiliar a promoção de saúde e bem-estar, além de possibilitar o aumento do nível de atividade física dos ativos;

V – desenvolver pesquisas e estudos sobre o ecossistema local e atividades de educação ambiental;

VI – promover a recuperação das áreas degradadas com espécies vegetais nativas da região; VII – promover o desenvolvimento e a valorização do ecoturismo.

Art. 3º É facultado ao Poder Executivo, nos limites da legislação vigente, firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, com a finalidade de alcançar os objetivos do Parque Ecológico Mangueiral.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, quando da expedição do ato regulatório desta Lei, estabelecer as condições para a realização de estudo ambiental e também da audiência pública com vista à criação do Parque do Mangueiral na RA XXVII.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.996, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Dispõe sobre o dimensionamento da força de trabalho dos profissionais que atuam nas unidades dos serviços hospitalares de emergência no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam as unidades de saúde pública e privada do Distrito Federal obrigadas a cumprir o dimensionamento da força de trabalho dos profissionais que atuam nas unidades dos serviços hospitalares de emergência, previsto no Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, instituído pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, e na Portaria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nº 408, de 3 de agosto de 2017.

Art. 2º Nos termos do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, os serviços hospitalares de emergência devem contar com, no mínimo, equipe de saúde composta por equipes médica e de enfermagem nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica e clínica pediátrica e suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos necessários e leitos de observação de 6 a 24 horas.

Art. 3º Os serviços hospitalares de emergência devem observar as cargas horárias mínimas dos médicos e profissionais de enfermagem previstas no art. 17 da Portaria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nº 408, de 2017.

§ 1º As cargas horárias mínimas dos médicos e profissionais de enfermagem são as seguintes:

I – unidade de medicina de emergência: 1000 horas semanais, distribuídas de forma a garantir atendimento ininterrupto com 4 médicos realizando atendimento à demanda de porta e 1 médico atendendo sala vermelha;

II – unidade de trauma: 420 horas semanais, distribuídas de forma a garantir atendimento ininterrupto com 2 médicos realizando atendimento de porta, alcançáveis para o atendimento em sala vermelha e centro cirúrgico de emergência;

III – ortopedia: 420 horas semanais, distribuídas de forma a garantir atendimento ininterrupto com 2 médicos realizando atendimento de porta, alcançáveis para o atendimento em sala vermelha e centro cirúrgico de emergência;

IV – unidade de emergência pediátrica: 420 horas semanais, distribuídas de forma a garantir atendimento ininterrupto com 2 médicos realizando atendimento de porta, alcançáveis para o atendimento em sala vermelha;

V – enfermeiros: carga horária semanal de acordo com número de leitos de retaguarda, distribuída de forma a garantir atendimento ininterrupto com 1 enfermeiro para cada 15 leitos e 1 enfermeiro exclusivo para a sala vermelha;

VI – técnicos em enfermagem: carga horária semanal de acordo com número de leitos de retaguarda, distribuída de forma a garantir atendimento ininterrupto com 1 técnico para cada 6 leitos, 1 técnico para cada 2 leitos de sala vermelha, e 1 técnico na sala de medicação para cada 20 leitos de retaguarda.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 2º A modificação ou revogação da portaria referida no caput não altera o dimensionamento de carga horária previsto no § 1º, nem exime as unidades de saúde do cumprimento desta Lei.

Art. 4º As unidades de saúde já em funcionamento quando da entrada em vigor desta Lei têm o prazo de 180 dias para adotarem as medidas necessárias para o cumprimento dela.

Art. 5º O descumprimento desta Lei pelas unidades de saúde de urgência e emergência implica a sanção de multa mensal de R\$ 10.000,00, enquanto não adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.997, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria: Deputado Reginaldo Sardinha)

Dispõe sobre a criação do Parque Urbano Octogonal e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º Fica criado, nos termos da Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019, o Parque Urbano Octogonal.

Art. 2º O parque mencionado no art. 1º é implementado em área sob jurisdição da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, localizado no Lote 4 da Entrequadra 3/8 das Áreas Octogonais.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a poligonal do parque pode ser ampliada, por meio da incorporação futura de áreas verdes contíguas.

Art. 3º São objetivos do Parque Urbano Octogonal:

I – a conservação das áreas verdes;

II – a proteção dos recursos naturais de quaisquer espécies, especialmente da fauna e da flora da microrregião;

III – o estímulo ao desenvolvimento da educação ambiental e das atividades físicas e de recreação e lazer;

IV – o incentivo à adoção de hábitos saudáveis.

Art. 4º É facultado ao Poder Executivo, nos limites da legislação vigente, firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de alcançar os objetivos do Parque Urbano Octogonal, previstos nesta Lei e no art. 4º da Lei Complementar nº 961, de 2019.

Parágrafo único. A celebração dos instrumentos previstos no caput é precedida de consulta à comunidade interessada e deve respeitar as características fundamentais do Parque e do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA
Em 15 de dezembro de 2021

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. PROCESSO: 00001-00015617/2019-10 - SEI - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, valor R\$ 174.333,87 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 109.636. PROCESSO: 00001-00031531/2020-78 - SEI - Interessado: RA RADIOLOGIA LTDA, valor R\$ 17.507,98 (dezessete mil quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos), referente à Nota Fiscal 74.235. PROCESSO: 00001-00035333/2020-83 - SEI - Interessado: RA RADIOLOGIA LTDA, valor R\$ 7.995,76 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 75.109.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES
Substituta

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.823, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.719.607,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil, seiscentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito

Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00002-00005602/2021-30, 00413-00005925/2021-82, 00070-00005660/2021-69, 00391-00017708/2021-40, 00094-00006130/2021-51, 00063-00000886/2021-26 e 00138-00005414/2021-94, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de 1.719.607,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil, seiscentos e sete reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101.00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						50.000
28.846.8203.9065		TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
Ref. 019693	0008	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	27.800	
			99	33.80.41	0	100	22.200	
								50.000
190111.00001	09111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						31.160
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018882	0105	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	31.160	
								31.160
210101.00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						30.000
20.122.8201.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018473	0005	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFICIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	30.000	
								30.000
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						1.086.740
18.542.6210.9088		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA						
Ref. 018432	0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-- DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	1.086.740	
								1.086.740
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						173.000
15.122.8209.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018368	9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	173.000	
								173.000
2021AC00562							TOTAL	1.370.900

ANEXO		II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED							3.707
09.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019002	0053	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL							
				99	44.90.52	0	280	3.707	
									3.707
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB							345.000
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018712	0117	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				99	33.90.39	0	220	43.693	
									43.693
10.126.8202.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 020989	0105	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FHB- DISTRITO FEDERAL							
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0							
				99	33.90.39	0	220	142.980	
									142.980
10.451.6202.1141		REFORMA DO HEMOCENTRO							
Ref. 008040	0003	REFORMA DO HEMOCENTRO-FHB- PLANO PILOTO .							
		PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0							
				1	33.90.39	0	220	158.327	
									158.327
2021AC00562				TOTAL				348.707	
ANEXO III				DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							50.000
04.122.8203.2578		CERIMONIAL DO GOVERNADOR							
Ref. 018992	0006	CERIMONIAL DO GOVERNADOR--DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	100	50.000	
									50.000
190111/00001	09111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX							31.160
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA							
Ref. 019756	0021	MANUTENÇÃO DE FEIRA--CEILÂNDIA							
				9	33.90.39	0	100	31.160	
									31.160
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL							30.000
20.304.6201.2612		FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA							
Ref. 018463	0002	FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA--DISTRITO FEDERAL							
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
				99	33.90.30	4	100	9.000	
									9.000
				99	44.90.52	4	100	21.000	
									21.000
									30.000
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL							1.086.740

18.542.6210.9088		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA						
Ref. 018432	0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA--DISTRITO FEDERAL	99	44.50.42	0	100	1.086.740	1.086.740
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						173.000
15.452.6209.3002		CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS						
Ref. 021717	0005	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS--DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	220	173.000	173.000
2021AC00562			TOTAL					1.370.900
ANEXO IV		DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		SUPLEMENTAÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						3.707
09.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019002	0053	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF--DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	280	3.707	3.707
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						345.000
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018712	0117	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	220	345.000	345.000
2021AC00562			TOTAL					348.707

DECRETO Nº 42.824, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.269.353,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00046671/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 3.269.353,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						3.269.353
06.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018537	0096	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.269.353	3.269.353
2021AC00600								3.269.353
TOTAL								3.269.353

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101		SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL				3.269.353
04.122.8203.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 019261	0055		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.11	0	100	2.243.420	
		99	31.91.13	0	100	966.398	
							3.209.818
04.122.8203.8504			CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 019361	6999		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.46	0	100	59.535	
							59.535
2021AC00600						TOTAL	3.269.353

DECRETO Nº 42.825, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 226.000.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 4º, da Lei nº 6.999, de 10 de dezembro de 2021, com a Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00085037/2021-44, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 226.000.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 100 – ordinário não vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1118.02.11	100	226.000.000		226.000.000	
2021AC00599					TOTAL	226.000.000	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADAÇÃO S/LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

Ref. 017910 0015	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB- DISTRITO FEDERAL										
			99	31.90.04	0	100		90.000.000			
										90.000.000	
2021AC00599									TOTAL	226.000.000	

DECRETO Nº 42.826, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000855/2021-90, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 121 – aplicações financeiras vinculadas (convênios).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1321.00.11	121	30		30	
2021AC00595					TOTAL	30	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO							
SUPLEMENTAÇÃO							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL				30
15.451.6209.3023			PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC				
Ref. 018761	0077		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES				
		30	33.90.93	0	121	30	
2021AC00595					TOTAL		30

DECRETO Nº 42.827, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 245.854,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000501/2021-45 e 00220-00004447/2021-23, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 245.854,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da Fonte 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL				240.677	
15.451.6209.3856		GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS					
Ref. 018793	0001	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0 321	240.677	
						240.677	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL				5.177	
27.812.6206.4091		APOIO A PROJETOS					
Ref. 012463	5842	APOIO A PROJETOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0 321	5.177	
						5.177	
2021AC00596						TOTAL 245.854	

DECRETO Nº 42.828, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.675.456,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00097-00016315/2021-99, 00040-00042213/2021-01, 00110-00003265/2021-19, 00070-00004939/2021-25, 00391-00018125/2021-36 e 00113-00020999/2021-88, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 19.675.456,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO		I	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						255.000
20.122.8201.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018470	5301	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.30	0	100	12.000	
			99	33.90.39	0	100	28.000	
								40.000
20.122.8201.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018473	0005	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	100	140.000	
								140.000
20.126.8201.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						

Ref. 018471	2566	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.40	0	100	5.000		5.000
20.304.6201.2612		FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA							
Ref. 018463	0002	FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA--DISTRITO FEDERAL							
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	5.000		5.000
20.421.6217.2426		FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 018467	0019	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	100	30.000		30.000
ANEXO	I	DESPESA							R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
20.608.6201.2620		FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS							
Ref. 018654	0004	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS--DISTRITO FEDERAL							
		PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	20.000		20.000
20.608.6201.3041		IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS							
Ref. 018652	0002	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS--DISTRITO FEDERAL							
		PÓLO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	15.000		15.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL							320.000
04.126.6203.5126		MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET							
Ref. 016501	0001	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	183	320.000		320.000
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL							1.250
18.126.8210.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 018235	2583	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.40	0	157	1.250		1.250
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL							371.183
15.451.6208.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
Ref. 000276	0018	(**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL							
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	371.183		371.183

200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					11.728.023	ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
								CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
								CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 018092	9672	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL								
			99	33.90.37	0	183	900.000			
							900.000			
26.126.8216.1471		MODERNIZAÇÃO DE								
ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL		
								CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	DETALHADO	TOTAL
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99	33.90.39	0	220	20.000
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					20.000
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - METRÔ- ÁGUAS CLARAS					
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	20	33.90.39	0	220	100.000
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					100.000
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - METRÔ- ÁGUAS CLARAS					
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	20	33.90.39	0	220	450.000
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					450.000
26.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	99	33.91.39	0	220	200.000
26.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-METRÔ-DISTRITO FEDERAL					200.000
26.421.6217.2426	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	220	200.000
26.421.6217.2426	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0					200.000
26.451.6216.2316	CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	99	33.90.39	0	220	278.000
26.451.6216.2316	CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL					278.000
26.451.6216.2316	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	278.000
26.451.6216.2316	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA (UNIDADE) 0					278.000
26.453.6216.3277	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	99	44.90.51	0	220	190.000
26.453.6216.3277	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL					190.000
26.453.6216.3277	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	220	190.000
26.453.6216.3277	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0					190.000
2021AC00588	TOTAL					19.675.456

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					255.000
20.122.8201.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018469	0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL					
280208/28208	21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	99	33.90.39	0	100	255.000
18.126.8210.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					1.250
Ref. 018235	2583 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL					
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	157	1.250
15.451.6209.3856	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS					371.183
Ref. 018793	0001 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL					
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	99	33.90.35	0	100	371.183
26.453.6216.3126	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE					88.023
Ref. 021050	0003 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-EIXO NORTE-DISTRITO FEDERAL					
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF	99	44.90.51	0	437	88.023
26.453.6216.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					7.000.000
Ref. 016207	6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF					
110901/11901	44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	99	33.90.39	0	220	7.000.000
ANEXO II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	DETALHADO	TOTAL
14.243.6211.9078	ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA					
Ref. 018412	0016 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES					
Ref. 018412	0016 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	183	11.960.000
2021AC00588	TOTAL					19.675.456

DECRETO Nº 42.829, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.200.214,00 (dezoito milhões, duzentos mil, duzentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00090-00026322/2021-96; 00060-00562697/2021-27; 00392-00012261/2021-94 e 00055-00092200/2021-04, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 18.200.214,00 (dezoito milhões, duzentos mil, duzentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.040.000
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018365 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.040.000	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						300.000
06.126.6217.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018034 2485 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	220	300.000	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						309.044
26.122.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 002136 0023 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	1	33.90.35	0	100	82.000	
26.122.8216.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						82.000
Ref. 019658 0075 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	25.000	
26.122.8216.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						25.000
Ref. 019739 0175 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	12.000	
26.128.8216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						12.000
Ref. 019638 0078 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	65.000	
26.451.6216.3052 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II"						65.000
Ref. 019676 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II"-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	18.000	
	99	44.90.52	0	120	50.000	
	99	44.90.52	0	183	57.044	
						125.044
2021AC00598	TOTAL					1.649.044

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					16.551.170
10.122.6202.4044		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					
Ref. 021631	0001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0					
			99	31.90.11	0	100	11.389.321
			99	31.91.13	0	100	5.161.849
							16.551.170
2021AC00598		TOTAL					16.551.170

ANEXO	III	DESPESA				RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						300.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018021	6166	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DETRAN/DF RPV-DISTRITO FEDERAL						
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 1000	99	33.20.91	0	220	300.000	
								300.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						309.044
26.453.6216.3820		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL						
Ref. 019675	0001	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL-DISTRITO FEDERAL						
		CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0	99	44.90.51	0	100	202.000	
			99	44.90.51	0	120	50.000	
			99	44.90.51	0	183	57.044	
								309.044
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.040.000
16.122.8208.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017948	8708	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	1.040.000	
								1.040.000
2021AC00598								1.649.044
TOTAL								1.649.044

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						16.551.170
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	16.551.170	
								16.551.170
2021AC00598							TOTAL	16.551.170

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 16 de dezembro de 2021

Processo: 00010-00002878/2021-85. Assunto: DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. Interessada: COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE ALUGUEL DA SEDE DA SEAPE/DF. Acolho o Despacho SEI 76293834, da Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 42.817/2021, e aprovo as diligências sugeridas na Ata da 1ª reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021, para determinar as seguintes providências:

1 - À Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF:

1.1 - que instaure imediato procedimento de Inspeção, previsto na Portaria nº 47, de 27 de abril de 2017, visando apurar com absoluta prioridade as supostas irregularidades da contratação de locação da sede da SEAPE/DF;

1.2 - que adote as providências necessárias, na forma prevista na Lei Complementar nº 840/2011, para apurar eventuais infrações disciplinares dos servidores públicos do Distrito Federal, supostamente praticadas durante o procedimento de contratação da sede da SEAPE/DF;

2 - À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF:

2.1 - que adote as providências necessárias para substituição do atual Executor do Contrato e designe comissão, constituída por três servidores estáveis, para figurar como Executora do Contrato de locação do imóvel sede daquela Secretaria;

2.2 - que adote as providências necessárias, por intermédio da sua unidade de controle interno - UCI/CGDF ou órgão similar, para verificar a regularidade dos pagamentos dos aluguéis do contrato de locação da sede daquela Secretaria;

A CGDF e a SEAPE/DF deverão informar, no prazo de 48 horas, o cumprimento das diligências determinadas neste Despacho.

A inspeção determinada no item 1.1. deverá ser concluída, com a apresentação do respectivo relatório, no prazo de 05 dias, a contar da sua instauração.

Publique-se.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a competência prevista no artigo 255, II, c, com base no artigo 256 da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista os documentos, depoimentos e demais provas colhidas no processo 00146-00000052/2020-83, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão (74615386) e a Nota Técnica nº 19 (75452464).

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância, 00146-00000052/2020-83, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 20, de 22 de maio de 2020, com fundamento nos artigos 215, I e 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução do serviço, conforme constante do Processo nº 00148-00000850/2021-30, OBJETO: contratação da Companhia Energética de Brasília – CEB-H, visando realizar a substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED -

Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - Modernização e Eficientização de Iluminação Pública, nas localidades: QN's 01, 03, 05, 07 e 09 e das QS's 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 do Riacho Fundo I, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo - I, consoante específica o Projeto Básico (70266834), Nota de Empenho nº NE00277 (73960690) e o Contrato de Prestação de Serviço (73961565), firmado com a constante do presente processo; CUSTO DO SERVIÇO: Valor Estimado R\$ 892.704,80 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos); CONTRATO nº 06/2021; NOTA DE EMPENHO: Número 2021NE00277 de 11/11/2021, Sigla da U.O. 09.119, Programa de Trabalho: 15.752.6209.8507-0059, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 105, de 26 de outubro de 2021, publicado DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 42, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - Exercício 2020...", LEIA-SE: "...Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - Exercício 2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 86/2021 - SEEC/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo e de acordo com o Relatório de Exclusão 74 – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 72603600), constante dos autos do processo 00040-00038375/2021-36, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa JDL COSMÉTICOS EIRELI, CFDF: 07.630.190/001-90, CNPJ: 17.318.168/0001-42, uma vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V, combinado com o art. 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 89/2021 - SEEC/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo e de acordo com o Relatório de Exclusão 80 – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 72791292), constante dos autos do processo 00040-00038803/2021-21, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa EXTREMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CFDF: 07.792.220/001-54, CNPJ: 13.562.837/0001-76, uma vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V, combinado com o art. 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 810, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Parecer Jurídico nº 689/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e DETERMINAR a aplicação de multa no valor de R\$ 22.154.406,51 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), cumulada com o impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos em desfavor da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.595.271/0001-05.

Art. 2º Acolher o Parecer Jurídico nº 688/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e DETERMINAR a aplicação de multa no valor de R\$ 32.323.045,80 (trinta e dois milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oitenta centavos), cumulada com o impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, em desfavor da empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.946/0001-14.

Art. 3º Acolher o Parecer Jurídico nº 690/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e DETERMINAR a aplicação de multa no valor de R\$ 42.427.289,86 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), cumulada com o impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos em desfavor da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.772.798/0001-52.

Art. 4º Acolher o Parecer Jurídico nº 691/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e DETERMINAR a aplicação de impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos em desfavor da empresa ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.986.846/0001-42.

Art. 5º Acolher o Parecer Jurídico nº 683/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e DETERMINAR a aplicação de impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos em desfavor da empresa INFINITY MEDICAL 2002 LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.385.600/0001-39.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 489, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 130/2019, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 21/2020 (51939804) do processo 00060-00342491/2019-68, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 213, inciso I, c/c art. 257, caput da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº 04 CGDF, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, e com base no Pedido de Prorrogação do Prazo - FEPECS/DE/CTCE-INST24/2020 (75506863), resolve:

Art. 1º Prorrogar até 14 de abril de 2022, com base no Art. 2º da Instrução nº 13, 20 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 39, a Tomada de Contas Especial firmada pela Instrução/FEPECS nº 24, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2020, página 79 (49633528), onde se apurou os fatos e possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 0064-000027/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso V, da Instrução nº 04, de 21 de junho de 2002, e,

Considerando a Lei nº 6.519, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre normas específicas de proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos distritais e de participação dos usuários na fiscalização da eficácia desses serviços e regulamentação o art. 30 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Considerando a Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Ouvidorias do Governo do Distrito Federal - SIGO-DF;

Considerando a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, que regulamenta a Lei nº 4.896/2012;

Considerando o Decreto nº 39.723 de 19 de março de 2019, que estabelece medidas, no âmbito no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, para garantir a efetividade

da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que regulamenta os procedimentos dos serviços de ouvidoria tratados na Lei nº 4.896/2012, Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015 e estabelece instrumentos de responsabilização dos participantes da rede de ouvidorias e áreas envolvidas,

Considerando a Instrução nº 19, de 30 de julho de 2020 da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde que estabelece tratamento prioritário das demandas realizadas por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal SIGO-DF, resolve:

Art. 1º As manifestações de Ouvidoria, protocoladas pelos cidadãos por meio do SIGO-DF, serão tratadas considerando-se prazo, resolatividade e qualidade da resposta, que deverá ser adequada à linguagem simples e às instruções contidas no Manual de Atendimento de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 2º Os servidores e gestores instados para resposta das manifestações de Ouvidoria e das solicitações de informações via Lei de Acesso à Informação - LAI devem responder dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos ou a critério da Ouvidoria, que considerará a complexidade da demanda apresentada.

Art. 3º O servidor público ou gestor responsável pela resposta ao cidadão deverá observar a pertinência entre a resposta e o objeto da manifestação apresentada.

Art. 4º Nas manifestações da tipologia reclamação cujo teor possa ser prejudicial ao cidadão demandante, o sigilo dos dados do reclamante deve ser resguardado utilizando como parâmetro o determinado no Art. 23, inciso I do Decreto nº 36.462, que trata dos procedimentos acerca das manifestações classificadas como denúncias.

§ 1º Nas manifestações da tipologia reclamação, os dados do cidadão só serão fornecidos à área técnica para resposta quando forem imprescindíveis a análise da situação retratada.

§ 2º Os dados dos manifestantes, quando estiverem acessíveis nos documentos utilizados para instar o responsável pela resposta, serão utilizados somente para fins de apuração da situação retratada.

Art. 5º A resposta das denúncias e reclamações que relatem má conduta, inobservância de preceito ético ou do regime jurídico respectivo de agente público deverá conter, obrigatoriamente, a análise e posicionamento formal do chefe imediato ou superior hierárquico do agente público.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00185932/2021-68, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência da mantenedora atual do Centro Educacional Pia-Máter, situado no SGAN 914, Conjunto G, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, de: Colinho de Mãe Creche e Escola Ltda., CNPJ nº 05.092.805/0001-26, situado na Quadra 8, Conjunto F, Casa 47, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, para: Centro Educacional Pia Mãe Ltda., CNPJ nº 34.161.206/0001-15, com sede no SGAN 914, Conjunto G, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00140638/2018-21, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 40 páginas e 106 artigos, da Escola Do Re Mi, situada na Quadra 301, Alameda Gravatá, Rua B, Lote 04, Salas 01 a 08, Conjunto 01, Lote 10, Conjunto 3, Lotes 02, 04, 06, 08 e 09 e Avenida Parque Águas Claras, Conjunto 04, Lote 09, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Do Re Mi Baby Ltda., CNPJ nº 23.318.219/0001-39, situada na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 01, Lote 10, Conjunto 03, Lote 09, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, pela Escola Doremi Ltda., CNPJ nº 13.330.541/0001-20, com sede na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 03, Lotes 02, 04, 06 e 08 e Avenida Parque Águas Claras, Conjunto 04, Lote 09, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal e pela Do Re Mi Materiais e Serviços Escolares Ltda., CNPJ nº 34.335.580/0001-90, com sede na Quadra 301, Alameda Gravatá, Rua B, Lote 4, Salas 01 a 08, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00219412/2021-66, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da Escola Ursinho Feliz, situada na EQS 112/312, Lote C, Plano Piloto, Brasília – Distrito Federal, de: Educacional Infantil Ltda, para: Escola Creche Educacional Infantil EIRELI, com sede na EQS 112/312, Lote C, Plano Piloto, Brasília – Distrito Federal, CNPJ nº 00.406.322/0001-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 50, de 02/03/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Juliana Nóbrega Kumon Silva, 15118, 38; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Eraldo Soares da Silva, Reg. nº 889 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 50, de 02/03/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Antonia Solange da Silva, 15119, 38; Claudio Amilton da Silva, 15120, 38; Elias Pereira Martins, 15121, 39; Gustavo Novaes Lopes, 15122, 39; Jose Carlos Ferreira de Sousa, 15123, 39; Lucas Layran de Sousa Monteiro, 15124, 40; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Eraldo Soares da Silva, Reg. nº 889 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 50, de 02/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Adelman Rodrigues Pereira, 15125, 40; Ana Paula Ramos Sampaio, 15126, 40; Ednaldo Pereira da Silva, 15127, 41; Fabianeide Marques Rodrigues, 15128, 41; Izelda Maria Ferreira Machado, 15129, 41; Joyce de Carvalho Silva, 15130, 42; Marcus Vinícios Silva Gomes, 15131, 42; Maria Eunice da Silva de Souza, 15132, 42; ENSINO MÉDIO, Brenda Gonçalves da Silva Costa, 15133, 43; Bryan Smith Rodrigues Cavalcante, 15134, 43; Davi Marcos Fernandes Gomes da Silva, 15135, 43; Eduardo Fernandes Gomes Alves, 15136, 44; Gabriel Borges Alexandre, 15137, 44; Guilherme Vinícios Furtado Santos, 15138, 44; Halisson Nunes Alves dos Santos, 15139, 45; Iana Dalila Rabêlo Barros, 15140, 45; Isabella Uchôa Rodrigues Melo, 15141, 45; João Lúcio Reis da Costa, 15142, 46; Kathleen Miriam Araújo Santos, 15143, 46; Leticia Ribeiro Inácio, 15144, 46; Lídia Mel Freitas da Silva Matoli, 15145, 47; Luiz Henrique Guimarães Soares, 15146, 47; Maria Yasmim Nunes Amarante, 15147, 47; Patrícia Martins Rodrigues, 15148, 48; Sabrina Gonçalves Campos, 15149, 48; Thiago da Silva Rodrigues, 15150, 48; Tulio Galdêncio de Moraes, 15151, 49; Verônica Brasil Carvalho Amaro Pereira, 15152, 49; Vítor Antonio Borges de Sousa, 15153, 49; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Eraldo Soares da Silva, Reg. nº 889 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III, credenciado pela Portaria nº 209, de 11/08/2020 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Jeverson Alessandro Sousa Chamone, 1669, 97; Matheus Lacerda de Souza, 1670, 98; Weberson Graciano Landim, 1671, 98; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Raquel Jaqueline Gomes, Reg. nº 2344 - Centro de Educação Profissional de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 21, de 03/02/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, William Mathews de Araújo, 3295, 99; Bruno Silva Sá, 3296, 99; Diretora Maria da Graça

Zeferino Campos Lopes, Reg. nº 271-MEC/PA - SICOM; Secretária Escolar Marcia Silva Pereira, Reg. nº 480 - Instituto Monte Horebe Asa Sul, por serem concluintes de 2012 e 2017 respectivamente, e por estar de posse do acervo do Centro Educacional Juscelino Kubitschke - Gama, de acordo com a Ordem de Serviço nº 55/2018 - SEEDF.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Amanda Antunes Dangelo, 1640, 47; Agamenon dos Santos Vasconcelos, 1641, 47; Andressa Cristina Rodrigues de Jesus, 1642, 48; Andréia Barboza dos Santos, 1643, 48; Antonia Maria Rodrigues de Moraes, 1644, 48; Adriana Rosa de Lima Alves, 1645, 49; Amanda Falkowski Oleniki, 1646, 49; Anderson da Costa Pimenta, 1647, 49; Alysson Cordeiro da Rocha, 1648, 50; Alan Luiz Damasceno, 1649, 50; Alexandra Aparecida Alvarenga Pinheiro, 1650, 50; Andrea Paula Figueiredo Bueno Lima, 1651, 51; Aldevan Souza do Nascimento, 1652, 51; Anderson Rennê Rodrigues do Nascimento Rêgo, 1653, 51; Ana Alice Rodrigues, 1654, 52; Adriano Pereira Santana, 1655, 52; Antonio José de Sousa da Silva, 1656, 52; Alessandra dos Santos Saraiva Silva, 1657, 53; Ayrton Cardoso Silva, 1658, 53; Andre Louis Ferdinand, 1659, 53; Antonio Ricardo Gonçalves Pereira Júnior, 1660, 54; Alessandra Souza de Jesus da Silva, 1661, 54; Aline de Paula Meira, 1662, 54; Addan Lee Pereira Barbosa, 1663, 55; Ariosmildo de Barros Alves, 1664, 55; Anny Karoliny Ferreira Martins, 1665, 55; Abmael Ferreira Rodrigues, 1666, 56; Alfredo Geraldo de Aragao, 1667, 56; Ana Claudia Ramos de Sousa, 1668, 56; Antonio Marcos Ramos, 1669, 57; Beatriz Lima Costa de Oliveira, 1670, 57; Bárbara Santos Barbosa, 1671, 57; Bruno César Borges, 1672, 58; Bethânia Maria de Sousa e Silva, 1673, 58; Cristiano da Silva Santos, 1674, 58; Caio Ribeiro das Virgens, 1675, 59; Ana Claudia de Araujo Mendes, 1676, 59; Carlos Eduardo Evangelista de Sousa, 1677, 59; Cayo Gustavo Silva de Sousa, 1678, 60; Carlos Antonio de Sousa Machado, 1679, 60; Carla Núbia dos Santos Pereira, 1680, 60; Carlos Andrade da Silva Filho, 1681, 61; Carolayne Santos Rezende, 1682, 61; Caroline do Nascimento Rocha, 1683, 61; Catarina Gislaíne Costa de Oliveira, 1684, 62; Clara Janine de Araujo Costa, 1685, 62; Deulene Ferreira de Souza, 1686, 62; Diogo de Toledo Costa, 1687, 63; Denise Jerusa de Leão Cordeiro, 1688, 63; Davi Leandro Bueno, 1689, 63; Daniele Simão de Deus, 1690, 64; Dário Martins, 1691, 64; Daiani Levak Figueiredo, 1692, 64; Daniele dos Santos, 1693, 65; Danilo Pereira dos Santos, 1694, 65; Daiane Cristine Paz dos Santos, 1695, 65; Débora Raissa Macêdo Santos, 1696, 66; Derlei Szervinsk Marra Nogueira, 1697, 66; Danyelle Karoline Oliveira Ferreira, 1698, 66; Daysiela Paloma Ribeiro Rezende, 1699, 67; Daniel dos Santos Oliveira, 1700, 67; Demilson Ferreira da Silva, 1701, 67; Deusimar Rodrigues de Sousa, 1702, 68; Daniel Pinheiro dos Santos, 1703, 68; Deivisson Pereira da Silva, 1704, 68; Dennys Frutuoso do Nascimento, 1705, 69; Driely Lorrany Almeida da Costa, 1706, 69; Deborah Ferreira dos Santos, 1707, 69; Diego Ribeiro, 1708, 70; Donizeth Junio Bernardo dos Santos, 1709, 70; Deuzimar Teles Gonçalves, 1710, 70; Elon Jaylon Soares Reis, 1711, 71; Eduardo Barbosa Sousa, 1712, 71; Erika da Conceição Cruz, 1713, 71; Eduardo Bispo dos Santos, 1714, 72; Elaine Moncayo Lima, 1715, 72; Edson Pacheco Amora, 1716, 72; Eduardo Santos de Lima, 1717, 73; Edson de Moura, 1718, 73; Edilson de Souza, 1719, 73; Elza Maria da Silva Nascimento, 1720, 74; Elizolete Gonçalves Pereira, 1721, 74; Eduardo Matias de Oliveira Neto, 1722, 74; Eliana Martins de Araujo, 1723, 75; Evalda da Silva Sousa, 1724, 75; Elizangela Carlos Rodrigues da Silva, 1725, 75; Edilson Araújo Costa, 1726, 76; Emanuel Silva Altino, 1727, 76; Edna Marinho dos Reis, 1728, 76; Elizeide de Castro Santana, 1729, 77; Enri Cristian Arruda Duarte, 1730, 77; Elielton Batista Nascimento, 1731, 77; Erico Cunha Marques, 1732, 78; Elias José dos Santos, 1733, 78; Felipe Cavalcante de Azevedo, 1734, 78; Francisvaldo Maria da Silva, 1735, 79; Felipe Lima Fonseca, 1736, 79; Fernanda Graciela de Souza Ribeiro, 1737, 79; Fernando da Silva, 1738, 80; Fabio Jose Silverio, 1739, 80; Fernanda Silverio de Araujo Nascimento, 1740, 80; Felipe de Alkimim, 1741, 81; Fabio Junior Alves Soares, 1742, 81; Francisco de Assis de Carvalho, 1743, 81; Fernando Batista Figueira, 1744, 82; Felipe Queiróz Barboza, 1745, 82; Fábio Vieira Freitas, 1746, 82; Fabiano Vieira Lemos dos Santos, 1747, 83; Franklin dos Santos Silva, 1748, 83; Gessica Barbosa Holanda Chaves, 1749, 83; Guilherme Guedes Alvarenga, 1750, 84; Gabrielli Cristina Rego Vande, 1751, 84; Graciela Santos Silva, 1752, 84; Gírlene de Jesus Matos, 1753, 85; Guilherme Ferreira da Silva, 1754, 85; Giovana Costa Xavier, 1755, 85; Gilsilene Raimundo de Jesus, 1756, 86; Giovanna Cristina Miranda Lima, 1757, 86; Geciane dos Santos Lira, 1758, 86; Gabriel da Silva Guimarães, 1759, 87; Greiciele dos Santos Ros Tocchi, 1760, 87; Guillaume Gerome, 1761, 87; Gabriela Gonçalves de Oliveira Ferreira, 1762, 88; Gabriela Vieira, 1763, 88; Gizlene Alves Bertolino Navarro, 1764, 88; Gabriela Paiva de Oliveira, 1765, 89; Helen Maira Pagano, 1766, 89; Harrison do Vale Bezerra, 1767, 89; Hellen Fernandes Roque, 1768, 90; Herik da Silva Nery, 1769, 90; Hellen Karla Silva Souza, 1770, 90; Ingrid Lorrany de Queiroz Galdino, 1771, 91; Iara de Souza Lima, 1772, 91; Ione Corte, 1773, 91; Ítalo José Soares Oliveira, 1774, 92; Israel Rosa Cruz, 1775, 92; Ingrid Oliveira da Cruz, 1776, 92; Isadora Reges Martins, 1777, 93; Iasmine Ionara Costa Araújo Sales, 1778, 93; Idivalda da Silva Souza, 1779, 93; Ijanacy do Carmo Farias Cruz, 1780, 94; Iliana Maria Ferreira Silva, 1781, 94; Iury Lucas Gomes Lima, 1782, 94; Jhonatan Moreira, 1783, 95; João Victor Almeida da Silva Costa, 1784, 95; Jeezi Marques de Matos Júnior, 1785, 95; João Carlos Fernandes dos Santos Saldanha, 1786, 96; João Paulo Pereira Trindade, 1787, 96; Jardel Pierre Carlos dos Santos, 1788, 96; Juliete Sabino Cordeiro, 1789, 97; Juliana de Sousa Pereira, 1790, 97; Jéssica Pereira do Nascimento, 1791, 97; José de Ribamar Alves, 1792, 98; Jose Adilson do Rego, 1793, 98; Jaqueline de Souza Gonçalves, 1794, 98; Jherffson Sousa Teles, 1795, 99; João Gabriel Coutinho Henriques, 1796, 99; José Jobson Oliveira Santana, 1797, 99; Jeferson Rocha Raimundo, 1798, 100; Jardel Cesario dos Santos, 1799, 100; Jose Almir Pessoa da Cruz, 1800, 100; Joaquim Jose Sarmento Junior, 1801, 101; Johnny Pereira Nunes, 1802,

101; Jairo Mendes, 1803, 101; Julio Cesar Milare, 1804, 102; João Ferreira Braga, 1805, 102; Junior Bandeira de Assis, 1806, 102; João Paulo Rogozinski, 1807, 103; Janaina Fagundes, 1808, 103; João Gabriel Batista Marques da Silva, 1809, 103; José Daíra Amós de Moura, 1810, 104; Jonatan Martins do Nascimento, 1811, 104; Jeferson do Nascimento Santos Lima, 1812, 104; Juarez Lucas Ribeiro de Araújo, 1813, 105; Jonathan Costa Chaves, 1814, 105; João Lucas Barbosa da Silva, 1815, 105; Jandra Venancio Fernandes, 1816, 106; João Vitor Messias de Azevedo, 1817, 106; João Rodrigues de Souza, 1818, 106; Kaian de Freitas Mendes, 1819, 107; Karla Emidio Lopes, 1820, 107; Kaue Ferreira Pause, 1821, 107; Kelma Maria Alves de Aguiar, 1822, 108; Kelyne Dalila Soares de Sousa, 1823, 108; Karine de Jesus de Oliveira, 1824, 108; Leandro Rodrigues da Silva, 1825, 109; Lilian Pires Amaral, 1826, 109; Ligia Oliveira Souto, 1827, 109; Liliane Teixeira Rodrigues Castro, 1828, 110; Laine Ricaly da Costa Campos, 1829, 110; Luana Betzaida Assis Soares de Souza, 1830, 110; Luana Caroline Bianchi Oliveira, 1831, 111; Leandro da Silva Santos de Jesus, 1832, 111; Leticia Tomaz Borges, 1833, 111; Laíla Juliana Fonseca, 1834, 112; Laryssa Paiva Carvalho, 1835, 112; Leonardo Neris Lariú, 1836, 112; Leonardo Aparecido Fação, 1837, 113; Luana Maria Nunes, 1838, 113; Lucas Marques Pereira, 1839, 113; Lucas de Carvalho Soares, 1840, 114; Laerte Donizeth Silva Júnior, 1841, 114; Luana Cristina de Oliveira, 1842, 114; Lucas França Silva, 1843, 115; Luciane Cezaria Boaventura, 1844, 115; Lucas Vieira Agner, 1845, 115; Leonardo Ferreira de Almeida, 1846, 116; Larissa Lima Sales da Silva, 1847, 116; Lucas Daniel Ribeiro de Jesus, 1848, 116; Luciana Rodrigues da Silva, 1849, 117; Leila Gebrim Macedo, 1850, 117; Maycon Douglas dos Santos Ducate, 1851, 117; Maria Nilza Eloi Alves de Oliveira, 1852, 118; Maria Aparecida Araújo dos Santos, 1853, 118; Misleny Nogueira de Sousa, 1854, 118; Maria Regila da Conceição, 1855, 119; Matheus Alves Araujo Silva, 1856, 119; Maria Luísa da Conceição Pereira, 1857, 119; Marcos Antonio Matias Lima, 1858, 120; Micael da Silva Ramos, 1859, 120; Marina dos Santos Amaral, 1860, 120; Mayara Cabral da Silva, 1861, 121; Maria de Nazaré Silva, 1862, 121; Marcos Vinicius Diniz Costa, 1863, 121; Marcelo de Oliveira Carmo, 1864, 122; Miqueias Brito Silva, 1865, 122; Matheus Silva Vasconcelos, 1866, 122; Marina Silva de Souza, 1867, 123; Marie Mysline Romilus, 1868, 123; Maicon Douglas da Silva Matos, 1869, 123; Mariana Oliveira Freitas, 1870, 124; Mateus Rocha Silva, 1871, 124; Marcos Daniel de Sa Lima, 1872, 124; Marley Pereira Xavier, 1873, 125; Maria Victoria Ribeiro de Oliveira, 1874, 125; Maringüeth Gomes Monteiro Costa, 1875, 125; Mayse Caroline Batista Rufino, 1876, 126; Mayara Santos Bezerra Eloi, 1877, 126; Matheus Pontes Alves, 1878, 126; Mikael da Silva Souza, 1879, 127; Miriã José Ferreira da Silva, 1880, 127; Nicolle dos Santos Reis, 1881, 127; Nubia Alves Constantino, 1882, 128; Nataly Cardeneti Mendes, 1883, 128; Nilson Chaves de Franca, 1884, 128; Osvaldo Nunes Junior, 1885, 129; Paula Gabriela Lima da Silva, 1886, 129; Paulo Henrique Campos Braga de Lima, 1887, 129; Paulo Bernardo Campelo, 1888, 130; Paulo Rogério Barcelos Leite, 1889, 130; Patricia Faria de Oliveira, 1890, 130; Priscila Ferreira Neres, 1891, 131; Paloma Gabriela Batista de Souza, 1892, 131; Priscila Raiza Conceição da Silva, 1893, 131; Paulo Henrique Rodrigues da Silva, 1894, 132; Raquel de Jesus, 1895, 132; Rodrigo Caio Melo de Brito, 1896, 132; Roniel Borges Viana, 1897, 133; Rosemary Borges Viana, 1898, 133; Rafael Willim Lima Gomes, 1899, 133; Rebeca Angela Aquino Pereira, 1900, 134; Rafael Freire de Assis, 1901, 134; Raquel da Silva Ribeiro, 1902, 134; Renata Ribeiro Alves, 1903, 135; Robert Silva da Costa, 1904, 135; Rondineli Felipe dos Santos, 1905, 135; Rodrigo de Almeida da Silva, 1906, 136; Rafael Ferreira de Moura, 1907, 136; Riane de Brito Melo, 1908, 136; Rômulo da Silva Melo, 1909, 137; Rosely de Jesus Lopes, 1910, 137; Raphael Caldeira Cardoso, 1911, 137; Rosineis Moura Atanazio, 1912, 138; Ronaldo Alexandre, 1913, 138; Rafaela Guedes Nogueira, 1914, 138; Roberto Puglisi, 1915, 139; Richard Rodrigues Dutra, 1916, 139; Rebeca Correia dos Santos, 1917, 139; Rafael Santos da Silva, 1918, 140; Ronaldo Rossi dos Santos, 1919, 140; Ricardos Pereira dos Santos, 1920, 140; Roscildes Muniz Alves, 1921, 141; Rafael Cordeiro de Meneses Lima, 1922, 141; Renato dos Santos, 1923, 141; Raine Salviano da Silva, 1924, 142; Rafael Di Ramon Loureiro e Silva, 1925, 142; Ruminig Brito Silva, 1926, 142; Rômulo Dourado de Araujo, 1927, 143; Rômulo Henrique de Jesus Flores, 1928, 143; Renan Soares de Lima, 1929, 143; Rodrigo Costa Faria, 1930, 144; Roberto Ampessan Filho, 1931, 144; Risoneide de Jesus Souza, 1932, 144; Ruan dos Santos de Sousa, 1933, 145; Rogerio Rodrigues dos Santos, 1934, 145; Rafael Gomes Silva, 1935, 145; Selma Maria de Araujo Firmino, 1936, 146; Sandro Lopes Vicente, 1937, 146; Stanley Sousa Borges, 1938, 146; Samuel Ribeiro Teixeira, 1939, 147; Stephani Lima Santos, 1940, 147; Simone de Souza Silva, 1941, 147; Simone Poncio Silva de Souza, 1942, 148; Thais Silva dos Santos, 1943, 148; Thays Vitória Apolinário Alves da Paixão, 1944, 148; Thaimaine Correia Borges, 1945, 149; Thais Rodrigues Ferreira, 1946, 149; Tiago Carneiro de Jesus, 1947, 149; Têllis Lopes de Almeida, 1948, 150; Túlio Costa do Rosario, 1949, 150; Thaíse Clariane Fagundes Teixeira, 1950, 150; Thiago Aparecido Machado, 1951, 151; Thyago Henrique Almeida da Costa, 1952, 151; Tamires Maria Dias de Andrade, 1953, 151; Tiago Alves Miranda, 1954, 152; Ualas Rodrigues da Silva, 1955, 152; Vera Lucia de Lima Guedes, 1956, 152; Veronica Ferreira da Silva, 1957, 153; Vivian Machado da Silva, 1958, 153; Vanderlei Alves Batista, 1959, 153; Vanusa Sebastiana Moreira de Souza, 1960, 154; Venilso da Silva Santos, 1961, 154; Vitória Alves de Aquino, 1962, 154; Viviane dos Santos, 1963, 155; Valdir Freitas Ribeiro, 1964, 155; Valeria Cristina Conde, 1965, 155; Vilmar Gonçalves da Silva, 1966, 156; Vinicius Farias Pinheiro, 1967, 156; Wanderley Pires de Moraes, 1968, 156; Wallace Gabriel Silva de Lima, 1969, 157; Wemerson de Jesus David, 1970, 157; Wesleyne Rodrigues Santos, 1971, 157; William Fagundes Silva, 1972, 158; Wellington de Jesus Rocha, 1973, 158; Wellington José Silva, 1974, 158; Wirliane Garcia de Souza, 1975, 159; Denilson Aparecido de Souza, 1976, 159; Marta Aline Caires Sanches, 1977, 159; Rafael de Carlis dos Santos, 1978, 160; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaira Leite Ramos, Reg. nº 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDUSESC, recredenciado pela Portaria nº 266, de 13/06/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alice Medeiros Moura, 2559, 21; Alisson de Almeida Felix, 2560, 21; Ana Luíza Aires Andrade, 2561, 22; Ane Gabrielle Rodrigues Neves Lopes, 2562, 22; Anna Clara Rodrigues Mendonça, 2563, 22; Bianca Lopes Soares, 2564, 23; Brenda Alves Fernandes, 2565, 23; Caio Felipe Moreira Sol, 2566, 23; Camilly Alves Tavares, 2567, 24; Cecília Alves Ribeiro, 2568, 24; Davi Alves dos Santos, 2569, 24; Davi Fernandes Freitas, 2570, 25; Eduarda Lyssa de Sousa Mendes, 2571, 25; Eduardo Ferreira Duarte, 2572, 25; Esther Silva Bernardo, 2573, 26; Guilherme Farias Barros, 2574, 26; Gustavo Andrade Abilio, 2575, 26; Gustavo Henrique Silveira Fernandes, 2576, 27; Hanny Gabrielly Matias da Silva, 2577, 27; Igor de Freitas Cauhi Souza, 2578, 27; Igor de Sousa Alexandrino, 2579, 28; João Vitor Ferreira Lima, 2580, 28; Juliana Rodrigues Paiva, 2581, 28; Kathllen de Melo Queiroz, 2582, 29; Kauã Miguel Costa Matos, 2583, 29; Kauan Santos Pires Lima da Silva, 2584, 29; Kawany Sousa Barros, 2585, 30; Leonardo Rodrigues Vianna de Medeiros Lopes, 2586, 30; Letícia Maria Campos de Moura, 2587, 30; Letícia Vitória da Silva Alves, 2588, 31; Luana Caroline Botelho Magalhães da Silva Castro, 2589, 31; Lucas Ferreira de Camargo Campos, 2590, 31; Marcela da Silva Moraes, 2591, 32; Maria Laura Deus Bessa Melo, 2592, 32; Mariana Dias Queiroz, 2593, 32; Mariana Oliveira Mazali, 2594, 33; Matheus Lerback Furtado de Araujo, 2595, 33; Mayka Suellen Henrique Fontenele, 2596, 33; Mikaelly Mota de Sousa, 2597, 34; Natália Magalhães Barros, 2598, 34; Pedro Henrique Santos e Silva, 2599, 34; Pedro Henrique Silva Campos, 2600, 35; Samuel Sucena de Moraes, 2601, 35; Sílvio Alves Brito Filho, 2602, 35; Stephanie Vieira de Sousa, 2603, 36; Thaís Nunes Mota, 2604, 36; Victor Gabriel dos Reis Lustosa, 2605, 36; Víctor Gabriel Silva Carvalho, 2606, 37; Vinicius Matheus Costa de Oliveira, 2607, 37; Vitor de Freitas Cauhi Souza, 2608, 37; Vitor Felipe Duarte Marçal, 2609, 38; Diretora Ana Maria Andreolli, Reg. nº 9028 - FACIBRA; Secretário Escolar Adailton Rodrigues Duarte, Reg. nº 110 - Instituto Evolução.

EDUCANDÁRIO DE FÁTIMA, recredenciado pela Portaria nº 226, de 02/07/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Andre Felipe Chinen, 63, 21; Bianca Fernandes Araújo, 64, 22; Daniel Barbosa de Oliveira, 65, 22; Érik Lopes de Carvalho da Silva, 66, 22; Gabriel dos Santos Soares, 67, 23; Giovanna Leal de Padua Cruz, 68, 23; Giulia Dickman Moreira dos Reis, 69, 23; Gustavo Oliveira Milhomem, 70, 24; Ingrid Dias Gomes, 71, 24; João Gabriel de Souza Imai, 72, 24; Júlia Agostinho Martins Ferreira, 73, 25; Kauan Fernandes Gadêlha Loureiro, 74, 25; Kauan Henrique Nomura, 75, 25; Luiz Felipe Sousa Bezerra, 76, 26; Pedro Henrique Costa, 77, 26; Rayssa Rodrigues Ribeiro, 78, 26; Richelly Antunes Ferreira, 79, 27; Thiago Luís da Silva Pereira dos Anjos, 80, 27; Victor Ossamu Yuhara, 81, 27; Vinicius de Jesus Bessa Fernandes, 82, 28; Yasmin Abreu de Souza, 83, 28; Diretora Maria de Fátima da Silva Melo, Reg. nº 3262 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Tamires Galindo de Lima Pires, Reg. nº 5195 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, recredenciada pela Portaria nº 195, de 27/08/2014 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Lorrany Denise Florencio de Arruda Barrera, 4822, 119; Diretora de Ensino Rosimar Mendes Lima, Reg. nº 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. nº 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, recredenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Ana Karolinne de Souza Marçal, 87, 33; Leobina Neves Carvalho, 88, 33; Luana Cristina Barbosa da Cunha, 89, 33; Marianna Soares de Almeida, 90, 34; Matheus Henrique Andrade Costa Santos, 91, 34; Rosana Maria da Silva, 92, 34; Evelyn Oliveira da Silva, 93, 35; Daniele Alves Silva Neiva, 94, 35; Geovane Siebra Conceição, 95, 35; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 1500040212 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

PUERI BILÍNGUE CANDANGUINHO, recredenciado pela Portaria nº 220, de 15/10/2014 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 164/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, André de Oliveira Magalhães, 158, 11; Anna Laura de Souza Morás, 159, 11; Arthur Alencar Marins, 160, 12; Beatriz Diaz Schetino, 161, 12; Caio Travassos de Moraes, 162, 13; Diego Pereira Lourenço Santana Dias, 163, 13; Fernanda Nunes Serejo, 164, 14; Giovanna Campos Lôbo, 165, 14; Giovanni Leles Nogueira, 166, 15; Henrique Rodrigues Mendes, 167, 15; Kin Aaron Faustini Shook, 168, 16; Leonardo José dos Reis Monteiro, 169, 16; Lourenço Carvalho Zimbres, 170, 17; Lucas Santos Lemos da Cruz, 171, 17; Luiz Fernando Vilela de Oliveira, 172, 18; Mateus de Carvalho Miranda, 173, 18; Pedro Afonso Liberato, 174, 19; Pedro de Freitas e Silva, 175, 19; Pedro Henrique Corrêa de Oliveira e Barros, 176, 20; Vitor Cipriano Mangabeira, 177, 20; Vitor Reis Gomes Andrade, 178, 21; Diretora Áurea Araujo Bartoli, Reg. nº 631 - UNB; Secretária Escolar Rosana Carvalho Campos, Reg. nº 1006 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ÚNICO EDUCACIONAL, credenciado pela Portaria nº 221, de 15 de dezembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Luiz Felipe Brito de Paiva, 503, 168; Carolina Xavier Nunes Macedo, 504, 168; Diretor Robson José Côbo Arrais, Reg. nº 36 - ICSH Instituto de Ciências Sociais e Humanas; Secretária Escolar Mônica Rufina da Costa, Reg. nº 31922 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Lorrany Denise Florencio de Arruda, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, publicado no DODF nº 94, de 15 de maio de 2012, páginas 09/10, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Aleff Adriano de Jesus Barbosa, o nome de Bianca Silva dos Santos, o nome de Tamires Fernandes Chagas, o nome de Lucas Khauã Macedo de Freitas, o nome de Erick Rocha Arruda, o nome de Filipe Rodrigues de Souza, o nome de Guilherme Ailton Neres Farina, o nome de Thalysa Cristina Andrade Dourado, o nome de Adrielly Milhomem da Silva, o nome de Anna Beatriz Gadelha Oliveira, o nome de Clarice Martins Barros, o nome de Djael Moreira da Silva e o nome de Kaio Alexandre Ferreira Mota, constantes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12 DE CEILÂNDIA, publicados no DODF nº 117, página 08, de 24/06/2021, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, publicada no DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, página 09, ONDE SE LÊ: "...Sirlene Lima Oliveira...", LEIA-SE: "...Sirleni Lima Oliveira...".

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 51/2021-CEDF, na Portaria nº 217, de 17 de maio de 2021, e, ainda, o contido no Processo 00080-00135684/2019-90, resolve:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 5º da Portaria nº 217, de 17 de maio de 2021, o recolhimento do acervo escolar da UNI - União Nacional de Instrução, situada na Quadra CSB, Área Especial 05/06, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga/DF, mantida por UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., CNPJ nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço, pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do DF.

Art. 2º Informar que a UNI - União Nacional de Instrução, cujo pleito de Recredenciamento foi indeferido por meio do Parecer nº 51/2021-CEDF, não cumpriu com o disposto no art. 4º da Portaria nº 217, de 17 de maio de 2021, e, portanto, não apresentou na Secretaria de Estado de Educação do DF a relação nominal dos estudantes concluintes, juntamente com a documentação que comprovasse o percurso escolar, para fins de publicação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021(*)

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Disciplinares 00080.00190896/2021-54 e 00080.00190891/202121, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 24.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 358, de 13 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 180, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página 43, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar 00080.00000373/2018-20, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, e conforme o disposto no artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840/ 2011 resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Disciplinares 00080.00194169/2021-66, 00080.00196450/2021-33, 00080.00192825/202196, 00080.00052277/2021-62, 00080.00192932/2021-14, 00080.00193081/2021-27, 00080.00191530/2021-01, 00080.00191519/2021-32, 00080.00192811/2021-72 e 00080.00193013/2021-68, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares 00080.00115488/2019-07 e 00080.00116449/2018-38, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, combinado com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00039327/2019-00.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no Art. 252, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, combinado com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00175184/2018-18.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no Art. 252, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, combinado com o Art. 20, inciso XVII, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00009097/2020-80.

Art. 2º Arquivar os autos por ausência de materialidade, com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 14 de dezembro de 2021

Referência: Processo: 00054-00100766/2019-12; Relatório do TCU (30952539); Despacho (30952531); Portaria nº 339 (30952876); Ofício SEI-GDF Nº 136/2019-PMDF/DSAP/SAD/ATA (30953431); Ofício Nº 210/2019 - Benner (31046605); Ofício SEI-GDF Nº 241/2019 - PMDF/DSAP/CO/CLINICAS (31681443); Carta da Empresa (32625660); Mensagem de E-mail (32643110); Defesa da Empresa (33029112); Relatório da Encarregada (33057978); Despacho SEI-GDFPMDF/DSAP/SAD/ATA (33067933); Portaria 370 (33169402); Requerimentos da Empresa (34032079); Manifestação ATJ/DSAP (34032079); Decisão do Chefe do DSAP (34032079); Recurso (34032079); Defesa da Empresa (34433133); Relatório da Encarregada (36003457); Parecer Técnico nº 88/2020 - PMDF/DSAP/ATJ (46162122); Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (47190271); Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (47191260); DODF nº 06, de 11 de

janeiro de 2021, página 09 (54043054); Recurso da Empresa (54684727); Parecer Técnico nº 14/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (55515405); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (55981130); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (55989672); Ofício Nº 231/2021 - PMDF/GCG/AJL (59346854); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (60811118); Ofício Nº 121/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (60813052); Ofício Nº 130/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (61415089); Requerimento de Acesso aos autos (62148875); Recurso da empresa (62831637); Parecer Técnico nº 24/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (63212202); Ofício Nº 156/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (63481496); Parecer SEI-GDF nº 56/2021 - PMDF/GCG/AJL (69826631).

Assunto: Recurso administrativo contra multa aplicada pelo Chefe do DSAP em razão de descumprimento de cláusula contratual em virtude da aplicação irregular de taxa de 38% sobre medicamentos não caracterizados como de uso exclusivo de hospitais e clínicas constatado em relatório de auditoria do Tribunal de Contas da União.

Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Hospital Maria Auxiliadora S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96.

1) Visto os autos, manifesto concordância com as premissas firmadas pela Assessoria Jurídico-Legislativa, nos termos do Parecer SEI-GDF nº 56/2021 - PMDF/GCG/AJL (69826631), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, à luz da legislação de regência;

2) CONHEÇO do presente recurso administrativo interposto, por preencher os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o Decreto Distrital nº 26.851/2006, art. 9º, §§ 1º e 2º;

3) No mérito, NEGÓ provimento, mantendo integralmente a decisão anterior do Chefe do DSAP, veiculada no Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (47191260) e no Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (60811118), que aplicou à empresa Hospital Maria Auxiliadora S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96, a sanção de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho à época do Relatório do Tribunal de Contas da União (53423154), totalizando o valor R\$ 299.851,79 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), nos termos do inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006;

4) Encaminhem-se ao DSAP para providências cabíveis, inclusive cientificar a empresa interessada;

5) Publique-se em DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 214 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 75936762 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo 00055-00043782/2019-72, Portaria nº 376, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante de acordo com o § 2º, do art. 214 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 746, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, o artigo 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, considerando o Decreto 25.191, de 06 de outubro de 2004, o artigo 8º, §2º e o artigo 16, inciso V do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, a Instrução Detran/DF nº 398, de 16 de junho de 2015, quanto ao pagamento antecipado dos débitos do exercício vigente, o Decreto nº 37.934, de 30 de dezembro de 2016, o artigo 4º, § 3º, inciso II da Instrução Detran/DF nº 762, de 08 de outubro de 2020, a Resolução do Contran nº 809, de 15 de dezembro de 2020 e alterações, a Instrução Detran/DF nº 230, de 09 de abril de 2021 e considerando o princípio da eficiência na Administração Pública que exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira perfeita, com rendimento funcional e exige resultados para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável, resolve:

Art. 1º Definir a data limite de 23 de dezembro de 2021 para recebimento de processos referente a veículos, oriundos de procedimentos que envolvem arealização de vistoria veicular e/ou que culminem na emissão de um novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) - que contém vinculados em um único documento, o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o Certificado de Licenciamento Anual (CLA) -, nos locais e horários estabelecidos nesta Instrução:

- Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Getran I), localizada no Parque Ferroviário de Brasília, Shopping Popular - horário das 07h às 17h;
- Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Getran II), localizada no Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga AE 02 - Taguatinga Norte - horário das 07h às 17h;
- Gerência Regional de Trânsito de Paranoá (Getran IV), localizada na Quadra 04 Conjunto B Lotes 03/04 - horário das 07h às 17h;
- Gerência Regional de Trânsito de Gama (Getran V), localizada na Avenida Contorno Lote 03, Setor Norte - horário das 07h às 17h;
- Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Getran VI), localizada na Quadra 14 AE 29/30 - horário das 07h às 17h;

f) Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina (Nutran II), localizado na Avenida Independência Quadra 121 Loja 08 - horário das 07h às 17h;

g) Núcleo Regional de Trânsito de Brazlândia (Nutran III), localizado na Área Especial 01 Sul Lotes 02/05 - horário das 07h às 17h;

h) Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas (Nutran IV), localizado na Avenida Recanto Quadra 106 Lote 15 - horário das 07h às 17h.

Art. 2º Aos Núcleos de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - Nuates, o recebimento de processos mencionados no artigo anterior dar-se-á até o encerramento do presente exercício, dia 31 de dezembro de 2021, respeitando a agenda de atendimento de cada Núcleo (Nuate I, Nuate II e Nuate V).

Parágrafo único. Os processos cadastrados até a referida data deverão ser entregues no respectivo Nuate até o dia 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os processos recebidos serão finalizados ainda no exercício 2021, salvo:

I. Existência de débitos ou pendências financeiras;

II. Restrições de ordem administrativas e/ou judiciais;

III. Bloqueios e/ou impedimentos de qualquer natureza;

III. Ausência ou incorreção de documentação prevista na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 - Manual de Procedimento de Atendimento ao Público de Veículo do Detran/DF.

Parágrafo único. Nas situações previstas nesses incisos, após a regularização das pendências, será devida a quitação de débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito, vinculados aos veículos, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas, nos termos do inciso VIII, artigo 124 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e dos artigos 8º, §2º e 16, inciso V do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno, Decreto nº. 27.784 de 16 de março de 2007 e conforme disposto no capítulo XIII e artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Distrital nº 1.585/1997 e alterações posteriores, o Decreto nº 37.332/2016 e a Instrução nº 896/2016, considerando ainda o disposto no processo 00055-00076917/2021-09 e no processo 00055-00083539/2021-10, resolve:

Art. 1º A Instrução do Detran/DF nº 590, de 19 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Convocar os Autorizatórios do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE para fins de regularização do cadastro junto à Autarquia, até o dia 20 de janeiro de 2022.(NR)

Art. 2º Os Autorizatórios deverão encaminhar documentação comprobatória em quaisquer unidades de Atendimento do Detran/DF.(NR)

§1º
§2º Informações adicionais poderão ser obtidas no Núcleo de Credenciamento de Veículos - NUCREV, pelo e-mail: cretransporteescolar@detran.df.gov.br ou mediante atendimento presencial. (NR)"

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 184, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Coobrataete, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro constante no Ofício nº 052/2021 (pg.2 ID 71306462);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica nº 22/2021 (Doc. SEI 72921307) e Nota Técnica nº 24/2021 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GEC (Doc. SEI 74757163);

Considerando que foi devidamente respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, conforme depreende-se do Doc. SEI 74812432;

Considerando o disposto no art. 9º, §3º da Lei nº 12.587/2021 e no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Implementar, com supedâneo na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuária a Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - Coobrataete, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão nº 06/2008.

Art. 2º Homologar o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão Nº 06/2008, no importe de R\$ 6,6963 (seis reais, sessenta e nove centavos e sessenta e três milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir da data de publicação da Lei nº 6.944/2021.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 815, de 21 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00012417/2019-58 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 816, de 21 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, página 12, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo de Responsabilização nº 0400-000297/2016 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1035, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 809, de 20 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00058137/2019-96 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 814, de 21 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00031455/2020-43 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

Altera a Resolução Normativa nº 69, de 06 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação e manutenção da Escola de Conselhos do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando a Resolução Conanda nº 223, de 20 de outubro de 2021, em deliberação da 321ª reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º O caput do art. 3º da Resolução Normativa nº 69, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As ações de planejamento e acompanhamento da política de desenvolvimento, manutenção e metodologia dos trabalhos da Escola Conselhos ficam a cargo da Comissão de Formação e Mobilização, sob referendo do Plenário do CDCA/DF."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa nº 69, de 06 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 26.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, prorrogado por intermédio da Portaria nº 182, de 17 de novembro de 2021, DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, à página 23, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 183/2008, relativo à construção de 04 (quatro) pontos de táxis - firmado com a empresa METAGAL Construções e Incorporações, no valor de R\$ 121.536,00, constante no Processo Principal 0112-002955/2009, a ser apurado no Processo Sindicante 00110-00002813/2021-93.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 97, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pelas Portarias 67, de 1º de julho de 2021, Portaria 70, de 07 de julho de 2021, prorrogada pela Portaria 85, de 25 de agosto de 2021 e pela Portaria 89, de 21 de outubro de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 04011.00000770/2019-93 e 04011.00002130/2020-51 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pelas Portarias 67 de 01 de julho de 2021 e Portaria 70 de 07 de julho de 2021, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes nos processos supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Dar continuidade ao projeto Revista Traços – Termo Aditivo, conforme Ofício Eletrônico nº 1651/2021 - Sisconep, Deputado Leandro Grass.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 25/10/2021, Término: 31/12/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0168 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Apoio a Projetos Culturais no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Gestora Concedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Vigília Cultural, conforme Ofício Eletrônico nº 1656/2021 - Sisconep, Deputado Leandro Grass.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 12/12/2021, Término: 31/12/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0168 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Apoio a Projetos Culturais no DF.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Gestora Concedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o Termo Aditivo do projeto Roda de Gigantes, conforme Ofício Eletrônico nº 1800/2021 - Sisconep, Deputada Arlete Avelar Sampaio.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 28/08/2021; Término: 31/12/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0204 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais em todo o Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Gestora Concedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o teletrabalho excepcional em caráter temporário no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos operacionais adequados para a implementação do regime de teletrabalho excepcional e temporário, e tendo em vista a iminente mudança da Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para sua nova localidade no SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. Asa Norte, Brasília/DF. CEP: 70040-020;

Considerando a efetiva mudança e acomodação de todos os servidores na nova sede da SDE, no qual ocorrerá a mudança do CPD (Centro de Processamento de Dados), que acarretará o desligamento dos serviços de internet/rede/telefonia da SDE;

Considerando que os trabalhos presenciais que dependem dos serviços de Tecnologia da Informação, estarão indisponíveis, sendo cada área responsável pela gestão do teletrabalho nestes dias, resolve:

Art. 1º Autorizar o teletrabalho excepcional e temporário no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, que deverá ser regido pelas regras definidas no Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e pelos termos desta Portaria.

Art. 2º As atividades desenvolvidas em teletrabalho excepcional e temporário serão formalizadas por meio Relatórios de Atividades, devendo contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - o período em que o servidor estará sujeito ao teletrabalho excepcional e temporário;

III - horário de execução das atividades, se for o caso.

Art. 3º Compete às chefias imediatas, em consenso com o servidor, o estabelecimento das metas diárias a serem alcançadas, bem como a realização do controle de alcance das metas por meio do Relatório de atividades, o qual deverá ser posteriormente submetido as chefias imediatas das respectivas unidades organizacionais.

Art. 4º Constitui requisito obrigatório para participação no teletrabalho excepcional e temporário a disponibilidade, à custa do servidor, de mobiliário, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências das unidades organizacionais, sendo vedado ao órgão qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 5º São atribuições das chefias imediatas, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho excepcional e temporário, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, avaliar a qualidade do trabalho apresentado, e encaminhar ao setorial de gestão de pessoas, a relação de servidores em teletrabalho excepcional e temporário, com atesto de frequência e eventuais ocorrências.

Art. 6º Compete à Gerência de Gestão de Pessoas lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, a concessão do teletrabalho excepcional e temporário, o período de duração deste e o que mais lhe for conveniente, além de publicar em diário as ordens de serviço contendo os nomes e matrículas dos servidores em regime de teletrabalho excepcional e temporário, bem como os eventuais desligamentos do regime em questão.

Art. 7º O servidor que estiver em teletrabalho excepcional e temporário cumprirá a jornada de trabalho na legislação da sua carreira, não sendo permitido combinar outras modalidades que autorizem a redução da jornada nos dias de trabalho remoto.

Parágrafo único. Não é permitida a formação de banco de horas durante o regime de teletrabalho excepcional e temporário.

Art. 8º As chefias imediatas deverão elaborar relatório durante o período do teletrabalho excepcional e temporário com avaliação técnica sobre os resultados obtidos com a adoção do teletrabalho excepcional e temporário, contendo sugestões de possíveis melhorias.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado à Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – AGEP, até o final da vigência do teletrabalho excepcional e temporário.

Art. 9º A vigência do teletrabalho excepcional e temporário cessará no instante em que a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, tenha condições de trabalho, permitindo a operacionalização das suas ações regimentais.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 48, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 7º, caput, e revoga o Anexo II - Recursos Humanos Tipo SUAS e Tipo Correlato dos Serviços Socioassistenciais, da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 7º O edital de chamamento público cujo objeto seja serviço socioassistencial observará o valor de referência previsto no Anexo I. (NR)"

Art. 2º Revogar o Anexo II - Recursos Humanos Tipo SUAS dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Estudo Territorial Urbanístico – ETU 02/2021, constituído da Parte Técnica e da Parte Normativa, aplicável à Região do Morro da Cruz II, Área de Regularização de Interesse Social – ARIS Morro da Cruz II, localizada na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, acrescido do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, do disposto na Lei federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, da Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020 e do que consta no processo 00390-00000566/2018-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estudo Territorial Urbanístico aplicável à Área de Regularização de Interesse Social – ARIS Morro da Cruz II, localizada na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, na forma do documento ETU 02/2021.

Parágrafo único. São partes integrantes do ETU 02/2021:

Anexo I - Parte Técnica do ETU 02/2021;

Anexo II - Parte Normativa do ETU 02/2021;

Anexo III - Mapa de Localização da Poligonal do ETU 01/2021;

Anexo IV - Mapa de Zoneamento das Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo do ETU 02/2021;

Anexo V - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo do ETU 02/2021;

Anexo VI - Mapa de Diretrizes de Sistema Viário e de Circulação do ETU 02/2021;

Anexo VII - Mapa das Porções Territoriais de Densidade do ETU 02/2021 (PDOT);

Anexo VIII - Tabela de Balanço de Densidade para o ETU 02/2021.

Art. 2º O Estudo Territorial Urbanístico - ETU 02/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.sisduh.seduh.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 158, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 231, de 13 de dezembro de 2021, página 43, ONDE SE LÊ: "...00390- 00008945/2021-48...", LEIA-SE: "...00390-00010621/2021-70..."; ONDE SE LÊ: "...Chefe de Unidade, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Regularização Fundiária...", LEIA-SE: "...Chefe da Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal...".

Na Ordem de Serviço nº 159, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 231, de 13 de dezembro de 2021, página 43, ONDE SE LÊ: "...00390- 00008945/2021-48...", LEIA-SE: "...00390-00010621/2021-70..."; ONDE SE LÊ: "...Chefe de Unidade, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Regularização Fundiária...", LEIA-SE: "...Chefe da Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal...".

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 15 (quinze dias) do mês de dezembro de 2021, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 05 (Id. 33558492), publicada no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2020, página 13 (Id. 33689454), de outro lado, a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, procederam o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 073/2019 (Id. 33437663), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente na QS 427 Conjunto E lotes 04 a 07 e QN 423 Conjunto L lote 06, processo 00392-00011606/2019-78. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula 1077-4, representante da CODHAB/DF, e RENATO MARINHO ARAUJO representante da contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 00391-00011852/2017-96. Interessados: Wagner de Castro Giffoni e Eliânia Matias dos Anjos Giffoni. Procurador: José Farias Santos - OAB/DF 32.887. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1469/2017. Relatora: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 15ª reunião extraordinária, ocorrida em 05 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de readequação do estabelecimento, como forma de diminuir a poluição sonora causada. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública as outorgas:

Outorga nº 343/2021 - ADASA/SRH/COUT. Rodrigo Kenji Kodama, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento em barramento no Córrego Saltador, para fins de irrigação de culturas, localizado na Fazenda São Gonçalves, Lote 22, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo 00197-00000637/2021-70.

Outorga nº 371/2021 - ADASA/SRH/COUT. Imperial Plaza Hotel Ltda, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 05, Chácara 122, Lotes 15, 16, 20, 21 e 22, Vicente Pires - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00002043/2021-01.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA À EMERGÊNCIA AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS – CD-P2R2 - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 38.528, de 03 de outubro de 2017 e artigo 9º, incisos I a IX, da Resolução nº 1, de 21 de março de 2019.

Considerando as atribuições da Presidência da Comissão, assim determinado no artigo 9º, inciso VI da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -CD-P2R2, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração do plano de ação de emergência a ser seguido pelos órgãos executores e de apoio em ocorrências de emergências ambientais no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2022 com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos que compõem o Núcleo de Apoio Técnico – NAT, bem como pelos seguintes órgãos:

I – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU;

II – Polícia Rodoviária Federal – PRF;

III – Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF; e

IV – Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Estado do Goiás e do Distrito Federal – DNIT.

Parágrafo Único: A instituição poderá indicar até 01 (um) servidor/funcionário não indicado para a CD-P2R2 para compor o Grupo de Trabalho, em razão de sua capacitação e/ou expertise no tema tratado.

Art. 3º Fica a cargo da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - DC/DF a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação, estabelecer a metodologia e os prazos para apresentação dos produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos;

Art. 4º Será objeto do Grupo de Trabalho a elaboração do plano de ação de emergência, que deverá conter, minimamente:

I – Definição das responsabilidades de cada órgão em situações de emergência;

II – Elaboração do Plano de Chamada;

III – Definição de situações específicas para acionamento de cada instituição;

IV – Definição da documentação a ser produzida por cada ente em razão das ocorrências de emergências, para fins de levantamento de custos;

Art. 5º Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá submeter para apreciação da CD-P2R2 e publicação o Plano de Ação de Emergência com Produtos Químicos Perigosos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES
Presidente da CD-P2R2

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA À EMERGÊNCIA AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS – CD-P2R2, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 38.528, de 03 de outubro de 2017 e artigo 9º, incisos I a IX, da Resolução nº 1, de 21 de março de 2019.

Considerando as atribuições da Presidência da Comissão, assim determinado no artigos 9º, inciso VI da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -CD-P2R2, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração Mapeamento de Áreas de Risco no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2022 com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 pelos representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Instituto Brasília Ambiental;

II - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - DC/DF;

III - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF;

IV - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

V – Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA;

VI – Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal – IBAMA/DF.

Parágrafo Único: A instituição poderá indicar até 01 (um) servidor/funcionário não indicado para a CD-P2R2 para compor o Grupo de Trabalho, em razão de sua capacitação e/ou expertise no tema tratado.

Art. 3º -Fica a cargo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Instituto Brasília Ambiental a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação, estabelecer a metodologia e os prazos para apresentação dos produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos;

Art. 4º Será objeto do Grupo de Trabalho a do Mapeamento de Áreas de Risco, com base no Termo de referência disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA adotando-se as especificidades e peculiaridades do território do Distrito Federal;

Art. 5º Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá submeter para apreciação da CD-P2R2 e posterior publicação, entre outros, Relatório do Mapeamento de Áreas de Risco, informações geoespaciais produzidas e respectiva documentação para disponibilização nas plataformas de dados abertos das instituições;

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES
Presidente da CD-P2R2

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 299, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30

de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 257, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2021, página 41, constante no processo 0196-000395/2006.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, altera a Instrução Normativa nº 36, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 16, considerando os termos do Decreto nº 42.730 de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art.1º A Instrução Normativa Nº 36, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 2º

I - manutenção da visitação ao público, até novas determinações emitidas pelo Governo do Distrito Federal, com o limite diário de 5.000 pessoas;

II - revogado

III - revogado

V - ...

a) orientar para que haja o distanciamento mínimo entre as pessoas;

b) priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações de pessoas;

.....

e) utilização de máscaras de proteção facial, por todos os cidadãos, conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, no Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, observadas as exceções constantes no § 5º do referido Decreto;

f) revogado;

.....

Art. 3º revogado

Art. 4º revogado

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0098-006282/2013, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 03/2021 - CGDF/C.E. PAD PORTARIA 57/2018, (68570315) por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 0098-006282/2013, instaurado por intermédio da Portaria nº 204, de 13 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 226, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0408-000676/2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 5463/5476, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 0480-000676/2011, instaurado por intermédio da Portaria nº 102, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 179, de 14 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5280

Aos 8 dias de dezembro de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5279 e Reservada nº 1394, ambas de 01.12.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário:

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 28/2021 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, no período de 03 a 15.12.2021.

- Memorando nº 225/2021, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção das férias do titular daquele gabinete, a contar de 02.12.2021.

- Ofício nº 1080/2021, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, no período 06 a 14.12.21, exercerá, cumulativamente, as atribuições da Procuradoria-Geral com as 1ª e 4ª Procuradorias.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança Coletivo nº 0737717-04.2021.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado pela Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas, em decorrência da indicação, aprovação, nomeação e posse na vaga de Conselheiro deste Tribunal.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00012312/2021-21-e - Despacho Nº 366/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28596/2018-e - Despacho Nº 364/2021, Licitação: PROCESSO Nº 2247/2013-e - Despacho Nº 362/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008665/2020-45-e - Despacho Nº 361/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7597/2014-e - Despacho Nº 360/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010869/2021-27-e - Despacho Nº 357/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005500/2021-01-e - Despacho Nº 596/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000330/2020-89-e - Despacho Nº 595/2021, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Nº 594/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Despacho Nº 593/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30998/2011-e - Despacho Nº 592/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007039/2021-12-e - Despacho Nº 590/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 11574/2019-e - Despacho Nº 591/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011610/2021-01-e - Despacho Nº 809/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006910/2021-61-e - Despacho Nº 807/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012069/2021-41-e - Despacho Nº 800/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16134/2019-e - Despacho Nº 805/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Nº 804/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011862/2021-22-e - Despacho Nº 801/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011675/2021-49-e - Despacho Nº 802/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004969/2021-14-e - Despacho Nº 799/2021, Representação: PROCESSO Nº 22266/2019-e - Despacho Nº 797/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011554/2021-05-e - Despacho Nº 798/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007100/2020-41-e - Despacho Nº 806/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 26314/2016-e - Despacho Nº 803/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006555/2021-20-e - Despacho Nº 796/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008427/2021-11-e - Despacho Nº 795/2021, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 12665/2018-e - Despacho Nº 358/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010814/2021-17-e - Despacho Nº 794/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003053/2021-47-e - Despacho Nº 789/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26763/2018-e - Despacho Nº 788/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 8608/2016-e - Despacho Nº 793/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00012038/2021-90-e - Despacho Nº 364/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00009332/2021-14-e - Despacho Nº 363/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00009692/2020-35-e - Despacho Nº 362/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3865/1996-e - Revisão da aposentadoria de NADIR MARIA DO SOCORRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4741/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer das razões de defesa apresentadas pela servidora Nadir Maria do Socorro, por meio de seu representante legal, em decorrência do disposto no item III.3 da Decisão nº 5.857/2018, para no mérito considerá-las insubsistentes; II. considerar cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 5.857/2018; III. considerar ilegal a revisão de proventos da servidora Nadir Maria do Socorro, uma vez que, segundo o Laudo Médico Pericial nº 040/2020, de 04/09/2020, a junta médica da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Saúde, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF não constatou o acometimento de doença especificada em lei, devendo a jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF); IV. esclarecer à interessada que esta Corte de Contas não tem competência para deliberar a respeito de isenções de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF; V. autorizar que cópia da defesa protocolizada no TCDF seja encaminhada para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para que aquela jurisdição possa avaliar, segundo a respectiva legislação de regência, o pedido para que seja mantida a isenção do IRPF sobre os proventos da aposentadoria da servidora Nadir Maria do Socorro; VI. dar conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e à interessada, por meio de seu representante legal; VII - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11912/2005-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada em cumprimento ao item VII da Decisão nº 6.563/2007, no âmbito da extinta Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, atual Subsecretaria das Cidades, subordinada à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF, para apurar irregularidades na celebração e execução dos Contratos de Gestão nºs 1/02 e 1/05, detectadas em auditoria de regularidade realizada na jurisdição. DECISÃO Nº 4753/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 297/2021 - NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Vatanábio Brandão de Souza, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 3251/2021, no que tange ao recorrente; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18033/2011-e - Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 4762/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 298/2021 - NUREC; II - não conhecer do recurso protocolado pelo Sr. Antônio Pontes Távora, tendo em vista a ausência de interesse recursal; III - autorizar: a) a ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, §2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, esclarecendo-lhe que a Decisão nº 2688/2021 não lhe aplicou qualquer penalidade e que suas contas, relativas ao feito em exame, foram julgadas como regulares, com ressalvas; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, para competentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14804/2016-e - Representação nº 8/2016-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de benefícios previdenciários pelo Tesouro do Distrito Federal, cujas despesas, conforme legislação de regência, haveriam de ser suportadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. DECISÃO Nº 4726/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 146/2021 - NUREC; b) das contrarrazões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; II - no mérito, dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo IPREV/DF, em virtude da Decisão nº 1039/2018, com a finalidade de considerar que, com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, foram tacitamente revogados os artigos 17, inciso I, alínea "h", e 26-A, da Lei Complementar Distrital nº 769/2008, de modo que o salário-maternidade (licença-maternidade) passou a ser pago diretamente pelo Tesouro do Distrito Federal, não sendo os encargos suportados pelo IPREV/DF; III - autorizar o conhecimento do teor da Informação nº 146/2021 - NUREC e desta decisão: a) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; b) à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; c) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; IV - autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 3607/2018-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada, por determinação do Tribunal, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do recebimento de valores indevidos pela Viação Pioneira Ltda. no período de 16.03 a 31.12.2014, durante a denominada Operação Branca no Expresso BRT-Sul. DECISÃO Nº 4744/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante da Petição nº 88/2021 - PROTOCOLO (e-DOC 0E8B3619-e); II - conceder ao Sr. Jair Tedeschi prorrogação de prazo, de 30 (trinta) dias,

para que apresente suas alegações de defesa em atendimento à Decisão 1936/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secont, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 224067/2019-e - Verificação do cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e nas decisões desta Corte, em relação às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2019, que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal. DECISÃO Nº 4745/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 33/2021 – DIAGF e do Roteiro de Acompanhamento e Análise das leis publicadas no exercício de 2019, que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal; b) dos Ofícios nºs 208/2020 – DPDP/DPG, 268/2020 – GAG/CJ, 5211/2020 – SEEC/GAB e anexos, e 364/2020 – GAG/CJ; II – determinar a audiência dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização juntada aos autos (Peça nº 53), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pela elaboração das proposições legislativas que deram ensejo às Leis nºs 6372 e 6407/2019 e Leis Complementares nºs 956, 959 e 962/2019, sem observância das exigências contidas nas normas de regência e em decisões desta Corte, consoante indicado na referida matriz; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 33/2021 – DIAGF, do relatório/voto do Relator e da Matriz de Responsabilização aos interessados referenciados na mencionada matriz; b) a ciência aos órgãos indicados no Quadro 4, constantes no parágrafo 110 da Informação nº 33/2021 – DIAGF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Controle Externo, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 224113/2019-e - Auditoria financeira realizada na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, representada no ativo circulante do Balanço Patrimonial do Distrito Federal, relativa ao exercício financeiro de 2019, realizada em conformidade com o item II da Decisão nº 4256/19, proferida no Processo nº 25451/2019-e. DECISÃO Nº 4746/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4498/2021 – SEEC/GAB e anexos (peças 145 e 146); b) da Informação nº 07/2021 – SEMAG; II – considerar atendido o item II da Decisão nº 2085/2021; III – reiterar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o teor do item III, alínea “h”, da Decisão nº 2330/2020; IV – autorizar: a) ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000665/2020-05-e - Auditoria integrada realizada na então Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – Secom/DF, tendo por objeto o exame das despesas relativas à publicidade, propaganda e concessão de patrocínios, realizadas no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2013. DECISÃO Nº 4747/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos(as): a) Relatório de Inspeção inserto na Informação nº 93/2021- Digem1; b) Matriz de Responsabilização de Peça nº 59; c) processos administrativos indicados no Memorando nº 124/2021 - SECOM/GAB/SUBPUP, de 30/07/2021 (Peça nº 53), associados aos autos; II – considerar: a) parcialmente cumprido o item III.b da Decisão nº 6370/2014; b) não atendidos os itens III.c, IV.c.ii e V.c da Decisão nº 6.370/14, e II.a e II.b da Decisão nº 2.681/16, todos reiterados pelo item III da Decisão nº 3417/2020; III – ordenar a audiência do responsável indicado na matriz de responsabilização (Peça nº 59), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa em função das irregularidades ali apontadas, haja vista a possibilidade de aplicação das respectivas penalidades; IV – reiterar o item III da Decisão nº 3417/2020, no sentido de determinar à Secom/DF que implemente, de imediato, as medidas necessárias a fim de dar pleno cumprimento aos itens III.b, III.c, IV.c.ii e V.c da Decisão nº 6370/14, e II.a e II.b da Decisão nº 2681/16, encaminhando a esta Corte de Contas a documentação comprobatória, no prazo de 90 (noventa) dias; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 93/2021-Digem1 e do relatório/voto do Relator à Secom/DF; b) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001148/2020-45-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital JORGE VIANNA DE SOUSA acerca de falha na gestão organizacional do processo de esterilização de materiais de uso médico do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, e representação incidental apresentadas pela empresa Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda., com pedido cautelar, apontando irregularidades no Ato Convocatório nº 73/2020 – IGES/DF. DECISÃO Nº 4727/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, mediante o Ofício nº 1352/2021 – IGESDF/CONJUR (Peça nº 24, e-DOC 31CE7F63 – Processo 00600-00002977/2021-26-e, correlacionado); b) das documentações de autoria da empresa Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitais Ltda., CNPJ 08.992.424/0001-91 (Peças nºs 96 e 97); c) do pedido de cópia dos autos formulado pela empresa Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitais Ltda. - ME (Peça nº 100); II – considerar a perda do objeto dos autos em exame diante da falta de interesse na continuidade da contratação demonstrada e do iminente cancelamento do certame pelo instituto; III – alertar o IGES/DF acerca da necessidade de formalização do ato de cancelamento do certame, bem como de atualizar o status do Ato Convocatório nº 73/2020 na Plataforma Publíneo, de forma que seja dada publicidade ao ato de cancelamento do certame; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao IGES/DF e aos representantes; b) a concessão de cópia dos autos à empresa requerente, conforme solicitado; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003347/2020-98-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SORCI DIAS SCHER - SES/DF. DECISÃO Nº 4748/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 10957/2021

- SES/GAB (Peça nº 50, e-DOC F5968D75-e), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento integral da Decisão nº 3310/2020; III – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o §3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a determinação não seja atendida; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001685/2021-76-e - Representação nº 05/2021-GPML, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na execução de despesas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF e do Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE, por unidades da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4749/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº. 1049/2021 – SEE/GAB/ASTEC encaminhado ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em atendimento ao item II da Decisão nº. 1113/2021; b) dos Ofícios nºs. 721/2021 – MPC/PG e 742/2021 – MPC/PG; c) da Informação nº 67/2021 – DIASP2; II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 5/2021-GPML; III – autorizar: a) a inclusão, em futuro planejamento setorial de fiscalizações da Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, de auditoria para verificar execução de recursos do PDAF no âmbito das unidades executoras, tendo por base critérios de relevância, materialidade e risco; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 67/2021 – DIASP2, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005630/2021-35-e - Reforma de JOSÉ MARIA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4750/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 2.979/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005902/2021-05-e - Representação, com pedido de medida liminar, formulada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte contra o Projeto de Concessão “Zona Verde”, executado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, cujo objeto é a concessão de serviços públicos de implantação, fiscalização e operação de estacionamentos rotativos em áreas localizadas no Plano Piloto e nas imediações de estações da Companhia do Metrô do Distrito Federal – Metrô/DF. DECISÃO Nº 4737/2021 - Havendo o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006519/2021-66-e - Representação nº 48/2021 – G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, apresentando questionamentos sobre a dispensa de licitação, levada a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a contratação de gestão de leitos de UTI destinados a pacientes com Covid-19. DECISÃO Nº 4712/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da manifestação apresentada pela SES/DF (Peça nº 133); II – considerar superadas as determinações constantes do item IV, alíneas “a”, “b”, e “c” da Decisão nº 3348/2021, reiteradas pelo item III da Decisão nº 4124/2021, em face da revogação pela SES/DF da Dispensa de Licitação nº 69/2021, objeto do Processo SEI nº 00060-00252913/2021-29, publicada no DODF nº 225 de 03.12.2021 (página 74); III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 94/2021 – DIASP 1 e do relatório/voto do Relator à SES/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007408/2021-77-e - Aposentadoria de JOSÉ PAULO NASCIMENTO SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4751/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 495/2021 – SEE/SECEX (peça 12, e-DOC C3EF4DEC), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 3484/2021, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008962/2021-71-e - Solicitação proveniente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, indagando a possibilidade de, excepcionalmente, a tomada de contas anual relativa ao exercício financeiro de 2021 ser encaminhada sem o inventário anual de bens patrimoniais, em virtude das restrições impostas pelas medidas temporárias de prevenção ao contágio com o coronavírus – COVID-19. DECISÃO Nº 4713/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 318/2021-GMD (e-doc C6CCD688-c, peça 1); II – deferir a solicitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, no sentido de permitir o encaminhamento da tomada de contas anual, referente ao exercício financeiro de 2021, sem o inventário anual de bens patrimoniais, tendo em vista a situação de excepcionalidade relativa às medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus – Covid-19; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00009596/2021-78-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa TRIER Engenharia S.A. em face de sua inabilitação na Concorrência nº 002/2021, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo como objeto a contratação de empresa para execução do Sistema de Readequação Viária com Viaduto e Trincheira, na entrada do Riacho Fundo I. DECISÃO Nº 4703/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I –

tomar conhecimento: a) da Informação n.º 302/21-Nurec (peça 76); b) do pedido de reexame interposto pela empresa TRIER Engenharia S.A. contra os itens II, “b”, e IV do Despacho Singular n.º 735/21-GCIM, referendado pela Decisão n.º 4.340/21, em face do atendimento do disposto no art. 286 do RI/TCDF, sem atribuição de efeito suspensivo, sob pena de repristinação de medida cautelar já revogada por esta Corte de Contas; c) dos expedientes encaminhados pelo Sr. João Ignácio Prius e pela empresa TRIER Engenharia S.A. (peças 81 e 78/80, respectivamente); d) do pedido de sustentação oral formulado pela empresa TRIER Engenharia S.A. para esta fase de admissibilidade, seguido de pedido para que esse requerimento seja tornado sem efeito (peças 84 e 85); II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e o Consórcio Viaduto do Riacho (licitante vencedora da Concorrência n.º 02/21-DER/DF) apresentem, caso entendam necessárias, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a concessão de vistas dos autos à empresa TRIER Engenharia S.A., nos termos do art. 129 do RI/TCDF, por meio de sua representante legal; b) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF n.º 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; c) o envio de cópia do pedido de reexame ora admitido ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e ao Consórcio Viaduto do Riacho (licitante vencedora da Concorrência n.º 02/21-DER/DF), a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II retro; d) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010658/2021-94-e - Representação formulada pela empresa Adestak Autoadesivos e Laminados Ltda., com pedido de liminar, acerca de possíveis irregularidades no Edital n.º 10/21, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, com o objetivo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando à confecção de material gráfico feitos sob demanda. DECISÃO Nº 4730/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2.181/21-CODHAB/PRESI/SECEX e anexos (Peças n.ºs 12/25); b) dos papeis de trabalho (Peças n.ºs 29/30); c) da Informação n.º 123/21-Digem3 (Peça n.º 31); II – ter por cumprida a diligência veiculada no item II da Decisão n.º 4.116/21; III – considerar, no mérito, procedente, a representação formulada pela empresa Adestak Autoadesivos e Laminados Ltda.; IV – com fundamento no art. 248, II, do RI/TCDF, determinar à Codhab/DF que: a) a fim de dar aplicabilidade à Ata de Registro de Preços n.º 05/21 (oriunda do Edital n.º 10/21-Codhab/DF), conferindo-lhe uma interpretação da lei de modo que lhe preserve a legalidade, em consonância com a orientação do art. 20 do LINDB e em homenagem aos princípios da proporcionalidade, da segurança jurídica e do interesse público, utilize a citada Ata somente nas circunstâncias mencionadas a seguir, conforme entendimento do TCU consignado no Acórdão n.º 1.347/18-TCU: 1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; b) nas futuras licitações, atente para a obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, sem perda da economia de escala, considerando que a adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente motivada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens, em atenção aos arts. 31 e 32, III, da Lei Federal n.º 13.303/16 e à Decisão Normativa n.º 02/12-TCDF; V – determinar à Codhab/DF que informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas acerca do item IV retro; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 123/21-Digem3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante e à Codhab/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010869/2021-27-e - Edital da Concorrência n.º 009/20201-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a execução das obras de restauração do pavimento da Rodovia DF-095 (EPCL). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 357/2021 – GCMA, emitido no dia 02.12.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4708/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular n.º 357/2021-GCMA (e-DOC A48FBA9A), de 13.05.2021, proferido com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência n.º 009/2021 – DER/DF, do link de acesso ao Processo SEI-GDF n.º 00113-00004835/2021-11 e da cópia do referido processo juntada aos autos na Aba Associados do Processo Eletrônico; b) da Representação ofertada pela empresa LC BRAGA INCORPORADORA, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 07.524.300/0001-19 no âmbito do Processo n.º 00600-00003281/2021-17, e no mérito, julgar superada por perda de objeto, em face da atualização do orçamento de referência na licitação em comento; II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem DER/DF, sem prejuízo para a continuidade do certame, que faça constar no processo administrativo de contratação a composição do serviço auxiliar (6416090M) “Usinagem para pavimento de concreto com formas deslizantes – areia e brita comerciais”; III – orientar ao DER/DF a avaliar se os serviços contratados, em especial os relacionados ao pavimento de concreto, estão sendo executados conforme previsto em suas composições de referência, com vistas a apurar eventual superfaturamento por metodologia executiva; IV – autorizar: a) o arquivamento do Processo n.º 00600-00003281/2021-17 a estes autos, por se tratar do mesmo objeto; b) a ciência desta decisão ao DER/DF e à empresa Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para fins de arquivamento, sem prejuízos de futuras averiguações.”; II – dar ciência desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF.

PROCESSO Nº 00600-00011539/2021-59-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 401/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio líquido medicinal, para abastecimento em tanques, com manutenção, sistemas de alarmes, monitorização e postos de utilização, com grau de pureza no mínimo 99,0%, com base na RDC 50 (e atualizações), e NBR 12.188, para a rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4752/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico n.º 401/2021 (e-doc 21BCA004-e, peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo da licitação (e-doc 3DAB9DE9-e, peça 04); e da cópia do Processo SEI n.º 00060-00158663/2020-51 (e-doc ABD4DC1B-e, peça 05); II – autorizar: a) a ciência desta decisão à SES/DF e à pregoeira responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011556/2021-96-e - Representação da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCD, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, por meio da qual informa a existência de possíveis irregularidades nos gastos de comunicação realizados pelo Poder Executivo no que toca às mídias alternativas. DECISÃO Nº 4716/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação n.º 32/2021-G3P e anexos (peças 1/2); II – determinar, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre os fatos representados; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) a disponibilização das peças 1 e 2 dos autos à SECOM/DF, para conhecimento; c) o retorno dos autos à Segem, para os fins devidos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 18003/2012-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando apurar possível prejuízo decorrente da execução do Convênio FNDE n.º 700.229/2008, firmado com o Ministério da Educação, via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo objeto era a aquisição de material de infraestrutura para escolas. DECISÃO Nº 4755/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentada pela empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA.; II – determinar o sobrestamento da tramitação da tomada de contas especial - TCE em exame, até à aprovação pelo Tribunal da decisão normativa de que trata a Decisão n.º 4.314/2021, prolatada no Processo n.º 32.351/2017-e; III – autorizar a devolução dos autos à SECOT, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2280/2013-e - Tomada de Contas Especial – TCE instaurada por determinação do Tribunal, visando apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Termo de Parceria S/N/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – CEDIPI, para execução do programa “A Escola Bate à Sua Porta (2004)”. DECISÃO Nº 4743/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 291/2021 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – CEDIPI, em conjunto com o Sr. Antônio Henrique Severiano Bastos Segundo, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão n.º 2105/2021, no que tange aos recorrentes; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante legal dos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 31444/2017-e - Razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão n.º 4657/2017, exarada no Processo n.º 35025/2015-e, referente aos desdobramentos da Representação n.º 31/2015-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCD, para apurar possíveis irregularidades na estocagem de materiais e mobiliários adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. André de Sá Braga, OAB/DF 11657, Procurador do Sr. José Carlos Esteves Francisco. O defendente, Sr. Fábio Marcelo Heldt, não compareceu, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular n.º 563/2021-GCRR e comunicada pelo Ofício-GP n.º 9697/2021. DECISÃO Nº 4702/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 27616/2019-e - Relatório de Inspeção n.º 05/2019, realizada pela Diretoria de Auditoria de Relacionamento com as Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Interno, da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26.03.2018 a 28.05.2018, para avaliar os atos e fatos envolvendo gestores da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – SEDS/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer n.º 871/2021 - G2P (peça 146), constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Karina Amorim Sampaio Costa, OAB/DF 23.803, Procuradora do Consórcio Cobrape-Topocart. DECISÃO Nº 4700/2021 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000401/2021-24-e - Representações nºs 01 e 27/2021-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre as ações de vacinação contra a Covid-19. DECISÃO Nº 4704/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 280/2021 - NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF em face da Decisão nº 4.121/2021, conferindo efeito suspensivo ao item II, “b” da Decisão nº 4.121/2021; II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF apresente, caso entenda necessário, contrarrazões recursais, com fulcro no art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Parquet especial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF do pedido de reexame ora conhecido para subsidiar o atendimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000450/2021-67-e - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF acerca da viabilidade da prorrogação antecipada do Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano nº 1/2002, que tem por objeto a concessão de serviço público para a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de utilidade pública. DECISÃO Nº 4757/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 119/2021 - DIGEM3 (peça 30); b) do Parecer nº 832/2021 (peça 33); c) do Documento s/n. (peça 27); d) do Ofício nº 2405/21 (peça 28) e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF; e) da Petição s/n. (peça 29), encaminhada pela concessionária CEMUSA BRASÍLIA S.A.; II – indeferir o pedido de ingresso ao feito da Empresa CEMUSA BRASÍLIA S.A. como terceiro interessado; III – reiterar as orientações emitidas pela Decisão nº 1.543/2021; IV – alertar a SEMOB/DF de que a Resolução TCDF nº 290/2016, que dispõe sobre o controle e a fiscalização de procedimentos de licitação, contratação e execução contratual de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões Comuns, poderá ser utilizada, no que couber, como referência para guiar sua análise para verificação da viabilidade técnica e demonstração da vantajosidade econômica de uma possível prorrogação contratual; V – alertar, ainda, a SEMOB/DF de que, caso seja realizada uma nova licitação, todos os prazos e os parâmetros estabelecidos na Resolução TCDF nº 290/2016 deverão ser observados; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 119/2021 – DIGEM3 (peça 30), do parecer ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e à empresa CEMUSA BRASÍLIA S.A.; b) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001196/2021-14-e - Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF acerca das regras de aposentadoria aplicáveis aos servidores públicos distritais, em decorrência do exercício de atividades insalubres ou prejudiciais à saúde, considerando a inconstitucionalidade parcial da Decisão nº 6.611/2010, a Súmula Vinculante nº 33, o advento da EC nº 103/2019 e a tese de repercussão geral (Tema 942) editada nos autos do RE 1.014.286. DECISÃO Nº 4735/2021 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00004538/2021-58-e - Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal a respeito de dúvidas na aplicação de dispositivos da Lei Complementar nº 178/2021, que repercutem no cálculo da despesa bruta total de pessoal daquele órgão. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, esboçando entendimento de que as verbas tratadas nos autos tem caráter indenizatória. DECISÃO Nº 4738/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 20/21 – DIAGF, do Parecer nº 779/2021-G2P do Ministério Público junto à Corte e demais documentos carreados para o feito; II – no mérito, esclarecer ao órgão consulente que: a) para efeito de publicação dos demonstrativos fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar – LC nº 101/2000), os gastos com pessoal relacionados ao abono de permanência, ao abono pecuniário de férias e à licença prêmio (licença servidor) convertida em pecúnia, ao serem computados na despesa bruta, devem ser deduzidos para fins de cálculo da despesa líquida com pessoal, por configurarem verbas de natureza indenizatória, conforme entendimento firmado por esta Corte nas Decisões nºs 6963/2007, 5239/2010, 4483/2018 e 36/2019-ADM; b) no caso de o Poder ou órgão se encontrar acima do limite máximo de pessoal ao final do exercício de 2021, conforme apregoa o art. 15 da LC nº 178/2021, as restrições previstas no art. 22 da LRF, com a interpretação dada pelas Decisões nºs 534/2015 e 1111/2015, não serão suspensas em virtude da concessão de prazo ampliado (até o término de 2032) para eliminação do excedente verificado das despesas com pessoal a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar ao limite estabelecido na Lei Fiscal; III – informar ao órgão consulente que medidas para o controle segregado, por Poder ou Órgão, dos recursos oriundos de compensação financeira previdenciária, para fins de aplicação do disposto no § 7º do art. 20 da LRF, foram demandadas por este Tribunal junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, nos termos da Decisão nº 2146/2021, em fase de cumprimento de diligência no âmbito do Processo nº 00600-00007009/2021-14; IV – dar conhecimento da Informação nº 20/21 – DIAGF, do Parecer nº 779/2021-G2P do Ministério Público junto à Corte e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, ao órgão consulente, ao Senhor Governador do Distrito Federal, ao Instituto de Previdência dos Servidores do

Distrito Federal – IPREV/DF e à Administração deste Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando-lhes cópia de tais documentos; V – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes e o subsequente arquivamento do feito. PROCESSO Nº 00600-00008314/2021-15-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSIMAR DA SILVA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4758/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.515/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011194/2021-33-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecida pelo Deputado Distrital ROGRIGO DELMASSO acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Consulta Pública nº 02/2021-NULIC/SLU/DF, com vistas ao credenciamento e habilitação de cooperativas de trabalho de catadores ou associações de catadores, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, em atendimento às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, em áreas de transbordos e no Aterro Sanitário de Brasília. DECISÃO Nº 4714/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1177/2021 - SLU/PRESI/DIRAD do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU (peças 29 e 21/28); b) das informações constantes do Ofício nº 149/2021- G3P/CF e respectivos anexos (peças 18 e 12/17); c) da Informação nº 112/2021-DIGEM2; II – considerar atendida a Decisão Liminar nº 13/2021-GPAT, referendada pela Decisão nº 4.342/2021; III – deixar para se manifestar acerca do mérito da representação tratada no feito em fase posterior; IV – determinar ao SLU que, decorrido o prazo de suspensão da Consulta Pública nº 02/2021-NULIC/SLU-DF, em 5 (cinco) dias: a) manifeste-se quanto aos apontamentos lançados no § 18 da Informação nº 112/2021-DIGEM2; b) informe ao Tribunal a decisão adotada em relação à manutenção ou alteração do Edital da Consulta Pública nº 02/2021, acompanhada de documentação comprobatória; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao SLU, aos advogados do autor da representação e ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF; b) o envio de cópia da informação e do relatório/voto do Relator ao jurisdicionado, em auxílio ao cumprimento do item IV.a supra; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 2023/2000-e - Denúncia formulada pela imprensa local, versando sobre possíveis irregularidades na “Divisão Amigável das Áreas em Comum da Fazenda Sobradinho ou Paranoazinho”, celebrada entre a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, o Condomínio Rural Residencial RK, Carlos Victor Moreira Benatti e Maria Cassiano da Silva. DECISÃO Nº 4759/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do petiçãoamento de e-DOC 6FDD7F6B-e e dos anexos constantes das peças eletrônicas 65/70 e 72, formulados pelo representante legal do Sr. Sérgio Koffes Júnior; b) do documento de auditoria referente à cadeia dominial (e-DOC 4F524D06-e); c) da Informação nº 87/2021 – DIGEM3 (e-DOC 675375B2-e); d) do Parecer nº 841/2021-G2P (e-DOC C77D29A7-e); II – deferir o pleito subsidiário constante do petiçãoamento mencionado no item “I-a” anterior, de modo a levantar o sobrestamento dos autos, determinando a retomada da instrução processual do feito em exame; III – dar ciência desta decisão ao representante legal do peticionário, à signatária da Representação nº 18/2002-CF e à Terracap; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE informou que não mais persistem as razões que fundamentavam a sua suspeição para atuar nos autos.

PROCESSO Nº 7459/2007-e - Prestação de contas referente ao Contrato de Gestão nº 07/2004, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, para a realização de serviços de parcerias para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. DECISÃO Nº 4736/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 211/2021-NUREC (e-DOC 4E77A0B8-e); b) do Parecer nº 768/2021–G3P/CF (e-DOC A3043D80-e); II – negar provimento às preliminares suscitadas pela recorrente; III – conferir ao feito em exame, nos termos requeridos pela recorrente, o tratamento prioritário na sua tramitação processual, com espeque no art. 71, caput, e § 3º, da Lei nº 10.741/2003; IV – no mérito, dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo representante legal da Sra. Dirlene Fiel dos Santos Souza, em face do deliberado no item V.b da Decisão nº 3.801/2020 e do Acórdão nº 376/2020, afastando, no que alude à recorrente, a sanção que lhe foi imposta; V – deferir o requerimento da recorrente, com o intuito de determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao órgão pagador dos proventos da servidora que adotem as medidas cabíveis, tendentes à cessação dos eventuais descontos na folha de pagamento da Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, referentes às Decisões nºs 4.337/2019 (Peça 312) e 3.801/2020 (Peça 389), efetivando a devolução dos valores eventualmente já descontados, uma vez que foi afastada a responsabilidade que lhe pesava no processo em apreço; VI – autorizar: a) a lavratura do acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 376/2020; b) o conhecimento desta decisão à recorrente, na pessoa do seu representante legal; c) o encaminhamento da Informação nº 211/2021-NUREC, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao órgão pagador dos proventos da recorrente, de forma a auxiliar no cumprimento do item III.b retro; d) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; e) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão

apresentado pelo Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26080/2014-e - Tomada de Contas Especial – TCE instaurada para apurar responsabilidade pelo possível prejuízo causado ao erário distrital decorrente das impropriedades identificadas no Contrato nº 14/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME, para a prestação de serviços de manutenção predial nas unidades de atendimento ao público. DECISÃO Nº 4783/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 289/2021 – NUREC (e-DOC DB09331A-e); II – negar conhecimento ao recurso de reconsideração interposto pela empresa Artois Construtora Ltda. em face da Decisão nº 1.998/2020, ante a inadequação da peça recursal para impugnar deliberação que rejeita alegações de defesa, a teor do que prescreve o art. 280, caput, do RI/TCDF, c/c o § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 01/1994; III – dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que poderá valer-se do instrumento recursal após o efetivo julgamento das contas; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 32883/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar o prejuízo decorrente de pagamentos indevidos e falhas na execução de contrato firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. - ME, que tinha como objetivo ministrar cursos voltados à qualificação social e profissional de trabalhadores desempregados e em situação de exclusão no mercado. DECISÃO Nº 4763/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. com espeque no art. 287, § 1º, do RI/TCDF, não conhecer dos embargos de declaração de e-DOC 233C7EF3-e, acompanhado de anexos de peças 118, 119 e 121, opostos pelo Sr. Júlio César Mariano Figueira, por intermédio de sua representante legal, em face da Decisão nº 1.920/2021, ante a intempestividade no manejo da peça recursal; II. dar ciência desta decisão à representante legal do embargante; III. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 8608/2016-e - Auditoria coordenada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, com vistas ao controle conjunto de vínculos e remunerações de pessoal na Administração Pública nacional, de modo a coibir a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicos e a extrapolação ilegal do teto constitucional. DECISÃO Nº 4764/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Instrução – Difipe1 (e-DOC D2C73BB6-e, Peça nº 289); b) dos Ofícios nºs 197/2020 – GMD (e-DOC 94D8E73A), 252/2020 (e-DOC A4546A82), 302/2020 (e-DOC 8421488A), 2789/2020 (e-DOC 1BA90F9A), 92/2020 – SEE/GAB/ASTEC (e-DOC D499582B), 2832/2020 – SES/GAB (e-DOC 60002542) e da Carta nº 63/2020 – CAESB/PR (e-DOC 061ADC34); II – ter por parcialmente cumprido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF o item III.b da Decisão nº 326/2020; III – determinar CLDF que, no tocante aos servidores que acumulam cargos lícitamente, em especial os servidores Luciano Ferreira Morgado e Marco Antônio de Oliveira, exija o efetivo cumprimento do disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, incluindo nos assentamentos funcionais respectivos a documentação probante; IV – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que, observado o contraditório e a ampla defesa, regularize a situação da servidora Francineide Lucas de Lima Santos, tendo em conta a impossibilidade de cumular proventos do Detran/DF com remuneração do cargo exercido na Prefeitura de Águas Lindas/GO, encaminhando ao Tribunal, em 60 (sessenta) dias, a documentação probante das medidas adotadas; V – ter por parcialmente cumprido pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Ibram/DF o item III.b da Decisão nº 326/2020; VI – determinar ao Ibram/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe o Tribunal acerca do desenlace do processo em trâmite da servidora Kenia de Amorim Madoz, tão logo se conclua, devendo, ainda, se for o caso, providenciar o ressarcimento ao erário do prejuízo levantado; VII – ter por cumprida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF o item III.b, da Decisão nº 326/2020; VIII – determinar ao Instituto de Previdência do Distrito Federal - Iprev/DF que identifique a Prefeitura do Novo Gama (GO) acerca da opção do servidor Walter Estanilau Domingos, pelos proventos da aposentadoria do Distrito Federal, em face da acumulação desta com outra inativação em cargo não acumulável; IX – ter por cumprida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB o item III.b, da Decisão nº 326/2020; X – ter por superado, no tocante à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECULT/DF, o item III.b, da Decisão nº 326/2020; XI – ter por cumprida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF o item III.b da Decisão nº 326/2020; XII – ter por parcialmente cumprida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF o item III.c, da Decisão nº 326/2020; XIII – determinar à SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe o Tribunal do desenlace dos processos em trâmite dos servidores Francisco de Araújo Batista Junior, André Luiz Ribeiro Martins, Francisco das Chagas Batista, Profírio Itacaramby de Almeida e Denilce de Sousa Vieira, tão logo se conclua, devendo, ainda, se for o caso, providenciar o ressarcimento ao erário do prejuízo levantado nas apurações; XIV – ter por parcialmente cumprido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF o item III.c da Decisão nº 326/2020; XV – determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe o Tribunal do desenlace dos processos em trâmite dos servidores Adriana Navarro Machado, Eduardo Henrique da Silva Oliveira, Ustania Freire de Araújo, Airton Francisco Dotto Bau, Edejan Heise de Paula, Wellington Francisco Bueno, Leila Abreu Machado, Maurício Mitanos Iskandar

Arbach e Vanderlei Antônio do Prado, tão logo se conclua, devendo, ainda, se for o caso, providenciar o ressarcimento ao erário do prejuízo apurado; XVI – alertar a SES/DF de que, no tocante aos servidores que acumulam cargos lícitamente, em especial os servidores indicados no e-DOC 569AD67D – Peça nº 127 (Indícios relativos à Compatibilidade de Jornadas de Trabalho), exija o efetivo cumprimento do disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, incluindo nos assentamentos funcionais respectivos a documentação probante; XVII – autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão aos jurisdicionados mencionados nos itens precedentes e da Instrução – Difipe1 (e-DOC D2C73BB6, Peça nº 289) às jurisdicionadas a que se reportam os itens III, IV, VI, VIII, XIII e XV; b) a verificação do cumprimento do disposto nos itens III, VIII e XVI em fiscalizações futuras, in loco ou via sistema; c) o retorno dos autos à Sefipec/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14537/2016-e - Revisão da aposentadoria de VITALMIRO RODRIGUES DE SOUZA - SSP/DF. DECISÃO Nº 4765/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 1.046/2021; b) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do Supremo Tribunal Federal, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para que, após o efetivo registro do ato concessório e iniciada a fluência do prazo fixado no art. 54 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/2001, reavalie a concessão em exame, mormente em face dos indícios de irregularidade verificados na acumulação de proventos oriundos de cargos não acumuláveis; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36378/2018-e - Representação nº 15/2018-G3P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE acerca de possíveis irregularidades na execução de contratos de obras de pavimentação, de drenagem e de arte dos Setores Habitacionais Vicente Pires e Sol Nascente, cujos contratos teriam sido alterados quantitativamente acima dos limites permitidos. DECISÃO Nº 4725/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das contrarrazões recursais apresentadas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF (e-DOC 4BBDD737-c), em atendimento à Decisão nº 1.479/2021; b) da Informação nº 180/2021 – NUREC (e-DOC 61AA9AB2-e); c) do Parecer nº 598/2021-G4P/ML (e-DOC 0A090080-e); d) dos Memorais de e-DOCs 61A08841-e e DC1DC779-e (de idêntico teor), juntados aos autos em face do deliberado na Decisão nº 4.313/2021; II – acolher a questão preliminar suscitada nos memoriais indicados no item “I-d” anterior, de modo a fixar o prazo de 15 (quinze) dias: a) para que a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF encaminhe ao Tribunal cópia integral do processo administrativo alusivo ao grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 139/2020 – SO/DF e dos cálculos procedidos para apuração do suposto prejuízo ao erário no bojo dos Contratos nºs 015/2014-SINESP, 002/2015-SINESP e 003/2015-SINESP; b) para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF apresente contrarrazões recursais em face do pedido de reexame de e-DOC A8F03D1E-e, em conformidade com o art. 283 do RI/TCDF, bem como se manifeste sobre o novo dano apurado pela SO/DF, em detrimento dos montantes apontados no Relatório nº 8/2019- DATOS/COLES/SUBCI/CGDF; c) a contar da data da disponibilização ao Consórcio Nascente dos novos documentos requeridos à SO/DF na alínea “a” anterior, para que a contratada possa se manifestar sobre as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 139/2020 – SO/DF; III – dar ciência desta decisão ao representante legal do Consórcio Nascente; IV – autorizar: a) o envio de cópia do memorial de e-DOC 61A08841-e, do relatório/voto do Relator e desta decisão, a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências: 1. à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF; 2. à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, juntamente com cópia do pedido de reexame de e-DOC A8F03D1E-e; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para fins de reinstrução, após a juntada dos documentos mencionados no item II precedente.

PROCESSO Nº 124/2019-e - Representação formulada pela empresa Constâncio Neto Gestão de Negócios e Serviços Ltda. acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 12/2018, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à cobrança extrajudicial de créditos comerciais, sob demanda, operações especializadas nas áreas de relacionamento com o cliente, bem como gestão de títulos para protesto, da consolidação de propriedade de imóveis de operações de crédito imobiliário, garantidos por alienação fiduciária, formação e gestão de dossiês eletrônicos do acervo de processos e contratos e gestão eletrônica da lavratura das escrituras públicas e registro junto a cartórios competentes. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Walter José Faiad, OAB/DF 17.390, procurador da Documental Gestão e Logística de Documentos Ltda. DECISÃO Nº 4721/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC 8AB395E3-e, formulada pela empresa Documental Gestão e Logística de Documentos Ltda. como representação, com fulcro no 87, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016, tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, do RI/TCDF; b) dos anexos da representação indicada na alínea precedente (Peças nºs 197/222); c) da Informação nº 120/2021-DIGEM3 (e-DOC F8167696-e); II – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Terracap que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor da representação a que alude o item I.a, e encaminhe a esta

Corte cópia integral, em formato digital, do Processo Administrativo n.º 00111-00004565/2020-14, que tratou do Pregão Eletrônico n.º 21/2020-Terracap; III – em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder à empresa Ferreira e Chagas Advogados, signatária do Contrato n.º 42/2021-Terracap, a oportunidade de se pronunciar sobre o disposto na representação em exame, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias; IV – dar ciência desta decisão à empresa Documentall Gestão e Logística de Documentos Ltda., por intermédio do seu representante legal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo imposta às Peças n.ºs 197/223, à luz do art. 31, parágrafo único, da Resolução TCDF n.º 350/2021; b) o envio de cópia das Peças n.ºs 197/223 à Terracap e à sociedade empresária nominada no item III, para subsidiar o cumprimento das diligências; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4617/2019-e - Prestação de contas anual – PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4767/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Jayme Amorim de Sousa (e-DOC FC8ADBE2-c), em decorrência da audiência determinada no item II da Decisão n.º 1.285/2021, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) da Informação n.º 162/2021 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 1C7C0A19-e); c) do Parecer n.º 843/2021–G3P/CF (e-DOC 0B0DF75E-e); II – julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2015 do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, para as contas dos Srs. Jayme Amorim de Sousa, CPF ***.361.221-**, (Diretor-Geral, período de 05.01 a 31.12.2015) e Kleybe Alves da Silva, CPF ***.131.281-** (Diretor de Administração Geral, período de 29.01 a 31.12.2015), em face das seguintes impropriedades: apontamentos do Termo de Conclusão do Levantamento de Material de Consumo em Estoque no Núcleo de Patrimônio e Material (págs. 589/590 do e-DOC 6E3DDA8E); impropriedades apontadas no Relatório da Comissão de Inventário (págs. 270/286 do e-DOC BD0C0A7E); subitens “1.1 – Ausência de autorização do ordenador de despesas na ocasião da emissão de nota de empenho”, “2.1 – Pagamento sem autorização do ordenador de despesas”, “3.1 – Falhas no procedimento de pesquisa de preços de mercado”, “3.2 – Falha na fiscalização de serviço”, “3.3 – Fragilidades na fiscalização do contrato de publicidade”, “3.4 – Irregularidades constatadas no contrato de monitoramento de tráfego”, “3.5 – Ausência de designação do executor do contrato”, “3.6 – Relatórios dos executores ausentes ou incompletos”, “3.8 – Omissão na solicitação de tabelas referenciadas em contrato”, “3.9 – Constatação de falhas sem a adoção de providências pela unidade” e “3.10 – Ausência de recolhimento de garantia contratual”, do Relatório de Inspeção n.º 35/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 56B367EF); subitens “1.1 – Não atendimento a itens previstos do projeto básico”, “2.1 – Falhas na comprovação das pesquisas de mercado”, “3.1 – Solicitações de serviços em desacordo com as atividades do DETRAN” e “3.2 – Não comprovação da qualificação profissional exigida aos prestadores de serviços”, do Relatório de Inspeção n.º 11/2017 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 57AE75B6); e falha alusiva à elevação dos custos do Detran/DF com a celebração do Contrato n.º 7/2015, decorrente da alteração de regime de tributação, de lucro presumido para lucro real, por que passou a empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda., em momento posterior à realização do Pregão Eletrônico n.º 49/2012, caracterizando a prática de ato ilegal e antieconômico consubstanciado na autorização da celebração do aludido ajuste em desacordo com o art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/1993, sendo esse último item aplicável somente ao Sr. Jayme Amorim de Sousa; III – em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC n.º 1/1994, considerar os responsáveis elencados no item II retro quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da PCA em apreço; IV – determinar, na forma do artigo 19 da LC n.º 1/1994, que os atuais gestores e demais responsáveis pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 9570/2019-e - Relatório de Auditoria Operacional n.º 4/2020-DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, originário de fiscalização levada a efeito pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, com vista a avaliar os sistemas disponíveis para apoio às atividades de controle do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. DECISÃO Nº 4768/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 115/2021-DIGEM3 (e-DOC 319BCCBF-e); b) das matrizes de planejamento e de achados (e-DOC E21D018E-e e 3B3B4283-e, respectivamente); c) do relatório prévio de auditoria (e-DOC 8C268387-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 1/94, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, encaminhar cópia do relatório prévio de auditoria ao titular da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados consignados no aludido relatório, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus

argumentos e eventual documentação comprobatória; III – alertar a Semob/DF de que: a) o mérito do mencionado relatório prévio ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e que os eventuais esclarecimentos prestados pela jurisdicionada serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17793/2019-e - Exame das razões de justificativa dos responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF chamados em audiência em decorrência do item VI da Decisão n.º 2.507/2019, proferida no Processo n.º 14.510/2018, que cuidou de auditoria integrada para avaliar a regularidade, a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade financeira da assistência à saúde da PMDF. DECISÃO Nº 4756/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 284/2021-NUREC (e-DOC AB2C0E98-e); b) do documento de e-DOC C1B27163-c, manejado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, com fundamento no princípio da fungibilidade, relevando sua intempestividade, como se Pedido de Reexame o fosse, desprovido de efeito suspensivo, em relação à Decisão n.º 1.831/2020; II. não conhecer da peça de e-DOC F0D421B8-c, apresentada pelo nominado Fórum das Associações Representativas dos Policiais Militares e dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, haja vista que apenas ratifica o teor do expediente referenciado na alínea precedente, bem como por não haver previsão legal ou regimental para a interposição de memoriais por entidade que não é parte no processo, e ante a inexistência de documentações que comprovem a natureza jurídica e a existência legal da pessoa jurídica requerente, tampouco a legitimidade de seu subscritor para a representação processual; III. autorizar: a) a ciência desta decisão ao Comandante Geral da Polícia Militar, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) a ciência desta decisão ao signatário do documento a que alude o item II retro; c) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso a que alude o item I.b retro.

PROCESSO Nº 22266/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Tercon Brasília Terraplenagem e Construção Ltda., versando acerca de supostas irregularidades no Edital de Licitação n.º 08/2019, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap para venda de imóveis, em especial no que se refere ao terreno objeto do item 9 do edital, situado no SAI/SO, Lote 26, Brasília/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 797/2021-GCIM, emitido no dia 07.12.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4706/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC 40B386A5-c, contendo pedido de medida cautelar, apresentado pela empresa Puma Construção Civil Ltda. como representação, com fulcro no 87, § 2º, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, do RI/TCDF; b) dos anexos da representação indicada no item precedente (peças 123/131); c) da Informação n.º 130/2021-DIGEM3 (e-DOC BCEAB378-e); II – com espeque no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, previamente à deliberação quanto ao pedido de medida cautelar, fixar prazo de 2 (dois) dias para que a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação a que alude o item I.a e encaminhe ao Tribunal cópia, em meio digital, do processo administrativo que trata da Licitação n.º 08/2019; III – em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder à Cecin Sarkis Simão e Cia Ltda. a oportunidade de se pronunciar sobre os fatos representados, no mesmo prazo de 2 (dois) dias; IV – dar ciência desta deliberação monocrática à empresa Puma Construção Civil Ltda. por intermédio do seu representante legal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação singular e da representação indicada no item I.a à Terracap e à empresa nominada no item III; b) a retirada da chancela de sigilo imposta às peças 122/131, à luz do art. 31, parágrafo único, da Resolução TCDF n.º 350/2021; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins, observado o disposto no art. 277, § 6º, do RI/TCDF.”

PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Representação n.º 24/2020 – CF, da Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, postulando a criação, no âmbito da Corte, de mecanismo que facilite a fiscalização, em tempo real, dos contratos e pagamentos relativos à Covid-19, o exame das aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais de saúde e pacientes, dentre outros itens, a análise de compatibilidade de preços, quantidade e qualidade, requerendo, ainda, que seja realizada inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de verificar a política adotada em relação à compra e disponibilização de EPIS para os profissionais de saúde, pacientes e seus acompanhantes. DECISÃO Nº 4769/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da manifestação encaminhada pela representante legal da sociedade empresária Techmedical Importações e Comércio Ltda. (e-DOC C53F6EFE e documentos anexos, Peças 133/139), encaminhada em atenção ao item IV da Decisão n.º 1.753/2021; b) dos Ofícios n.ºs 5343/2021 - SES/GAB, 6436/2021 - SES/GAB e 6514/2021 - SES/GAB e documentos anexos (e-DOCs 70691565-c, 27412169-c e 971938BF-c, respectivamente), enviados em razão do item III da Decisão n.º 1.753/2021; c) da Informação n.º 63/2021 – DIASP3 (e-DOC 6B1191BB-e); d) do expediente

protocolizado pela empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda., mediante representante legal, em 13.09.2021, intitulado “Elementos Adicionais” (e-DOC 9D9783D7-e); e) da Informação nº 76/2021 – DIASP3, e-DOC AFA85F05-e; f) do Parecer nº 816/2021-G2P (e-DOC 73EDB552-e); II. considerar: a) no mérito, procedente a Representação nº 24/2020-CF, aditada mediante Ofícios nºs 282/2020-G2P e 293/2020-G2P e anexos; b) com relação à Decisão nº 1.753/2021: 1. atendidos os itens “III.a”, “III.b”, “IV.a”, “IV.c” e “IV.d”; 2. não atendido o item “IV.b”; III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) reitere a notificação à sociedade empresária Techmedical Importações e Comércio Ltda. para que faça a imediata retirada das 946.400 máscaras cirúrgicas descartáveis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis à Contratada, ante a inobservância da exigência preconizada no item 6.6 do Projeto Básico, encaminhando a esta Corte de Contas o Recibo de Retirada de Material; b) pague à empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda., sob pena de enriquecimento ilícito da Administração, apenas o valor de R\$ 195.640,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), referente às 53.600 máscaras distribuídas e consumidas pelas unidades da Pasta de Saúde; c) identifique os responsáveis pelo recebimento do 1º lote das máscaras entregues pela empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda. e pela distribuição das 53.600 unidades consumidas pelas unidades da Pasta de Saúde, para posterior audiência dos envolvidos ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01/1994; IV. dar ciência desta decisão à signatária da Representação nº 24/2020 – CF e à empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda., por intermédio de sua representante legal; V. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 76/2021-DIASP3 e do Parecer nº 816/2021-G2P, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 00600-00003965/2020-38-e - Representação nº 11/2020 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com pedido de medida cautelar em face de possíveis irregularidades na dispensa de licitação e contratação da empresa Máxima Indústria de Embalagens - Eireli, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para a aquisição de máscaras cirúrgicas destinadas à “Operação de Combate ao novo Coronavírus”, e sobre possível inobservância aos requisitos de segurança fixados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, em relação às especificações do produto. DECISÃO Nº 4710/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 758/2021-CBMDF/GABCG (e-DOC 0A79E1D0-c) e anexos (Processo Barramento PEN nº 00600- 00004472/2021-04-e – apenso aos autos); b) da manifestação da empresa Máxima Indústria de Embalagens Eireli (e-DOC 3733FE0E-c); c) da Informação nº 72/2021 – DIASP1 (e-DOC 9AF3EB64-e); d) do Parecer nº 831/2021-G3P/CF (e-DOC AA6CE1E3-e); II. considerar não atendidas as determinações constantes dos itens III (que reiterou a diligência prevista no item “III.b.2” da Decisão nº 4.367/2020) e IV da Decisão nº 1.751/2021; III. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que: a) mantenha suspensa a distribuição e o uso das máscaras cirúrgicas adquiridas com amparo no Contrato nº 21/2020, em observância à medida cautelar determinada no item “III.a” da Decisão nº 4.367/2020, até ulterior decisão desta Corte; b) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifeste-se conclusivamente acerca da conformidade do objeto do Contrato nº 21/2020 – CBMDF com a NBR15052:2004 ou com a Norma Europeia BS EN 14683:2019 (ou outra norma técnica internacional equivalente), finalize o Procedimento Apuratório nº 00053-00065474/2020-98 e informe ao Tribunal as medidas adotadas; c) disponibilize à empresa Máxima Indústria de Embalagens Eireli uma amostra das máscaras fornecidas com amparo no Contrato nº 21/2020, para fins de realização de nova perícia técnica laboratorial, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório e em busca da verdade real; IV. esclarecer à empresa Máxima Indústria de Embalagens Eireli que a realização da nova perícia técnica laboratorial (assim como da escolha do laboratório e das medidas adotadas “a fim de garantir a inviolabilidade das máscaras objeto da perícia”) é de sua total responsabilidade; V. alertar o Comandante-Geral do CBMDF de que a reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal, sem causa justificada, pode resultar na aplicação da multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; VI. dar ciência desta decisão ao signatário da Representação nº 11/2020 – G3P; VII. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao CBMDF e à empresa Máxima Indústria de Embalagens Eireli, a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para exame de mérito da Representação nº 11/2020 – G3P e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00006796/2020-98-e - Monitoramento autorizado por intermédio da Decisão nº 2.805/2019, visando avaliar as medidas adotadas para o cumprimento das deliberações contidas nas Decisões nºs 1.163/2018 e 2.805/2019, prolatadas no bojo do Processo nº 29.491/2015-e, que tratou de auditoria operacional, cujo objeto abrangeu as ações direcionadas à regularização fundiária e ao ordenamento territorial do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4770/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 2.054/2020-CODHAB/PRES/SECEX (Peça nº 37), 300/2020-CGDF/SUCOR/COSUC/DISPE (Peça nº 38), 62/2020-SEEC/GAB/UCF (Peça nº 40), 169/2020-CGDF/GAB (Peça nº 41), 3.423/2020-SEDUH/GAB (Peça nº 43), 1.037/2020- CACI/GAB (Peça nº 44), 2.286/2020-SODF/GAB/ASSESP (Peça nº 45), 3.432/2020-SEDUH/GAB (Peça nº 46), 644/2020-GAG/CJ (Peça nº 53), 7.455/2020-SEEC/GAB (Peça nº 54), 3.902/2020-

DF/LEGAL/GAB (Peça nº 57), e 4.461/2020-DF LEGAL/GAB (Peça nº 58); b) da Informação nº 67/2021-DIGEM3 (e-DOC A7F3CDE7-e); c) do Relatório de Monitoramento (e-DOC 214DD7EE-e); d) do Parecer nº 746/2021-G4P (e-DOC 9358C1EB-e); e) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar: a) satisfatoriamente atendidos os itens III.a.3, III.a.8 e III.c.4 da Decisão nº 1.163/2018, bem como os itens IV, V e VI da Decisão nº 2.805/2019; b) parcialmente atendidas as deliberações constantes dos itens II.a, III.a.1, III.a.2, III.a.5, III.a.7, III.b e III.c.1 da Decisão nº 1.163/2018, sem a necessidade de apresentação de novos esclarecimentos pelas jurisdicionadas nesta oportunidade; c) não mais aplicáveis as diligências inseridas nos itens II.b, III.a.6 e III.c.5 da Decisão nº 1.163/2018; III – confirmar a atribuição de restrição de acesso conferida ao Processo nº 00600-00000496/2021-86-e, a teor do art. 9º, inciso I, da Resolução nº 350/2021-TCDF; IV – dar ciência desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, e à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00006858/2020-61-e - Representação formulada por cidadão, aposentado como Delegado da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, com pedido liminar, no sentido de reconhecer a ilegalidade de ato do Departamento de Gestão de Pessoas da PCDF, que determinou a anulação da sua investidura no referido cargo e a insubsistência do ato de aposentadoria do interessado, mediante a instauração de procedimento administrativo, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 2010.01.1029331-5, que teria anulado o seu ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4739/2021 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Aposentadoria de OLGA MARIA DOS SANTOS FILGUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4771/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal que cumpram, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5076/2020, vazada nos seguintes termos: a) providenciar a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a lícitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários e ausência de cômputo em duplicidade do tempo averbado, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba ‘Anexos e Observações’ (anos de 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; b) informar à servidora sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000326/2021-00-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada por força do item III da Decisão nº 6.023/2012, para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital em decorrência dos Contratos nºs 103, 104, 105 e 106/2010 – SES/DF, firmados emergencialmente com as empresas Apécê Serviços Gerais Ltda.; Empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.; Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda.; e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., respectivamente, para prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme apontado no Relatório de Inspeção nº 08/2011 – Controladoria. DECISÃO Nº 4772/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.644/2011; b) da Informação nº 25/2021 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 2CBBEAF-e); c) do Parecer nº 555/2021-G2P (e-DOC 9D4A3900-e); II – determinar à Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Portaria nº 900-SES, de 21.12.2017, que, no prazo de 30 (trinta) dias, recalcule o valor do prejuízo identificado na TCE em exame, cuja apuração ocorre no âmbito do Processo nº 480.000.644/2011, tendo por paradigma os dados de preços e de produtividades presentes na IN nº 02/2008 e na Portaria nº 16/2010 – SLTI/MPOG, os quais servem como parâmetro nas fiscalizações de controle, em autos com fatos geradores ocorridos à data em que vigoravam as citadas normas; III – autorizar: a) o encaminhamento à Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Portaria nº 900-SES, de 21.12.2017, da Informação nº 25/2021 – SECONT/3ºDICONTE, do Parecer nº 555/2021-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão, como forma de auxiliar no cumprimento do item II retro; b) a devolução dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 25/2021 - DICONTE3.

PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, de acordo com a programação de fiscalizações de controle externo para o exercício de 2020, aprovada pela Decisão nº 4.256/2019, no Processo nº 25.451/2019-e. DECISÃO Nº 4773/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria nº 3/2021 (e-DOC AC07EE31-e, peça 41) e dos documentos constantes das peças 12/33; b) das informações apuradas no que pertine aos controles das jornadas de trabalho, especialmente quanto à prestação de “Horas Extras”, atualmente Trabalho em Período Determinado (TPD), bem como ao abono de ponto dos servidores plantonistas; c) das informações apuradas no tocante ao disposto na Decisão nº 139/2020 do Processo nº 3.277/2020; na Decisão nº 2659/2020 do Processo nº 2.600/2020; na Decisão nº 63/2020 do Processo nº 29.357/2014; na Decisão nº 3823/2020 do Processo nº 5.351/2020; e na Decisão nº 4007/2020 do Processo nº 5.496/2020; II – considerar satisfatória a regulamentação prevista na Portaria nº 146, de

14.02.2018, na redação dada pela Portaria n.º 32, de 11.02.2021, por condicionar a concessão e registro do abono de ponto aos requisitos previstos no art. 151 da LC n.º 840/2011 aos servidores plantonistas da Secretaria; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, observando, quando for o caso, o contraditório e a ampla defesa, bem como encaminhando ao Tribunal a documentação que comprove as providências adotadas: a) apresentar as razões para não terem sido implantadas as medidas indicadas pela Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Folha (GEAAF) no Despacho – SES/SUGEP/COAP/DIPAG/GEAAF, de 16.11.2020 (doc. SEI 50830376), e transcritas no parágrafo 35 do Relatório de Auditoria, para sanar as deficiências e fortalecer os controles de jornadas adicionais de trabalho, tais como a integração dos sistemas envolvidos (Trakcare, Forponto e SIGRH), parametrização das escalas, mudanças na regulamentação e instalação de coletores eletrônicos de frequência, haja vista as possíveis melhorias na apuração e conferência da prestação de horas adicionais (TPD), com redução de irregularidades; b) apurar as responsabilidades pelo exercício de funções estranhas ao cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental pelo servidor de Matrícula n.º 158894-X, bem como esclarecer a sua lotação na “tesouraria” da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, haja vista não haver previsão dessa tesouraria na estrutura administrativa prevista no Regimento Interno da Secretaria (art. 2º, item 18.4.4, do Decreto n.º 39.546/2018); c) esclarecer, tendo em conta, respectivamente, o disposto no item IV da Decisão n.º 2.310/2017, e na alínea “a” do item III da Decisão n.º 63/2020, os critérios utilizados para aferir o direito à Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS e à Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET, em especial, as lotações e atividades contempladas; d) informar quais as atividades relacionadas com as ações básicas de saúde e que servem de base para pagamento da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS são exercidas nas lotações constantes do Anexo I (e-DOC 58A721B3-e, peça 30) e nos cargos constantes do Anexo II (e-DOC 84663861-e, peça 31), pelos servidores indicados respectivamente em cada listagem e, caso constatada contrariedade ao disposto no item IV da Decisão n.º 2.310/2017, adotar providências necessárias para regularização do pagamento da vantagem; e) complementar as providências determinadas na Decisão n.º 63/2020, item III, alíneas “a” e “b”, no Processo n.º 29.357/2014, relativas à Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET, justificando ou fazendo cessar o pagamento dessa parcela nas lotações indicadas no Anexo III (e-DOC 58103C72-e, peça 32), bem como esclarecendo as notícias sobre o ressarcimento de eventuais valores recebidos indevidamente, a esse título, em especial, o andamento dos processos autuados pela Superintendência da Região de Saúde Norte e a situação de Wander Oliveira Morais, Matrícula n.º 139425-8, tendo em conta que não foi encaminhado ao Tribunal o teor do Processo n.º 00020-00012588/2020- 21; f) indicar os motivos por que as Unidades Básicas de Saúde n.º 4 de Taguatinga, n.º 20 de Planaltina, n.º 3 da Fercal e n.ºs 20 e 21 de São Sebastião não constam da estrutura administrativa da Secretaria prevista no Decreto n.º 39.546/2018; g) justificar: i) em relação à servidora Cecília de Abreu Coutinho Madruga, Matrícula n.º 1657767-1, o pagamento integral da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS, entre julho de 2019 e fevereiro de 2020, tendo em conta o baixo número de procedimentos e atendimentos realizados, sendo que, em alguns meses, não ocorreu nenhum deles, bem como informar se isso continuou a ocorrer nos meses subsequentes; ii) em relação à servidora Martha Jussara Miranda Vasconcelos, Matrícula n.º 1438407-8, o pagamento de Adicional de Insalubridade enquanto em regime de teletrabalho, haja vista estar afastada dos agentes insalubres atestados no LTCAT pertinente, bem como o pagamento de Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS de forma integral, em meses em que não realizou nenhum atendimento ou procedimento, no período de julho de 2019 a fevereiro de 2020, bem como se isso ocorreu em período anterior; h) noticiar quais as funções exercidas pelos titulares dos cargos de Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (AOSD) constantes do anexo IV (e-DOC 8B96F143-e, peça 33), em suas atuais lotações, demonstrando a correlação com suas especialidades ou, no caso de exercerem outras atribuições, que as atividades têm a mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade; IV – autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria e dos Anexos I a IV (e-DOCs 58A721B3-e, 84663861-e, 58103C72-e e 8B96F143-e) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar a adoção das providências indicadas; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002102/2021-24-e - Revisão da pensão militar instituída por LUIZ GUERRA DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 4774/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: 1) cumprida a Decisão n.º 3.296/2021; 2) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002448/2021-22-e - Consulta formulada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF acerca da interpretação, alcance e eventual manutenção dos efeitos da Decisão n.º 5.285/2014, após a edição da Emenda Constitucional n.º 103/2019. DECISÃO Nº 4733/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Consulta formulada pela Sr.ª Procuradora-Geral do Distrito Federal (e-DOC 3634C603-c, Peça nº 2) e do parecer técnico jurídico que a acompanha (e-DOC 81290707-c, Peça nº 1), posto que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal; b) da Informação n.º 36/2021-2ª DIFIPE (e-03BB2CE3-e, Peça nº 3); c) do Parecer n.º 689/2021 – G3P/DA (e-DOC 3DBA3690-e, Peça nº 7), da lavra do Procurador

Demóstenes Tres Albuquerque; II – responder ao órgão consultante que, quanto aos questionamentos feitos nos autos em exame: a) a Decisão TCDF n.º 5.285/2014, adotada no Processo n.º 20.937/2014, em caráter normativo - pela qual se reputará viável considerar como atividade estritamente policial, para fins da aposentadoria especial da Lei Complementar n.º 51/1985, referidos períodos de curso de formação policial e de mandato classista, ainda preserva todos os seus efeitos, após a Emenda Constitucional n.º 103/2019; b) os artigos 12 da Lei Federal n.º 4.878/1965 e 14, § 2º, da Lei Federal n.º 9.624/1998 não se encontram derogados em face do artigo 5º, § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, no sentido de que o período de frequência a curso de formação policial, como etapa de concurso público para ingresso na respectiva carreira, é computável como tempo de efetivo exercício, para fins da aposentadoria especial de que trata a Lei Complementar n.º 51/1985 (com a redação da Lei Complementar n.º 144/2014), para todos os efeitos, qualificando-se como atividade estritamente policial; c) o novo regramento constitucional, instituído pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, não alterou o cômputo como sendo de natureza estritamente policial, para fins da aposentadoria especial de que trata a Lei Complementar n.º 51, de 1985, alterada pela Lei Complementar n.º 144, de 2014, períodos de curso de formação policial (etapa de concurso público de ingresso na respectiva carreira) e de desempenho de mandato classista; III – dar ciência desta decisão à consultante, à Polícia Civil do Distrito Federal e à Governadoria do Distrito Federal; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003527/2021-51-e - Representação n.º 9/2021-DA, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico n.º 19/2020-Terracap, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, visando a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de brigada de incêndio. DECISÃO Nº 4729/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 141/2021-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC 6FA69BC3-c) e dos seus respectivos anexos (Peças n.ºs 19/37), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) do documento de e-DOC 556A0022-e, remetido pela empresa 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.; c) da Informação n.º 113/2021-DIGEM3 (e-DOC 47A1E15C-e); d) do Parecer n.º 828/2021-G3P (e-DOC 77ED174A-e); II – não conhecer da denúncia anônima constante do e-DOC 2CBF54BA-e, tendo em vista o disposto no art. 229, § 7º, do RI/TCDF, disso dando ciência à Ouvidoria do TCDF, para os devidos fins; III – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação n.º 9/2021-DA; IV – determinar à Terracap que, doravante, nos procedimentos licitatórios que venha a deflagrar, observe rigorosamente o disciplinado nos arts. 1º e 5º da Lei distrital n.º 6.112/2018; V – dar ciência desta decisão à Terracap, ao signatário da exordial e à empresa 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda., por intermédio do seu patrono; VI – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 828/2021 - G3P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 49).

PROCESSO Nº 00600-00004969/2021-14-e - Representação formulada pela empresa Urbana Ambiental Construção Eireli em face do edital de Concorrência n.º 001/2021 – DECOMP/DA, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo como objeto a construção do Reservatório de Detenção 10 e a adequação dos projetos e execução do Reservatório de Detenção 11, localizados no lote 05 do Setor Habitacional Bernardo Sayão – SHBS. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 799/2021-GCIM, emitido no dia 08.12.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4705/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Hytec Construções Terraplenagem e Incorporação Ltda., em face de supostas irregularidades na condução da Concorrência n.º 001/2021–DECOMP/DA, deflagrada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC 25FD22E0-e e anexos de peças 53/60 e 62), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 122/2021 – Digem1 (e-DOC 7C027FEF-e); II. conceder a medida cautelar requerida na exordial, determinando à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que se abstenha de homologar/adjudicar ou praticar quaisquer atos administrativos em relação à Concorrência n.º 001/2021 – DECOMP/DA, até ulterior deliberação desta Casa, ante a presença de plausibilidade jurídica e do perigo da demora; III. com fundamento nos arts. 230, § 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que: a) a Novacap se manifeste sobre a exordial e disponibilize cópia integral em meio digital ou acesso ao inteiro teor do processo administrativo que trata da Concorrência n.º 001/2021 – DECOMP/DA; b) à empresa TVA Construção Eireli, caso queira, possa apresentar suas considerações acerca dos fatos representados; IV. dar ciência deste despacho singular à empresa representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (peças 53/62) e deste Despacho Singular à Novacap e à empresa TVA Construção Eireli, a fim de auxiliar no cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para manifestação acerca do mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário.”

PROCESSO Nº 00600-00006514/2021-33-e - Inspeção autorizada pelo item “VI-a” da Decisão n.º 2.576/2021, para analisar a regularidade do Contrato Emergencial n.º 34/2020, firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e a

Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda. - OATI, cujo objeto é a contratação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19). DECISÃO Nº 4717/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Prévio de Inspeção 5/2021 - DIASPP (e-DOC 7EEAE269-e); II – encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da LC n.º 1/94, c/c os arts. 1º e 2º da Resolução TCDF n.º 271/2014, cópia do Relatório Prévio de Inspeção 5/2021 - DIASPP ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e à empresa Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda. - OATI, para conhecimento e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades identificadas e de eventuais medidas adotadas para saneamento do feito, encaminhando seus argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; III – alertar o Diretor-Presidente do IGESDF e o representante legal da OATI de que: a) o mérito do Relatório Prévio de Inspeção 5/2021 - DIASPP ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, não constando deste documento as indicações de responsabilidade, as considerações finais, as proposições e as sugestões ao Plenário, que somente serão elaboradas após a análise da manifestação dos envolvidos; b) o prazo fixado no item III anterior para manifestação é improrrogável, conforme o § 2º do art. 1º da Resolução n.º 271/2014, e de que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF e à OATI, mediante representante legal, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência em análise; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006555/2021-20-e - Edital de Licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC n.º 03/2021-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para a construção do edifício Sede do 15º Batalhão da PMDF no Setor Central, Área Especial 01, da cidade satélite da Estrutural/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 796/2021-GCIM, emitido no dia 03.12.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4720/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) dos documentos acostados às Peças nºs 15/18, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) da Informação Singular n.º 553/2021-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 3.220/2021, não atendido o item II.c.ii, e satisfatoriamente cumpridas as demais diligências; III. reiterar à PMDF a determinação pendente de atendimento, indicada no item precedente; IV. autorizar: a) a continuidade da licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC n.º 03/2021-PMDF, após o fiel cumprimento do disposto no item II.c.ii do Despacho Singular n.º 553/2021-GCIM, referendado por intermédio da Decisão n.º 3.220/2021, devendo a jurisdição reabrir o prazo inicialmente previsto para a apresentação das propostas e encaminhar a este Tribunal documentação comprobatória; b) o envio de cópia desta decisão monocrática à PMDF e à Comissão Permanente do Regime Diferenciado de Contratações Públicas da PMDF – CPRDC; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00006960/2021-48-e - Exame do Edital da Concorrência n.º 05/2021-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para obra de construção do centro educacional jardins mangueiral, a ser localizado na praça de atividades 02, lote 06 - RA XIV - São Sebastião/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 781/2021-GCIM, emitido no dia 26.11.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4719/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da versão atualizada do Edital da Concorrência n.º 05/2021-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF (fls. 275/315 e-DOC 9781EC48-e); b) da Informação n.º 208/2021-DIFLI (e-DOC E68748D-e); c) da lista de verificação de e-DOC 1A66942E-e; d) do papel de trabalho de e-DOC 7BF3559E-e; e) da Informação n.º 288/2021-DIFLI (e-DOC 7B5CCF51-e); f) dos demais documentos juntados aos autos; II – dar ciência desta deliberação monocrática à SEE/DF; III – autorizar: a) o retorno dos autos ao Gabinete do relator, para os fins escoimados no art. 277, § 1º, do RI/TCDF; b) a posterior remessa do feito à Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00007103/2021-65-e - Estudos especiais acerca da aplicação do requisito temporal de 05 (cinco) anos no cargo efetivo como critério de aposentadoria dos policiais civis do Distrito Federal, abordando, inclusive, as novas regras estatuídas pela EC n.º 103/2019, em atenção ao determinado no item IV da Decisão TCDF n.º 2.575/2021. DECISÃO Nº 4732/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos estudos especiais em exame, considerando cumprido o item IV da Decisão TCDF n.º 2.575/2021; b) do Parecer n.º 781/2021 – G3P/CF (Peça nº 6); II – quanto ao requisito de tempo mínimo de exercício no cargo efetivo para fins da aposentadoria especial de policial civil, definir o que se segue: a) para o cumprimento dos requisitos da aposentadoria especial de policial até a vigência da EC n.º 103/2019 (12.11.2019), deve ser exigido o exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria pelo tempo mínimo de 05 (cinco) anos, tendo em vista a Decisão n.º 2.581/2005 (item II, in fine) deste Tribunal e o entendimento exarado pelo TCU no Acórdão n.º 1253/2020 - Plenário/TCU, além da prévia conclusão e aprovação no respectivo estágio probatório, conforme entendimento jurisprudencial consolidado no STJ e no STF; b) até que entre em vigor lei federal que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores da União, para o cumprimento dos requisitos da aposentadoria especial de policial a partir da vigência da EC n.º 103/2019 (13.11.2019),

não há exigência de tempo mínimo de exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 10, § 2º, inciso I, da EC n.º 103/2019, sendo necessário, entretanto, prévia conclusão e aprovação no respectivo estágio probatório, conforme entendimento jurisprudencial consolidado no STJ e no STF; III – dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007756/2021-44-e - Representação n.º 92/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando acerca de supostas irregularidades em procedimentos relativos à locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4775/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Petição (e-DOC 17907F70-c e anexos, peças 9/11); b) do Ofício n.º 7182/2021 - SES/GAB (e-DOC 79ABFD79-c, peça 12); c) do Ofício n.º 7436/2021 - SES/GAB (e-DOC E3DBFCDE-c, peça 13); d) da Informação n.º 52/2021-Difipe2 (e-DOC 02B9DE4E-e, peça 14); e) do Parecer n.º 817/2021-G2P (e-DOC 1C340692-e, peça 18); II. ter por cumprido o item "III.e" da Decisão n.º 2.218/2021; III. considerar procedentes as representações quanto à possível ofensa ao art. 193 da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, tendo por superada a questão diante da cessação da infração a partir da respectiva alteração do contrato social, da exoneração da servidora em 07.07.2021 e do disposto na Decisão n.º 3.681/2018; IV. autorizar o desentranhamento do Ofício n.º 356/2021-G2P (eDOC E8082B72-e, peça 6), remetendo-o à origem, nos moldes do item "III.a" da Decisão n.º 3.589/2021; V. dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 92/2020-CF e ao Deputado Distrital Leandro Grass; VI. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008427/2021-11-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 16/2021-Sejus/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2.400 (duas mil e quatrocentas) mulheres em vulnerabilidade social, de diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, com a prestação dos serviços de organização, planejamento, pagamento de bolsa-auxílio, execução de cursos, locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos e recursos humanos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 795/2021-GCIM, emitido no dia 03.12.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4723/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.253/2021-SEJUS/GAB (e-DOC BE9999BC-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF (e-DOC 33AE1F70-e); b) da Informação n.º 295/2021-DIFLI (e-DOC 4E4FC1B4-e); c) da nova versão do Termo de Referência (e-DOC 5B9F4BA2-e) relativo ao Pregão Eletrônico por SRP n.º 16/2021-Sejus/DF; II. considerar, em relação ao Despacho Singular n.º 592/2021-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 3.459/2021: a) não atendido o item II.b; b) parcialmente cumprido o item II.a; c) satisfatoriamente atendido o item II.c; III. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar à Sejus/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 16/2021-Sejus/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdição, em novo prazo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento integral aos itens II.a e II.b do Despacho Singular n.º 592/2021-GCIM, referendado por intermédio da Decisão n.º 3.459/2021; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 295/2021-DIFLI e desta decisão monocrática à Sejus/DF e ao pregoeiro responsável pela licitação em epígrafe; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas."

PROCESSO Nº 00600-00009341/2021-13-e - Representação oferecida, mediante representação legal, por cidadão, servidor público distrital, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, com vistas à manifestação do Tribunal acerca da supressão de parcela remuneratória intitulada GTIT, em face da nova legislação que passou a exigir diploma de nível superior como requisito de ingresso na carreira. DECISÃO Nº 4718/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) como se representação fosse, da irrisignação do servidor distrital (e-DOC 79C98A7A-e), bem como dos anexos que a acompanham, pelo atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 97/2021-SEFIDE (e-DOC 17E63762-e); c) do Parecer n.º 826/2021 – G3P (e-DOC BCB25EE7-e), da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA; II – dar ciência desta decisão ao representante, por meio do patrono constituído; III – conceder prazo de 15 (quinze) dias: a) à Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal – Sejus/DF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação em exame; b) à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, como órgão central do Sistema Jurídico do Distrito Federal, para que se manifeste nos autos; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e-DOC 79C98A7A-e) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009378/2021-33-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012. DECISÃO Nº 4776/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Dinaldir Alves Batista, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, decorrente de aprovação no

concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 00600- 00000146/2020-39, no sentido de que: “a) o prazo para julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, por parte do Tribunal de Contas, é decadal de 05 (cinco) anos, ininterrupto, ‘tout court’, que, uma vez atingido, faz com que o ato seja considerado tacitamente apreciado, isto é, tacitamente registrado, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança; b) o prazo mencionado no item anterior não se confunde com o prazo decadal de 05 (cinco) anos a contar do registro do ato, tácito ou expresso, pelo Tribunal de Contas, para que se proceda à sua revisão com base no artigo 54 da Lei n.º 9.784/1999; (...) g) as conclusões advindas do estudo em análise se aplicam a todos os atos elencados no inciso III do artigo 71 da CF/88 - admissões, aposentadorias, reformas e pensões civis e militares –, uma vez que os fundamentos jurídicos que embasaram a decisão do RE 636.553/RS (Tema n.º 445) aplicam-se igualmente a todos os atos sujeitos a registro” (e-DOC 2A311393-e), considerar tacitamente registradas as admissões relacionadas a seguir: Bárbara Hellen Gomes de Souza, Christiane Pereira dos Santos, José Pedro Araújo Neto, Layana Ramos Teles, Lean Rodrigo da Silva Lima e Tatiane Oliveira Quevedo; III – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012: Regiane Lima Pereira e Rosimery Nascimento Araújo Santos; IV – determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público, para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012: a) notifique os servidores Angélica Rodrigues de Souza (acumula o cargo de Técnico de Enfermagem da Autarquia Hospitalar Municipal, São Paulo-SP, desde 09.01.2019), José Pedro Araújo Neto (acumula o cargo de Enfermeiro da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, desde 03.02.2014), Tatiane Oliveira Quevedo (acumula o cargo de Técnico de Enfermagem do Ministério da Defesa, desde 21.07.2015), informações constatadas mediante cruzamento de dados, para que apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão n.º 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde” (e-DOC 5COE849B-e), sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões; b) oficie à Companhia de Saneamento Básico de Brasília - Caesb para obtenção de informações acerca do emprego de Técnico de Sistemas de Saneamento, acumulado naquela Empresa pela servidora Layana Ramos Teles, desde 04.02.2019, a fim de esclarecer se o referido emprego é privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, da CF/1988, dando ciência à servidora da situação e da possibilidade de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão, em atenção ao princípio da ampla defesa; c) no mesmo prazo acima referido, examine as informações mencionadas nos itens retos, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010042/2021-13-e - Concessão comum promovida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF, tendo por objeto serviços de implantação e operação de loterias e jogos no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4731/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Técnico de e-DOC 9F5C4C67-e, que apresenta o exame da modelagem técnica, operacional, jurídica e econômico-financeira da concessão comum promovida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF, tendo por objeto serviços de implantação e operação de loterias e jogos no Distrito Federal; b) do Papel de Trabalho 1 (constante da aba associados); c) da Informação n.º 114/2021 – Digem1 (e-DOC 49E4FDCA-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF, com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, que: a) abstenha-se de praticar qualquer ato relacionado à publicação do edital da referida concessão comum, até ulterior deliberação plenária; b) adote as proposições indicadas no Relatório Técnico de e-DOC 9F5C4C67-e, notadamente no Quadro 11 do referido documento, após a conversão do PL n.º 2.312/2021 em lei e de eventual norma regulamentadora, pelo Poder Executivo, do serviço de loteria no âmbito do Distrito Federal; III – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Técnico de e-DOC 9F5C4C67-e, do Papel de Trabalho 1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEPE/DF, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010645/2021-15-e - Reforma de JOEL PAULO DE SOUSA NETO - PMDF. DECISÃO Nº 4777/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o

voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato para incluir o art. 87, II, da Lei n.º 7.289/1984, bem como, a informação de que o policial foi considerado inválido para qualquer trabalho, caso conste do laudo médico essa informação; II - no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão": i. alterar o desligamento para 01.04.2016; ii. acrescentar a fundamentação referente ao auxílio-invalidez (art. 26, II, da Lei n.º 10.486/2002), caso conste do laudo médico que o policial foi considerado inválido para qualquer trabalho; b) na Aba "Tempos", alterar a data final para 31.03.2016; c) na Aba "Anexos e Observações", juntar os laudos médicos das Juntas Ordinária e Superior, a fim de comprovar se o militar foi considerado inválido para qualquer trabalho; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010872/2021-41-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 4778/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018: Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriano Barbosa de Oliveira, Alan Teixeira da Cunha, Alessandro Oliveira e Souza, Amanda Lúcia Morais de Araújo, Ariel Araújo Medeiros, Ayres Tovar Bicuado de Castro Filho, Daisy Karoliny Lima de Morais, Devair da Silva Valença, Joaquim Laerte Alves Florindo e Roger Rezende da Costa; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Devid Luiz Xavier da Silva, Hellen Soares Saraiva e Rosana Santos Vieira; Professor Substituto, especialidade Geografia: Alexandre Rodrigues da Silva, Ana Patrícia da Silva Freitas, Andréia Abade, Claudete Silva da Rocha, Elaine Cristina Cecilio, Eric Richardson Soares Medeiros, Fabiana Moraes dos Santos, Gabriel Melo de Miranda, Jeyssi Claudia Martins Silva e Meire Alves de Avelar; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Amanda dos Santos Almeida, Joselice Senhorinha de Oliveira e Marlon Santana Batista; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adriana Alves da Silva, André Luis Fernandes Santos, Emiliano Gomes Pedroza, Eraldo Lourenço de Souza, Ester Conceição Lima, Iara Martins dos Santos, Ivana Lucia de Souza Silva e Kelly Xavier de Almeida; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Bianca Aparecida dos Santos Caixeta, Brenda Ynara Ferreira Passos, Cecília Leite Ferreira, Diego Mendes Rodrigues, Eduardo Braga de Fátima, Eduardo de Castro Carneiro Pereira, Emily Jorcy Dias Araújo, Ícaro Costa Peixoto, Jaceca Candida Frasco, Kamila Braga Rodrigues, Kendy Neris Ramos Cruz, Lais Vasconcelos Rocha Fortes, Luana dos Santos Godoy Ramos e Manuel Jesus Guerra Sepúlveda Neto; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010873/2021-95-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 4779/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF, publicado no DODF de 03.09.2018: Professor Substituto, especialidade: Atividades: Alba Mendes de Lacerda, Amanda de Souza Ferreira, Ana Paula Castro, Bruna Ketulyn Pereira, Bruna Montijo de Oliveira, Caligean da Silva Mesquita, Carolina Oliveira Silva, Cássia Cristiane Rodrigues dos Santos, Cassia de Oliveira Gonçalves Marra, Cassia Venancio Barbosa, Cátia D'Angela de Santana Oliveira Almeida, Cleiton Barbosa da Silva, Daiany de Oliveira Guedes, Daniela dos Santos Silva, Darlene Maciel Pinto, Deiviane de Souza Ciríneu, Deuzilma Maria Dourado Cardoso, Douglas Romário de Oliveira Pereira, Eilane Sindericy Lima dos Santos, Eliane Maria Pires do Nascimento, Elizabeth Rosa Martins, Fernanda Coelho da Silva, Flávia Carvalho Barbosa, Helany Cristina Silva de Souza, Ilana Oliveira Souza Ventura, Inácia Rosilene Fernandes Diogenes, Jaciana Azevedo da Costa Paiva, Jaqueline da Silva Grangeiro, Jeanne Alves Mendonça, Jiulle Dantas de Lima, João Batista Francisco Amâncio, Juliana Pereira da Silva Cardoso, Keilla Shermes Soares da Silva, Kelly Pereira Lima, Leilane Oliveira da Silva, Lúcia Tereza Sampaio de Moraes, Mairlla Thais Araújo Sampaio, Maria da Paz de Souza, Maria Iranicy de Souza Campos, Maria Rosilene Passos Cavalcante Costa, Mayara Dutra Silva Lira, Monaliza dos Santos Silveira, Reijane da Silva Lopes, Sarah Alves de Carvalho, Stephanie Batista da Rocha, Suely Lucena do Brasil, Thais Barreto Azevedo, Valdilene Menezes Barbosa Viana, Valécia Ferreira Gomes e Valteíl Lucio do Carmo Júnior; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011025/2021-01-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 40/2018 - SEE/DF. DECISÃO Nº 4780/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2020, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 - SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018: Adélia Alves dos Santos, Alessandra da Silva Novais Vieira, Alexandra Gomes de Farias Bandeira de Melo Rocha, Ana Carolina Couto de Pontes, Andressa Batista de Sousa Araújo, Aparecida Jozilene da Silva, Beatriz Aparecida Martins da Silva, Betanya Alves de Araújo Calácia, Bruna Veras Coelho de Oliveira, Camila de Oliveira Jardim, Carlos Eduardo Cantanhede, Cassia Kiss Pessoa, Cleide Oliveira da Paz Alves, Cleidiane Aparecida Pacheco de Jesus, Danielle Cristina Vieira, Danyelle Natacha dos Santos Gois, Dayane de Oliveira, Dianny Diniz de Sousa, Elenilce da Conceição Gama

Souza, Fabiana da Conceição, Frederich Rodrigues Ribeiro, Gabriela Oliveira Brito, Gilda Alves de Andrade, Irismar Torres Franco, Iza Luciana da Costa, Izabela Aparecida Alves da Silva, Jacilelia Alves Aguiar, Jefferson José da Silva, Karla Rejane Borges Vieira, Kesley do Prado Farias, Leidiane Andrade Silva, Lenina Costa Salomão, Leticia Fernandes Costa, Livia Silva Nunes de Azevedo, Lucineide Maria de Moura, Lucirene Cerqueira Lima, Mariana Teixeira de Barros, Marina Ferreira da Costa, Michelly Ribeiro Leal, Mônica Anastácio Neres, Nathalia Coelho de Souza, Patricia Ramos de Araujo, Rogério Reis Soares, Stephane Maciel de Oliveira, Sthefany Pereira Nolasco de Lima, Suelen Cristina Silva de Fátima, Tassiano Gonzaga Gabriel, Valdiva Alves da Costa Avilino, Virginia Leite Vieira Borges e Yasmin Laryssa Nogueira da Mota; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011058/2021-43-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ WELIO DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 4781/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que, se ainda não o fez, ajuste o percentual do ATS nos pagamentos atuais da pensionistas, conforme percentual indicado na aba “Tempos”, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011153/2021-47-e - Representação encaminhada por meio da Ouvidoria deste Tribunal, formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL no Distrito Federal, versando sobre supostas irregularidades relacionadas ao Edital de Chamamento Público n.º 35/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, voltado às Organizações da Sociedade Civil (OSC), para parceria na execução da programação e gestão compartilhada do Cine Brasília. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 780/2021-GCIM, emitido no dia 25.11.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4707/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. tomar: a) conhecimento da Informação n.º 82/2021-DIASP2 (e-DOC 5635D43E-e); b) do Aviso de revogação do Edital de Chamamento Público n.º 35/2021, publicado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF na edição extra do DODF do dia 25.11.2021; c) dos demais documentos carreados aos autos; II. deixar de conhecer da representação de e-DOC 89154A31-e, encaminhada pelo diretório do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL no Distrito Federal por intermédio dos canais de Ouvidoria do TCDF e do MPJTCDF, em face da superveniente perda de objeto da exordial decorrente da revogação pelo Poder Público do Edital de Chamamento Público vindicado pela agremiação partidária; III. dar ciência desta decisão monocrática a) ao Partido Socialismo e Liberdade – PSOL no Distrito Federal, por intermédio de seu representante legal; b) ao ilustre subscritor do Ofício n.º 2/2021-G4P/ML e à subscritora do expediente de peça eletrônica 3 para adoção das providências que considerarem pertinentes; IV. autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações”.

PROCESSO Nº 00600-00011554/2021-05-e - Petições formuladas pelo Sr. Kevin Redson Torquato Cedraz de Lima e pela Associação dos Micros e Pequenos Empresários, Habitacional, Feiras, Polo de Bijuterias, Confecções e Modas do Guarã – AMPEMODAS, com pedidos de medida cautelar, versando sobre supostas irregularidades nos Editais de Chamamento Público n.ºs 03/2021 e 04/2021, deflagrados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. DECISÃO Nº 4709/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular n.º 798/2021 – GCIM (e-DOC 64D817E8-e), de 07.12.2021; II – tomar conhecimento do Ofício n.º 66/2021-G1P (e-DOC 1223C3E9-e) como representação, com pedido de medida cautelar, em face dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021 e 005/2021 – Codhab/DF, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; III – determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, com fulcro no art. 277, caput, do RI/TCDF, a extensão dos efeitos da medida cautelar deferida pelo item II do Despacho Singular n.º 798/2021 – GCIM também aos Editais de Chamamento Público n.ºs 01/2021, 02/2021 e 05/2021, abstendo-se de “homologar/adjudicar ou praticar quaisquer atos administrativos em relação” aos aludidos certames, até ulterior deliberação plenária; IV – com fundamento nos arts. 230, § 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que: a) a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF apresente suas considerações sobre os fatos apontados no Ofício n.º 66/2021-G1P; b) o CONSÓRCIO MORADIA (selecionado pelo Chamamento Público n.º 01/2021), caso seja de seu interesse, possa se manifestar sobre os fatos apontados no Ofício n.º 66/2021-G1P, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – dar ciência desta decisão ao signatário do Ofício n.º 66/2021-G1P; VI – autorizar: a) o envio de cópia do Ofício n.º 66/2021-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CODHAB/DF e ao CONSÓRCIO MORADIA, a fim de auxiliar o cumprimento das diligências anteriores; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para manifestação acerca da matéria, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00011559/2021-20-e - Representação n.º 33/2021 – G3P/CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 2/2021, deflagrado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF, objetivando a apresentação de estudos de modelagem técnica,

econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do Aterro Sanitário de Brasília, bem como a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 782/2021-GCIM, emitido no dia 26.11.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4724/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. conhecer: a) da Representação n.º 33/2021-G3P (e-DOC 0C6A7376-e e anexos de peças eletrônica 3 a 7), com pedido de medida cautelar versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 2/2021 deflagrado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal tendo por objeto a apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do Aterro Sanitário de Brasília, bem como a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro; b) do aditamento à exordial consubstanciada no Ofício n.º 158/2021-G3P (e-DOC 5C2CB78A-e e anexo de peça eletrônica 1) noticiando a nova data fixada pelo Poder Público (15.12.2021) para encaminhamento das propostas de modelagem alusivas ao PMI n.º 02/2021, tornando despidenda a medida de cautela requerida na exordial; c) da Informação n.º 112/2021 – Digem1 (e-DOC C9052EF5-e); II. determinar, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inc. V, ambos do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, a Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF se manifeste acerca do teor dos fatos narrados na exordial; III. conceder, no prazo de 5 (cinco) dias, oportunidade à empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A., caso queira, de se manifestar acerca dos fatos representados; IV. autorizar: a) a ciência do teor desta deliberação monocrática à i. representante; b) a disponibilização de cópia da documentação a que alude as alíneas “a” e “b” do item I, retro à SEPE/DF e à empresa Cavo, para fins conhecimento; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF para exame de mérito da exordial, com a urgência que o caso requer.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1750/2000-e - Auditoria de regularidade realizada no Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF, no exercício de 2001. DECISÃO Nº 4742/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 947/2021 – SDE/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 25/11/2021 (e-DOC 5936B449), por meio do qual a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que a SDE/DF atenda ao disposto na Decisão n.º 4328/2021, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27095/2007-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 4754/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar parcial provimento ao recurso de reconsideração apresentado pelo Sr. José Geraldo Maciel, tão somente para afastar a falha atinente ao subitem 2.1.5 do Relatório de Auditoria n.º 53/2008, da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, do rol de irregularidades que subsidiaram o julgamento pela irregularidade de suas contas; II – dar provimento ao recurso de reconsideração apresentado pelo Sr. Ornel Costa de Azevedo; III – tornar insubsistente o Acórdão n.º 69/2021 e, em relação ao Acórdão n.º 71/2021, sem efeito a inclusão da irregularidade indicada no subitem 2.1.5 do Relatório de Auditoria n.º 53/2008 da CGDF, mantendo-se o restante em seus exatos termos; IV – em substituição ao Acórdão n.º 69/2021, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) a ciência dos recorrentes acerca desta decisão; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das demais providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer n.º 655/2021-G1P/DA, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 13642/2013-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na execução e prestação de contas do Convênio n.º 06/08, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal – SEDEST/DF e a Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras – AMO, para realização do evento “Show Hip Hop”, em Taguatinga/DF. DECISÃO Nº 4782/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração apresentado pela Sra. Célia Maria Marques (peça 48) em face do item V, alínea “b”, da Decisão n.º 2185/2020 (peça 32), restaurando os seus efeitos; II - autorizar: a) a ciência da recorrente acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos, de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 36668/2015-e - Pensão civil instituída por DJALMA CORREIA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 4784/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da defesa apresentada pela interessada, conforme documento de peça 42 (e-DOC 8A639A1E-C), para, no mérito,

considerá-la improcedente; II) considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 3.905/2017; III) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria, que: 1) indique a pessoa responsável pelo não cumprimento temporal da Decisão nº 3.905/2017, que foi proferida em agosto de 2017, e cumprida apenas em junho de 2021 (gerando prejuízo ao erário, que, em vez de 15%, estava pagando um percentual de 100% do benefício), e providencie a sua notificação, para fins de responsabilização e demais providências decorrentes; 2) apure, com vistas ao ressarcimento ao erário, a quantia paga indevidamente à pensionista Marluce Neide Sousa, em desacordo ao disposto no item III da Decisão nº 3.905/2017, observando o que vier a ser proferido por este Tribunal no âmbito do Processo TCDF nº 31.929/2018; 3) dê ciência à interessada desta decisão, ressaltando as providências necessárias ao ressarcimento ao erário; IV) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26110/2016-e - Representação nº 8/2016-ML, do Ministério Público junto à Corte acerca de denúncia de possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, relacionadas a condições precárias de funcionamento da Escola Classe 01 Porto Rico, em Santa Maria, em decorrência da paralisação do Contrato nº 567/2014, firmado entre a Novacap e a empresa Vetorial Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 4785/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 270/2021 - SEE/GAB/ASTEC (peça 240), do Ofício nº 210/2021 - NOVACAP/PRES (peça 239), do Ofício nº 1860/2021 - NOVACAP/PRES (peça 23 do Processo 00600- 00008015/2021-81-e), bem como das demais peças que o acompanham; II - considerar cumpridas as determinações contidas nos itens III.a e III.b da Decisão nº 4.747/2020; III - determinar à Novacap que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal a documentação completa alusiva à aplicação de multa, relativa ao Contrato nº 059/2017- ASJUR/PRES, com a comprovação do recolhimento ou cobrança judicial da sanção aplicada, bem como justificativas para o caso de ainda não se ter concluído o correspondente procedimento administrativo; IV - determinar à SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as soluções técnicas pertinentes para a adequada ligação elétrica da Escola Classe 1 do Porto Rico, em Santa Maria, encaminhando à Corte elementos comprobatórios; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Inspeção nº 06/2021-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos titulares da Secretaria de Estado de Educação e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap - para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27639/2016-e - Representação nº 15/2016-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades em ocupações de áreas públicas na Região Administrativa do Guará - RA X. DECISÃO Nº 4786/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das documentações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF, sucessora da Secretaria de Estado das Cidades (Peça nºs 186/191), pela Administração Regional do Guará - RA X (Peça nºs 193/257) e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF (Peça nºs 259/271); b) do Processo nº 00137-00003040/2019-86, acostado aos autos (Peça nº 258); II - considerar: a) atendidas as diligências inseridas nos itens III, alíneas "c", "d" e "e", e no item VI, alínea "iv", da Decisão nº 1.210/2018, bem como as diligências constantes do item VI da Decisão nº 3.164/2019 e do item V, alínea "a", da Decisão nº 716/2021; b) parcialmente atendida a diligência constante no item V, alínea "b", da Decisão nº 716/2021, deixando-se de reiterar o seu cumprimento; III - determinar à Administração Regional do Guará - RA X que informe, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre o deslinde das medidas previstas na Ordem de Serviço nº 20, de 12 de março de 2020; IV - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23900/2018-e - Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4766/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Eronildo Feitos Rodrigues em face dos itens I, alínea "a", II, alínea "c", III da Decisão nº 2504/2021 e do Acórdão nº 237/2021, restabelecendo os seus efeitos; II - autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente, por intermédio do seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000184/2020-91-e - Aposentadoria de HELENA BATISTA DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 4787/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4.856/2020; II - considerar a concessão em exame ilegal, com negativa de registro, devendo a jurisdicionada adotar as medidas para o exato cumprimento da lei no prazo de 30 (trinta) dias; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 947/2020-e - Representação, com pedido de medida liminar, formulada pela Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, a respeito de possíveis irregularidades na condução do Chamamento Público nº 01/2019, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, visando à celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), para execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social - PTS, a serem executadas com as 1.904 famílias beneficiárias das unidades habitacionais verticalizadas do Empreendimento Crixá. DECISÃO Nº 4728/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar

conhecimento da petição de incidente de nulidade ofertado pelo Instituto Brasil Adentro - IBA e da Informação nº 247/2021 - NUREC; II - no mérito, declarar a nulidade parcial da Decisão nº 3148/2020, no tocante à determinação de não prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, preservando-se os demais atos albergados pelo disposto no artigo 139 do RI/TCDF; III - conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para que o Instituto Brasil Adentro apresente esclarecimentos acerca do teor da representação ofertada pela Fundação Luís Eduardo Magalhães; IV - autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao peticionante, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e à Fundação Luís Eduardo Magalhães; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o envio de cópia da representação em análise ao Instituto Brasil Adentro, como forma de subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III, supra; d) o retorno dos autos à SEGEM, para a reinstituição processual à luz da manifestação do Instituto Brasil Adentro - IBA, a ser carreada aos autos, na esteira da verificação do cumprimento do item III, alínea "b", da Decisão nº 731/2020.

PROCESSO Nº 00600-00002318/2020-17-e - Convênio nº 03/2020, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, que tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, por mútua cooperação técnico-científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão destinadas ao combate do Covid-19. DECISÃO Nº 4711/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 159/2021 - FAPDF/PRES (Peça nº 70) e dos demais documentos encaminhados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 3.291/2020, reiterada pela Decisão nº 5.258/2020; II - considerar: a) cumpridos os itens I.a e I.d da Decisão nº 3291/2020, reiterados pelos itens III.b e III.a da Decisão nº 5258/2020, respectivamente; b) parcialmente cumprido o item I.e da Decisão nº 3291/2020, reiterado pelo item III.c da Decisão nº 5258/2020, uma vez que, embora tenha sido encaminhada minuta de extrato de convênio, não houve sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal; III - reiterar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF a determinação exarada por meio do item I.e da Decisão nº 3291/2020, reiterada pelo item III.c da Decisão nº 5280/2021, destacando que, para seu atendimento, faz-se necessária a publicação do extrato do convênio no DODF, nos moldes da minuta encaminhada pela FAP/DF, por meio do Ofício nº 196/2021 - FAPDF/PRES; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Inspeção nº 08/2021-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para avaliar o cumprimento da diligência constante do item III precedente.

PROCESSO Nº 00600-00003748/2020-48-e - Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Plano Piloto - RA I, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 4760/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 123/2021 - Secont/3ª Dicont (e-doc 842C7C8C-e); b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. GUSTAVO CARVALHO AMARAL (e-doc FFB85257-c) e pelo Sr. BRUNO SENA RODRIGUES (e-doc nº F66DD9A9- c); c) do Ofício nº 293/2021 - RA-PP/GAB (e-doc C26C57D5- c), considerando não cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 785/2021 (e-doc 228DC0E3-e); II - sobrestar a apreciação do mérito das defesas apresentadas até o atendimento da diligência proposta no item seguinte; III - determinar à: a) RA I que encaminhe ao Tribunal o resultado das apurações efetuadas pela Comissão de Sindicância, objeto do Processo nº 141-00003467/2019-14; b) Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que indique se houve monitoramento das ações porventura efetuadas em decorrência do Relatório de Inspeção nº 23/2018 - DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF - Processo nº 00480-00003920/2018-43, encaminhando os resultados obtidos; IV - reiterar a determinação contida no item III da Decisão nº 785/2021, para que Administração Regional do Plano Piloto - RA I adote providências no sentido de regularizar as divergências constantes no sistema SIGMA e SIGGO e no SISGEPAT e SIGGO, de forma a tornar coerente os registros nas Contas Contábeis nºs 115600000 - Almoxarifado/Estoque interno e 123100000 - Bens Móveis, informando os resultados na próxima TCA a ser enviado ao Tribunal, alertando que nova observação de divergência nas mencionadas contas poderá ensejar ressalvas às contas dos responsáveis pela regional; V - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00009432/2020-60-e - Prestação de Contas Anual - PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4788/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da PCA da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício financeiro de 2018; II - julgar, em relação ao objeto da PCA em apreço, REGULARES, consoante artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas relativas ao exercício de 2018, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, dos senhores Walter Lúcio dos Santos Barros (CPF nº ***.640.907-**, Diretor de Operação e Manutenção no período de 01.01 a 31.12.2018) e Fábio Albernaz Ferreira (CPF nº ***.505.731-**, Diretor de Suporte ao Negócio no período de 01.01 a 31.12.2018); III - julgar, em relação ao objeto da PCA em análise, REGULARES COM RESSALVAS, consoante art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, as contas relativas ao exercício de 2018, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, dos senhores Maurício Leite Luduvic (CPF nº ***.183.721-**, Presidente no período 01.01 a 31.12.2018), Marcelo Antônio Teixeira Pinto (CPF nº

***.264.355-**, Diretor Financeiro e Comercial no período de 01.01 a 31.12.2018) e Marcos Antônio dos Santos Mello (CPF nº ***.386.201-**, Diretor de Engenharia no período de 01.01 a 31.12.2018), tendo em conta a falha na conciliação contábil apontada pela empresa KPMG – Relatório de Auditores Independentes (e-DOC C7C12DC7-e – peça 20); IV – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais gestores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que adotem as medidas necessárias à correção da falha descrita no item III retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; V – considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da LC nº 1/94, os responsáveis nominados no item II plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em tela; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 1/94, os responsáveis relacionados no item III quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da PCA em exame; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00001425/2021-09-e - Representação nº 04/21 – GPML, do Ministério Público junto ao Tribunal acerca de possíveis falhas na concessão de recursos referentes às ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), destinadas ao setor cultural e adotadas durante a pandemia provocada pela Covid-19. DECISÃO Nº 4761/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 568/2021 - SECEC/GAB (peça 28, e-DOC 1B25AB71) e 1102/2021 - SECEC/GAB (peça 30, e-DOC A5596EFF) encaminhados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, em atendimento ao item II da Decisão nº 1044/2021; II – considerar: a) parcialmente procedente a Representação nº 4/2021 – G4P; b) parcialmente atendido o item II da Decisão nº 1044/2021; III – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que: a) encaminhe os documentos comprobatórios acerca da devolução dos valores pagos indevidamente a título do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 14.017/2021, denominada Lei Aldir Blanc, relacionados aos beneficiários mencionados na fl. 7 do Ofício nº 1102/2021 - SECEC/GAB; b) informe quais requisitos para percepção do auxílio não foram atendidos por parte daqueles que o receberam indevidamente, bem como as medidas adicionais porventura adotadas a respeito; c) encaminhe documentação comprobatória da pesquisa referida no Ofício nº 1102/2021 - SECEC/GAB, realizada por meio de acesso ao banco de dados da Dataprev, relativa aos pagamentos considerados devidos pelo órgão; d) encaminhe informações e documentação comprobatória que embasem a não concessão do benefício aos cidadãos que o requereram, mas tiveram o pleito indeferido; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (SEASP), para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005333/2021-90-e - Fiscalização, na modalidade levantamento, visando identificar contas contábeis viáveis para a realização de auditoria financeira, consoante autorização contida no Plano Geral de Auditoria - PGA/2021. DECISÃO Nº 4734/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Levantamento e da Informação nº 18/2021-DIAPREX (Peças nºs 23 e 24), que tratam do resultado da fiscalização para subsidiar a definição do tema de auditoria financeira a ser realizada sobre as demonstrações contábeis do Governo do Distrito Federal – exercício 2021; II – determinar a realização de auditoria financeira sobre a conta Participações Permanentes, integrante do Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial do Governo do Distrito Federal - GDF, para subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo, exercício 2021; III – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005629/2021-19-e - Reforma de AGOSTINHO BATISTA FERNANDES - PMDF. DECISÃO Nº 4789/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2978/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008376/2021-27-e - Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4790/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, referente ao exercício financeiro de 2018; II – julgar regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas das Sras. Karla Aparecida de Souza Motta (CPF ***.722.571-**), Procuradora-Geral Adjunta e Procuradora-Geral - Substituta; Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira (CPF ***.306.406-**), Procuradora-Geral Adjunta - Substituta, e do Sr. Marcelo Raso de Paiva (CPF ***.012.101-**), Chefe da Unidade de Administração Geral - Substituto; III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, as contas das Sras. Paola Aires Corrêa Lima (CPF ***.534.401-**), Procuradora-Geral, e Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva (CPF ***.149.821-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, em razão das falhas contidas nos subitens “1.2. Almoxxarifado”; “1.3. Estoque para Distribuição”; “1.4. Bens Móveis”; “1.5. Bens Imóveis”; “2.1. Salários, Remunerações e Benefícios”; e “4.3. Contratos com Terceiros” do Relatório Contábil Anual - Exercício 2018 (e-DOC 2A2C585A-e) e nos subitens “1. Bens não localizados” e “3. Movimentação Informal de Bens Móveis entre Órgãos Usuários” do Relatório SEI-GDF nº 25/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC 92C1507C-e); IV – determinar aos atuais administradores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item anterior, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94; V – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em apreço, os responsáveis relacionados nos itens II e III retro, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008967/2021-02-e - Consulta encaminhada ao TCDF pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, a requerimento do Deputado Distrital ROOSEVELT VILELA, acerca da necessidade de reclassificação de policiais militares na escala hierárquica, em decorrência de ingresso por decisão judicial. DECISÃO Nº 4791/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da consulta em exame, por não preencher os requisitos de admissibilidade exigidos pelo art. 264, “caput”, e § 1º, do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator que a

fundamenta, ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins arquivamento, nos termos do art. 265 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009777/2021-02-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, relativo ao 2º quadrimestre de 2021, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os arts. 54 e 55, bem como com as decisões do Tribunal e demais normas pertinentes ao tema. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, após requerimento do Conselheiro MÁRCIO MICHEL por sua audiência, com fundamento no art. 95 do RI/TCDF, manifestou-se pelo acolhimento da Informação nº 45/21-DIAGF. DECISÃO Nº 4740/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, referente ao 2º quadrimestre de 2021, republicado no DODF nº 226, de 6.12.2021, p. 23 (peça 12); II – considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão nº 4.638/2021; b) que a republicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2021, encontra-se em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010932/2021-25-e - Representação apresentada pela Deputada Distrital ARLETE AVELAR SAMPAIO, com pedido cautelar, versando sobre possíveis irregularidades praticadas com relação à baixa execução orçamentária das dotações da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF (Peças nºs 1 e 2), cuja admissibilidade será analisada nesta etapa processual. DECISÃO Nº 4715/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação ofertada pela Deputada Distrital ARLETE AVELAR SAMPAIO (Peça nº 1) e de seu documento anexo (Peça nº 2), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF apresentarem esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da representação supracitada, consoante o § 3º, do art. 277, do RI/TCDF; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação e desta decisão à SEEC/DF e à FAP/DF, para subsidiar o atendimento ao item II retro; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011594/2021-49-e - Edital de Pregão Eletrônico - PE nº 53/2020, visando à contratação de empresa especializada para ampliação e atualização do parque de infraestrutura física de rede de dados e comutação (switches) da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com o fornecimento de equipamentos, acessórios para os switches, garantia, suporte técnico e treinamento. DECISÃO Nº 4701/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2021 (Peça nº 2) e da cópia do Processo 00052-00021071/2019-86 (Peça nº 6); II – determinar, com fulcro no art. 277 RI/TCDF, c/c o art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/1993, a suspensão cautelar do certame em referência até ulterior manifestação deste Tribunal, para que a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF apresente justificativas, ou refuta o estudo técnico preliminar, e demais documentos do Pregão nº 53/2021 que se façam necessários para que estes contemplem as seguintes informações: a) qual o tipo de arquitetura de rede em que os switches serão utilizados, bem como a justificativa para a arquitetura escolhida; qual o motivo da escolha de switches que apresentam razão de 2,4:1, entre a taxa de upload menor e a banda total do switch, visto que tais equipamentos não conseguem atingir uma razão de 1:1, a qual resulta em maior desempenho dos equipamentos; b) qual a justificativa em se adquirir 4 (quatro) switches spline de 32 portas cada, em vez de 2 (dois) switches de 64 portas cada (item 1); c) qual a diferença entre os dispositivos LEAF/PROD (item 2) e LEAF/SERV (item 3), principalmente considerando-se que para o item 3, exigem-se 12 portas de uplink, e, de acordo com a configuração apresentada no termo de referência, não seria possível utilizar todas as portas; d) qual a necessidade de que os 90 switches referentes ao item 12 do certame devam possuir todas as portas PoE, visto que é um recurso que encarece o equipamento e somente se aplica a dispositivos que exijam a alimentação pelo switch, sendo que os computadores de mesa e os computadores portáteis não necessitam de conexão por meio de portas PoE; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 87/2021-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PCDF, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012038/2021-90-e - Representação formulada pela empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A., com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 74/2021 levado a efeito pelo Banco de Brasília S.A. – BRB. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 364/2021-GCMM, emitido no dia 06.12.2021, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4722/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular nº 364/2021, nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento da Representação (peças 1/19) ofertada pela empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade consignados no art. 230 do RI/TCDF; II. determinar à jurisdicionada e ao(à) pregoeiro(a) que paralise o certame no estágio em que se encontra, até manifestação ulterior desta Corte de Contas; III. determinar ao Banco de Brasília S.A, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhem circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da peça exordial; IV – facultar à sociedade empresária Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. a oportunidade de se manifestar nos autos acerca dos fatos constantes da Exordial, no prazo de 5 (cinco) dias; V. autorizar: a) a disponibilização de cópia da representação e dessa decisão monocrática ao BRB e a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. para subsidiar o atendimento do item III retro; b) a ciência da decisão que vier a ser proferida à representante, informando-a de que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos ao GCMM para fins de ratificação dessa decisão monocrática pelo e. Plenário.” 2) autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de praxe.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 42/2021, publicado no DODF de 06.12.2021, página 24, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. O Processo nº 18894/2017-e, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF. Nada mais havendo a tratar, às 17h54, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 92 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1395

Aos 8 dias de dezembro de 2021, às 18 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 278/2021, adotada no Processo nº 00600-00011319/2021-25-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 277/2021, adotada no Processo nº 00600-00008859/2020-41-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 274/2021, adotada no Processo nº 00600-00009351/2021-41-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 275/2021, adotada no Processo nº 00600-00009354/2021-84-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 279/2021, adotada no Processo nº 00600-00011426/2021-53-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 280/2021, adotada no Processo nº 00600-00011673/2021-50-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 282/2021, adotada no Processo nº 00600-00008354/2021-67-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 10420/2019-e - Denúncia apresentada pelo(a) **** contra a Concorrência

nº 01/2021, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tendo por objeto a concessão dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão da remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, bem como dos serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com implantação de pátios de apreensão equipados com sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica. DECISÃO Nº 273/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer, como representação, da denúncia autuada nesta Corte sob o e-DOC nº. C2316AD4-e, acostada à peça 147 dos autos, contra os termos da Concorrência nº 01/2021, com fundamento nos artigos 113, § 1º, c/c o 124 da Lei nº 8.666/93, bem como 230, § 1º, inc. VIII, do RITCDF; II. determinar o sobrestamento da análise dos autos até o deslinde final do Processo nº. 0706156- 05.2021.8.07.0018, em curso perante a 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal; III. independentemente do sobrestamento, determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, com esteio no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, V, RITCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da representação; b) disponibilize acesso mediante link ou cópia integral, em meio digital, do processo relativo à Concorrência nº 01/2021; IV. autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo imposta aos autos e ao processo correlacionado de nº 10.409/21, bem como sua apensação a este, em razão do decidido no item I; b) o encaminhamento de cópia da representação, desta decisão e do relatório/voto do Relator à jurisdicionada; c) a ciência desta decisão ao(à) representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para análise de mérito da representação. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que deixou de acompanhar o sobrestamento da análise dos autos sugerido pelo Relator. PROCESSO Nº 00600-00005840/2021-23-e - Representação nº 15/2021-G3P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre denúncias de possível exercício de cargos em comissão de direção, com poder de decisão relevante sobre interesses de terceiros, por servidores no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, cumulativamente com o exercício da advocacia privada. DECISÃO Nº 276/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, apresentada na Sessão Reservada nº 1393, de 24/11/2021 (peça 29), com o qual concorda o REVISOR, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de defesa encaminhados pelo(a) **** (e-DOCs 719DDF3C-e e C6801E38-e); b) do documento de defesa encaminhado pelo(a) **** (e-DOC 152205AE-e); c) do Ofício nº 775/2021-GAG/CJ e anexo (e-DOCs A7561EDA-c e 74D0D3EB-c), encaminhados pela Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador; d) Ofício nº 218/2021-FAPDF/PRES (e-DOC 82E20C62- c), encaminhado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; II - considerar: a) atendida a diligência contida no inciso II da Decisão Reservada nº 162/21 (e-DOC 64F72A17-e); b) no mérito, improcedente a Representação nº 15/2021 - G3P/DA, ante a ausência de violação à Lei

Complementar nº 840/11 e aos Decretos Distritais nºs 37.297/16 e 618/67; III - comunicar à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal (OAB/DF) que os advogados **** (OAB/DF nº **,**) e **** (OAB/DF nº **,*) - suplementar) foram nomeados para exercer, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, respectivamente, o Cargo de Superintendente da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação (DODF nº 156, de 18.8.2020) e o Cargo de Diretor Vice-Presidente da Presidência (DODF nº 153, de 13.8.2020), tendo em conta o que dispõe o art. 28, inciso III, e § 2º, da Lei Federal nº 8.906/94; IV - dar ciência desta decisão ao representante do Ministério Público, signatário da peça inaugural, à Governadoria do Distrito Federal, à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e aos Srs. **** e ****; V - autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo provisório conferida ao feito por meio da Decisão Reservada nº 162/21 (e-DOC 64F72A17-e); b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00004266/2021-96-e - Edital da Licitação Serviço CEB Holding nº 1452 (Eletrônico), lançado pela Companhia Energética de Brasília - CEB-H, tendo por objeto a contratação de empresa para executar serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas com fornecimento de materiais. DECISÃO Nº 272/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO (peça 35), decidiu: I - tomar conhecimento: a) da cópia integral do Processo de Comunicação nº. 00093- 00000371/2021-14 (e-DOC E28A6AC3-e), em atenção à Decisão Reservada nº. 111/2021; b) das Informações nºs 213/2021 - DIFLI (e-DOC 94AE2853-e) e 12/21 - SESPE (e-DOC 4016757E-e); c) do Parecer nº. 726/2021-G1P/DA (e-DOC 092C1B80-e); II - considerar, em relação ao item II da Decisão Reservada nº. 111/2021: a) parcialmente suficiente o esclarecimento apresentado para a alínea "b"; b) insuficiente a justificativa apresentada para a alínea "c"; c) não cumprida a medida determinada na alínea "e"; d) suficientes as demais medidas determinadas; III - determinar à Companhia Energética de Brasília - CEB Holding que: a) mantenha suspensa a Licitação Serviço CEB Holding nº. 1452 (Eletrônico), até ulterior deliberação desta Corte de Contas, a fim de adotar as seguintes medidas: 1. apresente as pesquisas de preços que fundamentaram os custos dos insumos/materiais presentes na licitação, em especial os indicados na Curva ABC, consoante art. 4º do Decreto Distrital nº. 39.453/2018; 2. faça constar nos autos administrativos a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo orçamento estimativo; 3. altere o regime de execução contratual para empreitada por preço unitário; 4. ajuste a redação da alínea "b" do item 9 do Projeto Básico retificado, deixando claro que a comprovação da qualificação técnico-operacional será por meio de atestados, em nome do Responsável Técnico à época da execução, que demonstrem que a empresa licitante tenha realizado os serviços nos quantitativos mínimos indicados; 5. exclua a exigência contida no inciso IV da alínea "b" do item 9 do Projeto Básico retificado, de que o responsável técnico possua vínculo empregatício com a licitante (pertença ao quadro da empresa) na fase de habilitação, devendo ser exigida somente quando da celebração do contrato, conforme já deliberado pelo Tribunal nas Decisões nºs 3.663/2010, 5.068/2010, 6.080/2010, 02/2012, 841/2012, 3.545/2016, 4.007/2016 e outras; 6. suprima, excepcionalmente, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o sigilo do orçamento estimativo, a fim de preservar a igualdade de condições dos licitantes; b) doravante, adote as cautelas necessárias nos editais e seus anexos de modo a garantir o sigilo do orçamento estimativo, conforme disposto no art. 34 da Lei nº. 13.303/2016; IV - autorizar: a) o levantamento do sigilo dos autos em exame, tendo em conta a determinação constante do item "III-a.6" anterior; b) o envio de cópia do voto de vista do Revisor e desta decisão à jurisdicionada e ao Presidente de Comissão de Licitação; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências cabíveis. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADO PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00007802/2021-13-e - Representação nº 50/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de denúncia recebida na ouvidoria do parquet, envolvendo clínicas de hemodiálise privadas que estariam prestando serviços à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, sem contrato e a devida habilitação sanitária. DECISÃO Nº 281/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 8715/2021 - SES/GAB (peça 12) e do Anexo acostado pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPCDF, à peça 15; II. levantar o sigilo dos autos, exceto quanto às peças 1 e 15, por conter informações pessoais, com fundamento na Resolução TCDF nº 350/2021; III. autorizar: a) o acesso à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF ao inteiro teor da Decisão Reservada nº 192/2021, conforme requerido no Ofício nº 8715/2021 - SES/GAB; b) a devolução dos autos ao MPCDF para os ajustes mencionados no Parecer nº 814/2021, resguardada a chancela de sigilo a eventuais documentos que venham a substituir ou complementar as peças 1 e 15, com posterior retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 42/2021, publicado no DODF de 06.12.2021, página 24, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 00600-00011666/2021-58, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 18h25, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 11 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 36, o ato que exonou, por ter sido nomeada para outro cargo, ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2021.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal."

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA, matrícula 1.691.107-5, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOAO CAMILO MIRANDA CAMARGOS, matrícula 1.690.329-3, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 13/12/2021 a 17/12/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual, conforme processo 00014-00001086/2021-81.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço com base no Artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora CRISTIANE ROCHA DE SOUZA DA ROCHA PITTA, matrícula 1.694.665-0, Assessoria Especial, CNE-06, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 12/7/2021 a 22/7/2021, a contar de 12 de julho de 2021. Fica assegurado à referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 174.475-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.693.488-1, Chefe, da Assessoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Administração Regional do Gama, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso de ano novo do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018. Processo 131.00002955/2019.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR ANDRÉA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.821-1, para substituir JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Ouvidor, matrícula 0.175.461-0, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso de fim de ano do titular - Processo 00131-00003118/2021-46.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LÍVIA LOPES FIDELES, matrícula 1.690.451-6, Assessora

de Gabinete, para substituir ERIVAN DA SILVA NEVES, matrícula 1.695.154-9, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Gama, no período de 20/12/2021 à 24/12/2021 por motivo de recesso do Natal do titular. Processo: 00131-00003100/2020-44.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula 1.689.981-4 e Executora Substituta TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, Gerente de Licenciamento Eventual, matrícula 1.699.162-1, do processo 00133-00001648/2021-01 referente Contratação de Empresa de Engenharia especializada em EXECUÇÃO DE OBRA (Edificação da Praça da Bíblia), localizada na Quadra 37 AE Vila São José em Brazlândia-DF, Contrato nº 16/2021.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir TALITA FARIAS DE JESUS, Assessor Técnico por MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1690223-8, cargo: Assessor Técnico, para atuar como membro na Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada em atendimento ao RELATÓRIO PERICIAL 176/2017-APAE/SP, conforme apuração constante do processo 00138-00006129/2018-95;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THAYS EVELLYN ARAUJO APOLONIO, matrícula 1.701.800-5, Assessor, para substituir o (a) Coordenador (a) da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 144, de 15 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, página 43, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 34.683-7...", LEIA-SE: "...ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 34.683-7..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 205/2021

Processo: 00040-00046144/2021-04. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA ME, doravante

denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA, na qualidade de Titular da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 586, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, dos servidores: GILBERTO ALVES VILA NOVA, Diretor de Rede Corporativa - DIRC, matrícula 274.261-6 e BRUNA DUTRA CÁSSIA, Coordenadora de Acompanhamento de Projetos Processos e Contratos - COAPRO, matrícula 278.120-4, que irão representar a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC/SPLAN/SEEC, no "SECOF 2021", realizado na cidade de Vitória/ES, no período de 08 a 10 de dezembro de 2021, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo 00040-00043064/2021-99.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 15 de dezembro de 2021

Processo: 00015-00024504/2019-65. Interessado: RAONI MACHADO JURUÁ. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição do servidor RAONI MACHADO JURUÁ, matrícula 222.105-5, Analista em Direito e Legislação, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 15 de dezembro de 2021

Processo: 00055-00028169/2019-25. Interessada: ELIZABETH REGINA FÉLIX. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora ELIZABETH REGINA FÉLIX, matrícula 1.401.422-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: da data de publicação deste ato até 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito II. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhem-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para conhecimento e providências, em face da instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER (Doc. SEI/GDF 76153275).

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC/DF, à servidora NATALICIA RUTE SANTANA TANABE, matrícula 191.778-1, ocupante do cargo de Técnica em Assistência Social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 10 de julho de 2024, com ônus para o GDF, de acordo com o processo 00040-00044860/2021-49.

CESSAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC, do servidor CLAYTON DE SOUZA AVELAR, matrícula 179.892-8, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 2022, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 22 de julho de 2021, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2021, conforme processo 00040-00024601/2021-00.

MARINEUSA BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ARDSON CARTAXO GOMES, matrícula 44.087-6, Auditor de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 13 de dezembro de 2021. Processo 00040-00046432/2021-51.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 66, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHANO, matrícula 39.889-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022. Processo 040-00036088/2019-77.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor PAULO FERNANDO DE SOUZA, matrícula 43.578-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022. Processo 040-00043033/2020-57.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com fulcro no Parágrafo único do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do processo 00413-00000716/2021-42, resolve: ACOLHER as conclusões do Relatório Final exarado pela Comissão Processante. APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS LISBOA DA SILVA, matrícula 02779315, LUIZ CARLOS DE SOUSA, matrícula 0275651X e VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, matrícula 02753057, com fundamento no art. 180, I da Lei Complementar nº 840/2011. Em 14 de dezembro de 2021. NEY FERRAZ JUNIOR.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a VALDELICE SOUZA SANTOS, companheira do ex-servidor JASSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.650146-X, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25/10/2021. Processo 00413-00006059/2021-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a INES MENDES RIBEIRO AMORIM, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO GOMES DE AMORIM, matrícula 64.403-X, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 10/11/2021. Processo 00413-00006079/2021-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a DIRANI SOUZA SANTOS, companheira do ex-servidor ANTONIO JERONIMO DE MOURA, matrícula 82.719-3, Analista de Resíduos Sólidos, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 26/11/2021. Processo 00413-00006166/2021-75.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ALZIRA JOSÉ GONÇALVES, companheira do ex-servidor JOSUÉ ALVES DE SOUZA, matrícula 81.803-8, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 04/11/2021. Processo 00413-00006179/2021-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ANGELITA MARIA DE MIRANDA RANGEL, cônjuge do ex-servidor JULIO XAVIER RANGEL, matrícula 04.504-7, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/10/2021. Processo 00413-00006184/2021-57.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a DIVINA PAZ DA COSTA, na condição de pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor MANOEL CABOCLO DE BARROS, matrícula 15.315-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/11/2021. Processo 00413-00006168/2021-64.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a JOAO LUIZ

PAULINO, cônjuge da ex-servidora LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO PAULINO, matrícula 142.952-3, Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24/11/2021. Processo 00413-00006112/2021-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a COLEMAR MIRANDA DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora MARIA JOSÉ MARQUES SANTOS, matrícula 134.594-X, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/12/2021. Processo 00413-00006233/2021-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a GEDOR DE ASSUNÇÃO, cônjuge da ex-servidora TARCILIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, matrícula 102.657-7, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08/12/2021. Processo 00413-00006198/2021-71.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SAYONARA BARBOSA DE SOUZA ARAGÃO, cônjuge, e pensão temporária a ANA LIZ DE SOUZA ARAGÃO e a ROBERTA DE MELO ARAGÃO, filhas do ex-servidor MARCUS ARAGÃO DESIDERIO E SILVA, matrícula 1.687.571-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27/09/2021. Processo 00060-00559855/2021-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ELCIO LUIZ, cônjuge da ex-servidora CLARITA GADELHA ROQUE, matrícula 115.296-3, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21/08/2021. Processo 00413-00006085/2021-75.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 71, de 14 maio de 2021, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página 34, o ato que concedeu pensão temporária à MARIA CECILIA SABINO PEREIRA DOS SANTOS, filha inválida do ex-servidor ANTONIO JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 109.917-5, Médico, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para ONDE SE LÊ: “...Médico, Padrão IV...”, LEIA-SE: “...Médico, Classe Especial, Padrão IV...”; ONDE SE LÊ: “...a contar de 13 de novembro de 2020...”, LEIA-SE: “...a contar de 11/05/2021...” ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00004256/2020-41.

REVER, na Ordem de Serviço nº 145, de 28 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021, página 51, o ato que concedeu pensão temporária à STEFANY APARECIDA PIRES DA SILVA, filha do ex-servidor CICERO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 80.738-9, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão vitalícia, GERALDA VIRGINIA DA SILVA, na condição de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 10/12/2021. Processo 00413-00006190/2021-12.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, Coordenador, matrícula 0279.896-4 e CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, Assessor Especial, matrícula 0278.625-7,

para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 45412, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GERALDO DE OLIVEIRA GOMES matrícula 01236288, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00496622/2021-41.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de Nº 178, de 10 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2016, página 33, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora ANA CRISTINA GOMES, matrícula 122.114-0, ONDE SE LÊ: "...11 (onze) meses...", LEIA-SE: "...08 (oito) meses...". Processo 0273-000047/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CIMEI ANDRADE DE SOUSA, matrícula 01307819, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 04016-00119839/2021-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor NAZION DE CARVALHO COSTA, matrícula 01230662, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00465807/2021-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CARMELIA DE LIMA, matrícula 01309226, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00499477/2021-50.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GERALDO ALVES DE SOUSA, matrícula 01360566, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00471550/2021-29.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 01318330, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00506546/2021-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IOLANDA DE LIMA EVANGELISTA BRAGA, matrícula 01280902, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00395163/2021-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LEDA R. NUNES DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 01238299, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00497876/2021-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO ARAUJO TORRES, matrícula 01191373, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00522878/2021-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDSON ALEXANDRE BORGES REGO, matrícula 1400819X, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00480455/2021-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 01362704, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00500139/2021-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor RODOLFO MEDEIROS CUNHA FORTES, matrícula 01210629, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00500162/2021-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAQUIM CARVALHO LEITE, matrícula 01255126, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00499512/2021-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANGELA DOS SANTOS DE FARIAS, matrícula 01341464, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00431725/2021-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDLENE BAPTISTA MARIANO, matrícula 01291157, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00442843/2021-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA BARBARA TEBALDI, matrícula 01317075, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00500019/2021-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARMEN SILVIA MORIMOTO FIGUEIREDO, matrícula 01894455, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Técnico Laboratório Patologia Clínica, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00474251/2021-46.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SEFORA MAGALY DA CUNHA DINIZ HAMADA, matrícula 156058-1, Enfermeira, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e cessa efeito de disposições contrárias.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 300, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a RAFAELA LORENZON DE ARAGAO CAPELI, matrícula 16729285, 1º quinquênio: 04/02/2016 a 20/02/2021. SIMONE A. DOS SANTOS VILAS BOAS, matrícula 16729994, 1º quinquênio: 22/02/2016 a 22/02/2021. RAQUEL MORETH, matrícula 16730518, 1º quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021. DANIEL DE AMORIM RONDON, matrícula 1673114X, 1º quinquênio: 10/02/2016 a 07/02/2021. ALLYSON CARLOS ALVES TOLEDO, matrícula 1673212X, 1º quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021. MARIA DA C. DE MORAIS OLIVEIRA, matrícula 1300717, 6º quinquênio: 21/11/2016 a 19/11/2021. ADONTINO JOSE DE SOUSA VARELA, matrícula 1359525, 5º quinquênio: 21/08/2015 a 18/08/2020. SILVIA MARIA DA SILVA, matrícula 1310542, 6º quinquênio: 01/11/2016 a 30/10/2021. JANE MARIA FRANCESCHINI PALMIERI, matrícula 1342894, 4º quinquênio: 09/12/2013 a 07/12/2018. NAIR ROCHA DE JESUS FONSECA, matrícula 1335472, 4º quinquênio: 29/12/2008 a 28/02/2014 e 5º quinquênio: 29/07/2014 a 03/08/2019. JOANA D'ARC PASSOS, matrícula 14342448, 2º quinquênio: 13/06/2016 a 12/06/2021. CARLOS VAUGRAND SOUSA FARIAS, matrícula 0127001X, 7º quinquênio: 07/12/2016 a 08/12/2021. SUELI TAVARES DOS SANTOS, matrícula 1297112, 5º quinquênio: 12/06/2008 a 08/09/2013 e 6º quinquênio: 09/09/2013 a 07/09/2018. JACQUELINE BRANDAO LIMA, matrícula 1407899, 3º quinquênio: 12/05/2011 a 08/06/2016.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 301, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores: FABIANA SARAIVA GUIMARÃES DE ARAUJO, matrícula 01799924, 2º quinquênio 06/07/2014 a 22/07/2019; CHARMENE DE ALCANTARA MARQUES MENEZES, matrícula 01547216, 2º quinquênio 20/04/2011 a 18/04/2016, 3º quinquênio 19/04/2016 a 18/04/2021; MICHELE OLIVEIRA CAPANEMA, matrícula 1435263X, 2º quinquênio 07/10/2016 a 05/11/2021; LUISA VILELA PINHO MAEDA, matrícula 14357887, 2º quinquênio 09/09/2016 a 17/09/2021; DENILDO FERREIRA MENEZES, matrícula 01407775, 4º quinquênio 17/05/2016 a 15/05/2021; GEIZE REZENDE, matrícula 16734939, 1º quinquênio 22/02/2016 a 25/02/2021; SHEILLA SOARES DA SILVA FONSECA, matrícula 01561154, 3º quinquênio 27/06/2016 a 25/06/2021; ARIDANI DOS SANTOS, matrícula 14363917, 2º quinquênio 30/11/2016 a 28/11/2021.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 208, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2021, página 21, o ato que publicou a designação de PHANELY SIMÕES LACERDA, matrícula 1695045-7, como substituto da Gerência de Assistência Clínica do Hospital Regional de Ceilândia da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar IVANETE FONSÊCA AZEVEDO NETA, matrícula 1.701.515-4, ocupante do cargo em comissão SUPERVISOR DE UNIDADE, para substituir o (a) Gerência de Assistência Clínica do Hospital Regional de Ceilândia da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00488641/2020-12.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato Administrativo nº 058/2021– SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo 00063-00005767/2021-60.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 344, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, executora suplente, do Contrato nº 73/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa ONNIT AMBIENTAL LTDA-ME, objeto do processo 00080-00034861/2019-11.

Art. 2º Designar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora suplente, do Contrato nº 73/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa ONNIT AMBIENTAL LTDA-ME, objeto do processo 00080-00034861/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período.

26.576-4, VALERIA VITORINO COSTA, 4º, 03/11/2016 a 07/11/2021; 31.003-4, WILSON JOSE PEREIRA, 5º, 04/11/2016 a 03/11/2021; 45.788-4, CASTORINO ALVES CORNELIO, 6º, 04/11/2016 a 03/11/2021; 31.165-0, LUCIANA NERI DOS SANTOS, 5º, 05/11/2016 a 04/11/2021; 31.208-8, BENILDO ALVES PONCE, 5º, 05/11/2016 a 04/11/2021; 22.532-0, JAILTON MOURA SILVA, 4º, 06/11/2016 a 05/11/2021; 31.013-1, MARIANIZE N.GUIMARAES TORRES, 5º, 06/11/2016 a 07/11/2021; 69.707-9, MARIANA CRAVEIRO DA ROCHA, 6º, 06/11/2016 a 05/11/2021; 205.259-8, CARLA DE AQUINO CUNHA, 2º, 06/11/2016 a 05/11/2021; 31.171-5, SUELY ROCHA DE OLIVEIRA A SODRE, 5º, 07/11/2016 a 06/11/2021; 31.176-6, MARIA NILVA GONCALVES DE AMORIM, 5º, 07/11/2016 a 06/11/2021; 43.939-8, SONIA GARCEZ DE LIMA, 6º, 07/11/2016 a 09/11/2021; 45.545-8, MARIA APARECIDA BOTELHO DA SILVA, 6º, 01/10/2016 a 30/09/2021; 36.706-0, CLAUDIA LIMA SILVA, 5º, 01/10/2016 a 30/09/2021; 35.629-8, MILTON SOARES DA SILVA, 6º, 01/10/2016 a 01/10/2021; 31.141-3, RENATA ALVARENGA RAMBO, 5º, 01/10/2016 a 30/09/2021; 45.533-4, AKEMI DE OLIVEIRA HANAZUMI, 6º, 30/09/2016 a 29/09/2021; 45.518-0, ROSEANE NOGUEIRA RANGEL, 6º, 30/09/2016 a 29/09/2021; 31.125-1, CRISTIANE ALVES DA SILVA, 5º, 30/09/2016 a 29/09/2021; 29.604-X, ANDRESSA AMARO OLIVEIRA, 5º, 30/09/2016 a 29/09/2021; 28.834-9, CONSOLACAO DE MARIA VIANA COIMBRA, 5º, 29/09/2016 a 28/09/2021; 28.237-5, RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, 5º, 29/09/2016 a 06/10/2021; 900.116-6, ALESSANDRA LALUCCE ALVES DOS SANTOS, 4º, 28/09/2016 a 30/09/2021; 218.395-1, ELLEN DAIANE CINTRA, 2º, 28/09/2016 a 27/09/2021; 45.292-0, MIRTA XAVIER DE CASTRO, 6º, 28/09/2016 a 27/09/2021; 37.413-X, JEANE CRISTINA FRUTUOSO TRINDADE, 5º, 27/09/2016 a 26/09/2021; 31.058-1, JULIANA MELO GONCALVES DE SOUSA, 5º, 27/09/2016 a 29/09/2021; 30.919-2, MARIA IZABEL VITOR NASCIMENTO, 5º, 27/09/2016 a 26/09/2021; 30.855-2, VALQUIRIA DE ALMEIDA, 5º, 27/09/2016 a 26/09/2021; 30.838-2, REGINA YARA LIMA LOPES, 5º, 27/09/2016 a 26/09/2021; 30.833-1, NEIDE FERNANDES RICARDO, 5º, 27/09/2016 a 30/09/2021; 45.483-4, CRISTIANE MAURA UCHOA CAVALCANTI, 6º, 26/09/2016 a 25/09/2021; 45.481-8, LORENA MARIA BARBOSA MARRA DOS SANTOS, 6º, 26/09/2016 a 05/11/2021; 45.281-5, PAULO EDUARDO DOS S SILVA, 6º, 26/09/2016 a 25/09/2021; 30.912-5, FRANCISCO JOSE DA SILVA NETO, 5º, 26/09/2016 a 25/09/2021; 30.787-4, CHRISTIANO LUIS DE MELO MORAIS, 5º, 26/09/2016 a 25/09/2021; 30.159-0, JOAO PLACIDO DA SILVA, 5º, 26/09/2016 a 25/09/2021; 900.117-4, MABEL GOMES DE FARIAS, 4º, 25/09/2016 a 24/09/2021; 45.476-1, JANETH CRISTINA SOARES ARAGAO, 6º, 25/09/2016 a 24/10/2021; 45.473-7, LOURENCO FRANCISCO DUTRA JUNIOR, 6º, 25/09/2016 a 04/10/2021; 31.039-5, GILVAN OLIVEIRA DE BRITO, 5º, 25/09/2016 a 24/09/2021; 30.848-X, CICERO JEAN ALVES DOS SANTOS, 5º, 25/09/2016 a 24/09/2021; 31.038-7, HAROLDO FERREIRA DUTRA, 5º, 24/09/2016 a 23/09/2021; 31.037-9, DONIZETE DE CARVALHO, 5º, 24/09/2016 a 23/09/2021; 31.118-9, SIMONE SANTANA DE SOUZA, 5º, 23/09/2016 a 22/09/2021; 30.761-0, MARIA ESTER LIMA HENRIQUES, 5º, 23/09/2016 a 22/09/2021; 200.213-2, ANDERSON SANTANA LIMA, 5º, 22/09/2016 a 21/09/2021; 62.646-5, FRANCISCO CASSIO DA SILVA ALVES, 7º, 22/09/2016 a 21/09/2021; 34.172-X, CLAUDIA REGINA MARTINS DOS SANTOS, 6º, 22/09/2016 a 11/10/2021; 30.466-2, MARLI LOPES OLIVEIRA, 5º, 22/09/2016 a 25/09/2021; 69.217-4, RILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 4º, 21/09/2016 a 20/09/2021; 202.548-5, LUCIANO SANTOS BARBOZA FILHO, 4º, 20/09/2016 a 22/09/2021; 45.470-2, CLEBER JOSE GALVAO BEZERRA, 6º, 20/09/2016 a 19/09/2021; 45.465-6, CARLOS

AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, 6º, 20/09/2016 a 19/09/2021; 31.111-1, KASSIA OLIVEIRA SILVA, 5º, 20/09/2016 a 19/09/2021; 31.105-7, MARIA ANGELICA DA SILVA, 5º, 20/09/2016 a 30/09/2021; 300.958-0, LILIAN KELLER SILVA DE OLIVEIRA, 5º, 19/09/2016 a 02/11/2021; 203.833-1, TULIO GERALDO DUARTE ROBERTO, 4º, 19/09/2016 a 18/09/2021; 202.635-X, JOSE EUGENIO DAYRELL SANTOS, 4º, 19/09/2016 a 18/09/2021; 45.228-9, JEZER DIAS DA SILVA JUNIOR, 6º, 19/09/2016 a 18/11/2021; 32.451-5, DENICE BOLELLI COSTA, 5º, 19/09/2016 a 18/09/2021; 210.246-3, LEONARDO ORSANO E SILVA, 3º, 18/09/2016 a 17/09/2021; 203.819-6, JOAO MARCELO CLIMACO, 4º, 18/09/2016 a 17/09/2021; 31.088-3, ALFREDO ALEX BRITO ALVES, 5º, 18/09/2016 a 17/09/2021; 31.081-6, TERESINHA DUTRA COSTA, 5º, 18/09/2016 a 17/09/2021; 31.080-8, MARIA DO SOCORRO DUTRA LEAL, 5º, 18/09/2016 a 17/09/2021; 30.704-1, REGINA LUCIA ALVES DE PAULA, 5º, 18/09/2016 a 17/09/2021; 30.701-7, ENI DE SOUSA AMORIM, 5º, 18/09/2016 a 17/09/2021; 30.076-4, NEIDE LOPES DOS SANTOS, 5º, 18/09/2016 a 12/11/2021; 30.981-8, LUCINEIA DA FONSECA MOREIRA, 5º, 17/09/2016 a 16/09/2021; 27.957-9, RAIMUNDO ELISON MONTEZUMA DE SOUZA, 4º, 17/09/2016 a 21/09/2021; 45.437-0, GENILDE LIMA VIEIRA, 6º, 16/09/2016 a 15/09/2021; 32.599-6, CLOVIS CARLAYLE DE OLIVEIRA, 6º, 16/09/2016 a 15/09/2021; 30.827-7, VALERIA RODRIGUES BARBOSA, 5º, 16/09/2016 a 15/09/2021; 30.670-3, MARCILENE BERNARDES MATIAS, 5º, 16/09/2016 a 16/09/2021; 30.654-1, CRISTIANE NAZARETH PINNOLA, 5º, 16/09/2016 a 15/09/2021; 29.222-2, ALOISIO RIOS, 5º, 16/09/2016 a 15/09/2021; 203.830-7, LUCINEIDE DE JESUS LIMA, 4º, 15/09/2016 a 14/09/2021; 29.069-6, JUAREZ DE SOUZA ARAUJO, 5º, 15/09/2016 a 14/09/2021; 203.832-3, ANGELA MARIA DE ANDRADE FERRAZ, 4º, 14/09/2016 a 13/09/2021; 45.137-1, PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA, 6º, 14/09/2016 a 13/09/2021; 41.376-3, SONIA JEAN DE ARAUJO PEREIRA, 6º, 14/09/2016 a 13/09/2021; 203.824-2, HUGO DA SILVA ALBUQUERQUE, 4º, 13/09/2016 a 12/09/2021; 45.427-3, CRISTINA GONCALVES DE FREITAS ORRICO, 6º, 13/09/2016 a 12/09/2021; 31.054-9, CRISTINA MARIA PIRES MOREIRA DE MENDONCA, 5º, 13/09/2016 a 17/09/2021; 31.053-0, MARISTELA MARINS AUCELIO NASCIMENTO, 5º, 13/09/2016 a 12/09/2021; 30.863-3, MARCO ANTONIO FERREIRA NASCIMENTO, 5º, 13/09/2016 a 12/09/2021; 30.733-5, DJALMA FRANCISCO DE CARVALHO, 5º, 13/09/2016 a 12/09/2021; 30.645-2, MARCOS ANTONIO LIMA, 5º, 13/09/2016 a 12/09/2021; 30.602-9, ROBERTO BARBOSA MARTINS, 5º, 13/09/2016 a 12/09/2021; 45.425-7, IZABEL CRISTINA DA SILVA, 6º, 12/09/2016 a 11/09/2021; 45.417-6, MARLI ROLIM BEZERRA, 6º, 12/09/2016 a 11/09/2021; 45.111-8, EMANUEL MAGALHAES LIMA, 6º, 12/09/2016 a 11/09/2021; 44.703-X, MARCIO MACHADO LEITAO, 6º, 12/09/2016 a 13/09/2021; 33.905-9, KEYLLE BICALHO FERREIRA, 3º, 12/09/2016 a 16/09/2021; 31.051-4, THATIANY SOARES, 5º, 12/09/2016 a 11/09/2021; 31.049-2, MARGARETH AKIYAMA, 5º, 12/09/2016 a 11/09/2021; 31.048-4, LUZIA DA SILVA DIAS, 5º, 12/09/2016 a 11/09/2021; 30.906-0, ANA CLAUDIA MARIANO BUENO, 5º, 12/09/2016 a 11/09/2021; 30.861-7, MERCIA CRISTINA DE MELO, 5º, 12/09/2016 a 11/09/2021; 24.363-9, ADELINA MARTA DE SOUZA MIRANDA, 6º, 12/09/2016 a 24/10/2021; 20.685-7, ELIANE MARIA RIBEIRO FERREIRA, 6º, 12/09/2016 a 17/09/2021; 203.816-1, ARACELE DUTRA DOS SANTOS, 4º, 11/09/2016 a 10/09/2021; 203.815-3, ALBA JACOME ALBUQUERQUE, 4º, 11/09/2016 a 11/09/2021; 203.814-5, RICARDO CESAR TELES DE MENEZES, 4º, 11/09/2016 a 10/09/2021; 45.546-6, VICENTE DE PAULA LIMA DE SOUSA, 6º, 01/12/2016 a 30/11/2021; 29.732-1, MARIA SILVA DOURADO, 5º, 01/12/2016 a 30/11/2021; 63.941-9, RENAN CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, 7º, 30/11/2016 a 29/11/2021; 203.963-X, LUCIANA DE ALMEIDA PAIVA ALVES, 4º, 29/11/2016 a 28/11/2021; 68.644-1, JANSEN RIBEIRO PIRES, 6º, 29/11/2016 a 28/11/2021; 45.902-X, HELENA FREIRE HERRERO, 6º, 29/11/2016 a 28/11/2021; 45.771-X, PAULO ROBERTO CORREA TAVARES, 6º, 29/11/2016 a 28/11/2021; 31.628-8, PAULO CESAR RAMOS ARAUJO, 4º, 29/11/2016 a 28/11/2021; 203.794-7, VIRGINIA ANTUNES MARCUSSI, 4º, 28/11/2016 a 27/11/2021; 31.206-1, SHIRLEI APARECIDA PEREIRA, 5º, 28/11/2016 a 27/11/2021; 45.885-6, JOAO LUCAS DA SILVA, 6º, 27/11/2016 a 26/11/2021; 45.884-8, CELSO DO CARMO SOBRINHO, 6º, 27/11/2016 a 26/11/2021; 30.904-4, ALCY MARCIANO JUNIOR, 5º, 27/11/2016 a 26/11/2021; 203.890-0, ELIZETE CATIA MOREIRA DE SOUZA, 4º, 26/11/2016 a 25/11/2021; 200.375-9, DANIELLE LELIS FERREIRA, 6º, 26/11/2016 a 25/11/2021; 68.596-8, WILTON ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, 6º, 26/11/2016 a 25/11/2021; 45.882-1, EUCILENE PEREIRA PINTO, 6º, 26/11/2016 a 25/11/2021; 45.876-7, PATRICIA RAMOS DE ARAUJO, 6º, 26/11/2016 a 25/11/2021; 25.356-1, ELIZABETH CRISTINA GUERRA SOUSA, 6º, 26/11/2016 a 25/11/2021; 209.267-0, MANOEL GOMES DE MELO, 3º, 25/11/2016 a 24/11/2021; 45.678-0, CLARICE PEREIRA PINTO, 6º, 22/11/2016 a 21/11/2021; 30.727-0, MODESTO OLIVEIRA DOS REIS FILHO, 5º, 22/11/2016 a 21/11/2021; 45.860-0, MARIA DIULMA R DE ALMEIDA, 6º, 21/11/2016 a 27/11/2021; 45.790-6, SEBASTIAO HONORIO DOS REIS, 6º, 21/11/2016 a 20/11/2021; 34.556-3, JOSIETE ADELINA DE FARIAS, 7º, 21/11/2016 a 20/11/2021; 31.193-6, ANA CLAUDIA SILVA, 5º, 21/11/2016 a 20/11/2021; 45.856-2, NEFTALI LOPES DE MORES JUNIOR, 6º, 20/11/2016 a 19/11/2021; 45.849-X, MANOEL PALHARES TORRES RIBEIRO, 6º, 20/11/2016 a 19/11/2021; 45.194-0, CHRISTIANE VILELA GOMES, 6º, 20/11/2016 a 19/11/2021; 21.737-9, AROLDIO GOMES DA SILVA, 3º, 19/11/2016 a 18/11/2021; 31.071-9, REGINA COSTA XAVIER GOMES, 5º, 17/11/2016 a 16/11/2021; 210.554-3, CECILIA VIRGINIA TOMAZ DA SILVA BORGES, 3º, 16/11/2016 a 15/11/2021; 202.444-6, RANIERI ROBERTH SILVA DE AGUIAR, 4º, 16/11/2016 a 15/11/2021; 203.880-3, GILMAR VILELA DA SILVA, 4º, 14/11/2016 a 13/11/2021; 30.598-7,

TANIA TEIXEIRA REIS, 5º, 14/11/2016 a 13/11/2021; 25.015-5, KLYCIA COSTA VINHAES MORAES, 6º, 14/11/2016 a 13/11/2021; 28.380-0, EUNICE MENDONCA DOS REIS, 5º, 12/11/2016 a 11/11/2021; 44.704-8, NILZA ELVIRA PACHECO DANI, 6º, 11/11/2016 a 10/11/2021; 31.189-8, SIMONE DA SILVA SANTOS, 5º, 11/11/2016 a 10/11/2021; 218.572-5, MARIA RITA DE ARAUJO CONTE, 2º, 10/11/2016 a 09/11/2021; 203.863-3, CLAUDIA DIONICE CARVALHO MENDES, 4º, 09/11/2016 a 08/11/2021; 45.811-2, SOLANGE RIBEIRO DE ASSIS, 6º, 08/11/2016 a 07/11/2021; 203.813-7, IVANETE RODRIGUES PEREIRA, 4º, 11/09/2016 a 10/09/2021; 203.812-9, ANTONOR LOPES DE MENEZES, 4º, 11/09/2016 a 10/09/2021; 203.796-3, RACHEL DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, 4º, 11/09/2016 a 10/09/2021; 31.157-X, CLAUDIA CRISTIANE OTONI, 5º, 11/09/2016 a 30/09/2021; 30.886-2, SHIRLEI SILVA LUSTOSA CARVALHO, 5º, 11/09/2016 a 10/09/2021; 30.600-2, DANIELLE GONCALVES VIEIRA SALLES, 5º, 11/09/2016 a 10/09/2021; 29.976-6, KATIANE OLIVEIRA DUARTE, 5º, 11/09/2016 a 13/09/2021; 25.480-0, HELIO TEIXEIRA, 5º, 11/09/2016 a 10/09/2021; 204.012-3, LUCIANIA APARECIDA PESSOA FIDELIS, 5º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 203.809-9, SUELI CRISTIANE BONADIO DE ASSIS, 4º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 203.808-0, VITORIA REGIA SOUTO DE VASCONCELOS, 4º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 203.807-2, ROSANA DO ROSARIO COSTA, 4º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 203.803-X, MARIMILTA LOPES DE OLIVEIRA, 4º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 45.398-6, REINALDO CESAR BURGARDT DA SILVA, 6º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 45.119-3, REMO DE OLIVEIRA, 5º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 31.033-6, LIDIA DA APARECIDA LELES, 5º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 31.031-X, MIRALVA MENDES DOS SANTOS, 5º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 31.028-X, GINEIA APARECIDA TIAGO COSTA, 5º, 10/09/2016 a 16/09/2021; 31.027-1, LUCIANA MURIVALDO DO NASCIMENTO, 5º, 10/09/2016 a 15/09/2021; 31.023-9, ANAYARA KARINNI GONCALVES DOS SANTOS, 5º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 30.717-3, NILVANIA MARIA DE JESUS FARIA, 5º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 30.282-1, MARLENE LUIZA SANTANA DE OLIVEIRA, 5º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 45.101-0, ROSIMAR MOREIRA BASTOS DA SILVA, 6º, 09/09/2016 a 08/09/2021; 31.022-0, REGIANE MATOS OLIVEIRA, 5º, 09/09/2016 a 08/09/2021; 30.962-1, YEDA ALVES DA ROSA, 5º, 09/09/2016 a 08/09/2021; 30.568-5, FRANCISCO JESUMAR GUERREIRO VALE, 5º, 09/09/2016 a 08/09/2021; 30.456-5, ELEN SANDRA ROSA PRATTI, 5º, 07/09/2016 a 06/09/2021; 28.825-X, JOAO REINALDO DE SOUSA MARTINS, 5º, 07/09/2016 a 06/09/2021; 203.802-1, LUCIELE COUTO CORREIA, 4º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 203.798-X, ANDREIA RIBEIRO CAMARGO GUIOTTI, 4º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 49.949-8, ALESSANDRA SANCHEZ, 4º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 45.381-1, CLAUDEMIR RIBEIRO DA COSTA, 6º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 37.165-3, VIRGINIA FERREIRA MELLO, 4º, 06/09/2016 a 06/09/2021; 31.021-2, ANAMARI DE SOUZA LEITE FERREIRA, 5º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 31.019-0, ELIANE ALVES BARRETO FARIAS, 5º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 31.017-4, NATALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUTO, 5º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 31.016-6, CLAUDIA LOPES CANCADO PARANHOS, 5º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 31.015-8, MARCELO DAMACENA DE SOUSA, 5º, 06/09/2016 a 05/10/2021; 31.014-X, MICHELANGELO HEBERVAL BEZERRA LIMA, 5º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 30.931-1, FABIANA NEVES DA SILVA, 5º, 06/09/2016 a 07/09/2021; 30.923-0, EDSON DA MOTA FERNANDES, 5º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 217.411-1, DORIVAN FERREIRA COSTA, 2º, 05/09/2016 a 04/09/2021; 203.797-1, DAMIANA APARECIDA TELLES MOREIRA, 5º, 05/09/2016 a 05/09/2021; 45.373-0, CRISTIANE PEREIRA TEIXEIRA, 6º, 05/09/2016 a 04/10/2021; 45.368-4, JOANA BATISTA NASCIMENTO GALISA, 6º, 05/09/2016 a 23/11/2021; 44.350-6, ADRIANA NOVAIS PIMENTA DE SOUZA, 6º, 05/09/2016 a 11/09/2021; 33.203-8, ELIZABETH DUAILIBE NEIVA, 6º, 05/09/2016 a 05/09/2021; 31.466-8, MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS, 4º, 05/09/2016 a 09/09/2021; 31.010-7, MAGNOLIA DE SOUZA LIRA, 5º, 05/09/2016 a 04/09/2021; 31.009-3, MARCIA HELENA RODRIGUES, 5º, 05/09/2016 a 04/09/2021; 31.008-5, CLEIDE RENATA SOBRAL DE ARAUJO, 5º, 05/09/2016 a 04/09/2021; 30.929-X, EDILENA DE OLIVEIRA SANTOS, 5º, 05/09/2016 a 16/09/2021; 30.927-3, DEANE ANTUNES CARDOSO MARINHO, 5º, 05/09/2016 a 04/09/2021; 30.823-4, ADRIANA CARVALHO DE MEDEIROS SOARES, 5º, 05/09/2016 a 04/09/2021; 30.551-0, MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO, 5º, 05/09/2016 a 04/09/2021; 203.795-5, SAMIR ALMEIDA SANTOS, 4º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 203.793-9, EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, 4º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 63.669-X, FABIO TEIXEIRA DA SILVA, 7º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 45.361-7, ILMAR DEA DE SOUZA CUNHA, 6º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 45.356-0, VERA LUCIA DE MELO, 6º, 04/09/2016 a 21/10/2021; 31.005-0, MARISA APARECIDA LOPES, 5º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 31.002-6, MARIA JOSE SEVERINO DA SILVA, 5º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 30.999-0, JANAINA JULIAO DA SILVA, 5º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 30.998-2, PAULO OLIVEIRA DA CRUZ, 5º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 30.997-4, SILVANIA LOPES DE SOUZA VELEZ, 5º, 04/09/2016 a 03/10/2021; 30.994X, SILVANA SOUZA SILVA ALVES, 5º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 30.992-3, LAURICELIA AMORIM DOURADO REIS, 5º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 205.123-0, LUIS FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 203.792-0, MAILENE DE OLIVEIRA BUONAFINA, 4º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 203.791-2, MARCIA DE FREITAS ROCHA, 4º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 203.790-4, VANESSA FERNANDES VAREJAO FREIRE, 4º, 03/09/2016 a 17/09/2021; 203.787-4, VANIA TEIXEIRA SANTOS, 4º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 203.755-6, VANDERLENY MARTINS TRINDADE, 4º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 201.856-X, ROGERIO MARTINS DE GOUVEIA, 4º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 45.343-9, ADYONES SERGIA DOS SANTOS RABELO, 6º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 45.338-2, MARIA DE FATIMA COSTA LOPES,

6º, 03/09/2016 a 06/09/2021; 39.508-0, VIRGINIA CAMPOS BOMFIM BEZERRA, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 30.984-2, ANDRAINA DA C.M. S.KOKIN, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 30.983-4, LUCIANO FARIAS MENDES ZICA, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 30.980-X, MARIA DO CARMO CALDAS DE SOUZA, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 30.979-6, NEIDE APARECIDA DA CONCEICAO SANTOS, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 30.970-2, CARLOS ALBERTO PEREIRA GONCALVES, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 30.968-0, DANIELLA DE OLIVEIRA TORQUATO, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 30.964-8, CLAUDIA MELO LACERDA, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 30.725-4, ELIZABETE FERREIRA DA SILVA, 5º, 03/09/2016 a 08/10/2021; 29.753-4, RITA DE CASSIA DE ALMEIDA JORGE, 5º, 03/09/2016 a 02/09/2021; 241.080-X, JULIANA ALVES ISAAC, 2º, 02/09/2016 a 13/09/2021; 45.327-7, ANDREA MARQUES QUARESMA, 6º, 02/09/2016 a 16/09/2021; 33.838-9, JUDITH MARIA PIMENTEL LIMA, 5º, 02/09/2016 a 03/09/2021; 30.958-3, HELAINE FERREIRA SCHEFFER CARVALHO, 5º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 30.957-5, ROSALIA POLICARPO FAGUNDES DE CARVALHO, 5º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 30.955-9, MAIRA DE FREITAS DIAS, 5º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 30.954-0, DELI ALVES SANTANA, 5º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 30.953-2, FERNANDA LINO BARRETO LOURENCO, 5º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 30.951-6, MARIA GORETTI VIEIRA VULCAO, 5º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 30.949-4, ROGERIO DE SOUSA MILHOMEM, 5º, 02/09/2016 a 03/09/2021; 30.942-7, ANETE PEREIRA DE ARAUJO, 5º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 30.941-9, VILMA KAYOKO UENO, 5º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 30.591-X, ELDOM SOARES DOS SANTOS, 5º, 02/09/2016 a 05/09/2021; 208.018-4, FABIANE PEREIRA RODRIGUES, 3º, 26/04/2015 a 16/07/2020; 236.718-1, ATILA MARTINS DE OLIVEIRA, 1º, 19/09/2016 a 18/09/2021; 236.724-6, ALEXSANDRA LIMA MACHADO FERRO, 1º, 26/09/2016 a 29/09/2021; 236.915-X, LHAIS REGINA DA SILVA, 1º, 23/11/2016 a 27/11/2021; 236.916-8, VANDERLEY MOREIRA DA SILVA, 1º, 23/11/2016 a 22/11/2021; 236.917-6, GRACIANNI GUIMARAES NUNES OLIVEIRA COSTA, 1º, 23/11/2016 a 22/11/2021; 236.918-4, CAROLYNE DE SOUZA MARTINS, 1º, 23/11/2016 a 22/11/2021; 236.919-2, BRUNO JOSE FIGUEIREDO BEZERRA, 1º, 23/11/2016 a 22/11/2021; 31.179-0, JUSSARA SOARES DE BRITO AZEVEDO, 5º, 08/11/2016 a 07/11/2021; 43.813-8, DAMIANA CRISTINA PEREIRA FELIPE, 5º, 29/04/2011 a 06/05/2016; 43.813-8, DAMIANA CRISTINA PEREIRA FELIPE, 6º, 07/05/2016 a 06/05/2021; 36.384-7, LIRIAN PAZZINI ENEIAS, 4º, 14/01/2013 a 13/01/2018; 25.005-8, LUANA ANGELICA MODESTO PIMENTEL, 4º, 28/09/2012 a 27/09/2017; 47.587-4, CHRISTIANE FABRICIA DE ALCANTARA, 5º, 18/09/2012 a 02/10/2017; 34.835-X, LUCIANA FERREIRA CAVENDISH, 4º, 30/06/2016 a 30/06/2021; 35.190-3, MARIA LUCIENE RIBEIRO AQUINO, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 204.807-8, DANIELA LEMOS LEAL BISPO, 3º, 24/02/2013 a 25/03/2018; 45.783-3, MARCIA CAIRO BORGES, 6º, 01/11/2016 a 31/10/2021; 45.775-2, CLEIDE DIAS TEIXEIRA, 6º, 01/11/2016 a 31/10/2021; 30.322-4, HELDER DE SOUSA SANTOS, 5º, 01/11/2016 a 31/10/2021; 48.171-8, ONILIA CRISTINA DE SOUZA DE ALMEIDA, 6º, 31/10/2016 a 04/11/2021; 45.770-1, ALEX REZENDE BRAGA, 6º, 31/10/2016 a 15/11/2021; 45.760-4, LUCIENE ROSA REZENDE MONTEIRO, 6º, 31/10/2016 a 30/10/2021; 23.466-4, EGON FRANCISCO DE MATTOS, 5º, 31/10/2016 a 30/11/2021; 210.550-0, JOSE CARLOS PEREIRA DE AMORIM, 5º, 30/10/2016 a 29/10/2021; 45.754-X, CECILIA GUEDES ESTRELA, 6º, 30/10/2016 a 29/10/2021; 45.751-5, MARIA DE FATIMA DA SILVA, 6º, 30/10/2016 a 29/10/2021; 45.750-7, ROSA CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA, 6º, 30/10/2016 a 29/10/2021; 31.156-1, CARMEN LUCIA DE ALMEIDA DANTAS, 5º, 30/10/2016 a 29/10/2021; 31.144-8, ANTONIO JOSE DE SOUZA, 5º, 29/10/2016 a 28/10/2021; 28.238-3, CARLOS IVAN MIRANDA TOUSSAINT, 5º, 29/10/2016 a 28/10/2021; 27.728-2, VAGNER CESAR DE JESUS, 5º, 29/10/2016 a 28/10/2021; 203.756-4, ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO, 4º, 28/10/2016 a 08/11/2021; 202.658-9, EMILVA HELENA DA SILVA BORGES, 4º, 28/10/2016 a 12/11/2021; 45.730-2, ANGELA MARTINS DE OLIVEIRA, 6º, 28/10/2016 a 27/10/2021; 45.729-9, WARNER PEREIRA PENICHE RODRIGUES, 6º, 28/10/2016 a 06/11/2021; 30.864-1, PAULO FERREIRA DAMACENO, 5º, 28/10/2016 a 27/10/2021; 45.504-0, SILVIO DELGADO CASANAS, 6º, 27/10/2016 a 26/10/2021; 44.910-5, JOSALIA LUSO MIQUETT, 6º, 26/10/2016 a 25/10/2021; 30.775-0, FRANCIMAR VIANA DOS SANTOS, 5º, 26/10/2016 a 25/10/2021; 34.920-8, CELIA REGINA REIS DOS SANTOS, 4º, 26/10/2016 a 27/10/2021; 31.056-5, ROSANGELA MENEZES BARBOSA, 5º, 24/10/2016 a 23/10/2021; 203.726-2, SUZE DE SOUSA RODRIGUES, 4º, 23/10/2016 a 22/10/2021; 45.687-X, NERCI DIAS, 6º, 23/10/2016 a 22/10/2021; 45.249-1, CARLA CRISTINA RODRIGUES FILIZOLA, 6º, 23/10/2016 a 22/10/2021; 44.838-9, MARIA BERNARDETE DINIZ CARVALHO, 6º, 23/10/2016 a 22/10/2021; 31.113-8, MARCIA MARIA COIMBRA PORTO, 5º, 23/10/2016 a 10/11/2021; 30.770-X, MARCELIO VIANA DE CARVALHO, 5º, 23/10/2016 a 22/10/2021; 29.466-7, JOSE VICENTE FERRAZ DE SOUZA, 5º, 23/10/2016 a 22/10/2021; 210.420-2, EMERSON DA SILVA ROSA, 3º, 22/10/2016 a 21/10/2021; 203.844-7, SIMONE MATOS PANISA, 4º, 22/10/2016 a 24/10/2021; 30.737-8, ELIAS ANTONIO DIAS, 5º, 22/10/2016 a 21/10/2021; 29.440-3, JOSE EVANDRO SANTOS DE ARAUJO, 5º, 22/10/2016 a 21/10/2021; 25.123-2, JOSE CARLOS RAMOS, 5º, 22/10/2016 a 21/10/2021; 203.691-6, SOLANGE GOMES DE SENA SILVA, 4º, 21/10/2016 a 29/10/2021; 31.170-7, REINALDO ALVES DA COSTA, 5º, 21/10/2016 a 20/10/2021; 31.109-X, ANDERSON DE ARAUJO ARAGAO, 5º, 21/10/2016 a 20/10/2021; 30.709-2, MARIA VANDERLENE FEITOSA DE SOUSA FORMIGA, 5º, 21/10/2016 a 20/11/2021; 29.724-0, MAGNA COSTA DO NASCIMENTO MACEDO, 5º, 02/10/2016 a 01/10/2021; 29.873-5, LEILA BRASILEIRO ZEIDAN, 5º, 21/10/2016 a 20/10/2021; 219.666-2, ELIZIANE COSTA SANTOS, 2º, 20/10/2016 a 19/10/2021; 45.467-2,

MANOEL TIBYRICA DO VALLE JUNIOR, 6º, 20/10/2016 a 31/10/2021; 69.491-6, FERNANDO POSSIDONIO DE ALMEIDA, 3º, 19/10/2016 a 18/11/2021; 34.175-4, MARIA DAS GRACAS VILELA FRANCA, 4º, 19/10/2016 a 12/11/2021; 21.862-6, ANICLAUDIA ROSA DE ARAUJO, 5º, 19/10/2016 a 18/10/2021; 210.227-7, GRAZIELA AGUIAR DE MAGALHAES, 3º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 45.667-5, FLORINA CASTRO DE ALMEIDA FARIAS, 6º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 31.926-0, MARIA LUCIA DE SANTANA LOMBAS MACEDO, 5º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 31.148-0, NELSON FERREIRA DO AMARAL, 5º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 31.107-3, SUSANA RODRIGUES MACIEL, 5º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 30.926-5, CRISTIANA ALMEIDA MAGELA COSTA, 5º, 02/10/2016 a 01/10/2021; 31.106-5, SILVIA RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO, 5º, 18/10/2016 a 29/10/2021; 31.102-2, GILDA FERREIRA DA COSTA, 5º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 31.099-9, KENIA DIAS LOURENCO DE ANDRADE, 5º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 31.095-6, ALONSO DE LIMA OLIVEIRA, 5º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 31.093-X, ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS, 5º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 31.092-1, FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, 5º, 18/10/2016 a 17/10/2021; 31.004-2, SERGIO DE NORONHA BOECHAT VEO, 5º, 02/10/2016 a 12/10/2021; 203.688-6, SIBELE MARIA DE OLIVEIRA, 4º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 203.143-4, SHEILA CARDOSO PASSOS, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 44.114-7, ITALO PINHEIRO MANDARO, 6º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.136-7, LUCIA HELENA MARQUES ARAUJO, 5º, 17/10/2016 a 16/11/2021; 31.012-3, NEWTON MARCOS DA SILVA ALMEIDA, 5º, 02/10/2016 a 01/10/2021; 31.110-3, INDIRA VANESSA PEREIRA REHEM, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.086-7, MARIA APARECIDA DUARTE, 5º, 17/10/2016 a 16/11/2021; 31.142-1, CLAUDECI ALMEIDA ARRAIS, 5º, 02/10/2016 a 19/10/2021; 45.329-3, SEBASTIAO OLIVEIRA BRABO RIBEIRO, 6º, 02/10/2016 a 01/10/2021; 201.574-9, MARICLEUD DOMINGUES REGO, 3º, 02/10/2016 a 01/10/2021; 203.018-7, DIVANILDE MARQUES DE AZEVEDO, 4º, 02/10/2016 a 31/10/2021; 29.797-6, LIGIA ROSANA TIBERIO, 5º, 03/10/2016 a 03/10/2021; 30.969-9, ELIANE PEREIRA DA SILVA, 5º, 03/10/2016 a 02/10/2021; 30.978-8, MARCIA GILDA MOREIRA COSME, 5º, 03/10/2016 a 02/10/2021; 45.342-0, JOSE CORDEIRO NETO, 6º, 03/10/2016 a 02/10/2021; 31.147-2, FRANCISCO ALBUQUERQUE DA SILVA, 5º, 04/10/2016 a 03/10/2021; 031160X, ALAIN ROSSI FONSECA, 5º, 04/10/2016 a 03/10/2021; 04.969-3, TONIEL TARGINO GOMES, 4º, 04/10/2016 a 03/10/2021; 218.442-7, EDNA LUIZ DA SILVA, 2º, 04/10/2016 a 03/10/2021; 29.871-9, IRAIR LEAO PAIVA, 5º, 05/10/2016 a 04/10/2021; 30.928-1, ROSANA MARIA DOS SANTOS, 5º, 05/10/2016 a 20/10/2021; 45.044-8, CLAUDIO LOPES RODRIGUES, 6º, 05/10/2016 a 04/10/2021; 45.061-8, SILVIA REGINA TEIXEIRA DE ARAUJO, 6º, 06/10/2016 a 05/10/2021; 45.383-8, GLEICIANY ALVES DE SOUSA, 6º, 06/10/2016 a 05/10/2021; 30.924-9, GILSON DOMINGOS DE PAIVA, 5º, 07/10/2016 a 08/10/2021; 31.036-0, FABIA GONCALVES MOREIRA COSTA, 5º, 07/10/2016 a 06/10/2021; 31.128-6, DANIELA VIEIRA CARVALHO, 5º, 07/10/2016 a 06/10/2021; 31.163-4, MARIA DO SOCORRO ROCHA PINTO, 5º, 07/10/2016 a 06/10/2021; 31.164-2, ELIANE BENFICA RODRIGUES, 5º, 07/10/2016 a 06/10/2021; 45.594-6, JORGE ANTONIO CARDOSO DE LIMA, 6º, 07/10/2016 a 09/10/2021; 400.060-9, SANDRA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA CAMPOS, 4º, 07/10/2016 a 16/10/2021; 31.169-3, ANDRESSA CARNEIRO LOPES, 5º, 08/10/2016 a 09/10/2021; 31.173-1, MIRIAN RODRIGUES DA CRUZ, 5º, 08/10/2016 a 07/10/2021; 31.546-X, WILAME BARREIRA LUSTOSA, 6º, 08/10/2016 a 07/10/2021; 45.601-2, ISAAC GONCALVES DA CRUZ, 6º, 08/10/2016 a 07/10/2021; 45.602-0, ERIC CORREA BARBOSA, 6º, 08/10/2016 a 07/10/2021; 203.601-0, VINICIUS DANIEL DE FREITAS PINHEIRO, 4º, 08/10/2016 a 07/10/2021; 31.175-8, MARLENE SANTIAGO OLIVEIRA BARRETO, 5º, 09/10/2016 a 08/10/2021; 45.389-7, MARIA DA SILVA COELHO TELES, 6º, 09/10/2016 a 08/10/2021; 200.663-4, LUCIANA DE MENDONCA SILVA, 4º, 09/10/2016 a 13/10/2021; 23.742-6, MARCELO LITRAN DE ANDRADE, 6º, 10/10/2016 a 08/11/2021; 45.622-5, JAMES VERCOSA BARROSO, 6º, 10/10/2016 a 09/10/2021; 206.762-5, LUCIANA MOREIRA FONTENELE, 3º, 10/10/2016 a 09/10/2021; 31.185-5, MARCIA DANIELA NUNES FERNANDES, 5º, 11/10/2016 a 10/10/2021; 31.188-X, ANA PAULA DA COSTA, 5º, 11/10/2016 a 10/10/2021; 31.192-8, ANA ELIZABETH ALBUQUERQUE BRASIL OLIVEIRA, 5º, 11/10/2016 a 10/10/2021; 39.054-2, ROBERTA PESSOA CASTRO HONORATO, 5º, 11/10/2016 a 17/10/2021; 28.387-8, ANA ANDREA MARTINS, 5º, 12/10/2016 a 11/10/2021; 30.580-4, ROSE MARY MARQUES LOURENCO, 5º, 12/10/2016 a 11/10/2021; 40.130-7, RAQUEL OLIVEIRA COSTA, 6º, 13/10/2016 a 12/10/2021; 202.043-2, MAGALI DE PAULA BITENCOURT, 4º, 13/10/2016 a 12/10/2021; 202.066-1, PATRICIA ALVES SANGLARD, 4º, 13/10/2016 a 30/10/2021; 30.018-7, SHIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA, 5º, 14/10/2016 a 14/10/2021; 30.017-9, ROBERTO MARIO VIEIRA DA SILVA, 5º, 16/10/2016 a 15/10/2021; 48.052-5, JOSE GONCALVES GUIMARAES, 5º, 16/10/2016 a 15/10/2021; 203.667-3, JOSE ODAIR MEIRELES NUNES, 3º, 16/10/2016 a 15/10/2021; 203.856-0, ADEMAR CANUTO DE MACEDO, 4º, 16/10/2016 a 15/10/2021; 900.110-7, ITANETE AIRES DA SILVA GONCALVES, 4º, 16/10/2016 a 15/10/2021; 30.392-5, ARTUR CLAUDIO DA SILVA NETO, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 30.400-X, DAMIAO GOMES PROCOPIO, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.063-8, SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.064-6, IOLANDA MARIA PAULINO TEIXEIRA FALCAO, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.067-0, JULIO CESAR MACHADO, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.072-7, VALDSON MESSIAS, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.074-3, RENATA LETICIA DE ALMEIDA GARCIA, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.082-4, EDJANILDES PEREIRA DA SILVA, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 31.085-9, ZILEIDE ALVES DE CARVALHO MARQUES DOS SANTOS, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021;

45.162-2, EDMÉIRE JEANE SILVA GONTIJO, 6º, 19/09/2016 a 18/09/2021; 69.663-3, VANDEVAL FERREIRA DE SOUZA, 6º, 02/03/2016 a 01/05/2021; 208.581-X, DILME COUTINHO DA ROSA MISSIAS, 3º, 06/07/2015 a 05/07/2020; 229.400-1, ANA PAULA DE OLIVEIRA CHAVES, 1º, 14/07/2014 a 23/07/2019; 234.028-3, ANDRÉ LUIS MIRANDA DE BARCELLOS COELHO, 1º, 03/09/2015 a 02/06/2021; 235.149-8, GLEYCIANE CIRILO DE CAMARGOS, 1º, 29/02/2016 a 28/06/2021; 235.333-4, SHIRLEY SILVA DIOGO, 1º, 11/03/2016 a 21/06/2021; 33.693-9, ERON RAMOS DE OLIVEIRA, 1º, 16/06/1997 a 15/06/2002; 33.693-9, ERON RAMOS DE OLIVEIRA, 2º, 16/06/2002 a 15/08/2007; 33.693-9, ERON RAMOS DE OLIVEIRA, 3º, 16/08/2007 a 15/08/2012; 33.693-9, ERON RAMOS DE OLIVEIRA, 4º, 16/08/2012 a 15/08/2017; 38.000-8, MICHELL MARCOS CALDEIRA, 1º, 11/02/1999 a 10/05/2004; 203.804-8, FABIO ALVES BARBOSA, 1º, 10/09/2001 a 09/09/2006; 208.581-X, DILME COUTINHO DA ROSA MISSIAS, 1º, 06/07/2005 a 05/07/2010; 208.581-X, DILME COUTINHO DA ROSA MISSIAS, 2º, 06/07/2010 a 05/07/2015; 211.256-6, GIGLIOLA MENDES, 1º, 29/12/2013 a 28/12/2018; 219.227-6, DANIELLE LOPES BASTOS DE ANDRADE E SILVA, 1º, 22/05/2012 a 21/05/2017; 219.294-2, ANDREIA KARLA DA SILVA ALVES, 1º, 04/06/2012 a 03/06/2017; 219.312-4, ELIANE OLIVEIRA FREIRES, 1º, 04/06/2012 a 03/06/2017; 219.421-X, BEATRIZ MARIA DA SILVA SOARES, 1º, 05/06/2012 a 04/06/2017; 240.738-8, FERNANDA FERNANDES MARINHO, 1º, 09/02/2015 a 12/02/2020; 219.452-X, LAURO MENDES FILHO, 1º, 05/06/2012 a 04/06/2017; 219.453-8, MARIA DE CASSIA BELTRAO PEREIRA, 1º, 05/06/2012 a 04/06/2017; 219.504-6, ANDRÉ LUIS SANTOS MARTINEZ, 1º, 06/06/2012 a 05/06/2017; 219.512-7, GENIL DE CASTRO PACHECO JUNIOR, 1º, 06/06/2012 a 05/06/2017; 219.862-2, SONIA SANT'ANNA DE ARAUJO, 1º, 09/07/2012 a 08/07/2017; 219.868-1, HELDER AGOSTINHO SPANIOL, 1º, 09/07/2012 a 08/07/2017; 219.874-6, PATRICIA HELENA DA ROCHA HEINZELMANN, 1º, 09/07/2012 a 08/07/2017; 219.934-3, FABIANY RIOS GONCALVES, 1º, 09/07/2012 a 11/09/2017; 219.936-X, MARLEIDE VAZ DE ARAUJO, 1º, 09/07/2012 a 08/07/2017; 219.945-9, NIVEA MARIA FERREIRA FERNANDES, 1º, 10/07/2012 a 09/07/2017; 221.042-8, DEBORA BARBOSA DUARTE VALOTTO, 1º, 24/09/2012 a 25/09/2017; 222.273-6, VIRGINIA PERPETUO GUIMARAES PIN, 1º, 21/02/2013 a 20/02/2018; 222.351-1, MARIA ZENEIDE DO NASCIMENTO, 1º, 22/02/2013 a 21/02/2018; 222.560-3, OSCARITA MENDES LOBATO, 1º, 22/02/2013 a 24/02/2018; 222.633-2, ANGELICA DO ROSARIO DE FREITAS RODRIGUES ALMEIDA, 1º, 26/02/2013 a 23/05/2018; 222.808-4, TANIA MARIA RODRIGUES PEIXOTO, 1º, 26/02/2013 a 26/03/2018; 222.852-1, ATHOS DANIEL DA ROCHA, 1º, 27/02/2013 a 26/02/2018; 223.716-4, MARIA AMERICA GUIMARAES DE PAIVA, 1º, 09/04/2013 a 04/06/2018; 234.182-4, GIULIANA BALBINO ARAUJO RODRIGUES, 1º, 16/04/2016 a 15/04/2021; 235.106-4, STHEFANIE SALGE DUARTE, 1º, 29/02/2016 a 28/05/2021; 26.803-8, PATRICIA FREIRE DE SOUSA, 3º, 16/06/2005 a 15/06/2010; 26.803-8, PATRICIA FREIRE DE SOUSA, 4º, 16/06/2010 a 15/06/2015; 26.803-8, PATRICIA FREIRE DE SOUSA, 5º, 16/06/2015 a 15/06/2020; 30.841-2, MARCIO CERQUEIRA SOBRINHO, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 35.253-5, ANTONIA ALDECI LIRA KANASHIRO, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 203.772-6, FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA NUNES, 4º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 43.722-0, NEUSA DE CASTRO LOPES, 6º, 24/04/2016 a 24/04/2021; 30.819-6, LUCINEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 5º, 26/08/2016 a 26/08/2021; 62.887-5, GILMAR JOSE ROCHA, 4º, 01/07/2001 a 30/06/2006; 62.887-5, GILMAR JOSE ROCHA, 5º, 01/07/2006 a 30/06/2011; 62.887-5, GILMAR JOSE ROCHA, 6º, 01/07/2011 a 30/06/2016; 62.887-5, GILMAR JOSE ROCHA, 7º, 01/04/2016 a 30/06/2021; 45.397-8, LIRIO DE SOUZA, 6º, 10/09/2016 a 09/09/2021; 43.054-4, MARIA DE JESUS FERREIRA, 3º, 24/07/2006 a 23/07/2011; 43.054-4, MARIA DE JESUS FERREIRA, 4º, 24/07/2011 a 23/07/2016; 43.054-4, MARIA DE JESUS FERREIRA, 5º, 24/07/2016 a 26/08/2021; 33.453-7, ADINA CORREIA VIANA, 4º, 14/05/2012 a 13/05/2017; 30.776-9, MESSIAS FRANCISCO DA SILVA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 35.828-2, VALMIR JACINTO DA SILVA, 4º, 15/01/2013 a 14/01/2018; 62.976-6, LEILA CRISTINA MAIA, 3º, 17/07/2016 a 16/07/2021; 202.440-3, PEDRO MAX DE MORAIS, 3º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 30.359-3, ELIZETE RIBEIRO TRENTIN, 5º, 31/08/2016 a 30/08/2021; 29.439-X, MILTON DOS SANTOS PERES, 4º, 31/05/2011 a 30/05/2016; 29.439-X, MILTON DOS SANTOS PERES, 5º, 31/05/2016 a 30/05/2021; 31.145-6, RAIMUNDA RIBEIRO DE ANDRADE, 5º, 02/10/2016 a 01/10/2021; 45.032-4, RUTH CHAVES MARTINS, 6º, 25/09/2016 a 29/09/2021; 46.503-8, KEYLAH FRANCA DE CARVALHO NOGUEIRA, 4º, 17/03/2007 a 16/03/2012; 46.503-8, KEYLAH FRANCA DE CARVALHO NOGUEIRA, 5º, 17/03/2012 a 14/04/2017; 54.952-5, ANTONIO JORGE LUIZ, 7º, 13/07/2012 a 12/07/2017; 49.399-6, ALMINO RAMAO NOGUEIRA, 5º, 06/05/2013 a 05/05/2018; 44.474-X, IVANI QUIRINO DE SOUSA, 4º, 17/06/2006 a 16/06/2012; 44.474-X, IVANI QUIRINO DE SOUSA, 5º, 17/06/2012 a 16/06/2017; 45.357-9, MARIA DE FATIMA DA SILVA, 6º, 04/09/2016 a 03/09/2021; 31.358-0, ISMENIA PINTO COELHO, 4º, 28/02/2012 a 27/02/2017; 45.303-X, MARIA ALVES VIANA, 6º, 29/09/2016 a 28/09/2021; 45.220-3, ODILEIA FERNANDES TEIXEIRA, 6º, 21/09/2016 a 20/09/2021; 34.295-5, DANIELA PAULA DOS SANTOS CORREA, 4º, 12/01/2013 a 27/01/2018; 45.034-0, ADRIANA JOSE LEMES, 6º, 02/09/2016 a 01/09/2021; 211.504-2, DANIELA FERNANDES DE SENA, 2º, 08/02/2012 a 07/02/2017; 33.234-8, GARDENE COSTA DOS SANTOS CLEMENTE, 4º, 06/05/2012 a 05/05/2017; 31.120-0, LUCIANA DE ARAUJO OLIVEIRA, 5º, 27/09/2016 a 26/09/2021; 27.019-9, FABIA KATIA PIMENTEL MOREIRA, 3º, 02/02/2012 a 01/02/2017; 39.495-5, CELESTE GOMES LOPES, 3º, 14/03/2007 a 13/03/2012; 39.495-5, CELESTE GOMES LOPES, 4º, 14/03/2012 a 13/03/2017; 204.567-2, SUELY DUAILIBE SOUSA, 4º, 22/01/2013 a 21/01/2018; 45.275-0, ANGELICA PRUDENTE RIBEIRO, 6º, 26/08/2016 a 05/09/2021;

38.568-9, ADRIANA PEREIRA REIS, 6º, 10/10/2016 a 10/10/2021; 45.388-9, EDILMA RAFAEL DE ALMEIDA, 6º, 09/09/2016 a 22/09/2021; 33.016-7, CONSUELO SILVIA FERREIRA, 4º, 28/05/2012 a 27/05/2017; 34.804-X, VALMIR SUARES PEREIRA, 4º, 07/01/2013 a 06/01/2018; 30.352-6, ADLON FELISBINO DE JESUS, 5º, 15/07/2016 a 14/08/2021; 25.237-9, CAROLINE AMARAL SOUZA, 3º, 21/07/2011 a 20/07/2016; 32.261-X, CLEUDILIZ DA CRUZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4º, 10/04/2012 a 09/04/2017; 22.601-7, ALCIMAR MACEDO DE OLIVEIRA, 4º, 02/09/2014 a 01/06/2021; 201.787-3, IARA FARIA, 4º, 21/09/2015 a 18/04/2021; 215.623-7, RENATA CRISTINA BRANDAO SILVA, 2º, 04/01/2016 a 03/04/2021; 49.529-8, CRISTIANE BITES NYLANDER BRITO, 2º, 01/08/2002 a 27/11/2019; 202.163-3, IDALINA BONFIM NETA GOMES, 4º, 14/02/2016 a 24/04/2021; 202.521-3, VANUZA GONCALVES DE MOURA, 4º, 19/02/2016 a 19/04/2021; 207.783-3, SILVANA XAVIER REIS, 2º, 15/10/2015 a 08/07/2021; 209.160-7, ALAN DAVIS SALES DE OLIVEIRA, 3º, 20/07/2015 a 19/04/2021; 28.080-1, MARIA DA GLORIA FERREIRA COSTA DOS SANTOS, 5º, 02/02/2016 a 01/05/2021; 214.084-5, ANGELINA DIAS DA SILVA, 2º, 04/12/2015 a 26/04/2021; 29.156-0, SONIA MARIA MARTINS ARAGAO, 5º, 15/05/2016 a 11/10/2021; 211.572-7, HEIDER CATACCI, 2º, 06/02/2012 a 05/02/2017; 62.793-9, MIRIAN LIMA SANTOS, 7º, 29/04/2016 a 27/06/2021; 202.442-X, LEONARDO CELESTINO ALVES, 4º, 16/02/2016 a 15/05/2021; 300.319-1, ELIDA VERUSKA ALVES TELES, 3º, 24/06/2011 a 23/06/2017; 68.514-3, JOAO BOSCO FERREIRA, 6º, 14/01/2016 a 13/05/2021; 25.192-5, EMIVANEIDE LOURDES DA SILVA, 4º, 07/03/2016 a 12/05/2021; 203.278-3, CELIA WEIZENMANN DA MATTA, 4º, 12/03/2016 a 11/05/2021; 205.341-1, JOAO AMORIM COSTA NETO, 6º, 22/03/2016 a 21/05/2021; 28.630-3, JOANA DARQ RODRIGUES DA SILVA, 4º, 30/04/2011 a 29/04/2016; 28.630-3, JOANA DARQ RODRIGUES DA SILVA, 5º, 30/04/2016 a 29/04/2017; 25.212-3, MARCIO NUNES GONCALVES, 2º, 20/08/2014 a 28/08/2019; 63.319-4, ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA, 6º, 24/02/2014 a 23/08/2021; 300.212-8, IVETE BARBOSA CAIXETA, 4º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 28.041-0, LILIAM MARIA VIEIRA FREITAS, 5º, 02/02/2016 a 12/06/2021; 205.572-4, ANDREA CRISTINA VALENCA DE MOURA MOREIRA, 3º, 21/03/2013 a 20/03/2018; 27.835-1, MARINALVA DE CALAIS JALES, 5º, 04/02/2016 a 03/06/2021; 27.482-8, SUELY RODRIGUES LOPES, 5º, 06/03/2016 a 04/06/2021; 42.691-1, EVANDRO SILVA RIBEIRO, 6º, 18/03/2016 a 17/05/2021; 46.349-3, NIVALDO VIEIRA FELIX, 4º, 08/02/2016 a 07/06/2021; 41.854-4, ENOIA DOS SANTOS PEDRA, 6º, 01/09/2016 a 01/10/2021; 33.452-9, FRANCISCO EUDASIO GOMES LEITAO, 4º, 14/05/2012 a 13/05/2017; 202.343-1, TELMA CORREA DE CARVALHO, 4º, 15/04/2016 a 05/06/2021; 213.214-1, FRANCISCO DENILSON BEZERRA DA SILVA, 2º, 27/01/2015 a 10/04/2020; 26.277-3, DARCY LOPES NEVES, 5º, 04/04/2016 a 04/07/2021; 28.067-4, ZILMAR DAMACENO DIAS, 5º, 01/09/2016 a 31/08/2021; 212.216-2, LUCIELMA MARIA FONSECA ARAUJO, 2º, 11/04/2013 a 10/04/2018; 203.828-5, ROSIMAR BARBOSA DOS SANTOS, 2º, 14/09/2006 a 13/09/2011; 203.828-5, ROSIMAR BARBOSA DOS SANTOS, 3º, 14/09/2011 a 13/09/2016; 203.828-5, ROSIMAR BARBOSA DOS SANTOS, 4º, 14/09/2016 a 13/09/2021; 45.423-0, CRISTIANE RIBEIRO GOMES BOU MAROUN, 6º, 12/09/2016 a 04/10/2021; 29.628-7, DANIELA COELHO BACELLAR, 5º, 30/09/2016 a 29/09/2021; 30.836-6, PATRICIA ROSA LOPES, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 45.302-1, MARY LUCIA CORREA DA COSTA, 6º, 29/08/2016 a 28/08/2021; 203.776-9, ANDREA DE QUEIROZ OLIVEIRA, 4º, 31/08/2016 a 30/08/2021; 202.541-8, ALZIRA MARIA LIMA DA SILVA GUTIERRE, 4º, 31/08/2016 a 30/08/2021; 29.599-X, ADRIANA BARBOSA CAVALCANTE, 5º, 31/08/2016 a 30/08/2021; 300.913-0, ARETUSA MARIA RODRIGUES LIRA RIBEIRO, 4º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 203.778-5, MYRIAN BATALINI ASSUNCAO, 4º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 203.773-4, DIVINA DA COSTA FERREIRA, 4º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 203.771-8, SOFIA GUALBERTO DE BRITO, 4º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 203.768-8, KATYA PIRES DOXA, 4º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 63.189-2, GODOFREDO SILVA LEMOS, 7º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 45.315-3, RONALDO CESAR ALBERGARIA DE MAGALHAES, 6º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 45.309-9, LUIZ CLAUDIO GONCALVES DA SILVA GRACIANO, 6º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 29.394-6, EDER DA SILVA SANTOS, 5º, 30/08/2016 a 29/08/2021; 203.762-9, ROSIMEL PEREIRA DOS SANTOS, 4º, 29/08/2016 a 28/08/2021; 203.759-9, LUCIMAR SILVA CARDOSO, 4º, 29/08/2016 a 28/08/2021; 45.308-0, MARCIO FERREIRA DE ASSIS, 6º, 29/08/2016 a 28/08/2021; 30.168-X, MIGUEL QUEIROZ LIMA FILHO, 5º, 29/08/2016 a 28/08/2021; 28.617-6, PERLLA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, 5º, 29/08/2016 a 28/08/2021; 28.234-0, JOAO LOPES BATISTA FILHO, 5º, 29/08/2016 a 28/08/2021; 61.908-6, ULISSES CARLOS PINTO, 6º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.902-8, ANTONIO MOREIRA DE NOVAIS, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.896-X, RAIMUNDO CLEANO LIRA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.892-7, ANA LUCIA BATISTA DE ALMEIDA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.888-9, MILENA CARRER, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.884-6, JANAINA DE FATIMA FERREIRA ROCHA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.881-1, CLAUDIO DA SILVA MEMORIA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.879-X, RAQUEL LUCAS DA SILVA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.877-3, ELIANE PEREIRA DA SILVA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.876-5, AGAMENON NUNES DA SILVA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.874-9, SIMONE FERREIRA DE SOUZA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.871-4, DENIS AUGUSTO DE FARIA MACEDO, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.869-2, LUCIANA DE SOUZA MOTA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.868-4, AURILENE LIMA MARTINS AZEVEDO, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 30.553-7, ARLETE FERREIRA DA SILVA, 5º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 203.748-3, MARINALVA FERREIRA, 4º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 45.243-2, TANIA DE AVILA, 6º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 30.860-9, PATRICIA DE SIQUEIRA

ANDRADE, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 30.856-0, NIVALCIANA PEREIRA GONCALVES, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 30.853-6, LEILA RODARTE FRANCO, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 30.846-3, MARCIA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 30.842-0, SIMONIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 34.878-3, ANA MARIA SAID AVELAR, 4º, 10/02/2013 a 09/02/2018; 29.665-1, CLAUDIA BARROSO VIEIRA DE ALMEIDA, 5º, 30/08/2016 a 29/09/2021; 30.908-7, ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA BUDAL, 5º, 29/08/2016 a 11/09/2021; 35.983-1, VALERIA SILVA DE OLIVEIRA, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 202.446-2, EDMA GONCALVES DA SILVA, 3º, 09/01/2008 a 08/01/2013; 202.446-2, EDMA GONCALVES DA SILVA, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 203.757-2, GABRIELA DE OLIVEIRA PASSOS, 4º, 28/08/2016 a 28/08/2021; 203.753-X, CARLA JANDAIRA DA SILVA FREITAS, 4º, 28/08/2016 a 01/09/2021; 47.872-5, ANA CRISTINA DE ALMEIDA, 5º, 04/11/2012 a 03/11/2017; 30.898-6, CRISTIANO CESAR URANI DA SILVA, 5º, 28/08/2016 a 02/09/2021; 30.893-5, LAZARA ELISANGELA RODRIGUES VENANCIO, 5º, 28/08/2016 a 27/09/2021; 30.878-1, SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA, 5º, 28/08/2016 a 30/08/2021; 30.900-1, FRANCISCA VILALBA DE SOUSA SANTOS, 5º, 28/08/2016 a 03/09/2021; 30.873-0, EDINALVA FARIAS VIANA, 5º, 28/08/2016 a 27/09/2021; 30.872-2, ALIDELJAN VIANA DE SOUZA, 5º, 28/08/2016 a 12/09/2021; 30.870-6, GLICELA APARECIDA RAMOS DA SILVA PAULO, 5º, 28/08/2016 a 19/09/2021; 210.768-6, JOCINEIDE DA SILVA CONCEICAO XAVIER, 5º, 27/08/2016 a 28/08/2021; 30.845-5, ANA LAURA MAGESTE BASTOS, 5º, 27/08/2016 a 12/09/2021; 212.473-4, GUSTAVO MENDES DE MELO, 2º, 25/04/2013 a 25/04/2018; 30.834-X, SUZANA BEZERRA DE SOUZA, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 30.830-7, LUCAS DA SILVA, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 30.824-2, MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 30.821-8, ANA LUCIA ALVES TORRES, 5º, 27/08/2016 a 26/08/2021; 205.193-1, HELIO QUEIROZ CAIXETA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 202.922-7, MARCIA TENORIO ALMEIDA SILVA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 44.623-8, IOLANDA COSTA EVANGELISTA MOREIRA, 6º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.818-8, MARCIA APARECIDA ALVES, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.816-1, PAULA ARAUJO CARRUSCA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.814-5, ARMANDO GALVAO, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.809-9, CRISTIANE RODRIGUES LINHARES BARBOSA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.807-2, FRANCISCA CLAUDINA DOS SANTOS RODRIGUES, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.806-4, MARILIA ALVES DA SILVA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.804-8, ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA PINHEIRO, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.799-8, FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA LOPES, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.795-5, SORAYA OLIVEIRA VIEGAS RODRIGUES, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.791-2, SANDRA DA SILVA FLORES, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.789-0, PATRICIA PEREIRA LIMA RODRIGUES, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.788-2, EDENILTON CARMO MARTINS, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.786-6, GILSON RENATO MENDONCA MELLO, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.778-5, WALDEMI CARDOSO DE PAULA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 30.777-7, MARLENE SANTA CRUZ DE OLIVEIRA BARBOSA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 205.196-6, EUDISANDRA JOAQUINA ALMEIDA DE OLINDA, 3º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 32.422-1, ROSILANE TEREZINHA DE SOUSA, 4º, 15/04/2012 a 14/04/2017; 36.097-X, MARIA GORETE DOS ANJOS BRITO, 4º, 19/01/2013 a 18/01/2018; 36.830-X, JOSINEI DE PAULA SANTOS, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 48.692-2, FABRICIA ECA DE OLIVEIRA, 5º, 25/03/2013 a 24/03/2018; 43.178-8, EMANOEL DE JESUS DA COSTA LIMA, 4º, 02/04/2006 a 01/04/2011; 43.178-8, EMANOEL DE JESUS DA COSTA LIMA, 5º, 02/04/2011 a 01/04/2016; 43.178-8, EMANOEL DE JESUS DA COSTA LIMA, 6º, 02/04/2016 a 01/04/2021; 38.000-8, MICHELL MARCOS CALDEIRA, 4º, 11/01/2015 a 10/01/2020; 38.000-8, MICHELL MARCOS CALDEIRA, 2º, 11/05/2004 a 10/01/2010; 38.000-8, MICHELL MARCOS CALDEIRA, 3º, 11/01/2010 a 10/01/2015; 203.804-8, FABIO ALVES BARBOSA, 2º, 10/09/2006 a 09/12/2011; 203.804-8, FABIO ALVES BARBOSA, 3º, 10/12/2011 a 09/12/2016; 32.250-4, MONICA RODRIGUES DA LUZ, 4º, 08/05/2012 a 07/05/2017; 29.610-4, FLAVIA RAQUEL SILVA DAS CHAGAS, 4º, 30/05/2011 a 29/05/2016; 29.610-4, FLAVIA RAQUEL SILVA DAS CHAGAS, 5º, 30/05/2016 a 29/05/2021; 35.550-X, KATIA CILENE DA SILVA CAMPOS, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 30.782-3, GLEIDSON SOUSA ARRUDA, 4º, 04/03/2008 a 03/03/2013; 30.782-3, GLEIDSON SOUSA ARRUDA, 5º, 04/03/2013 a 03/03/2018; 204.038-7, RITA DE CASSIA DO LIVRAMENTO, 3º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 29.711-9, ADRIANA LUNA DOS SANTOS MEDEIROS, 5º, 31/05/2016 a 31/05/2021; 27.685-5, MARGARETE SOARES SANTOS, 3º, 28/01/2006 a 27/01/2011; 27.685-5, MARGARETE SOARES SANTOS, 4º, 28/01/2011 a 27/01/2016; 27.685-5, MARGARETE SOARES SANTOS, 5º, 28/01/2016 a 30/01/2021; 35.732-4, KEILA SILENE MIRANDA DA ROCHA LOPES, 4º, 14/01/2013 a 14/01/2018; 33.832-X, EDINIRA MARTINS RODRIGUES, 5º, 19/05/2015 a 24/06/2020; 36.479-7, ROSANGELA XAVIER DA CUNHA DE SOUSA, 4º, 22/01/2013 a 21/01/2018; 63.900-1, ERSOON RODRIGUES DA SILVA, 5º, 03/06/2006 a 02/06/2011; 63.900-1, ERSOON RODRIGUES DA SILVA, 6º, 03/06/2011 a 02/06/2016; 63.900-1, ERSOON RODRIGUES DA SILVA, 7º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 68.150-4, CLAUDIA SANTOS DE LIMA, 5º, 23/08/2009 a 22/08/2014; 68.150-4, CLAUDIA SANTOS DE LIMA, 6º, 23/08/2014 a 22/08/2019; 47.896-2, CRISTINA APARECIDA BIANCHI DE SOUZA GOMES, 5º, 10/11/2012 a 14/11/2017; 25.497-5, HOSANA LISBOA LIMA LUCENA, 5º, 10/11/2014 a 21/04/2020; 38.019-9, ADMA LEILA DE OLIVEIRA GUEDES, 4º, 12/08/2015 a 16/09/2021; 44.102-3, MARYLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4º, 17/07/2006 a 16/08/2011; 44.102-3, MARYLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 5º, 17/08/2011 a 16/08/2016; 44.102-3, MARYLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 6º, 17/08/2016 a 23/08/2021; 48.466-0, ROSEANE

APARECIDA GONCALVES DE MORAIS ALVES, 5º, 11/03/2013 a 10/03/2018; 31.974-0, ANTONIO APARECIDO DE LIMA, 4º, 02/05/2012 a 01/05/2017; 36.489-4, SERGIO DA SILVA CARVALHO, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 40.619-8, MARIA DE FATIMA SOUSA, 3º, 20/06/2006 a 19/06/2011; 40.619-8, MARIA DE FATIMA SOUSA, 4º, 20/06/2011 a 19/06/2016; 40.619-8, MARIA DE FATIMA SOUSA, 5º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 43.938-X, SUELY DE BRITO ROCHA DOS SANTOS, 4º, 07/05/2006 a 06/07/2011; 43.938-X, SUELY DE BRITO ROCHA DOS SANTOS, 5º, 07/07/2011 a 06/07/2016; 43.938-X, SUELY DE BRITO ROCHA DOS SANTOS, 6º, 07/07/2016 a 06/07/2021; 45.382-X, MARIA VILMA, 6º, 06/11/2016 a 05/11/2021; 31.073-5, LUZINETE ASSENCIO PEREIRA, 5º, 17/10/2016 a 16/10/2021; 45.354-4, IDANI ASSIS DUTRA, 3º, 04/10/2001 a 03/10/2006; 45.354-4, IDANI ASSIS DUTRA, 4º, 04/10/2006 a 03/10/2011; 45.354-4, IDANI ASSIS DUTRA, 5º, 04/10/2011 a 03/10/2016; 45.354-4, IDANI ASSIS DUTRA, 6º, 04/10/2016 a 03/10/2021; 45.740-X, LEONARDO PORFIRIO CARDOSO, 6º, 29/10/2016 a 28/10/2021; 29.533-7, HELENA DA MOTA FERNANDES, 4º, 27/05/2011 a 26/05/2016; 29.533-7, HELENA DA MOTA FERNANDES, 5º, 27/05/2016 a 26/05/2021; 45.685-3, HELENA RABELO GONCALVES, 6º, 23/10/2016 a 22/10/2021; 33.409-X, ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO, 4º, 13/05/2012 a 12/05/2017; 34.382-X, CATARINA PEREIRA DE ARAUJO, 4º, 13/01/2013 a 20/02/2018; 201.689-3, OSWALDO JOSE AZEVEDO DOS SANTOS, 2º, 12/09/2005 a 11/09/2010; 201.689-3, OSWALDO JOSE AZEVEDO DOS SANTOS, 3º, 12/09/2010 a 11/09/2015; 201.689-3, OSWALDO JOSE AZEVEDO DOS SANTOS, 4º, 12/09/2015 a 11/09/2020; 24.804-5, MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA, 4º, 14/07/2009 a 13/10/2016; 35.896-7, CRISTIANE MENEZES CRUVINEL BORGES LOPES, 3º, 16/01/2008 a 15/01/2013; 35.896-7, CRISTIANE MENEZES CRUVINEL BORGES LOPES, 4º, 16/01/2013 a 29/01/2018; 26.187-4, GLAYCE OLIVEIRA TEIXEIRA, 4º, 28/05/2010 a 27/05/2015; 26.187-4, GLAYCE OLIVEIRA TEIXEIRA, 5º, 28/05/2015 a 27/05/2020; 204.062-X, PAULO PEREIRA DE MACEDO, 3º, 27/02/2012 a 26/02/2017; 30.348-8, PAULO PEREIRA DE CARVALHO, 4º, 12/09/2011 a 11/11/2016; 35.326-4, MARIA LUCIMAR MATOS DE LUCENA, 3º, 20/02/2012 a 19/02/2017; 22.974-1, GERALDO REZENDE DE LIMA, 5º, 04/05/2012 a 03/05/2017; 32.584-8, AGLACY MARTINS GOMES DO NASCIMENTO BARBOSA, 4º, 22/04/2012 a 21/04/2017; 214.672-X, WARLEM FRANCISCO DA SILVA, 3º, 18/04/2016 a 17/04/2021; 204.593-1, MARIA APARECIDA MACIEL SANTOS, 3º, 18/04/2013 a 17/04/2018; 34.083-9, DENILSON SILVA ARAUJO, 4º, 30/09/2012 a 29/09/2017; 203.347-X, PATRICIA DE FATIMA GALVAO, 4º, 14/05/2016 a 29/08/2021; 175.067-4, PATRICIA AVELAR BORBOREMA FERREIRA, 2º, 26/01/2014 a 27/03/2020; 45.429-X, LEILA CARVALHO LIMA BRANCO, 6º, 13/10/2016 a 12/10/2021; 203.590-1, ROSSILEA SILVA DE FARIAS, 3º, 27/05/2011 a 07/06/2016; 203.590-1, ROSSILEA SILVA DE FARIAS, 4º, 08/06/2016 a 10/06/2021; 32.694-1, MARCELO BOARATO MENEGUIN, 4º, 24/04/2012 a 24/04/2017; 30.932-X, TANIA MENDES CASAGRANDE DE LIMA, 5º, 06/09/2016 a 05/09/2021; 35.546-1, MARCIA LELLIS BIANCHINI, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 36.059-7, CLAUDETE MATARAZZO NOGUEIRA CARLUCCI, 4º, 03/04/2012 a 02/04/2017; 31.272-X, OMAR DA SILVA LIMA, 4º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 35.989-0, DIONISIA MARIA OLIVEIRA LOPES, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR renúncia de aposentadoria, nos termos do artigo 17, Parágrafo Único da Lei Complementar 769, de 1º de julho de 2008, à servidora SIDHÉ FELICIANO DE LIMA, matrícula 92.248-X, cujo ato de aposentadoria foi publicado no DODF de 02 de dezembro de 1992, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 18-C, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 40, inciso I e § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 0082-013563/1992.

REVER os proventos de Aposentadoria de DENY ROCHA DOS SANTOS, matrícula 95.782-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 22 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2000, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2020. Processo 0082-003446/2000.

REVER os proventos de Aposentadoria de SUZANA TEREZINHA RORIZ NASCIMENTO, matrícula 61.114-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 14 de março de 2008, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2008, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2021. Processo 0080-009543/2007.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 29.189-7, ROSA MARIA DE CARVALHO AMORIM, 00080-00224954/2021-51, INSS, Belém/PA, Não declarado, 02/10/1989 a 01/01/1990, 01/02/1991 a 17/02/1992, 18/02/1992 a 30/04/1993, 01/05/1993 a 09/06/1993, 10/06/1993 a 21/07/1993, 994 dias para aposentadoria; 29.189-7, ROSA MARIA DE CARVALHO AMORIM, 00080-00224954/2021-51, INSS, Belém/PA, Não declarado, 22/07/1993 a 20/03/1994, 242 dias para aposentadoria; 29.189-7, ROSA MARIA DE CARVALHO AMORIM, 00080-00224954/2021-51, IBAMA, Brasília/DF, Agente Administrativo, 21/03/1994 a 13/05/1996, 785 dias para aposentadoria; 32.194-X, ILMA CORRÊA BITTENCOURT, 00080-00205063/2021-03, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/07/1976 a 30/06/1977, 01/07/1979 a 15/02/1980, 01/03/1984 a 18/08/1988, 01/03/1991 a 01/09/1995, 3.873 dias para aposentadoria; 32.194-X, ILMA CORRÊA BITTENCOURT, 00080-00205063/2021-03, INSS (Município de Dourados), Taguatinga/DF, Auxiliar Administrativo, 05/05/1982 a 27/02/1984, 664 dias para aposentadoria; 32.194-X, ILMA CORRÊA BITTENCOURT, 00080-00205063/2021-03, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/1990 a 31/08/1990, 01/09/1990 a 15/12/1990, 290 dias para aposentadoria; 32.194-X, ILMA CORRÊA BITTENCOURT, 00080-00205063/2021-03, SEE-DF, Brasília/DF, Professor, 15/03/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 247 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 32.194-X, ILMA CORRÊA BITTENCOURT, 00080-00205063/2021-03, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 11/03/1997 a 07/04/1997, 28 dias para aposentadoria; 36.132-1, MARICÉLIA CRISTINA CURVINA DO AMARAL, 00080-00006129/2021-76, Administração Regional do Cruzeiro, Brasília/DF, Auxiliar de Administração Pública, 02/05/1996 a 01/04/1997, 333 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 48.290-0, SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU NETO, 00080-00227441/2021-00, Ministério do Exército, Brasília/DF, Soldado, 13/01/1978 a 07/12/1978, 324 dias para aposentadoria; 181.443-5, PATRÍCIA RODRIGUES PIQUIÁ, 00080-00204505/2021-96, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 02/02/2004 a 18/02/2004, 17 dias para aposentadoria; 181.443-5, PATRÍCIA RODRIGUES PIQUIÁ, 00080-00204505/2021-96, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 19/02/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 19/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 02/04/2007 a 18/12/2007, 1.111 dias para aposentadoria; 181.443-5, PATRÍCIA RODRIGUES PIQUIÁ, 00080-00204505/2021-96, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 21/12/2006 a 01/04/2007, 102 dias para aposentadoria; 201.837-3, OSVALDO SILVA DE ALMEIDA, 00080-00224090/2021-77, INSS, Manaus/AM, Professor, 01/03/1990 a 04/03/1991, 369 dias para aposentadoria; 213.287-7, SUELY DIAS DE LIMA, 00080-00219603/2021-28, INSS, Brasília/DF, Diversos, 24/06/1991 a 01/05/1992, 19/07/1995 a 03/03/1996, 03/09/2001 a 17/03/2006, 02/03/2007 a 01/08/2008, 16/10/2009 a 26/01/2010, 2.821 dias para aposentadoria; 222.949-8, ELIANE ALVES DE ABREU MORAES, 00080-00216174/2021-37, FUNDEB, Pirenópolis/GO, Professor, 01/04/2003 a 01/10/2007, 913 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.622-5, NADEJA CRISTINA VILLAS BOAS IANSEN, 00080-00151037/2020-69, INSS, Ceilândia/DF, Recepcionista, 01/09/1996 a 16/12/1996, 107 dias para aposentadoria; 229.622-5, NADEJA CRISTINA VILLAS BOAS IANSEN, 00080-00151037/2020-69, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 06/11/1997 a 19/12/1997, 24/08/1998 a 23/12/1998, 28/06/1999 a 23/12/1999, 13/04/2000 a 21/12/2000, 25/06/2001 a 28/12/2001, 04/04/2003 a 22/12/2003, 25/04/2005 a 02/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 12/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 16/03/2011 a 19/12/2011, 02/04/2012 a 17/12/2012, 3.339 dias para aposentadoria; 229.622-5, NADEJA CRISTINA VILLAS BOAS IANSEN, 00080-00151037/2020-69, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 21/02/2013 a 19/12/2013, 18/02/2014 a 10/07/2014, 445 dias para aposentadoria; 235.827-1, ELAINE PAULA DE OLIVEIRA RAMOS, 00080-00220933/2021-66, Ministério da Economia, Brasília/DF, Agente Administrativo, 26/04/2010 a 31/05/2016, 2.228 dias para aposentadoria; 239.481-2, SILVANA VIEIRA MACHADO, 00080-00163256/2021-71, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/11/1994 a 09/12/1996, 03/11/2003 a 02/09/2004, 14/01/2005 a 12/02/2005, 1.105 dias para aposentadoria; 239.481-2, SILVANA VIEIRA MACHADO, 00080-00163256/2021-71, INSS, Goiânia/GO, Agente de Dengue, 01/07/1999 a 01/01/2000, 02/01/2000 a 01/05/2000, 01/08/2000 a 01/08/2002, 1.037 dias para aposentadoria; 239.481-2, SILVANA VIEIRA MACHADO, 00080-00163256/2021-71, INSS (SEE-DF), Goiânia/GO, Professor, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 23/02/2018, 937 dias para aposentadoria; 243.755-4, LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00132990/2021-99, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 10/08/2016 a 02/06/2019, 1.027 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.853-4, RENATA CARDOSO ARAÚJO, 00080-00081861/2021-25, INSS, Goiânia/GO, Professor, 18/02/1997 a 28/01/2000, 25/01/2012 a 12/04/2012, 01/06/2012 a 13/02/2013, 1.412 dias para aposentadoria; 243.853-4, RENATA CARDOSO ARAÚJO, 00080-00081861/2021-25, INSS, Goiânia/GO, Gerente Administrativo, 16/12/2000 a 11/03/2003, 816 dias para aposentadoria; 243.853-4, RENATA CARDOSO ARAÚJO, 00080-00081861/2021-25, INSS (SEE-DF), Goiânia/GO, Pedagogo, 14/02/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 24/02/2015, 03/03/2015 a 31/03/2015, 01/04/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/02/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a

29/05/2019, 1.665 dias para aposentadoria; 300.724-3, ADRIANA FERNANDES DE CARVALHO, 00080-00225290/2021-47, INSS, Cuiabá/MT, Recepcionista, 01/04/1999 a 30/04/1999, 30 dias para aposentadoria; 300.724-3, ADRIANA FERNANDES DE CARVALHO, 00080-00225290/2021-47, INSS (SEE-DF), Cuiabá/MT, Professor, 02/06/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 20/03/2000, 233 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 5.643 dias para efeito de aposentadoria de MARY LUCY DOS SANTOS CUNHA, matrícula 44.702-1, processo 082.005736/1996, averbado conforme publicação no DODF nº 93, de 15 de maio de 1996, página 3.954, referente ao(s) período(s) de 05/03/1975 a 31/10/1977, 01/11/1977 a 31/07/1990 e 03/12/1990 a 17/12/1990.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.428 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço de ISMAR MAGELA SOARES, matrícula 238.632-1, processo 00080-00053885/2018-99, averbado conforme publicação no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2018, página 16, referente ao(s) período(s) de 20/12/2013 a 16/11/2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 36.691-9, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, 00080-00023785/2018-38, Professor, 13/05/1983 a 08/07/1987, 1.518 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 224.585-X, MAYSSARA REANY DE JESUS OLIVEIRA, 00080-00137316/2021-09, Professor, 18/04/2006 a 01/07/2013, 2.632 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.814-3, TATIANA SANTANA ALENCAR LIMA, 00080-00116168/2021-81, Pedagogo - O.E., 28/02/2018 a 02/06/2019, 460 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 243.930-1, LUDMILA BANDEIRA DA SILVA, 00080-00175675/2020-75, Pedagogo - O.E., 30/07/2018 a 02/06/2019, 308 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 245.570-6, MARIA IRENE APARECIDA DE AQUINO, 00080-00220556/2020-84, Professor, 15/04/2013 a 04/12/2013, 234 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 245.570-6, MARIA IRENE APARECIDA DE AQUINO, 00080-00220556/2020-84, Professor, 05/12/2013 a 27/05/2020, 2.366 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 245.570-6, MARIA IRENE APARECIDA DE AQUINO, 00080-00220556/2020-84, Professor, 28/05/2020 a 02/08/2020, 67 dias para aposentadoria; 247.898-6, ELIANE APARECIDA MARTINS MACHADO, 00080-00148083/2021-61, Técnico G.E. - Secretário Escolar, 08/04/2010 a 27/05/2020, 3.703 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 247.898-6, ELIANE APARECIDA MARTINS MACHADO, 00080-00148083/2021-61, Técnico G.E., - Secretário Escolar, 28/05/2020 a 20/06/2021, 389 dias para aposentadoria e reenquadramento; 247.011-X, ALAN DOUGLAS MOURA DOS SANTOS, 00080-00006507/2021-11, Professor, 07/03/2018 a 27/05/2020, 813 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 247.011-X, ALAN DOUGLAS MOURA DOS SANTOS, 00080-00006507/2021-11, Professor, 28/05/2020 a 24/11/2020, 181 dias para aposentadoria; 248.221-5, PRISCILLA COSTA DE SOUZA CRUZ, 00080-00211949/2021-88, Técnico G.E., - Secretário Escolar, 05/07/2012 a 27/05/2020, 2.884 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 248.221-5, PRISCILLA COSTA DE SOUZA CRUZ, 00080-00211949/2021-88, Técnico G.E. - Secretário Escolar, 28/05/2020 a 12/09/2021, 473 dias para aposentadoria e reenquadramento.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor GUSTAVO MASARO BARROS KANZAKI, matrícula 241.447-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 07/02/2022 a 06/02/2025, conforme processo 00080-00217303/2021-12.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ROSANA ARAÚJO QUINTINO DA SILVA, matrícula 216.876-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 27/03/2022 a 26/03/2025, conforme processo 00080-00190459/2018-35.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora PATRICIA MATHIAS DA SILVA, matrícula 229.242-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 07/03/2022 a 06/03/2025, conforme processo 00080-00185050/2018-05.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 133, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, página 22, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora

THAISA MARILIA COELHO TIBA, matrícula 0208.562-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme processo 00080-00058358/2020-95, ONDE SE LÊ: "...a contar de 06/04/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 07/09/2020...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do inciso X do artigo 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 46.538-0, ANITA DO NASCIMENTO MIRANDA, 00080-00179120/2020-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil CC Portaria 12 31/03/2016- IPREV e o que consta no 64061261 AJL/CONSULTIVO, a contar de 15/03/2021 a 18/03/2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora VALDA LUIZA OLIVEIRA RAMALHO, matrícula 82.681-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 04/11/2021, processo 030.0100904/1971, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora JULIANA AIRES DA SILVA PISANO, matrícula 0213.878-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 08/12/2021, processo 080.007666/2016, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora MARIANA ALVES RAMOS FERNANDES, matrícula 235.290-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 15/12/2021, conforme processo 00080-00230785/2021-98.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora VELANA SILVA DOS SANTOS, matrícula 241.419-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 15/12/2021, conforme processo 00080-00218812/2021-54.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora RAYANE MELO OLIVEIRA, matrícula 245.667-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 15/12/2021, conforme processo 00080-00221090/2021-15.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública relação dos servidores autorizados ao teletrabalho integral implementado na Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas - DPRES/UCOF/SUAG em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 74520639, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 07/10/2021 a 31/12/2023, processo 00080-00221222/2021-17: ANA PAULA SOARES ALVES 20.391-2; ANDREA GUIMARÃES FIALHO SCANDIUZZI 47.046-5; CARLA RAMIREZ LOPES CABALETRO 34.641-1; HELENA RODRIGUES DE GODOY 25.481-9; KALYANNE PATRÍCIA DE MEDEIROS DANTAS DIAS 213.166-8; MAURÍCIO SILVA DE CAMARGOS 202.764-X; MICHELLE JORDÃO MACHADO 39.957-4; e WILBEMAR SILVA NOGUEIRA 209.440-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública relação dos servidores autorizados ao teletrabalho integral implementado na Gerência de Análise Prévia das Contas - GEAP/DPRES/UCOF/SUAG em conformidade com o Plano de Trabalho, id.74520647, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 07/10/2021 a

31/12/2023, processo 00080-00221224/2021-06: ADELMAR MARIANO REGO 24.487-2; ADRIANA MIRANDA FERREIRA BRAGA LIMA 44.962-8; ANDERSON SILVA JACOMINI 209.565-3; ANGELINA RODRIGUES COUTINHO 231.157-7; CASSIA NUNES VELOSO 44.285-2; CRISTINA MEIRELLES DA SILVA 214.570-7; DIVINO DE OLIVEIRA CAMPOS 30.490-5; FRANCISCA MOREIRA BONFIM 49.222-1; JANNE KARLLA MENESES DOS SANTOS 43.781-6; JESUALDO FLORIANO MACHADO 36.133-X; JOÃO MARCOS MELCHIORIS 209.378-2; JOEL DONIZETE DA SILVA 55.011-6; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO 48.590-X; LUCIENE DE SOUZA SARMENTO 206.185-6; LYZ DA SILVA LUCAS 213.212-5; MARIA DE FÁTIMA MAFEI SILVA 203.088-8; MARIA DO SOCORRO BRITO DA SILVA 32.249-0; MICHELLE ABREU FURTADO 212.218-9; NALVA MARTINS SILVA 32.479-5; RANIELLE VIEIRA DE CARVALHO CARDOSO 239.979-2; RAQUEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA 20.030-1; RICARDO BARROS DE CASTRO 29.040-8; SINVAL CARDOSO 59.312-5; STEFANIA CAETANO MARTINS DE REZENDE ZANDOMÊNICO 36.224-7; e ZENAIDE MARIA DE JESUS MADEIRA BASTO CARDOSO 53.610-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública o nome da servidora autorizada ao teletrabalho integral implementado na Corregedoria - CORREG em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 74253382, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, de 01/12/2021 a 31/05/2022, processo 00080-00218021/2021-24: ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00192823/2019-82, WESLEY PEREIRA DA CUNHA, 200.881-5; 00080-00096826/2019-96, MONICA MARQUES MAIA VIANA JARDIM, 37.218-8; 00080-00199737/2019-09, SUZANE SILVA RODRIGUES BARBOSA, 239.129-5; 00080-00090393/2018-84, JOANA DARC LEITE DE SA, 229.185-1; 00080-00211977/2021-03, CRISTIANE DA SILVEIRA AGAPITO COSTA, 208.381-7

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula: 0471-000428/2013, MANOEL CARLOS DE SOUZA MENDES, 41.903-6; 0471-000109/2014, MARIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE, 41.247-1; 0471-000402/2013, SOLANGE GOMES FERREIRA BARROS, 222.511-5.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de dezembro de 2021

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00118271/2020-84. Agente Público: DÉLCIO ANTONIO CESAR DA LUZ, matrícula 206.727-7.

Descrição do Fato: Praticar ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de dezembro de 2021

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00118271/2020-84. Agente Público: FRANCISCA TEIXEIRA COSTA, matrícula 32.385-3.

Descrição do Fato: Praticar ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de dezembro de 2021

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00118271/2020-84.
Agente Público: JARDEL DA SILVA CÂMARA, matrícula 205.578-3.
Descrição do Fato: Praticar ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de dezembro de 2021

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00118271/2020-84.
Agente Público: PAULO GIL BORGES DE BARROS, matrícula 33.793-5.
Descrição do Fato: Praticar ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de dezembro de 2021

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00230189/2019-93.
Agente Público: RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3.
Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, c/c o Art. 180, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

Substituta

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 174, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa o representante Suplente da Associação dos Oficiais do CBMDF - ASSOFBM para compor o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o representante Suplente da Associação dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - ASSOFBM, senhor JOSÉ FERNANDES MOTTA JÚNIOR, para compor o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme art. 2º, inciso I - e, da Portaria SSP/DF nº 126, de 10 de dezembro de 2020, em substituição ao membro anteriormente designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para comporem o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para compor o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme art. 2º, inciso IV, da Portaria SSP/DF nº 125, de 10 de dezembro de 2020, em substituição aos membros anteriormente designados:

I - ROGÉRIO ALVES DUTRA, matrícula 1399990, Conselheiro Titular; e
II - EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, matrícula 1399988, Conselheiro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Presidente do Conselho

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o

artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO DIAS, matrícula 1.702.310-6, na função de Gestor, e DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula 1.699.997-5, na função de Fiscal Técnico, do Contrato de Aquisição de Bens nº 41/2021-SSP/DF, firmado entre com a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica da Receita Federal sob o nº 89.237.911/0289-08, originário do processo 00050-00030703/2019-02, que tem por objeto aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília, realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao item 01 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SSPDF.

Art. 2º Designar DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula 1.699.997-5, na função de Gestor e CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO matrícula 1.706.437-6, na função de Fiscal Técnico, do Contrato de Aquisição de Bens nº 41/2021-SSP/DF, firmado entre com a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica da Receita Federal sob o nº 89.237.911/0289-08, originário do processo 00050-00030703/2019-02, que tem por objeto aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília, realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao item 01 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SSPDF.

Art. 3º Dispensar FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO DIAS, matrícula 1.702.310-6, na função de Gestor, e DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula 1.699.997-5, na função de Fiscal Técnico do Contrato de Aquisição de Bens nº 42/2021-SSP/DF, firmado entre com a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica da Receita Federal sob o nº 03.535.902/0001-10, originário do processo 00050-00030703/2019-02, que tem por objeto aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília, realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao item 02 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SSPDF.

Art. 4º Designar DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula 1.699.997-5, na função de Gestor e CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, na função de Fiscal Técnico, do Contrato de Aquisição De Bens Pelo Distrito Federal nº 042/2021-SSP/DF, firmado com a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica da Receita Federal sob o nº 03.535.902/0001-10, originário do processo 00050-00030703/2019-0, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília, realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao item 02 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SSPDF.

Art. 5º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 02/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular nº 05/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 28.

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM LEONARDO AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula GDF 1.690.067-7, Gerente, símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EMERSON DAVID MOURA, Diretor, Símbolo CPE-07, matrícula GDF 1.703.592-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, por motivo de afastamento legal do titular, conforme processo 00428-00003017/2021-86.

DESIGNAR o MAJ QOPM CIDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula GDF 1.702.851-5, Gerente, símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal,

para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula GDF 1.703.039-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, por motivo de afastamento legal do titular, conforme processo 00428-00003017/2021-86.

DESIGNAR o MAJ QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, matrícula GDF 1.703.141-9, Assessor Militar, símbolo GMSI-04, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LEONARDO LACERDA MALVA, matrícula GDF 1.690.422-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 13/12/2021 a 06/01/2022, por motivo de afastamento legal do titular, conforme processo 00428-00003017/2021-86.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o ST QPPMC PAULO ROBERTO LOPES, matrícula 20.168/5, da Função de Presidente, 1º SGT QPPMC ROMÍLIO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula 16.821/1, da Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 30/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AZTER SOLUÇÕES LTDA, nos autos do processo 00054-00063862/2020-14.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA, matrícula 22.737/4, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC REINALDO TADEU PEREIRA, matrícula 24.355/8, na Função de 2º Membro, 3º SGT QPPMC NAILSON ALVES PEREIRA, matrícula 73.958/8, na Função de 3º Membro, CB QPPMC ALEXANDRE LOBATO BOUERES, matrícula 731874/X, na Função de 4º Membro e o CB QPPMC FELIPE DE ARAUJO GUIMARAES, matrícula 731.511/2, na Função de 5º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOSA

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores, a MAJ QOPM REBECA ALVES AMARAL DOS SANTOS, matrícula 56.697/7, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC FABRICIO ALVES MALTA, matrícula 72.672/9, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 73.838/7, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 43/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, nos autos do processo 00054-00115691/2021-99.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM REBECA ALVES AMARAL DOS SANTOS, matrícula 56.697/7, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC FABRICIO ALVES MALTA, matrícula 72.672/9, na Função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 73.838/7, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 97, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 85, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 06 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar a CAP QOPMSM BENEDITA FERREIRA MACHADO, matrícula 731.290/3, para a função de Executora/Responsável Técnico;

II - Designar a 2º TEN QOPMSM LEA CUNHA DE MORAES REGO, matrícula 734.041/9, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o ST QPPME CÍCERO GAMA, matrícula 18.373/3, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar a 3º SGT MICHELLE RODRIGUES COSTA, matrícula 73.534/5, para a função de Membro/Executor;

V - Designar o 3º SGT QPPMC DAWUD HENRIQUE ALVES MOHAMMAD, matrícula 73.659/7, para a função de Membro/Executor;

VI - Designar o 3º SGT QPPMC ANDRÉ SOARES BARBOSA, matrícula 74.258/9, para a função de Membro/Executor.

Art. 3º O Responsável Técnico mais antigo ocupará a função de Presidente desta Comissão.

Art. 4º Ao (À) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 5º O Executor Membro mais antigo ocupará a função de Secretário Executivo da presente Comissão e coordenará os trabalhos a fim de que as atividades sejam realizadas à luz da legislação vigente.

Parágrafo único. Caberá ao referido secretário distribuir as atividades e fiscalizar o seu cumprimento, reportando quaisquer alterações ao Presidente da Comissão.

Art. 6º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo 054.002.313/2016. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários):

a) Termo de Credenciamento nº 42/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA DISTRITO FEDERAL LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 47/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA - INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: ONCOVIDA);

c) Termo de Credenciamento nº 55/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA (NOME FANTASIA: DAVITA);

d) Termo de Credenciamento nº 67/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME;

e) Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL AGUAS CLARAS);

f) Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA).

II - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.313/2016. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários):

a) Termo de Credenciamento nº 30/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA-ME (Nome Fantasia: IRT);

b) Termo de Credenciamento nº 35 /2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

c) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A.;

d) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, (Nome Fantasia: VITTA CENTRO AVANÇADO DE RADIOTERAPIA);

e) Termo de Credenciamento nº 68/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASILIA LTDA.

Art. 8º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 9º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 10. Nos Afastamentos legais, dos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 11. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 12. OS EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Artigo 7º.

Art. 13. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 14. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 86, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 07 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar a 1º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA, matrícula 731740-9, para a função de Executora/Responsável Técnico;

II - Designar a 2º TEN QOPMSD ANDREZA LIMA BESERRA, matrícula 734577-1, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o 3º STG ERALDO ALVES DE SOUSA, matrícula 215.952-X, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o 2º SGT QPPMC CLÁUDIO GERALDO CARRILHO SANTOS, matrícula 22.561/4, para a função de Membro/Executor;

V - Designar o 2º SGT QPPMC JOÃO JANILTO DO PRADO, matrícula 21.222/9, para função de Membro/Executor;

VI - Designar o 2º SGT QPPMC FÁBIO OLDAIR DE SOUSA PEREIRA, matrícula 21.358/6, para função de Membro/Executor;

VII - Designar o 2º SGT QPPMC EUJASTO DA SILVA, matrícula 22.863/X, para função de Membro/Executor;

VIII - Designar o 2º SGT QPPMC JEEZI MARQUES DE MATOS, matrícula 22.604/1, para função de Membro/Executor;

IX - Designar a 2º SGT QPPMC MARIA CRISTINA BENTO BOMFIM, matrícula 23.111/8, para função de Membro/Executor;

X - Designar o 3º SGT QPPMC SERGIO HELDER FERNANDES LEITAO, matrícula 196.711/8, para função de Membro/Executor;

XI - Designar o 3º SGT QPPMC JOAQUIM S. DE REZENDE NETO, matrícula 199.864/1, para função de Membro/Executor;

XII - Designar o 3º SGT QPPMC LUCIANO JUSTINIANO RIBEIRO NETO, matrícula 214.914/1, para função de Membro/Executor.

Art. 3º O Responsável Técnico mais antigo ocupará a função de Presidente desta Comissão.

Art. 4º Ao (À) Executor (a) nomeado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 5º O Executor Membro mais antigo ocupará a função de Secretário Executivo da presente Comissão e coordenará os trabalhos a fim de que as atividades sejam realizadas à luz da legislação vigente.

Parágrafo único. Caberá ao referido secretário distribuir as atividades e fiscalizar o seu cumprimento, reportando quaisquer alterações ao Presidente da Comissão.

Art. 6º Compete Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando

01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.962/2016. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência à saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados abaixo com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição.

a) Termo de Credenciamento nº 48/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, WCLE - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: CIG - CENTRO DE IMAGENS DO GAMA);

b) Termo de Credenciamento nº 49/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: BIOCARDIOS);

c) Termo de Credenciamento nº 50/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA (Nome fantasia: VILA RICA);

d) Termo de Credenciamento nº 71/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, SABIN - LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (Nome fantasia: SABIN);

e) Termo de Credenciamento nº 07/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA VIVER);

f) Termo de Credenciamento nº 11/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: IMEB - IMAGENS MÉDICAS DE BRASÍLIA);

g) Termo de Credenciamento nº 17 /2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HEMOCLINICA - CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA e FILIAIS (Nome Fantasia: HEMOCLÍNICA);

h) Termo de Credenciamento nº 29 /2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA;

i) Termo de Credenciamento nº 10/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: RADIOGRAPH);

j) Termo de Credenciamento nº 08/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A (HOSPITAL SÃO FRANCISCO);

k) Termo de Credenciamento nº 34 /2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/4, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

l) Termo de Credenciamento nº 48 /2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA;

m) Termo de Credenciamento nº 09 /2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIX IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME (Nome Fantasia: MIX IMAGEM);

n) Termo de Credenciamento nº 03 /2020 celebrado entre a PMDF e a empresa, LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, (Nome Fantasia: LAPAC);

o) Termo de Credenciamento nº 07 /2020 celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

p) Termo de Credenciamento nº 10 /2020 celebrado entre a PMDF e a empresa, LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA (Nome Fantasia: LÂMINA);

q) Termo de Credenciamento nº 04 /2021 celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA NORTE LTDA;

r) Termo de Credenciamento nº 39/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA);

s) Termo de Credenciamento nº 11/2021 celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM (Nome Fantasia: DIGIMED).

Art. 8º Compete aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 9º Aos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 10. Nos Afastamentos legais, dos EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 11. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 12. OS EXECUTORES, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Art. 7º.

Art. 13. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 14. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 94, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 04 de Termo de Credenciamento com os seguintes Membros:

I - Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES, matrícula 731.235/0, para a função de Executor/Responsável Técnico;

II - Designar a 2ª TEN QOPMSM CLARISSA DE LIMA HONORIO, matrícula 734.031/1, para a função de Executora/Responsável Técnico;

III - Designar o 3º SGT QPPMC MARCONE MIRANDA AMARAL, matrícula 73.135-8, para a função de Membro/Executor;

IV - Designar o ST QPPME ARIS BERKSON LEAL DE CARVALHO, matrícula 20.016/6, para a função de Membro/Executor;

V - Designar o 3º SGT QPPMC MÁRIO LEAL GONÇALVES, matrícula 72.841/1, para a função de Membro/Executor;

VI - Designar o CB QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS, matrícula 732.018/3, para a função de Membro/Executor.

Art. 3º O Responsável Técnico mais antigo ocupará a função de Presidente desta Comissão.

Art. 4º Ao (À) Executor (a) designado (a) para a função de Responsável Técnico, dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberá as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas relacionadas ao Prestador, Executor, devendo opinar no sentido de sanear-las.

Art. 5º O Executor Membro mais antigo ocupará a função de Secretário Executivo da presente Comissão e coordenará os trabalhos a fim de que as atividades sejam realizadas à luz da legislação vigente.

Parágrafo único. Caberá ao referido secretário distribuir as atividades e fiscalizar o seu cumprimento, reportando quaisquer alterações ao Presidente da Comissão.

Art. 6º Compete aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, da presente Comissão, além das atribuições de Executor, o seguinte:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 7º Aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.237/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

a) Termo de Credenciamento nº 75/2017 celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 78/2017 celebrado entre a PMDF e a empresa BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: BIOCARDIOS);

c) Termo de Credenciamento nº 06/2018 celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA VIVER, CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICA LTDA;

d) Termo de Credenciamento nº 49/2018 celebrado entre a PMDF e a empresa HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA;

e) Termo de Credenciamento nº 54/2018 celebrado entre a PMDF e a empresa COEM-CENTRO DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA;

f) Termo de Credenciamento nº 07/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa FISIOTERAPIA SANTA RITA LTDA ME (Nome Fantasia: FISIOTERAPIA SANTA RITA);

g) Termo de Credenciamento nº 13/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL);

h) Termo de Credenciamento nº 23/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa EQUIPE SAÚDE MÉDICA LTDA (Nome fantasia: CENTRO CLÍNICO VIVA BEM);

i) Termo de Credenciamento nº 38/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA);

j) Termo de Credenciamento nº 40/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa CARDIOSUL (Nome fantasia: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA);

k) Termo de Credenciamento nº 45/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa FÍSIO HUSSEY (Nome fantasia: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA);

l) Termo de Credenciamento nº 33/2019 celebrado entre a PMDF e a empresa HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A).

Art. 8º Compete aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 9º Aos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 10. Nos Afastamentos legais, dos executores, Responsáveis Técnicos e Membros, a Subseção de Suporte ao Executor (SSECE) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 11. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores Responsáveis Técnicos bem como dos Membros Executores.

Art. 12. OS executores, Responsáveis Técnicos e Membros, deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado no Artigo 7º.

Art. 13. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada o Subtenente QBMG-1 CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1403706, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo 00053-00069992/2021-61.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 03 de dezembro de 2021, o Cap. QOBM/Mús. GILSON DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula 1403201, e o 1º Ten. QOBM/Intd. DARGILAN GONÇALVES LEMES, matrícula 1404384, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de suas agregações. Os militares foram apresentados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício nº 448/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 03 de dezembro de 2021, e demais informações constantes no processo 00010-00002569/2021-13.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR NÁDIA DA CUNHA FERNANDES COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.519-3, para substituir MIGUEL VIDEL DA SILVA

FILHO, matrícula 199.225-2, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito - NUCET, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual, nos termos do processo 00055-00095185/2021-48.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 984, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão vinculada a Diretoria de Administração Geral, para no prazo de 30 (trinta) dias realizar a prestação de contas e o correto encerramento do Convênio nº 02/2015, cujo objeto é a cooperação recíproca que tem por objetivo a execução das atividades de fiscalização de trânsito nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF e nas vias urbanas, bem como nas atividades de Educação de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Estatísticas de Acidentes de Trânsito, Monitoramento Aéreo das Rodovias, Processamento Eletrônico de Multas, visando a aumentar a segurança e a melhoria das condições de trânsito no Distrito Federal. Art. 2º A Comissão de Execução e Fiscalização de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 769-2, lotado na NURIN/DIRPOL/Detran-DF;

II - ERON CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula 250.609-2, lotado na DIRPOF/Detran-DF;

III - EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, matrícula 66.892-3, lotado na UPOP/Detran-DF;

IV - RICARDO DE OLIVEIRA TIMÓTEO, matrícula 66989-X, lotado na UOPA/Detran-DF;

V - BRUNO MOTA AVELAR ALMEIDA, matrícula 250.481-2, lotado na UOPA/Detran-DF;

VI - VIVIANE PEREIRA LOPES, matrícula 1357-9, lotada na GEROF/Detran-DF;

VII - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 1051- 0, lotado na GERPLAN/Detran-DF;

VIII - HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula 193055-9, lotado na GERSAG /Detran-DF;

IX - RAUL COELHO SOARES, matrícula 192.663-2, lotado na DIRTEC/Detran-DF;

X - PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6, lotado na DIREN/Detran-DF;

XI - BRUNO AURELIO BAZILIO GONÇALVES, matrícula 250.346-8, lotado na GEREN /Detran-DF;

XII - MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula 981-4, lotado na DIREDOC/Detran-DF;

XIII - MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, lotada na GERAT/Detran-DF;

XIV - TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, matrícula 250.354-9, lotada na GEREST /Detran-DF;

XV - ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, matrícula 195.197-1, lotada na GEREST /Detran-DF.

Art. 3º A comissão será presidida pelo servidor INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 769-2 e em seus afastamentos legais e regulamentares, será substituído pelo servidor EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, matrícula 66.892-3.

Art. 4º A Comissão deverá proceder a elaboração do Relatório de Conclusão do Convênio nº 02/2015, com a respectiva prestação de contas, e encaminhar à Diretoria de Administração Geral - DIRAG/DG/DETRAN-DF para conhecimento e posterior encaminhamento a Direção-Geral/DETRAN-DF para aprovação.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de

2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: DESIGNAR ARISSA KAORI HONDA, matrícula 277.921-8, para substituir MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula 172.046-5, Coordenadora de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de Abonos de Ponto.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X, na função de GESTOR do Contrato nº 049/2021, firmado em 12 de Novembro de 2021, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DE/DF e a empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00008707/2021-39.

Art. 2º Designar MARCELO SOARES SOUSA, matrícula 192.324-2, na função de FISCAL/SUPLENTE do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00041578/2019-59, prorrogada por meio da Portaria nº 799, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1031, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 194.763-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema

Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1032, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR HELOÍSA LUNA DANTAS DE SOUZA, matrícula 240.428-1, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ELVIS CAETANO DE MOURA, matrícula 245.157-3, Técnico Socioeducativo e ADELIA LOPES DA SILVA FIUZA, matrícula 244.371-6, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00056064/2019-06, da Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar DYEGO LEAL LOBO, matrícula 248.556-7, Agente Socioeducativo e WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula 220.457-6, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo 00400-00056064/2019-06, da Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 89, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 4º e 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 - CGDF, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora NATHALIA VIEIRA SOUZA SILVA, matrícula 245.258-8, conforme as cláusulas contidas no processo 00400-00054111/2020-11 por fatos ocorridos no Conselho Tutelar de Brasília I, no ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO CARLOS BARBOSA, matrícula 277.097-0, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Contrato Nº 12/2021, referente a Locação de imóvel não residencial, situado no SIA Trecho 02, 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, na forma da lei, com área total para locação no 1º andar de 1.030 m²+ 9 vagas exclusivas de garagens no subsolo. Ainda, área total de locação para o 2º andar, total de 300 m²+ 3 vagas exclusivas de garagens no subsolo, para uso da Fundação de Amparo ao

Trabalhador Preso do Distrito Federal, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR de forma excepcional, o servidor LUCAS FRANCISCO GOMES DA SILVA, matrícula 247.430-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MARIO BENEDICTO DA SILVA FILHO, Chefe do Núcleo de Atendimento de Sobradinho, símbolo CPC-06, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, na data de 24/12/2021, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor PEDRO THIAGO SILVA CUCCO, matrícula 242.775-3, referente ao exercício de 2021, marcada para os dias 15/12/2021 A 24/12/2021, a suspensão é a contar de 15/12/2021, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 206, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 06/2021-SODF/C.Q.O, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Povo, localizada na Quadra 03 do Setor Comercial Sul - SCS, Área Central de Brasília, contemplando Acessibilidade e Paisagismo, Obras Complementares, Drenagem, Calçadas e Mobiliário Urbano, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 03/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- a) GISELE GONÇALVES MUNHOZ, matrícula 275.676-5; e
- b) WESLEY SANTOS, matrícula 273.559-8.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo WESLEY SANTOS, matrícula 273.559-8.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 12/2020-SODF/PENTAG, cujo objeto é a execução dos serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul - Plano Piloto - DF, consoante especifica o Edital de Concorrência Pública nº 07/2020-2 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- a) GISELE GONÇALVES MUNHOZ, matrícula 275.676-5; e
- b) MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matrícula 278.511-0.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pela GISELE GONÇALVES MUNHOZ, matrícula 275.676-5.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado por PAULO CESAR GOMES MULLER, matrícula 1.661.534-4, totalizando 2.363 (dois mil, trezentos e sessenta e três) dias contados no período de 12/12/1990 a 31/05/1997, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Pesquisas da Marinha. Processo 00070-00002884/2021-19.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1.689.607-6 e THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula 1.700.486-1, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização; o suporte técnico; a manutenção preventiva e corretiva; o fornecimento de consumíveis (exceto papel); treinamento de usuários; o fornecimento de sistemas de medição e controle eletrônico capazes de gerenciar os equipamentos e serviços prestados, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital e demais anexos, conforme processo 00193-00000432/2021-05.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 283.583-X, Analista de Atividades Culturais, WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1.650.644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Colaboração referente ao Projeto "ESCOLA DE CARNAVAL" – Processo 00150-00004997/2021-87, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de

dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 558, de 13 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 53, o ato que designou LETICIA GRAZIELE LIMA DOS SANTOS ALMEIDA para substituir LAIS ALVES VALENTE, por motivo de recesso de final de ano, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...nos dias 27/12/2021 e 31/12/2021...", LEIA-SE: "...nos dias 27/12/2021 a 31/12/2021...".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, o uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER Licença por motivo de casamento a FERNANDO JACINTO DE MORAIS, matrícula 097.721-7, no período de 09/12/2021 a 16/12/2021, conforme documentação apresentada, previsto no artigo 62, item III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e processo 150.00008205/2021-98.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula 030.482-4, Técnico de Atividades Culturais e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula 172.208-5, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "MULHERES CRIATIVAS - CAPACITAÇÕES" – Processo 00150-00008053/2021-89, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR SIMONE ANTONIA COLEN, matrícula 246.904-9, Chefe da Unidade de Acompanhamento de Emendas Parlamentares Federais, para substituir WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula 242.462-2, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 17/12/2021 por motivo de abono de ponto da titular, e no período de 03/01/2022 a 17/01/2022 por motivo de férias da titular, conforme processo 00150-00003308/2021-17.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA de SOUZA, matrícula 1.650.644-7 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “Creche Reviver” – Processo 00150-00007599/2021-12, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de dezembro de 2021

Processo: 00431-00016139/2021-92. Interessado: ÉRIKA DA SILVA SANTOS. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU. AUTORIZO o afastamento, com ônus limitado, pelo período de 10 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, da servidora ÉRIKA DA SILVA SANTOS, Especialista em Assistência Social/Educador Social, matrícula 01848453, para frequentar o curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de dezembro de 2021

Processo: 00431-00021657/2021-28. Interessado: MELISSA LEMOS APOLONIO. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU. AUTORIZO o afastamento, com ônus limitado, pelo período de 17 de janeiro de 2022 a 19 de julho de 2023, da servidora MELISSA LEMOS APOLONIO, Especialista em Assistência Social/Assistente Social, matrícula 01758764, para frequentar o curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação Modalidade Profissional – PPGEMP, ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituição dos titulares dos cargos indicados em seus impedimentos e afastamentos legais:

I - REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 02788861, para substituir o(a) Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

II - REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 02788861, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

III - MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 02180251, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IV - ADAMO LUIZ NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula 01794396, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

V - ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO, matrícula 02774275, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VI - MARÍLIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 02221039, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VII - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, matrícula 01772317, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Correição Disciplinar, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VIII - WANESSA CORAZZA MIGUEL, matrícula 02765233, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IX - NAYANA SOUZA SOARES, matrícula 01976591, para substituir o(a) Ouvidor(a), Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

X - ANDREZZA THIACKY SHIBA, matrícula 02180944, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CPE-07, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XI - LEILANE RUAS GONCALVES MACHADO, matrícula 02769468, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CNE-07, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XII - GRAZIELLE DAMASCENO REIS, matrícula 02764474, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CNE-07, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 287, de 15 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2021, página 29.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 323, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, página 112.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LILIAN VAZ LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 02796880, para substituir DAYANNE DUARTE ALENCAR NUNES, matrícula 02742330 Secretária Executiva, Símbolo CNE-07, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos períodos de 20/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de recesso de final de ano, conforme processo 00431-00000315/2020-93.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 323, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, processo: KATIANE COSTA NUNES DA SILVA, TAS, 279.689-9, Graduação, 10%, 13/12/2021, 00431-00018173/2021-00;

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 15 DE DEZEMBRO 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, referente ao período de 13/12/2021 a 22/12/2021, conforme processo 00431-00009924/2021-99. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00004807/2020-17, resolve: DESIGNAR LUCIANA BARBOSA GOMES, matrícula 262.733-7, Assessora, para substituir a Diretora, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento Das Cidades, da Secretaria Executiva de Gestão do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 256, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-IBRES, visando a realização do DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM BRAZILÂNDIA, conforme processo 00220- 00002914/2021-81. A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 193, de 25 de outubro de 2021 com o seguinte membro:

I – RENAN LOPES BRAGA, matrícula 027502-6, em substituição a RAFAEL CHAGAS PINTO OLIVEIRA, matrícula 0277198-5, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO QUALITY visando apoio à realização do projeto: DANÇA ESPORTIVA, conforme processo 00220-00002576/2021- 87. A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 242, de 1º de dezembro de 2021 com o seguinte membro:

I – THAYANN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 0278171-9, em substituição a GERALDO JADIR PIRES, matrícula 0277572-7, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias de MONICA VIEIRA REBOUCAS PAES, matrícula 191.495-2, ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividade do Meio Ambiente, no período de 14/12/2021 a 22/12/2021, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente para 24/01/2022 a 01/02/2022.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO DA SILVA GREGÓRIO, matrícula 183.991-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e CARLOS HENRIQUE EÇA D'ALMEIDA ROCHA, matrícula 195.098-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura - Meteorologista, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 18/2021, firmado entre este Instituto e a SISGRAPH LTDA, referente ao processo 00391-00008341/2021-73, cujo objeto é a prestação de serviços de atualização do Software ERDAS IMAGINE Profissional e seu pacote de expansão, Erdas Expansion Pack, visando atender às necessidades da Diretoria de Emergência, Riscos e Monitoramento do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 349, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do processo 00391-00015248/2021-15, resolve:

Art. 1º Reconduzir RAQUEL BRANDÃO DE CASTILHO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.506-9; SIMONE DE MOURA ROSA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.882- 7; e ANA PRISCILLA MIRANDA NAIFF, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0266480-1, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Instrução nº 224, de 13 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, e prorrogada por meio da Instrução nº 288, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 00391-00005702/2019-13, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Instrução revoga a Instrução nº 343, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 232, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 295, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de

abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula 279.392-X, Chefe do Núcleo de Manutenção, Símbolo CC-06, para substituir o servidor NATAL REGINO, matrícula 275.039-2, Gerente de Operações, da Diretoria de Administração e Logística, Símbolo CPC-08, no período de 01/01/2022 a 15/01/2022 e de 17/01/2022 a 26/01/2022, em virtude de férias regulamentares do titular referente aos exercícios 2020 e 2021, conforme processo 00196-00000959/2019-22.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: DESIGNAR NATAL REGINO, matrícula 275.039-2, Gerente de Operações, Símbolo CPC-08, para substituir BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.200.272-0, Diretor de Administração e Logística, Símbolo CPE-07, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, em virtude de recesso de final de ano, conforme processo 00196-00000907/2019-56.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 297, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.200.272-0, Diretor, da Diretoria de Administração e Logística, Símbolo CPE-07, para substituir ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, matrícula 275.324-3, Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo CPE-03, nos períodos de 27/12/2021 a 29/12/2021, em virtude de usufruto de Abono Anual, e 30/12/2021 a 31/12/2021, recesso de final de ano. Processo 00196-00000619/2019-00.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 298, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EVA MARLI SOARES, matrícula 94.361-4, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, para substituir NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 275.038-4, Gerente de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-08, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, em virtude de usufruto de recesso de final de ano, conforme processo 00196.00000241/2019-36.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando os autos do processo 00094-00004212/2019-46, resolve:

Art. 1º Conhecer o teor da Nota Técnica Nº 12/2021 - DETRAN/DG/CORREGEDORIA (68271320), bem como a Nota Técnica Nº 16/2021 - SLU/PRESI/UAU, expedido pela Unidade de Auditoria Interna (72790382).

Art. 2º Acatar o entendimento exarado pela Unidade de Auditoria Interna, conforme Nota Técnica Nº 16/2021 - SLU/PRESI/UAU (72790382), considerando o conjunto probatório acostados aos autos.

Art. 3º Converter a penalidade de 2 dias de SUSPENSÃO, em multa, segundo estabelece o Artigo 200, § 3º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º Determinar o encaminhamento após publicação no DODF dos autos à GEPES para os devidos registros e ciência ao servidor OSMAR JOSÉ DE MESQUITA, matrícula 83.469-0, Técnico de Resíduos Sólidos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º,

inciso IX, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FILIPE PONTE LIMA, da carreira GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, cargo de GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Informática, Terceira Classe, Padrão I, matrícula 276.572-1, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 17/12/2021, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo: 00094-00006394/2021-12.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias do servidor KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula 275.008-2, Assessor Especial, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no período 06/12/2021 a 15/12/2021, referente ao exercício de 2021, que será usufruído de 14/02/2022 a 23/02/2022, conforme processo 04009-00000751/2021-01.

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora JOAQUINA VERONICA DE OLIVEIRA BRILHANTE, matrícula 278.072-0, Assessora, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no período 08/11/2021 a 12/11/2021, referente ao exercício de 2020, que será usufruído em tempo oportuno, conforme processo 04009-00001501/2021-81.

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora ROZELIA DOS SANTOS SILVA MENDES, matrícula 277.902-1, Assessora Especial, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no período 04/10/2021 a 13/10/2021, referente ao exercício de 2020, que será usufruído em tempo oportuno, conforme processo 04009-00001354/2021-49.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "NATAL ENCANTADO - SOU MAIS BRAZILÂNDIA"

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, referente à realização do projeto NATAL ENCANTADO - SOU MAIS BRAZILÂNDIA, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0;

II - LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM, matrícula 0279311-3;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0278159-X;

IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9 e

V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA, matrícula 0279526-4.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada por ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 23 do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, que passa a ser composta pelos seguintes membros: RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula 2768380; LUÍS FELIPE REZENDE NOVAIS, matrícula 2772264; LORENA SARAIVA FERREIRA GUIMARAES, matrícula 2773910; RONALDO FERNANDES DE LIMA, matrícula 2767341; LOURDES ALMEIDA ARAÚJO BARROS, matrícula 2768550; SUELI DA SILVA PINHEIRO, matrícula 2768739; JOHNNY TRAJANO SOUSA E SILVA, matrícula 278150-6; JESSICA DE SOUSA MENDES, matrícula 2787091; ÉRICA REGINA RIBEIRO GERALDO, matrícula 2774844; GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula 2788128; DIONES DA MOTTA RAMOS, matrícula 2467410; DAHANE ALMEIDA CAMPOS, matrícula 02795124; LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 2770571 e BRUNO MARQUES PEREIRA, matrícula 0279316-4.

Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições da Portaria nº 28, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, que constituiu a referida Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, considerando ainda o contido na Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014 e na Portaria nº 86, de 23 de julho de 2014, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação da Titulação ao servidor DOUGLAS CARVALHO, matrícula 35.373-6, por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 29 de dezembro de 2011. Processo 00380.000935/2010.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso III, alínea c da Portaria nº 77 de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 34, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo serviço prestado pela servidora ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula 46.268-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, averba o período de 03/06/1991 a 13/01/1992, prestados à empresa KNOW HOW EMPREENDIMENTOS IMOB. E REPRESENTAÇÕES LTDA; averba o período de 02/04/1993 a 30/11/1993, prestados à empresa NARA VEÍCULOS LTDA e averba o período de 01/08/1994 a 01/08/1995, prestados à empresa SA CORREIO BRAZILIENSE, totalizando 831 (oitocentos e trinta e um dias) correspondendo a 2 anos, 3 meses e 11 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 4012-00004508/2021-12.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2017, que designou os integrantes do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c com o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito

Federal e o inciso V do art. 113, do Regimento Interno da CGDF - Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2017, passa a vigorar alterando os incisos III, VII e VIII da seguinte forma:

"III - Subcontroladoria de Gestão Interna - LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2;

VII - Gabinete - RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula 278.691-5; e

VIII - Subcontroladoria de Governança e Compliance - RAPHAEL GOMES DA CUNHA, matrícula 276.788-0."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 225, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 81, de 15 de abril de 2020, que designou os integrantes do COTIC - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c com o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do art. 113, do Regimento Interno da CGDF - Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 81, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar alterando os incisos III e VIII com a seguinte redação:

"III - Subcontroladoria de Gestão Interna - LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2, como Titular e SANDRO GASPERIN, matrícula 78.492-3, como Suplente;

VIII - Subcontroladoria de Governança e Compliance - RAPHAEL GOMES DA CUNHA, matrícula 276.788-0, como Titular e GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, matrícula 276.874-7, como Suplente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, matrícula 279.588-4, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 08 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula 276.870-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 13 a 22 de dezembro de 2021 e 23 a 24 de dezembro de 2021, por impedimentos regulamentares do titular.

Art. 3º Designar KEILA SEREJO CARVALHO, matrícula 174.928-5, para substituir a Diretora, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por impedimentos regulamentares da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso da servidora ao teletrabalho: LUCIENE CARRIJO, matrícula 91.176-3.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-00015230/2020-05 Favorecido: 2L COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI; Valor: R\$ 16.628,40 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos); Objeto: Contratação de empresa especializada, com habilitação para construir diagnóstico completo das necessidades, acompanhado da entrega de Projeto Técnico/Executivo e prestação de assessoria técnica, visando à atualização tecnológica dos recursos audiovisuais da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Amparo Legal: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 14/12/2021, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

PODER EXECUTIVO**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - BrC PMI Nº 02/2021**

Termo de Autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para a concessão de serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, por conta e risco do particular.

1. DA AUTORIZAÇÃO

O Secretário-Executivo do BrC, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 18, II e III, do Estatuto. Considerando:

I. o Decreto distrital nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019;

II. o disposto nas Atas do Conselho de Administração de 22 de abril, de 08 de junho, de 23 de julho, e de 05 de agosto de 2021;

III. o Edital de Chamamento de Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 02/2021-BrC publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 166, de 1º de setembro de 2021, e alterado pelo Aviso de Alteração de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021;

IV. a documentação entregue pelos interessados, conforme o item 2 do Edital de Chamamento de Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 02/2021-BrC, e as análises contidas no processo 04029-00000152/2021-13.

resolve: AUTORIZAR o desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos para a concessão dos serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, pelas seguintes empresas ou associações de empresas:

1. Arap Nishi & Uyeda Advogados e Gonçalves e Bruno Sociedade de Advogados;
2. NGT Brasil Tecnologia Ltda, Lenzi Advocacia e Feijó Sociedade Individual de Advocacia;
3. Ibiza Construtora Ltda e TRB Construtora Eireli;
4. Ícone Tecnologia e Pagamentos Ltda;
5. Seixas Sociedade Individual de Advocacia, RXTV Mídia Ltda & RGB Prime Banco Digital SPE Ltda;
6. International Gaming Technology Brasil Serviços de Dados Ltda e Scientific Games Brasil Ltda.

2. DO OBJETO DOS ESTUDOS

2.1 Apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, doravante tratados como estudos de viabilidade, para a concessão dos serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais.

2.2 Na realização dos estudos técnicos, as empresas autorizadas, além da viabilidade técnica, econômica e jurídica, devem apresentar informações sobre o melhor modelo a ser adotado, modalidades de jogos a serem explorados, tempo e valor da concessão do direito de exploração e outras informações indispensáveis para a demonstração de viabilidade de constituição de loteria única vinculada ao BrC.

2.3 Na realização dos estudos deve-se considerar como possíveis locais de exploração de serviços lotéricos as seguintes unidades consorciadas:

- a) Goiás;
- b) Maranhão;
- c) Mato Grosso;
- d) Mato Grosso do Sul;
- e) Tocantins.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 As empresas autorizadas deverão observar o disposto no Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 002/2021 – BrC e no Decreto distrital nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, além das regras estabelecidas neste Termo de Autorização.

3.2 O prazo para elaboração e apresentação dos estudos de viabilidade é de 60 dias corridos, a contar da data de publicação deste Termo de Autorização no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do BrC.

3.3 Os estudos deverão ser entregues no prazo fixado e mediante protocolo, em meios impresso e digital. Não serão aceitos arquivos gravados de modo a impedir a edição ou acesso integral ao seu conteúdo.

3.4 Os estudos deverão ser entregues das 8h às 18h, na sede do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, localizado no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco B, nº 14, Sala 501, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília - DF – CEP 70.041-902 e no correio eletrônico projetos@brasilcentral.gov.br

3.5 Estão impedidos de participar deste PMI servidores efetivos e comissionados de qualquer um dos estados integrantes do BrC.

4. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

4.1 A autorização para apresentação de estudos de viabilidade é pessoal e intransferível.

4.2 A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório e não obriga a administração pública a realizar licitação.

4.3 A autorização, por si só, não implica o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos estudos de viabilidade nem responsabilidade da administração pública por atos praticados por pessoa autorizada.

4.4 A autorização poderá ser:

I Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;

II. Revogada, em caso de:

- a) perda de interesse da administração pública no empreendimento objeto dos estudos;
- b) desistência por parte da pessoa autorizada, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à unidade solicitante.

III - Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Termo de Autorização ou por outros motivos previstos na legislação;

IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, inviabilize o empreendimento objeto dos estudos.

4.5 A pessoa autorizada será notificada caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

4.6 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 dias úteis, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

4.7 A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento de custos envolvidos na elaboração dos estudos de viabilidade.

4.8 Contado o prazo de 30 dias da data da notificação prevista no item 4.5, os documentos porventura encaminhados à unidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

5. DA ANÁLISE DOS ESTUDOS

DESCRIÇÃO	%
CADERNO I (Modelo Técnico)	40
CADERNO II (Modelo Econômico-Financeiro)	30
CADERNO III (Modelo Jurídico)	30

5.1 O ressarcimento dos estudos de viabilidade ficará condicionado à necessidade de atualizações ou adequações até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

I - da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II - das recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - das contribuições provenientes de consulta e audiências públicas.

5.2 Os valores relativos aos estudos de viabilidade efetivamente utilizados pela administração pública serão ressarcidos ao autor pelo vencedor do certame licitatório.

5.3 Para fim de reembolso, cada caderno deverá apresentar de forma detalhada, os custos do respectivo estudo.

5.4 Em nenhuma hipótese será atribuída à administração pública responsabilidade pecuniária em razão da realização dos estudos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Consórcio BrC poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral fundamentada, sem que esse fato implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a contratação de concessão comum ou PPP.

6.3 O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos estudos e demais informações obtidas por meio deste PMI.

6.4 Os interessados que apresentarem os estudos, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório, de acordo com a legislação aplicável ao caso.

6.5 Os custos de qualquer natureza serão de responsabilidade dos participantes deste PMI e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da administração pública.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário-Executivo

ANEXO I

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O conteúdo dos estudos deverá ser dividido em 3 cadernos e conter, no mínimo, o que segue:

Caderno 1 – Planejamento Técnico e Operacional:

Deverá ser apresentado relatório analítico contendo o desenvolvimento e a análise de estratégias para implantação dos serviços lotéricos, contendo, no mínimo:

I - Projeto de implantação: conceitos, encargos e cronograma de implantação; II - Plano operacional:

a) descrição das atividades e das modalidades lotéricas passíveis de serem implementadas, com apresentação de portfólio dos produtos e detalhamento das etapas de implantação dos serviços;

b) modelos dos planos de jogo de cada produto lotérico a ser distribuído e suas metodologias;

c) descrição do método de comercialização dos produtos (meio físico, ou digital, ou ambos). No caso de implementação de meios físicos, apresentar: conceitos, plantas, localização geográfica das infraestruturas dos equipamentos necessários, encargos e cronogramas de implantação;

d) estratégias de publicidade institucional e de divulgação dos produtos a serem implementados;

e) modelos ou mecanismos de realização de sorteios;

f) sistema de gestão de jogos;

g) descrição de procedimentos e políticas de segurança, de auditoria e de transparência na prestação de serviços lotéricos, incluindo, mas não se limitando, aos sorteios e ao pagamento de prêmios, alinhados com os padrões de qualidade adotados mundialmente;

h) avaliação da possibilidade de exploração de receitas acessórias (apresentar as possibilidades);

i) indicadores de monitoramento e fiscalização das atividades lotéricas;

j) sistema de mensuração de desempenho;

k) procedimentos de acompanhamento financeiro. III - Manutenção:

a) dimensionamento da mão-de-obra e das soluções de acessibilidade.

Caderno 2 – Planejamento Econômico-Financeiro e Monitoramento Operacional e Financeiro:

Os estudos de viabilidade econômico-financeira têm por objetivo analisar e processar dados econômicos, financeiros e contábeis e apresentar premissas e cenários que determinarão a viabilidade do projeto. Nesse sentido, deve ser apresentada modelagem econômico-financeira do projeto, acompanhada de relatório e da documentação com todas as premissas consideradas, contendo, no mínimo:

I - Plano de Negócios com:

a) prazo de delegação;

b) estimativa da quantidade de sorteios e bilhetes emitidos por produto lotérico;

c) mecanismos de pagamentos;

d) com relação a cada produto lotérico indicar:

1) o percentual que será destinado à premiação (payout);

2) os percentuais que serão destinados ao Consórcio BrC, aos estados e ao parceiro privado;

3) receitas estimadas por produto lotérico;

4) regime tributário mais adequado ao projeto e sua tributação estimada, com indicação das premissas assumidas e alíquotas, conforme legislação vigente. II - Cronograma físico-financeiro:

a) orçamento dos investimentos;

b) cronograma de integralização do capital social;

c) custo do capital investido.

III - Composição de Custos:

a) Custos Operacionais (OPEX) estimados por área/frente e tipo de serviço, bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informações;

b) Custos de Investimentos (CAPEX) estimados por área/frente e tipo de equipamento, bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informações;

c) Seguros necessários à condução do negócio.

Caderno 3 – Matriz de Risco, Avaliação do Impacto Regulatório e Planejamento Jurídico:

I - Avaliação do Impacto Regulatório:

a) análise jurídica institucional, legal e regulatória pertinentes ao projeto, consideradas todas as normas federais, do Consórcio BrC e dos estados envolvidos, assim como decisões de tribunais superiores acerca da prestação de serviços lotéricos relevantes à delegação objeto deste edital;

b) análise dos aspectos tributários relacionados ao modelo de contratação selecionado; II - Planejamento Jurídico:

a) identificação de incentivos jurídico-regulatórios capazes de potencializar os resultados dos serviços lotéricos;

b) construção de opções regulatórias, modelagens jurídicas e formas de contratação;

c) mapeamento de certificações aplicáveis aos serviços de loterias e avaliação quanto à viabilidade de sua exigência;

d) diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato. III - Matriz de Risco:

a) identificação de incertezas, problemas, riscos e diretrizes regulatórias que envolvam a criação de um serviço lotérico comum aos entes consorciados e vinculado ao Consórcio BrC;

b) detalhamento das responsabilidades e dos riscos assumidos por cada uma das partes;

c) mapeamento dos principais riscos que devem ser endereçados pelo projeto, considerando o modelo jurídico proposto, contendo:

1) as justificativas para a eleição de cada risco dentre os mais relevantes para o projeto;

2) as consequências antevistas na hipótese de materialização do risco;

3) a proposta de alocação do risco e de medida para a sua mitigação.

O quadro a seguir detalha como os critérios definidos no art. 17 do Decreto 39.613, de 03/01/2019, serão aplicados na avaliação e seleção dos estudos de viabilidade para a concessão dos serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais:

Caderno 1 – Planejamento Técnico e Operacional					
Atividade	Não atendeu	Atendeu minimamente	Atendeu parcialmente	Atendeu integralmente	Proporção dentro do Caderno
	(0) pontos	(3 pontos)	(7 pontos)	(10 pontos)	
Projeto de Implantação					30%
Plano Operacional					40%
Dimensionamento de mão-de-obra e acessibilidade					30%
TOTAL					100%

Caderno 2 – Planejamento Econômico-Financeiro e Monitoramento Operacional e Financeiro					
Atividade	Não atendeu	Atendeu minimamente	Atendeu parcialmente	Atendeu integralmente	Proporção dentro do Caderno
	(0) pontos	(3 pontos)	(7 pontos)	(10 pontos)	
Plano de Negócios					40%
Cronograma físico-financeiro					30%
Composição de custos					30%
TOTAL					100%

Caderno 3 – Matriz de Risco, Avaliação do Impacto Regulatório e Planejamento Jurídico					
Atividade	Não atendeu	Atendeu minimamente	Atendeu parcialmente	Atendeu integralmente	Proporção dentro do Caderno
	(0) pontos	(3 pontos)	(7 pontos)	(10 pontos)	
Avaliação do Impacto Regulatório					30%
Planejamento Jurídico					30%
Matriz de Risco					40%
TOTAL					100%

No processo de avaliação e seleção serão observadas:

I - consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração: avaliação técnica de cada um dos produtos que compõem os estudos de viabilidade.

II - observância do melhor interesse público. Observações:

I - em todas as avaliações proceder-se-á pontuação de subitens a partir de critérios objetivos, sendo os resultados parciais ponderados e somados para a obtenção das notas finais.

II - as notas finais de cada avaliação serão ponderadas e somadas para a obtenção do resultado final. III - todo o processo será registrado em planilhas que serão disponibilizadas aos interessados.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021
Processo: 04029-00000018/2021-12; UASG: 926873; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S necessários ao atendimento em saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC (Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins). Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a adjudicação complementar referente ao processo em epígrafe, declarando vencedoras as seguintes empresas: METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 08.766.992/0001-74 - itens 3 (R\$ 1,30) ,5 (R\$ 1,30) ,7 (R\$ 1,30) ,9 (R\$ 1,30), 11(R\$ 1,30), e assumiu a cota o item 8 (R\$ 1,30) Valor Total: R\$ 2.031.320,20 (Dois milhões, trinta e um mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos) ; MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ Nº 371.190.89/0001-10 - itens 13 (R\$ 23,75), 14(R\$ 23,75), 15 (R\$ 23,75), 16 (23,75), 17 (R\$24,90), 23 (R\$ 2,80) e 24 (R\$ 2,80), Valor Total: R\$12.926.432,95 (doze milhões novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.114.621/0001-07 - itens 19(R\$ 0,15) ,27(R\$ 0,085) e assumiu a cota o item 28 (R\$ 0,085); Valor Total: R\$ 1.255.443,33 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). Demais itens consta na Publicação DOU Nº 203, quarta-feira, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002
Processo: 00133-00001648/2021-01. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA – EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 12.088.941/0001-08 Do Objeto: tem por objeto Execução de Obra. Para atender às necessidades da Administração Regional de Brasília, no valor total de R\$698.496,55 (seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 – Região Administrativa IV- Brasília; Unidade Gestora – U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 15.451.6219.1606.0011 - Construção de Praça de Esporte e Cultura-Construção da Praça da Bíblia em Brasília- Brasília. Tesouro. Natureza da despesa: 44.90.51; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE00382 e 2021NE00383, emitida em 09/12/2021, na modalidade Global. Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 13/12/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal, JESIEL COSTA ROSA, na qualidade de Administrador Regional de Brasília e pela Contratada EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
Processo: 00145-00000177/2021-12. Das Partes: Administração Regional do Recanto das Emas e FM Construtora Comércio de Materiais Eletrônicos e Serviços de Manutenção Predial LTDA; Do Objeto: Alteração de razão social e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com base no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021; Signatários: Pelo Distrito Federal, CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela Contratada, FILIPE MONTEIRO LIRA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00300-00000006/2021-81 – Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão na Administração Regional de Águas Claras, localizada a Rua Manacá, Lote 02, Bloco I, Avenida Pau Brasil (Apoio) e Avenida das Castanheiras (Biblioteca). RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, do art. 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, onde a despesa correrá no Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9768, no valor total de R\$ 74.756,07 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), conforme Projeto Básico - Documento nº 70083009, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO, atual NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA – Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00300-00000006/2021-81 – Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão na Administração Regional de Águas Claras, localizada a Rua Manacá, Lote 02, Bloco I, Avenida Pau Brasil (Apoio) e Avenida das Castanheiras (Biblioteca). RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, do art. 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, onde a despesa correrá no Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9768, no valor total de R\$ 74.756,07 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), conforme Projeto Básico - Documento nº 70083009, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO, atual NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA – Administrador Regional.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04022-00000806/2020-15. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS – CNPJ 37.343.908/0001-36. Assunto: Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior. Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 combinado com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, com o objetivo de efetuar o ressarcimento no valor de R\$ 2.883,11 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), relativas à prestação de serviço de abastecimento de água, de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário em atendimento às demandas nas instalações da estrutura administrativa da Administração Regional de Arniqueira - RA-ARNQ no período de dezembro de 2020. A despesa correrá a conta de Despesa 33.90.92, Fonte 100, no Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0081 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional – Águas Claras. Publique-se e retorne o processo para continuidade e demais providências. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA – Administrador Regional.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04022-00000806/2020-15. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS – CNPJ 37.343.908/0001-36. Assunto: Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior. Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 combinado com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A (NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), com o objetivo de efetuar o ressarcimento no valor de R\$ 120,27 (cento e vinte reais e vinte e sete centavos), relativo à prestação de serviços de fornecimento de energia para atender as demandas nas instalações da estrutura administrativa da Administração Regional de Arniqueira - RA-ARNQ no período de dezembro de 2020. A despesa correrá a conta de Despesa 33.90.92, Fonte 100, no Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0081 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional – Águas Claras. Publique-se e retorne o processo para continuidade e demais providências. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA – Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 19 – SEEC/DF, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O Secretário Executivo de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no subitem 6.8.2.1 do Edital nº 4 – SEEC/DF, de 24 de outubro de 2019, torna pública a retificação do resultado final no concurso público, divulgado por meio do item 4 do Edital nº 18 – SEEC/DF, de 15 de dezembro de 2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000011, Luisa Ferraz Torres de Luna, 8.79, 1 / 10011189, Danilo Reinert, 8.18, 2 / 10006309, Murilo Lima Carvalho, 8.00, 3 / 10014601, Arthur Gabriel de Jesus Menezes, 7.79, 4 / 10008122, Kaio Guilherme Moraes de Aquino, 7.76, 5 / 10014472, Yasmyne Petini Bonfim, 7.74, 6 / 10002309, Fernanda Bitencourt da Silva, 7.70, 7 / 10006898, Fernanda Zednik Garcia, 7.70, 8 / 10005702, Lucilia Pereira Borges, 7.69, 9 / 10009557, Rodrigo Augusto Batalha Alves, 7.67, 10 / 10017975, Vitor Henrique de Oliveira, 7.63, 11 / 10013790, Tiago Assis Mendes Ferreira, 7.62, 12 / 10009209, Bruno Souza da Fonseca, 7.61, 13 / 10002696, Gledson Arthur do Nascimento, 7.56, 14 / 10004108, Vinicius Sandovani da Silva Alves, 7.56, 15 / 10014977, Alan Dellon Nery Souza, 7.56, 16 / 10014339, Natalia Franco da Silva, 7.55, 17 / 10011300, Wesley Alves Emiliano, 7.51, 18 / 10008673, Eliezer de Assis Santos, 7.50, 19 / 10007785, Leonardo Leal de Sa, 7.49, 20 / 10012815, Leonardo Muller Adaime, 7.46, 21 / 10000595, Pedro Afonso de Albuquerque Furtado, 7.45, 22 / 10004570, Josue Antunes Neves Junior, 7.45, 23 / 10012814, Samanta Ribeiro Oliveira Adaime, 7.42, 24 / 10005818, Leandro Augusto Rufino da Silva, 7.42, 25 / 10014774, Sinvaldo Vieira Braga, 7.41, 26 / 10006234, Pedro Henrique Pinheiro, 7.41, 27 / 10013424, Ana Luiza Ferron Zanella, 7.40, 28 / 10001416, Wagner Lanna e Melo Lisboa, 7.39, 29 / 10009676, Gesnner Araujo Damascena, 7.39, 30 / 10002066, Diego Ottoni de Araujo, 7.39, 31 / 10014375, Leandro de Bessa Pacheco Saad, 7.38, 32 / 10003169, Guilherme Arruda Alves, 7.37, 33 / 10010743, Italo Martins Rocha, 7.36, 34 / 10011510, Jose Ricardo de Almeida Junior, 7.36, 35 / 10004575, Marcelle Pereira Dias, 7.35, 36 / 10004160, Heider Gusmao Lemos, 7.34, 37 / 10006019, Marcelo Henrique Ribeiro da Costa, 7.32, 38 / 10018517, Vinicius de Avila Feitosa, 7.31, 39 / 10012569, Diogo Delange Santos de Almeida, 7.31, 40 / 10001617, Willian Lopes Machado, 7.29, 41 / 10006203, Joao Pedro Apolinario Cardoso, 7.28, 42 / 10011172, Wanderson Augusto de Souza Pereira, 7.27, 43 / 10008422, Davilene Bravin Silva, 7.27, 44 / 10011862, Daniel Marinho Crispim, 7.26, 45 / 10001140, Fernando Wagner Leao Soares, 7.26, 46 / 10006703, Thiago da Silva Alcoforado Maciel, 7.25, 47 / 10008188, Leonardo Grosso Bianco, 7.24, 48 / 10016511, Mateus Sbardellini Cossi, 7.24, 49 / 10007048, Christian Txai Andrade Siegl, 7.24, 50 / 10001474, Sergio Augusto Dias Dantas, 7.24, 51 / 10010226, Wallace Alves Emiliano, 7.23, 52 / 10004632, Tiago Cerezoli Viana, 7.22, 53 / 10012404, Amanda Daniele Barbosa, 7.22, 54 / 10005587, Bruno Komechen Brecailo, 7.22, 55 / 10002324, Rodrigo Mendes de Medeiros, 7.22, 56 / 10001271, Matheus Cordeiro Motta, 7.21, 57 / 10012138, Luis Marcio Lima, 7.19, 58 / 10001758, Andre Luiz Carvalho Gois, 7.17, 59 / 10009446, Ricardo Bruno Cabral Costa, 7.16, 60 / 10002784, Ana Paula Carneiro Peroni, 7.16, 61 / 10014530, Cassio Souza Lima, 7.16, 62 / 10006891, Monica Sayuri Suzuki, 7.15, 63 / 10008222, Leila Mayara Tavora de Brito, 7.15, 64 / 10004886, Luisa Matta Machado Fernandes Souza, 7.15, 65 / 10003232, Fernando Rocha Filho, 7.13, 66 / 10014793, Raphael Borges Pires, 7.13, 67 / 10003415, Gabriel Novello, 7.13, 68 / 10005677, Romeu Jose Jankowski Junior, 7.11, 69 / 10007921, Emanuele Pires Victor, 7.10, 70 / 10001396, Mateus Torres Campos, 7.08, 71 / 10003377, Leonardo Costa e Silva, 7.06, 72 / 10010750, Thiago Segati Silva, 7.06, 73 / 10021195, Yedda Avelino Bino, 7.05, 74 / 10004493, Gustavo Rodrigo Waideman, 7.04, 75 / 10002381, Renata Dinis Bernardo, 7.04, 76 / 10001126, Felipe Goncalves Montenegro, 7.04, 77 / 10001473, Jose Mendes de Melo Junior, 7.04, 78 / 10002458, Nathale Anardja Lins do Rego Barros, 7.03, 79 / 10006813, Amanda Tavares de Goes, 7.02, 80 / 10001418, Barbara Conte, 6.98, 81 / 10009915, Fernanda Rivera Burle, 6.98, 82 / 10001772, Rodrigo Sepe Saraiva, 6.98, 83 / 10006701, Mariana Rodrigues Moreira, 6.97, 84 / 10006333, Francisco Edirmando Albuquerque Normando, 6.96, 85 / 10009972, Thiago Sousa Penafort, 6.96, 86 / 10004760, Jose Anselmo Lima Neto, 6.94, 87 / 10007871, Fabricio de Oliveira Silva, 6.94, 88 / 10003332, Tainara Etheldrede Scalco, 6.94, 89 / 10008686, Luiza Choairy Adeodato, 6.93, 90 / 10003469, Henrique Menezes de Moraes Rego, 6.92, 91 / 10013795, Daniel Gaspar Mattos, 6.92, 92 / 10011185, Marcus Vinicius Cavalcante Sampaio, 6.91, 93 / 10001298, Hermogenes Lourival Costa Boccanera, 6.91, 94 / 10002346, Francisco Martileudo Sousa Silva, 6.90, 95 / 10006927, Paula Balerini Elias, 6.89, 96 / 10006178, Bruno Abrahao Nicoletti, 6.89, 97 / 10002615, Leandro Tadeu Moreira Cruz, 6.89, 98 / 10008988, Thiago Cunha de Moraes, 6.89, 99 / 10020467, Rodrigo Manfroí Lopes, 6.88, 100 / 10005692, Daniel Albuquerque e Silva, 6.88, 101 / 10001689, Polyana Werncke Coan, 6.88, 102 / 10001915, Pedro Pereira da Silva, 6.87, 103 / 10003856, Lucas Eduardo Coutinho Nogueira, 6.87, 104 / 10004650, Breno Filipe Melo Rocha, 6.86, 105 / 10010941, Carlos Roberto Carvalho de Jesus, 6.85, 106 / 10012149, Lucas Alvarenga, 6.85, 107 / 10001910, Ricardo Telles Kalume, 6.85, 108 / 10012233, Arthur Campolina Martins, 6.85, 109 / 10005542, Erivelton Cardoso da Silva, 6.84, 110 / 10003755, Ricardo Lopes Garcia Agueria, 6.84, 111 / 10020492, Luis Gustavo Sousa Carvalho, 6.83, 112 / 10014244, Alan Araguaia Campos Neves, 6.83, 113 / 10008104, Claudio Albergaria Martins, 6.80, 115 / 10005895, Darlan Henrique Lopes dos Santos, 6.80, 116 / 10014976, Pedro Henrique Gurgel Nassar Lima, 6.80, 117 / 10016365, Drielle Delpino, 6.80, 118 / 10008116, Marilia Rodrigues Kongevold, 6.79, 119 / 10001378, Ana Clara Vidal Fonseca, 6.79, 120 / 10007596, Renato Barroso Guimaraes, 6.78, 121 / 10013992, Davi Benevides Pinto, 6.78, 122 / 10010538, Bruna Bianca Machado Araujo, 6.76, 123 / 10001867, Clara de Lima Barros, 6.76, 124 / 10011558, Henrique Gomes Monfardini, 6.75, 125 / 10010230, Rebeca de Oliveira Cavalcante, 6.75, 126 / 10012365, Pedro Daniel Myaki Bueno da Silva, 6.74, 127 / 10015364, Ramon Isamu Miwa, 6.74, 128 / 10007791, Taiza Cristina Oliveira da Motta, 6.74, 129 / 10007646, Celso Garcia de Oliveira, 6.74, 130 / 10001477, Alan de Gois dos Santos, 6.74, 131 / 10006260, Felipe Pelosi da Cruz Gouveia, 6.73, 132 / 10010452, Michaela de Oliveira Perdiges, 6.72, 133 / 10002573, Sabrina Melo Perpetuo, 6.71, 134 / 10007676, Renan Bergamaschi de Oliveira, 6.70, 136 / 10014931, Vinicius Oliveira

Freitas, 6.70, 137 / 10005590, Gregory Ferreira Dias, 6.70, 138 / 10001830, Bruna Mota de Lima, 6.69, 139 / 10002742, David Argolo de Carvalho, 6.68, 140 / 10013566, Francisco Gladestone Matias Moreno Filho, 6.67, 141 / 10004419, Filipe Albuquerque de Araujo Pereira, 6.67, 142 / 10002729, Diego Moreno da Rocha, 6.67, 143 / 10008510, Everton Pigozzo, 6.65, 144 / 10001391, Roberto Matheus Ferreira Costa, 6.64, 145 / 10003001, Guilherme de Pinho Martins Coelho, 6.64, 146 / 10002243, Josue Almeida do Nascimento, 6.62, 147 / 10011092, Anderson Luis de Santana Rodrigues, 6.61, 148 / 10010505, Thyago Almeida da Silva Baptista, 6.61, 149 / 10004828, Felipe Baronto de Andrade, 6.60, 150 / 10005245, Lucas Vasques Camelo, 6.60, 151 / 10009800, Rodrigo Teixeira Amaral, 6.59, 152 / 10001177, Gustavo Ramos da Silva, 6.57, 153 / 10004376, Diego de Lira Reis, 6.57, 154 / 10018315, Bruno Rodrigues Alves, 6.56, 155 / 10009635, Joao Paulo de Andrade Ferreira Pinto, 6.56, 156 / 10015152, Joao Gabriel de Mello Longui, 6.55, 157 / 10013974, Vinicius Finazi Figueiredo, 6.53, 158 / 10014964, Carlos Frederico Goncalves Cordula, 6.52, 159 / 10012116, Ana Paula Bertoli Rovetta, 6.49, 160 / 10015159, Bruno Mesquita Soares Garbois, 6.45, 161 / 10008745, Rodolpho de Meireles Silva, 6.44, 162 / 10005979, Mario Cipolli Victor Dias, 6.43, 163 / 10002704, Marcelo Silva Santana, 6.43, 164 / 10009768, Felipe Thibes dos Reis, 6.40, 165 / 10003082, Juliano Marques Rezende, 6.39, 166 / 10003061, Renan Barros, 6.36, 167 / 10007690, Fernanda Monteiro de Brito, 6.35, 168 / 10017678, Rodrigo Gevaerd, 6.34, 169 / 10007403, Josiane Silva de Oliveira Araujo, 6.33, 170 / 10006319, Igor Alencar Goncalves de Lima, 6.32, 171 / 10002510, Jeferson Carlos Fernandes de Sousa, 6.28, 172 / 10013786, Juliana Moreira Magalhaes, 6.19, 173 / 10004649, Gabriel Ventura de Carvalho Costa, 6.13, 174.

4.1.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10009676, Gesnner Araujo Damascena, 7.39, 1 / 10016783, Eder Silva Souza, 7.02, 2 / 10001915, Pedro Pereira da Silva, 6.87, 3 / 10006075, Daniel Assad da Cunha, 6.84, 4 / 10005895, Darlan Henrique Lopes dos Santos, 6.80, 5 / 10007646, Celso Garcia de Oliveira, 6.74, 6 / 10001825, Gabriel Fehr, 6.24, 7 / 10011969, Tiago Vinicius Pontes Silva, 6.17, 8 / 10002740, Reginaldo Rodrigues, 6.17, 9.

4.1.2 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10012569, Diogo Delange Santos de Almeida, 7.31, 1 / 10011172, Wanderson Augusto de Souza Pereira, 7.27, 2 / 10009446, Ricardo Bruno Cabral Costa, 7.16, 3 / 10016783, Eder Silva Souza, 7.02, 4 / 10010941, Carlos Roberto Carvalho de Jesus, 6.85, 5 / 10002573, Sabrina Melo Perpetuo, 6.71, 6 / 10004560, Luan Henryque Martins do Nascimento, 6.62, 7 / 10011092, Anderson Luis de Santana Rodrigues, 6.61, 8 / 10009878, Evandro Fernandes Goncalves Souza, 6.51, 9 / 10014723, Fanuel de Oliveira Silva, 6.46, 10 / 10013782, Jose Antonio da Silva Alves, 6.41, 11 / 10008202, Athos Cavalcanti Silva, 6.41, 12 / 10012197, Bruno Mendes Dinis, 6.40, 13 / 10018987, Rafael Coutinho Zordan, 6.38, 14 / 10004529, Marcos Alves de Oliveira, 6.37, 15 / 10002776, Lucas de Souza Viana, 6.37, 16 / 10004696, Luciano Souza de Jesus, 6.33, 17 / 10002510, Jeferson Carlos Fernandes de Sousa, 6.28, 18 / 10006026, Daniel dos Santos Veiga, 6.16, 19 / 10015445, Giovanna da Cruz Botelho, 6.15, 20 / 10000442, Jose Wesley Rocha Fernandes, 6.12, 21 / 10012976, Alan Jose dos Santos Souza, 6.10, 22 / 10003466, Laecio da Cruz Santos, 6.10, 23 / 10017398, Cristiane da Silva Souza, 6.09, 24.

4.1.3 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10008115, Fernanda Gabrielle Cavalcante dos Santos, 6.83, 114 / 10005673, Rafael Penafort, 6.71, 135.

[...]

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021- UASG 974002

A Pregoeira comunica a Suspensão “sine die” do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (canetas, carimbos e outros), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, em atendimento a solicitação da Gerência de Análise de Termo de Referência/SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DIAP/GEATE, tendo em vista as alterações a serem procedidas no Termo de Referência, processo 00040-00029486/2021-51. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que foi decidido pela improcedência do recurso interposto pela empresa Disac Comercial e Serviços Eireli, contra o resultado de

julgamento proferido para o item 23 do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso anexa aos autos, acolhida e aprovado pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta pasta. Comunica ainda, o resultado de julgamento da licitação, onde sagraram-se vencedoras as empresas: J.G.L. Assessoria Empresarial Ltda, no valor total de R\$ 70.200,00; Disac Comercial E Serviços Eireli, no valor total de R\$ 17.620,00; Concept Serviços de Instalações Elétricas Eireli, no valor total de R\$ 23.880,00; G2B Comércio e Representações Eireli, no valor total de R\$ R\$ 2.454.134,00; Satélite Comercio e Representações Eireli, no valor total de R\$ 821.471,65. Registra-se que o grupo/ lote 2, itens 28, 34 e 39, restaram fracassados. Processo 00040-00038034/2020-80. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021
EDMAR FIRMINO LIMA

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - UASG 974002

O Pregoeira substituta torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CDV Comercial de Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 754.411,33; ADN Comercio e Distribuição de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total de R\$ 20.748,65; Alg Rio Comercio de Produtos Eireli, no valor total de R\$ 382.341,45; Elisvandia Matos Donini Eireli, no valor total de R\$ 4.380,50; AAZ Comercial Eireli, no valor de R\$ 1.613.938,22; Botanic do Brasil Cosméticos Eireli, no valor total de R\$ 46.188,00; Delta Industria e Comercio Eireli, no valor total de R\$ 165.590,40; N.S.S. Comercial & Construtora Eireli, no valor total de R\$ 512.687,61; Plasticos V.P. Industria e Comercio Ltda, no valor total de R\$ 37.392,00 e Infinity Pharma Comercio e Representacoes de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 144.438,79. O item 37 restou fracassado e os itens 58 e 59 restaram deserto. Processo 00040-00022768/2021-28. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 284/2021

Contratada: ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico 032/2021. Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB. Vigência: 15/12/2021 à 14/12/2022. Valor Total: R\$ 40.000,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: Íris Regina Lopes de Andrade. Processo nº: 041.000.270/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 54/2021

Contratada: Agência Estado S.A. Objeto Contrato: Sistemas AE Broadcast e Cotação Bovespa e BM&F. Objeto aditivo: retificar valor global. Valor: R\$ 385.712,88. Firmado em: 14.12.2021. Signatários: Pelo BRB: Cynthia Judite Perciano Borges; Pela Contratada: Eliandra Manzano e Miresh Kirtikumar. Processo: 041.000.009/2021. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO BRB 007/2021

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Credenciamento 007/2021. Período de Recebimento da Documentação a partir de: 18/01/2022, conforme regras constantes do item 5 do Edital. Local de Recebimento: por e-mail: gtautodromo@brb.com.br ou na GEPAC – Gerência de Patrimônio Cultural, situada no CNC, ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 14º andar - Brasília/DF, de 10h às 16h (horário de Brasília-DF). Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para fornecimento e entrega de pneus usados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos em Edital. Local de obtenção do edital: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novo.brb.com.br, ou no CNC, ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, 14º andar - Brasília-DF na GEPAC – Gerência de Patrimônio Cultural, de 10 às 16h, mediante recolhimento prévio de R\$ 40,00 (quarenta reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027/999.011-1. Processo 1.634/2021.

POLLYANA MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45412/2021

Processo: 04001-0000000819/2021-60. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, NUTROLOGIA BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 221,60 (duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0739, DATADO DE: 14/12/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 221,60 (duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:30/07/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: ALEXANDRE MORALES CASTILLO OLMEDO, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13091

Processo:00060-00225546/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS . CNPJ Nº 05.782.733/0003-00 . OBJETO: LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO DISPERSÍVEL 100 MG + 25 MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:121/2021 – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002161 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004982 . VALOR: R\$ 2.169,90 (dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13097

Processo:00060-00544121/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 27.089.709/0001-61. OBJETO: Saco autoclavável leitoso e feito em PEAD (polietileno de alta densidade), conforme Dispensa de Licitação nº 115/2021- SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM004754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004981. VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13101

Processo:00060-00084331/2021-11 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: PEMBROLIZUMABE solução injetável 25mg/mL frasco-ampola com 4 mL de solução, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2021C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001569 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005006. VALOR: R\$ 1.124.640,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13106

Processo: 00060-00560702/2021-67 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: LAMINA PARA FACA HUMBY N.6, conforme Ata de Registro de Preço nº 0007/2021 – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004986. VALOR: R\$ 6.188,00 (seis mil cento e oitenta e oito reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13107

Processo: 00060-00558101/2021-94 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUTUMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 22.910.512/0001-28. OBJETO: FIOS DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 2-0, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2021D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004963. VALOR: R\$ 864,20 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/12/202 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13113

Processo:00060-00544899/2021-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Via Fharma do Brasil Eireli. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 125 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2021F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005432 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004946. VALOR: R\$ 44,28 (quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 14/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13183

Processo: 00060-00479109/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 125/2021 – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004383 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM005037. VALOR: R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13142

Processo:00060-00567606/2021-40 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL. CNPJ Nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 363/2021-A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005036 . VALOR: R\$ 683.514,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13143

Processo:00060-00560122/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL. CNPJ Nº 33.247.743/0044-50. OBJETO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021-F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005466 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004976 . VALOR: R\$ 7.614,00 (sete mil seiscentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHN.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13148

Processo:00060-00532001/2021-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: SCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 10MG . QTDE: 360. PREÇO UNIT: R\$ 0,1772. , conforme Ata de Registro de Preço nº 374/2020-C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005201 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004722 . VALOR: R\$ 63,79 (sessenta e três reais e setenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13150

Processo:00060-00562695/2021-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG", conforme Ata de Registro de Preço nº 319/2021-D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005493 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004997 . VALOR: R\$ 430,20 (quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13154

Processo:00060-00559789/2021-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 273/2021-D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005460 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004970 . VALOR: R\$ 7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13155

Processo:00060-00565176/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº

09.944.371/0001-04. OBJETO: CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/2021F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005510 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005016. VALOR: R\$ 1.781,74 (um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13156

Processo:00060-00560047/2021-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005463 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004974. VALOR: R\$1.273,00 (um mil duzentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13157

Processo:00060-00556091/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL. CNPJ Nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 186/2021-A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005433 e Autorização de Fornecimento de Material nº N°:5-21/ AFM004947 . VALOR: R\$ 479.829,00 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13158

Processo:00060-00557736/2021-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 170/2021C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005442 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004953. VALOR: R\$ 258.145,68 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13159

Processo:00060-00559851/2021-83 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL . CNPJ Nº 33.247.743/0044-50. OBJETO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021-F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005461 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004971 . VALOR: R\$ 210.384,00 (duzentos e dez mil trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13160

Processo: 00060-00565270/2021-81 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL . CNPJ Nº 73.856.593/0001-66 . OBJETO: FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG . QTDE: 51.500. , conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2021-D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005014 . VALOR: R\$ 2.729,50 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13162

Processo:00060-00566021/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A . CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 177/2021-F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005522 e Autorização de Fornecimento de Material nº N°:5-21/AFM005021 . VALOR: R\$ 27.082,50 (vinte e sete mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13163

Processo:00060-00564448/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI . CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020-A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005508 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005008 . VALOR: R\$ 50.922,00 (cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13164

Processo:00060-00557878/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2021-F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004956 . VALOR: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13166

Processo:00060-00560725/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO , conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2021-D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004980 . VALOR: R\$ 3.664,20 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13167

Processo:00060-00564386/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES . CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 09/2021-D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005507 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005007 . VALOR: R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13168

Processo:00060-00558841/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA . CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: MUPIROCINA CREME OU POMADA 20 MG/G BISNAGA 15 G , conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2021-G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005454 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004966 . VALOR: R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13170

Processo:00060-00561251/2021-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67 . OBJETO: RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 15 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 359/2021-A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005487 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004992 . VALOR: R\$ 1.492,40 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13171

Processo: 00060-00557487/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES . CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA , conforme Ata de Registro de Preço nº 177/2021-G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005439 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004951 . VALOR: R\$ 629.404,05 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13172

Processo: 00060-00550892/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A . CNPJ Nº 09.053.134/0001-45 . OBJETO: ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (COM REVESTIMENTO ENTÉRICO OU GASTRO-RESISTENTE), conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2021-D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005490 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004994 . VALOR: R\$ 198,80 (cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13173

Processo: 00060-00560387/2021-78 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/ML BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO , conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2021-E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004978 . VALOR: R\$ 6.038,40 (seis mil trinta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13174

Processo: 00060-00557534/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS . CNPJ Nº 09.944.371/0001-04 . OBJETO: CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU DRAGEA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 196/2021 H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004952 . VALOR: R\$ 55.705,20 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinco reais e vinte centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNE .

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13175

Processo:00060-00561373/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: FOLINATO DE CALCIO CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 15 MG ACIDO FOLINICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004988. VALOR: R\$ 4.602,50 (quatro mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13176

Processo:00060-00560106/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2021B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004975. VALOR: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13177

Processo:00060-00565751/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 061/2021B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005018. VALOR: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021 . Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13178

Processo: 00060-00565876/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2021B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005020. VALOR: R\$ 1.844,64 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13179

Processo:00060-00565325/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Medtronic Comercial Ltda. CNPJ Nº 01.772.798/0002-33. OBJETO: RESERVOIR PARADIGM (MMT 322A), conforme Ata de Registro de Preço nº 455/2020A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005015. VALOR: R\$ 10.228,20 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13180

Processo:00060-00566549/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: EVEROLIMO COMPRIMIDO 0,75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2021F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM00529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005028. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE13181

Processo: 00060-00562142/2021-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.088.996/0001-40. OBJETO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004995. VALOR: R\$ 62.808,20 (sessenta e dois mil oitocentos e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13182

Processo: 00060-00554173/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: LENALIDOMIDA CAPSULA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 5-21/PAM005485 – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 237/2021-C e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004991. VALOR: R\$ 121.968,00 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13184

Processo:00060-00563510/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 160/2021-A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005496 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005001. VALOR: R\$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13245

Processo: 00060-00563530/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: INSULINA DETEMIR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 U/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML COM SISTEMA APLICADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2021F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005502 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005002. VALOR: R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13246

Processo: 00060-00563170/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 160/2021A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004999. VALOR: R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

NOTIFICAÇÃO NAS INSTRUÇÕES DE PENALIDADE

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais que me são conferidas pela delegação de competência expressa no art. 29 do Decreto Distrital nº 32.598/2010 c/c o art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e art. 145 da Portaria nº 170/2018, e em atenção ao § 3º, do art. 26, da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, no qual orienta que a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências poderá ser feita por meio que assegure a certeza da ciência do interessado, INFORMA que os atos processuais acerca das instruções de Sanção Administrativa decorrente de Licitação, Contratos e Atas de Registro de Preços são comunicados mediante publicação em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Serão suspensas as publicações desses atos durante o mês de dezembro de 2021, para ampla divulgação da informação retro mencionado.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 390/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ARTROSCOPIA DE JOELHO E OMBRO, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Traumatologia e ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00164040/2021-06. Total de 54 itens, sendo 10 lotes e 06 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP'S). Valor Estimado: R\$ 1.556.942,80. Cadastro das Propostas: a partir de 17/12/2021. Abertura das Propostas: 29/12/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 395/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CATETER QUICK SET 9MM CÂNULA, 60 CM DE TUBO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00439777/2020-07. Total de 10 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$3.042.369,60. Cadastro das Propostas: a partir de 17/12/2021. Abertura das Propostas: 29/12/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 25.294.980/0001-03. Objeto: Aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00854. Programas de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 53.856,00 Processo 00063-00005767/2021-60. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Assinam em 14 de dezembro de 2021, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: JOÃO PAULO GOMES GRECO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2018

Processo: 00080-00130183/2021-31 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA. Objeto: a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação nº 09/2018 até 28/12/2023. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Instrumento. Assinatura: 15/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA: SÉRGIO AUGUSTO BELMONTE.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 69/2021

Processo: 00112-00001130/2020-81. Partes: SEEDF X AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, de empresa especializada de engenharia para construção de Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), Creche Tipo 01 (projeto próprio), na Rua 18, Vila Telebrasil, no Plano Piloto/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 177020019. Nota de Empenho: nº 2021NE06873, no valor de R\$ 100.241,58 (cem mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), emitida em 08/12/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 4.807.580,15 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e oitenta reais e quinze centavos). Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Assinatura: 14/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

Processo: 00080-00003566/2020-57.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem, retificar a data de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de Preços, do certame licitatório referenciado, que foi equivocadamente registrada como sendo dia 27/12/2022 às 10 horas, sendo a data correta para 27/12/2021 às 10 horas.

RENI FERNANDES

AVISO DE ABERTURA ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura dos envelopes nº 02 de propostas de preços, procedimento licitatório em epígrafe, referente ao processo 00080-00008653/2020-09, que ocorrerá da data de 28/12/2021 às 10h00min.

RENI FERNANDES

Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021, processo 00080-00195040/2020-94, sagrou-se vencedor o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.284.407/0001-53, com o valor total de R\$ 1.785.811,31. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

RENI FERNANDES

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 45/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura dos envelopes nº 02 de propostas de preços, procedimento licitatório em epígrafe, referente ao processo 00080-00234240/2019-36, que ocorrerá da data de 27/12/2021 às 14h00min.

RENI FERNANDES

Presidente

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 - UASG 450432**

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 06.283.056/0001-87, valor total da Ata de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, valor total da Ata de R\$ 71.266,94 (setenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01- Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CNPJ: 11.215.901/0001-17, valor total da Ata de R\$ 74.055,00 (setenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.766.081/0001-40, valor total da Ata de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, valor total da Ata de R\$ 42.671,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 22.627.453/0001-85, valor total da Ata de R\$ 13.814,56 (treze mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. RR SELECT FARM COMERCIO E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE, CNPJ: 27.673.155/0001-45 R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), valor total da Ata de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 28.273.249/0001-90, valor total da Ata de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.432.257/0001-71, valor total da Ata de R\$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 - UASG 450432

Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 20/2021. Objeto: aquisição de material de consumo, adaptador para coleta liberação rápida, para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -

Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. SITE MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.762.284/0001-02, valor total da Ata de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. CELINA PEREIRA - Gerente, Substituta.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 - UASG 450432
Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 33.772.464/0001-75, valor total da Ata de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos e quinze reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 - UASG 75570519
Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, valor total da Ata de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - UASG 450432
Processo: 00080-00181419/2018-01. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos- ID 67808108. GOEDERT LTDA, CNPJ: 79.846.465/0001-18, valor total da Ata de R\$ 418.258,50 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 - UASG 450432
Processo: 00080-00030303/2017-15 Pregão Eletrônico nº 17/2021. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de bens permanentes e materiais didáticos para o ensino de matemática nas Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos ID 66528516. M.M.P. MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 00.660.960/0001-88, valor total da Ata de R\$ 121.240,00 (cento e vinte e um mil duzentos e quarenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - UASG 450432
Processo: 00080-00030303/2017-15 Pregão Eletrônico nº 17/2021. Objeto: Registro de Preços visando aquisição de bens permanentes e materiais didáticos para o ensino de matemática nas Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos ID 66528516. FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 30.197.931/0001-92, valor total da Ata de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 - UASG 450432
Processo: 00080-00030303/2017-15. Pregão Eletrônico nº 17/2021. Objeto: Registro de Preços visando aquisição de utensílios para servimento da alimentação escolar, para atender os estudantes do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, especificamente para as unidades escolares públicas que ofertam Educação Infantil, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos. REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ: 01.763.210/0001-02, o valor total da Ata de R\$ 28.442,40 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 - UASG 450432
Processo: 00080-00030303/2017-15. Pregão Eletrônico nº 17/2021. Objeto: Registro de Preços visando aquisição de utensílios para servimento da alimentação escolar, para atender os estudantes do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, especificamente para as unidades escolares públicas que ofertam Educação Infantil, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos. SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20. Valor total da Ata de R\$ 46.135,40 (quarenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. MATHEUS DE MOURA CARVALHO, Presidente do Sistema de Gerenciamento de SRP.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve: CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionado ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à SEPN Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 3º Andar, Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF, nº do processo. ALFREDO ROSA DE LIMA JÚNIOR, ***.828.021-**, 0462-001247/2015; CÉLIA AUGUSTA MARIANO, ***.154.231-**, 0465-000061/2017; ELMADAM FERREIRA DE OLIVEIRA, ***.304.427-**, 0080-002693/2011; JOSÉ MARIA DE LIMA, ***.309.401-**, 0080-004036/2015; MARNI MARIA DA SILVA DIAS, ***.882.926-**, 0080-003581/2016; MONICA FUGAZZOTTO PALMA SABOIA, ***.937.281-**, 00080-00123367/2018-40; NASARIO ALVES LOBO, ***.529.011-**, 00080-00000009/2017-89; RAUL TABAJARA DE OLIVEIRA, ***.234.498-**, 0080-012062/2016; RUBIO CEZAR DA CRUZ LIMA, ***.412.991-**, 0080-004693/2012.

THANA LARA RODRIGUES MARRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Em 14 de dezembro de 2021

Referência: Processo 00054-00117148/2020-45; Portaria 70 (50425747); Contrato AQUISIÇÃO 23/2020 (51173885); Garantia Contratual SEGURO (51175503); Rescisão de Contrato (51177619); Notificação nº 1/2020 - PMDF/DALF/SEO/SSAO (51981438); Notificação por Edital publicado no DOD Empresa Otmiza (52515360); Convocação EXECUTOR DO CONTRATO (52798696); Declaração EXECUTOR DO CONTRATO (52798770); Relatório SEI-GDF nº 1/2020 - PMDF/DALF/SEO/SSAO (52858630); Despacho - PMDF/DLF/ATJ (54745725); Notificação por Edital 2º (56700533); Justificativa Empresa Otmiza (57847512); Parecer Técnico nº 1085/2021 - PMDF/DLF/ATJ (59329324); Ofício Nº 230/2021 - PMDF/DLF/ATJ (60408244); Notificação Envio de AR (66022272); Recurso Administrativo (67212114); Parecer Técnico nº 1273/2021 - PMDF/DLF/ATJ (68260230); Ofício Nº 470/2021 - PMDF/DLF/ATJ (68925462); Despacho - PMDF/GCG/SUBCH (69171540); Informação Técnica nº 346/2021 - PMDF/GCG/AJL (75011623).

Assunto: Resposta ao recurso – Aplicação de Advertência e Multa de 15% ao Contrato 23/2020- PMDF. Interessado(s): PMDF. OTMIZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.413.494/0001-43.

- 1) Visto os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas pela Assessoria Jurídico-Legislativa, nos termos da Informação Técnica nº 346/2021 - PMDF/GCG/AJL (75011623, cujos fundamentos incorporam-se às minhas razões de decidir;
- 2) Conheço do recurso interposto e, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO, para manter a penalidade de MULTA, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, aplicada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças, constante do Doc. SEI-GDF nº 68294365 à empresa OTMIZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.413.494/0001-43, com fulcro no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Distrital 26.851/2006, por ter violado o disposto no item 4.1 do Contrato nº 23/2020-PMDF (51173885);
- 3) Dê-se ciência à recorrente;
- 4) Ao Departamento de Logística e Finanças para adoção das providências decorrentes;
- 5) Publique-se.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 81, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO DA DATA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA do edital nº 80/DGP, de 15 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021, que tornou público a convocação para a entrega de documentação para o ingresso ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. Alterar o subitem 1.1.2, ONDE SE LÊ: "...14/12/2021 às 15:30h...", LEIA-SE: "...20/12/2021 às 15:30h...".

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020

Processo: 00054-00043134/2020-88. Partes: DF/PMDF X MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o fornecimento de serviços continuados para fornecimento de seguro aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). O seguro em alusão abrange as coberturas de CASCO/LUC, Aditivo "A" e RETA, Aditivo "B" (classes 1 a 4), e adicionais, elencados abaixo, dos helicópteros e aviões de propriedade da PMDF a saber: A – 03 (três) helicópteros, modelo Esquilo AS350B2; B - 01 (um) helicóptero modelo R44 Raven II; C - 01 (um) avião, modelo Cessna T 210 N; D - 01 (um) avião, modelo EMB-820C Carajá, por mais 12 (doze) meses, de 24h00 do dia 17/12/2021 às 24h00 do dia 17/12/2022, bem como a atualização dos valores pactuados, com base no Parecer Técnico n. 1395/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 76043353) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 76128158). VALOR: R\$ 1.277.765,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. NOTA DE EMPENHO: 2021NE404, de 14/12/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 15/12/2021. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA e AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES, na qualidade de Diretores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

Processo: 00054-00115691/2021-99. PARTES: DF/PMDFX CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de perfuração de poço artesiano e Instalação de Caixa D'água Tipo Taça, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal. VALOR: R\$ 79.258,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2021NE416, emitida em 09/12/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Justificativa de Dispensa de Licitação. ASSINATURA: 15/12/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA, na qualidade de Sócio administrador.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 691,86 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00187794/2021-89, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 19.640,25 dezenove mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - PRONTONORTE S/A- CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00193657/2021-83, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO A DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNR 02, ÁREA ESPECIAL 12 - CEILÂNDIA - DF, de destinação HOSPITALAR - CLÍNICAS SEM INTERNAÇÃO, área construída de 831,20m², conforme ART/RRTs 0720210087137, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00198016/2021-15, expedido em 14/12/2021. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO A DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW/SHCNW 311 PROJEÇÃO J - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 14.937,55 m², conforme ART/RRTs 0720200058362, 0720190077957 e 0720210088755, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00203580/2021-67, expedido em 10/12/2021. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO A DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SGO QUADRA 01 LOTES 10, 20 e 30 - BRASÍLIA - DF, de destinação MISTA - ESCRITÓRIOS/GARAGENS/OFICINAS, área construída de 1.180,75 m², conforme ART/RRTs 0720210082780 e 0720210087188, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00188514/2021-50, expedido em 09/12/2021. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS, Diretor de Vistorias

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: Processo: 00055-00036202/2020-24. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) e serviços especializados para a manutenção e customização da ferramenta, para permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL, e de novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF na plataforma da ferramenta de GSTI, sob demanda (Solução de Gerenciamento dos serviços de TI), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A do Edital. Abertura: 30 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 6.015.381,50. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 26/2021-SEAPE/DF, nos termos do Padrão nº 07/2002, aprovado pelo Dec. 23.287, de 17 de outubro de 2002. Processo 04026-00043410/2021-22, SIGGO nº 045427. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF e a empresa FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A, CNPJ Nº 01541040174. Do Objeto: aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) armas de fogo pequeno porte, tipo pistola, calibre 9x19mm, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em consonância com a NT-SENASP nº 01/2020 - Pistolas calibre 9x19mm e .40S&W, aprovada pela Portaria nº 130, de 15 de Abril de 2020, e seu Guia de Aplicação, EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO SRP SENASP Nº 6/2019, Ata de Registro de Preços nº 28/2020 da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, item: 1, Código CATMAT 86, Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Autorização de Despesa e Empenho, Nota de Empenho 2021NE00859, Nota técnica 317/2021 - SEAPE/AJL, da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. Do valor total estimado: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com recursos provenientes da Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003. Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Unidade Gestora: 640101. Da vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/12/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária; pela Contratada: PIERO RUZZENENTI, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00113-00013537/2020-23; Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO NG-ARP-RIO PLATENSE-SFERAS, composto pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.326.648/0001-03; RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 33.475.526/0001-87, ARP ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 04.629.063/0001-62, e SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 10.856.350/0001-08; OBJETO: Ficam realinhados os preços do Contrato nº 001/2021 (SEI 33964966), no valor de R\$ 2.313.632,40 (dois milhões, trezentos e treze mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), sendo 74% , a NG Engenharia e Construções Ltda. no valor de R\$ 1.658.250,02 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos), 12,50% a Rio Platense Construções, Projetos e Consultorias Ltda. no valor de R\$ 327.691,19 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos) e 12,50% a ARP Engenharia Ltda. no valor de R\$ 327.691,19 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, Instrução de Serviço nº 10/DF/DNIT, de 16 de maio 2019, Instrução de Serviço nº 13/DF/DNIT, de 16 de maio 2019, Instrução de Normativa nº 11 - DER/DF, de 06/10/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205 - DER-DF; Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011 - Construção de Viaduto - DER-DF, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: FT 100 ID-0; NOTA DE EMPENHO: Emitidas as notas de empenho em 06/12/2021, na modalidade Global, conforme a seguir: 2021NE02076 (1631), no valor de R\$ 1.712.087,98 (um milhão, setecentos e doze mil oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), FT 100, NG Engenharia e Construções Ltda.; 2021NE02077 (1632), no valor de R\$ 289.204,05 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e quatro reais e cinco centavos), 100, à Rio Platense Construções, Projetos e Consultorias Ltda.; 2021NE02078 (1633), no valor de R\$ 289.204,05 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e quatro reais e cinco centavos), FT 100, à ARP Engenharia Ltda.; DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA - CONSÓRCIO NG-ARP-RIO PLATENSE-SFERAS: LUCIANO NEVES GARCIA (NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA); JOÃO CARLOS PIMENTA (RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.); MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA (ARP ENGENHARIA LTDA.); ANDRÉ DUARTE DOURADO (SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 11/2021

Processo:	00113-00020545/2021-15
Modalidade/Número:	Concorrência nº 011/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Pavimentação da DF-131, no trecho compreendido do entroncamento das Rodovias DF-205 e DF-128
Valor Estimado (R\$):	21.116.806,01
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 - Execução de Pavimentação Asfáltica-Distrito Federal, ND 44.90.51, ID-0, Fonte 100
Prazo Execução:	180 dias consecutivos
Data/Hora de Abertura:	27/01/2022 às 10 horas
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP
Retirada do Edital e Anexos:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de plantio de mudas nativas do Cerrado, para revitalização da vegetação nas Áreas de Proteção Permanente - APPs, dos córregos localizados às margens da Rodovia DF-005, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 0113-020879/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 05 de janeiro de 2022, com valor estimado de R\$ 478.961,96. O Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 PROCESSO: 00113-00015958/2021-70

O Pregoeiro toma público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de Lona encerada 100% algodão e Lona de segurança/proteção tipo sombrite, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, LOTE 01, R\$ R\$ 29.800,89 e LOTE 02: R\$ 89.441,10 - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, LOTE 03: R\$ 28.386,12 e LOTE 04: R\$ 99.999,90. Total R\$ 247.628,01.emails especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 908229.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021
LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

O METRÔ-DF, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna pública a revogação da licitação para contratação de empresa para execução de Obras Cíveis para Expansão da Linha 1 - Trecho Samambaia do METRÔ-DF, em razão de fatos supervenientes que inviabilizam o prosseguimento do feito. Fica assegurado vista aos autos do processo 00097-00004868/2018-01, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Presidente - Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O METRÔ-DF torna pública a realização de licitação do tipo menor preço objetivando a contratação de empresa para a execução de obras civis para instalação de novos vestiários do Complexo de Manutenção do METRÔ-DF, de acordo com o processo 00097-00014640/2019-01. O valor estimado da contratação está conforme o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limites para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 10/01/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Processo: 00056-00002040/2021-83. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e CECIN SARKIS SIMAO & CIA LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 37.121/2016, inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, Decreto 33.788/2012 e Parecer Normativo 949/2012 e suas atualizações. DO OBJETO: Locação de imóvel não residencial, situado no SIA Trecho 02, 1835/1845 - Guarã, Brasília - DF, 71200-020, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, na forma da lei, com área total para locação no 1º andar de 1.030 m²+ 9 vagas exclusivas de garagens no subsolo. Ainda, área total de locação para o 2º andar, total de 300 m²+ 3 vagas exclusivas de garagens no subsolo, para uso da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, conforme especificam os termos da Proposta (75235659), do Termo de Referência (67859207) e da Justificativa de Dispensa de Licitação. DO VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.122.8217.8517.0044; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.39; Empenho nº 2021NE01295; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2021, com data final de vigência 22 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento; DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, CECIN SARKIS SIMÃO, na qualidade de Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo: 00092-00043729/2021-61, em especial o Parecer Jurídico nº 434/2021- PRJ, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, para contratação, por dispensa de licitação, da empresa FARIA BOMBAS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.560/0001-32, no valor de R\$ 40.936,00 (quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais), para o fornecimento de peças de reposição para manutenção do EBO.SHM.001 da marca Grundfos, conforme justificativas, quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência, nos dados para elaboração do edital e na proposta comercial. Nota de Empenho: nº 3655/2021, Data: 29/11/2021; Valor da Nota: R\$ 40.936,00 (quarenta mil e novecentos e trinta e seis reais). Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. assinatura: 03/12/2021 - Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção - DP. RATIFICAÇÃO: 13/12/2021 - Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo: 00092-00052205/2021-70, em especial o Parecer Jurídico nº 447/2021- PRJ, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, para contratação, por dispensa de licitação, da empresa TJSOM E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.150.784/0001-08, no valor de R\$ 30.999,80 (trinta mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), referente a aquisição de mesa de som digital X32, com 32 canais de entrada, 8 canais auxiliares e 8 canais de retorno, para utilização nas dependências do Espaço

Cultural Caesb - Teatro da Caesb, conforme quantidades, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição nº 422/2021 e do Termo de Referência. Nota de Empenho: nº 3767/2021, Data: 15/12/2021; Valor da Nota: R\$ 30.999,80 (trinta mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta dias) consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. assinatura: 13/12/2021 - Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 15/12/2021 - Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9149/2019, publicado no DODF em 26 de dezembro de 2019. ASSINATURA: 15/12/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 731 (setecentos e trinta e um) dia(s), passando as datas de vencimento de 26/12/2021 para 27/12/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 13.086.787,53 (treze milhões e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), passando o total contratual de R\$ 13.086.787,53 (treze milhões e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 26.173.575,06 (vinte e seis milhões e cento e setenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente Roberta Alves Zanatta e - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo VOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: Ricardo Fernandes.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021

Processo: 092-00049515/2021-37. Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva, Preventiva e de Adequação, ininterrupta, nos Sistemas de Água e de Esgoto do Distrito Federal, inclusive nas suas áreas rurais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto; VALOR ESTIMADO: R\$ 184.591.648,82; LOTES 1 e 2: PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977, 17.512.6209.7006/6033, 17.512.6209.7012/6024, e 17.511.6209.1827/0007; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 44.90.51; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.203.206.300-9, 22.206.012.051-4, 22.207.012.031-2 e 22.251.212.031-5; LOTES 3 e 4: PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977, 17.512.6209.7006/6033, 17.512.6209.7012/6024 e 17.511.6209.1827/0007; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 44.90.51; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.203.207.300-4, 22.206.012.051-7, 22.207.012.031-2 e 22.251.212.041-2; FONTE DE RECURSO lotes 1, 2, 3 e 4: Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3 e Próprios de Investimentos - REPI, Código 21.101.100.000-6; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 meses. NOVA DATA DE ABERTURA: 11/01/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.caesb.df.gov.br/> - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 17/12/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregeiro

ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS E NOVOS NEGÓCIOS

TERMO DE COMPROMISSO VINCULADO
AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Pelo presente Termo de Compromisso vinculado ao Chamamento Público nº 02/2021, perante a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA, CNPJ nº 15.103.354/0001-39, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 1164, sala 208, Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36010-532, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Frederico Rocha de Araújo, CPF nº ***.140.69*-**, ASSINATURA: 21/01/2021. OBJETO: COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, bem como observando as disposições expressas no ANEXO I do Edital, "TERMO DE REFERÊNCIA", o pré-diagnóstico e o diagnóstico de eficiência energética das unidades consumidoras da CAESB, com apresentação de proposta de Projeto de Eficiência Energética junto à Neoenergia Distribuição Brasília, atendendo a chamada pública da concessionária no ano de 2021 (REE 001/2021 Neoenergia), na forma e nos prazos ajustados, observando que a realização do pré-diagnóstico e o diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto Neoenergia não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da CAESB. A interpretação e aplicação dos termos deste TERMO serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Brasília, Distrito Federal terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Termo de Compromisso. ASSINANTES: Pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB: FUAD MOURA GUIMARAES BRAGA, Assessor de Projetos Especiais e Novos Negócios. Pela Deode Inovação e Eficiência em Energia: FREDERICO ROCHA DE ARAÚJO.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 59/2021-CJU - Companhia Energética de Brasília. Partes: Companhia Energética de Brasília S/A e Os Melhores do Mundo Produções Artísticas LTDA. Processo 00093-00000752/2021-01, regido pela Lei nº

13.303/2016 e CEBlic. Data de Assinatura: 10/12/2021. Objeto: Contratação da Cia de comédia Os Melhores do Mundo, com participação dos atores Jovane Nunes e Victor Leal, para realizar espetáculo customizado sobre gestão de pessoas e motivação de título "O Melhor Negócio do Mundo" durante o encerramento das atividades de qualidade de vida no trabalho da Companhia Energética de Brasília. Vigência: 01 (um) mês. Valor: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA e FERNANDA SANTIAGO SALES e pela Contratada: JOVANI MENDES NUNES.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS Nº 61/2021 – CJU/CEB--H Espécie: Contrato Simplificado nº 061/2021 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000720/2021-06. Contratada: TARGET MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 20.886.767/0001-77. Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra especializada para realização de mudança de mobiliário e equipamentos. Do Valor: R\$ 9.987,00 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais). Do Prazo De Vigência: 60 (sessenta) dias contados da assinatura. Da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021. Pela CEB: Fausto de Paula Menezes Bandeira, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores-Substituto e Fernanda Santiago Sales. Pela Contratada: Bruno Toledo Fontes.

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Processo: 04028-00000299/2021-23. Objeto: Contratação de empresa agenciadora de publicidade visando a publicação de matéria legal em jornal de grande circulação local de interesse da CEB IPES, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a Abertura da Sessão Pública: dia 12/01/22, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de Dezembro de 2021

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2021 – DECOMP/DA - processo 00112-00003368/2021-22 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa JM MIX CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ 11.107.632/0001-75, com o valor total de R\$ 364.500,00. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

AVISO DE LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 023/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço unitário – por lote - modo de disputa aberto, para contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de contenção do processo erosivo nas proximidades do Ribeirão Sobradinho em Sobradinho/DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 810.514,62 - processo 0112-005424/2015. Data e horário da licitação: 11 de janeiro de 2022 - às 09horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 035/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – lote único – modo de disputa aberto – para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de VIGILÂNCIA OSTENSIVA FIXA E MOTORIZADA, com uso de armas não letais e supervisão, bem como SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, com disponibilização de equipamentos e materiais para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Valor estimado da

contratação R\$ 12.907.734,86 - processo 00112-00004010/2021-17. Data e horário da licitação: 30 de dezembro de 2021 - às 14horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Ordem de Serviço nº 01/2021, de 9 de novembro de 2021, torna público o resultado provisório da etapa de seleção das propostas, do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil visando executar a instrutoria do Programa Empodera "Formação de Mulheres Líderes".

Relação das propostas na fase de seleção, em ordem de classificação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
1ª	INSTITUTO AXIOMAS BRASIL	CLASSIFICADA	33
2º	IGREJA ASSEMBLEIA MISSÃO SHEKINAH	DECLASSIFICADA	-
3º	INSTITUTO MÃO SOLIDÁRIAS	DECLASSIFICADA	-
4º	FORÇA ATIVA DA MULHER	DECLASSIFICADA	-

A organização da sociedade civil poderá interpor recurso em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir desta divulgação, pelo e-mail: comissaoSelecao@mulher.df.gov.br, sendo assegurado aos participantes obter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção.

Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 01/2021/SMDF.

ALEXANDRE PEDROSO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

A CEASA/DF convoca os produtores listados na publicação acostada em seu site: <https://www.ceasa.df.gov.br/lista-de-espera-pedra/>, para no prazo de até dia 07/01/2022 comparecerem ao Mezanino da CEASA/DF, situado no Pavilhão B – 08, munidos de documentos válidos e com foto para preenchimento da ficha cadastral, ou ainda, conforme descrito no § 5º do Art. 4º da Instrução Normativa – nº 02/2020 – DICOL/CEASA/DF, publicada no DODF de 29 de setembro de 2021, para manifestarem interesse em continuar na lista de espera do Mercado Livre do Produtor – MLP, a qual passará a ser regida pela Instrução Normativa – nº 02/2020 – DICOL/CEASA/DF.

FÁBIO PEREIRA SOUSA

Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Processo: 00072-00001325/2021-35. Objeto: Aquisição de materiais destinados a utilização em assistência técnica das cadeias produtivas de avicultura, aquicultura, bovinocultura, olericultura e floricultura, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. A EMATER-DF, informa a ADJUDICAÇÃO e

HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Itens 02, 07 e 29 à empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.396.046/0001-86, no valor total de R\$ 5.003,10 (cinco mil, três reais e dez centavos); Itens 03 e 04 à empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 25.329.901/0001-52, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Item 09 à empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 26.085.154/0001-17, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Item 10 à empresa INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 87.997.698/0001-40, no valor total de R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais); Item 11 à empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.808.192/0001-20, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); Itens 13 e 17 à empresa DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, CNPJ nº 27.176.482/0001-91, no Valor total de R\$ 8.561,69 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos); Item 14 à empresa SUPRIVET COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.163.067/0001-72, no valor total de R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); Itens 20 e 21, à empresa INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.514.779/0001-85, no valor total de R\$ 4.258,45 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Item 26, à empresa L.H DE SOUZA FREITAS, CNPJ nº 03.599.727/0001-25, no valor total de R\$ 1.382,40 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Itens 31,32 e 33 à empresa PAULO HENRIQUE DE ASSIS, CNPJ nº 37.916.894/0001-74, no valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais); Itens 34 e 35 à empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.031.878/0001-12, no valor total de R\$ 4.337,00 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais); Item 37 à empresa COMERCIAL NOTA 10 LTDA, CNPJ nº 05.376.501/0001-90, no valor total de R\$ 439,20 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos); Itens 47, 48, 49 e 50 à empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 18.386.337/0001-44, no valor total de R\$ 10.157,00 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais).

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021

Processo: 00193-00000432/2021-05. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e a empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização; o suporte técnico; a manutenção preventiva e corretiva; o fornecimento de consumíveis (exceto papel); treinamento de usuários; o fornecimento de sistemas de medição e controle eletrônico capazes de gerenciar os equipamentos e serviços prestados, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital e demais anexos. VALOR: R\$ 44.396,45 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 40.201; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.126.8207.2557.0095, FONTE DE RECURSO: 100; EMPENHO INICIAL 2021NE001112, DATADO DE: 07/12/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.699,70 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), DO PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses. DA ASSINATURA: 13/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: EDNA MARIA COPATTI, Representante legal.

EDITAL 03/2021 – DEMANDA INDUZIDA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLOGICA E INOVAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I – HABILITAÇÃO 6ª CHAMADA

Processo: 00193-00000259/2021-37. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I - HABILITAÇÃO, do EDITAL 03/2021 – Demanda Induzida, nas seguintes macro áreas: TIC, Economia Criativa, Biotecnologia, Ciência, Gestão e Governo Digital. HABILITADOS: Andréa Queiroz Maranhão; Claire Nain Lunardi Gomes; Claynor Fernando Mazzarolo; Daniel Costa Araújo; Débora Pires Paula; Gerson Cipriani Junior; Gilberto Lacerda dos Santos; Giovanni Rodrigues Vianna; Luis Alexandre Muehlmann; Marcelo de Macedo Brigido; Marcelo Henrique Soller Ramada; Maria Carolina Blassioli Moraes; Maurício Rossato; Mauro Francisco Pinheiro da Silva; Mylene Christine Queiroz de Farias; Ricardo Toledo Neder; Rita de Cássia Pereira Carvalho; Rodrigo de Melo Lameiras; Sanderson Cesar Macedo Barbalho; Silvo

Vaz Junior; Sônia Nair Bão; Thomas Christopher Rhys Williams; Wagner Fontes. NÃO HABILITADOS: Jorge Rodolfo Beingolea Garay; Matheus Silva de Paiva. INFORME: A versão na íntegra do Resultado, contendo a relatório dos projetos habilitados e não habilitados, bem como as razões que levaram a não habilitação das propostas, demais informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – FAPDF VINCULADA AO EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF

Projeto “Capacitação em estrutura itinerante para promoção da inclusão e da conectividade digital por meio da oferta de cursos de robótica, programação e novas tecnologias”

RESULTADO FINAL

Processo: 04008-00000550/2021-24. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL, da Chamada Pública nº 003/2021, vinculada ao EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF, Projeto “Capacitação em estrutura itinerante para promoção da inclusão e da conectividade digital por meio da oferta de cursos de robótica, programação e novas tecnologias”, que tem por objeto a Elaboração, implementação e avaliação de projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho para idealização, implementação e gestão de programa de capacitação em estrutura itinerante para promoção da inclusão e da conectividade digital por meio da oferta de cursos de robótica, programação e novas tecnologias em zonas periféricas e de baixa renda no Distrito Federal. DO RESULTADO: Proposta vencedora do proponente MARCELO ESTRELA FICHE. Informe: A íntegra do Relatório FINAL, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

EDITAL 09/2021 – PIBITI - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

ETAPA II RESULTADO FINAL

Processo: 00193-00000532/2021-23. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL, da ETAPA II do Edital Nº. 09/2021 - PIBIT - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. RESULTADO: Aprovados: Sérgio Ronaldo Granemann - 20,0; Kerlla de Souza Luz - 18,0; Marley Garcia Silva - 18,0; Fernanda Costa Vinhaes de Lima - 16,0.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01168

Processo: 00150-00005885/2021-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ELIZABETE RODRIGUES MORAIS, CPF nº 811.XXX.XXX-00. Do Objeto: Premiação da artista ELIZABETE RODRIGUES MORAIS, selecionado/a por meio do chamamento público nº 16/ 2021 - projeto “SEMANA DA MULHER NEGRA”. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01169

Processo: 00150-00008053/2021-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08.466.173/0001-01. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “MULHERES CRIATIVAS”, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 01 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750174, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01170

Processo: 00150-00008053/2021-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08.466.173/0001-01. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "MULHERES CRIATIVAS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750178, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01171

Processo: 00150-00008053/2021-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08.466.173/0001-01. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "MULHERES CRIATIVAS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750168, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01173

Processo: 00150-00003132/2021-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO - IPCB, sob o CNPJ nº 03.405.617/0001-85. Do Objeto: Premiação em favor do IPCB- INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, que teve o projeto intitulado atuação perfeita, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de dezembro de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003132/2021-01, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto ATUAÇÃO PERFEITA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO - IPCB, sob o CNPJ nº 03.405.617/0001-85, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 14 de dezembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo, de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00005885/2021-43, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da artista ELIZABETE RODRIGUES MORAIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio do Chamamento Público nº 16/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Mulher Negra, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação enquanto artistas mulheres negras e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representada por ela mesma, sob o CPF nº ***.783.871-**, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 08 de novembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo, de Estado de Cultura e Economia Criativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021-SECEC, processo 00150-00001066/2021-27, o objeto "Aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS)", foi adjudicado em favor das empresas: W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 12.770.919/0001-43, lotes 01, 02,03,04,06,07 e 08, no valor de R\$ 574.872,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais); e QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 28.453.974/0001-40, Lote 05, no valor de R\$ 44.142,75 (Quarenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 29/12/2021, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Processo 00150-00005154/2021-06. Valor estimado da licitação: R\$ 10.893.621,46. Programa de Trabalho 13.422.8219.2396.5284 – Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Patrimônio Histórico e Artístico, e 13.122.8219.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2021

LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 30/12/2021, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Aquisição de equipamentos de TI e em primeiro uso para atender as necessidades do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e os Próprios Culturais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos". Processo 00150-00005511/2021-28. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 336.911,34. Programa de Trabalho 13.126.8219.1471.2539 – Modernização de Sistema de Informação, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOCOMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00009000/2018-09. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2020. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME. OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo de infraestrutura urbana, compreendendo a drenagem de águas pluviais, bem como, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, para o Condomínio Ville de Montagne, Setor Habitacional São Bartolomeu, Trecho 1, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA

XXVII, visando prorrogar a vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 238/2021, do Diretor Técnico, realizada em 10/12/2021; VIGÊNCIA: De 28/12/2021 até o dia 26/02/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/12/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHÃES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-0003587/2021-30-57. ESPÉCIE: Contrato nº 114/2021. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA. OBJETO: A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 unidades dos bens comuns denominados conjuntos GNSS RTK, com garantia e assistência técnica por 12 (doze) meses, no intuito de atender às necessidades da Terracap para as demandas que exigem demarcações de imóveis, levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, aquisição e processamento de dados GNSS e aplicações afins; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 002/2021, da Diretoria Comercial da TERRACAP, datada de 13/12/2021; VALOR: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais); VIGÊNCIA: 15 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/12/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS; P/CONTRATADA: WALCELI HERSCHEL BAETA NEVES.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3578ª sessão, realizada em 24/11/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985/2021, de 12 de junho de 2009 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: QN 508, Conjunto 04, Lote 01 - Samambaia/DF (Item nº 215, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: SEGUNDA IGREJA BATISTA EM SAMAMBAIA, CNPJ.: 03.803.767/0001-47 - Processo nº 0111-001240/2011 – Valor de R\$ 191.894,03 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) – Decisão-Diret nº 672/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021

LEONARDO MUNDIM

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 762/2021-DIRET, 3583ª sessão, realizada em 15/12/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-0005393/2021-79, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 12 - CARPA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA R\$ 23.000,00 (Concessão Mensal); ITEM 63 - I.CON PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 1.414.400,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 10 e 18, permanecerão sobrestados, até momento oportuno, para deliberação. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta

dos licitantes vencedores, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

Presidente da Comissão - Respondendo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 763/2021-DIRET, 3583ª sessão, realizada em 15/12/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 12/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007594/2021-19, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 23 - CLAUDIO DE CARVALHO R\$ 50.000,00; ITEM 24 - CLAUDIO DE CARVALHO R\$ 50.000,00; ITEM 81 - J.A ALI KARAJA CONSTRUTORA EIRELI ME R\$ 492.300,00; ITEM 82 - J.A ALI KARAJA CONSTRUTORA EIRELI ME R\$ 485.300,00; ITEM 83 - J.A ALI KARAJA CONSTRUTORA EIRELI ME R\$ 317.400,00; ITEM 85 - J.A ALI KARAJA CONSTRUTORA EIRELI ME R\$ 1.107.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 04, 08, 09, 21, 22, 31, 41, 50, 63, 72, 86, 87, 89 e 94 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/01/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

Presidente da Comissão - Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Processo: 00392-00008848/2021-07 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ Nº 09.335.575/0001-30; Contratada: PROSPEC Engenharia EIRELI, CNPJ Nº 19.445.245/0001-50. Objeto: ADITIVO DE VALOR ao Contrato Nº 016/2021, haja vista a construção de uma mureta de contenção, no valor de R\$ 12.191,02 (doze mil, cento e noventa e um reais e dois centavos), cujo percentual acrescido fixa-se em 3,22%. Data da Assinatura: 16/12/2021. (Contrato nº 16/2021 publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2021, página 45). Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Miriam de Oliveira Silva, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de regularização do parcelamento de solo no Trecho 1 Etapa 2, do Setor Habitacional Sol Nascente, processo 00391-00017836/2021-93.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a regularização do parcelamento de solo urbano do Núcleo Urbano de São Sebastião - URB 114/2009 processo 00391-00007493/2018-53.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Processo: 00220-00002691/2020-71 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IBRES. DO OBJETO: PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA O DESPORTO EDUCACIONAL, PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO, NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE BRAZLÂNDIA, RECANTO DAS EMAS E ESTRUTURAL. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 5.280.807,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e sete reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00256 de 21/07/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0001, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 22/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Processo: 00220-00002024/2020-98 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IBRES. DO OBJETO: PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA O DESPORTO EDUCACIONAL, PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO, NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO GAMA, SANTA MARIA E PLANALTINA. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 6.797.426,34 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00441 de 25/10/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0001, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 26/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL****CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS**

NOTIFICAÇÃO Nº 89/2021

Processo: 00391-00011852/2017-96. Interessados: Wagner de Castro Giffoni e Eliânia Matias dos Anjos Giffoni. Procurador: José Farias Santos - OAB/DF 32.887. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1469/2017. Relatora: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira.

Fica o senhor Wagner de Castro Giffoni e Eliânia Matias dos Anjos Giffoni seu representante legal o senhor José Farias Santos - OAB/DF 32.887 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 15ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 05 de agosto de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1469/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de readequação do estabelecimento, como forma de diminuir a poluição sonora causada. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Processo: 00391-00008341/2021-73. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X SISGRAPH LTDA. Objeto: Prestação de serviços de atualização do Software ERDAS IMAGINE Profissional e seu pacote de expansão, Erdas Expansion Pack, visando atender às necessidades da Diretoria de Emergência, Riscos e Monitoramento do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL. VALOR: R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais); Nota de Empenho nº 2021NE00966, modalidade ordinário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.126.8210.2557.0118; FONTES DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: ANTÔNIO SÉRGIO NUNES, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00391-00011903/2019-41. Interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental. Assunto: Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores referentes a pessoal. Com fulcro nos artigos 86, 88 e 88-A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores; na Portaria nº 447 de 27 de setembro de 2018, da então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal; no Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto 42.083, de 10 de maio de 2021, que cria regras para o pagamento de dívidas de órgãos e entidades do Distrito Federal e dá outras providências; e, considerando a documentação que instrui os autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$1.090.192,09 (um milhão e noventa mil e cento e noventa e dois reais e nove centavos), referente aos exercícios de 2002 a 2020, devidamente atualizada nos termos da Decisão TCDF nº 2625/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 18.122.8210.8502.8744 – Administração de Pessoal – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Fonte de Recursos: 220; Natureza de Despesa: 3.1.90.92; Programa de Trabalho: 18.122.8210.8504.9569 – Concessão de Benefícios a Servidores - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Fonte de Recursos: 220; Natureza de Despesa: 3.3.90.92; Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093.0021 – Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Distrito Federal; Fonte de Recursos: 220; Natureza de Despesa: 3.3.90.92. Crédito aberto por meio do Decreto nº 42.822, de 15 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021. Em 16 de dezembro de 2021; RICARDO RORIZ, Superintendente de Administração Geral.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Processo: 00094-00006222/2019-16. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a incluir os seguintes endereços nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93: LOTE I - Fazenda Saia Velha, próximo ao conjunto D da AC-219 - RAX-III - Santa Maria - DF (Ponto de Entrega Voluntária - PEV) - Unidade Consumidora: 2246863-3. Avenida Jacarandá, lote 24 - Águas Claras - DF (Ponto de Entrega Voluntária - PEV). Unidade Consumidora: 2.389-542-X. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 11/12/2021. Signatários: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, Diretora Substituta de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ, Representantes Legais.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2017 a 2020 com a COOPERATIVA DE CATADORES REICLE A VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.884.599/0001-06, autuada no Processo SEI nº 00094-00006306/2021-74, no valor de R\$ 29.643,30 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos), referente à diferença entre os valores pagos e os

valores repactuados nos períodos de junho/2017 a Dezembro/2020. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Diretor de Administração e Finanças.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2017 a 2020, com a R3 Cooperativa de Catadores de Santa Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 22.889.465/0001-88, autuada no processo 00094-00006298/2021-66, no valor de R\$ 84.243,54 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente à diferença entre os valores pagos e os valores repactuados nos períodos de junho/2017 a Dezembro/2020. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF torna público os resultados de julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 01/2021 - SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para criação e desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, para o seguinte espaço/equipamento turístico: Casa do artesanato - Planaltina (St. Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília - DF), conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Foi habilitada a única empresa participante no certame 1) MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. Ato contínuo, foi aberto o envelope de proposta de preços da empresa 1) MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA sendo classificada a proposta da empresa: 1) MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, no valor de R\$ 175.733,22 (cento e setenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos). Fica aberto prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso aos interessados, observando-se os termos do item 10.1.1. do Edital. Processo 04009-00000886/2021-69. Informações pelo e-mail: comissao.licitacao@setur.df.gov.br ou pelo site: <https://www.turismo.df.gov.br/tomada-de-precos/>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021
MATHEUS FELLIPE DE PAULA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissionais do Projeto "Capacitar" - Estrutural - DF, objeto do processo 04012-00004156/2021-97, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 380 (trezentos e oitenta) alunos na região Administrativa da Estrutural, sendo 190 (cento e noventa) vagas no período matutino e 190 (cento e noventa) vagas no período vespertino, mais 100 (cem) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de: Auxiliar de Escritório (70 vagas); Elétrica Residencial e Predial (60 vagas); Alongamento de Unhas (60 vagas); Cabeleireira (60 vagas); Extensão de Cílios (60 vagas); Informática Básica (70 vagas), com inscrições abertas no período de 17/12/2021 a 22/12/2021, para os candidatos interessados em participar dos cursos de qualificação profissional do Projeto "Capacitar" - Estrutural - DF.

1.2. Serão ofertados, aos qualificandos, cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas de aulas práticas e 20 (vinte) horas de aula teóricas, ministrados pela Instituto Cultural Menino de Ceilândia - ICMC, CNPJ Nº 08.347.285/0001-43, inscrita no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação nas áreas mencionadas;

b) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos; e

c) Comprovar residência na Região Administrativa da Estrutural - Distrito Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB (www.trabalho.df.gov.br), no período de 17/12/2021 a 22/12/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante. Portanto, se o candidato preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, será disponibilizado atendimento presencial, no horário de 08h às 17h, na Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, situada no endereço: Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - CEP: 71300-000, cujos telefones de contato são: 3773-9443 / 3773-9361.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: As inscritas passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB, com prioridade para as pessoas beneficiárias de seguro-desemprego; trabalhadores desempregados; trabalhadores empregados em ocupações afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva; beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; trabalhadoras cooperativadas, em condição associativa ou autogestionada e empreendedores individuais; pessoas com deficiências - PcD e idosos.

4.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre as ranqueadas, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.2.1. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos, e o resultado final será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB (www.trabalho.df.gov.br).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), no dia 23/12/2021.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, situada no endereço: Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - CEP: 71300-000, entre os dias 27/12/2021 a 30/12/2021, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital, que são:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;

c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatas serão chamadas as remanescentes constantes do cadastro reserva.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas de aulas, equivalente à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de Prova Prática, que terá peso 6 (seis), e de Prova Teórica, que terá peso 4 (quatro).

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. A previsão de início das atividades do curso de qualificação profissional será a partir do dia 07/02/2022.

8.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão o curso de qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aulas, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h00 às 12h30, no período matutino, e de 13h30 às 17h00, no período vespertino.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito da Região Administrativa da Estrutural, no espaço externo da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, situada no endereço: Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - CEP: 71300-000, com estrutura montada pela entidade qualificadora.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SETRAB, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional denominado "Mulheres Vencedoras - Capacitação e Profissionalização Feminina" em Planaltina - DF, objeto do processo 04012-00003322/2021-38, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 360 (trezentos e sessenta) vagas, sendo 180 (cento e oitenta) vagas no período matutino e 180 (cento e oitenta) vagas no período vespertino e mais 100 (cem) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de Maquiagem Profissional (60 vagas); Auxiliar de Escritório (60 vagas); Design de Sobrancelhas (60 vagas); Manicure e Pedicure (60 vagas); Cabeleireira Profissional (60 vagas); e, Extensão de Cílios (60 vagas), com inscrições abertas no período de 17/12/2021 a 22/12/2021, para os candidatas interessadas em participar dos cursos de qualificação profissional denominado "Mulheres Vencedoras - Capacitação e Profissionalização Feminina" em Planaltina - DF.

1.2. Será ofertado ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração mínima de 60 (sessenta) horas, distribuídas em 15 (vinte) horas/aulas teóricas, 40 (quarenta) horas/aulas de práticas e 5 (cinco) horas/aulas de palestras, ministrados pela entidade INSTITUTO MISSÃO HOJE - IMH/DF, inscrita no Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- a) Ser do gênero feminino;
- b) Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação nas áreas mencionadas;
- c) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- d) Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- e) Comprovar residência no Distrito Federal, preferencialmente na Região Administrativa de Planaltina - DF.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), no período de 17/12/2021 a 22/12/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - "Mulheres Vencedoras - Capacitação e Profissionalização Feminina", a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta SETRAB (<https://www.trabalho.df.gov.br/>), durante o período de inscrição.

3.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário

eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, será disponibilizado atendimento, das 09h às 12h30 e das 13h30 às 17h, na Administração Regional de Planaltina, situada na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo, Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73380-000.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: As inscritas passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB, com prioridade para as pessoas desempregadas e/ou com cadastro em algum programa social do Governo Federal ou do Governo do Distrito Federal e, preferencialmente, moradora da Região Administrativa de Planaltina.

4.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre as ranqueadas, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.2.1. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado final da seleção e a convocação das candidatas selecionadas para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 23/12/2021.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. As candidatas selecionadas deverão comparecer ao local de realização dos cursos, na Administração Regional de Planaltina, situada na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo, Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73380-000, nos dias 27/12/2021 a 30/12/2021, das 09h às 12h30 e das 13h30 às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2.1. do presente edital:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
- c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso a candidata convocada não compareça na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificada.

6.3. Havendo desclassificação de candidatas serão chamadas as remanescentes constantes do cadastro reserva.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. As qualificandas selecionadas e que comprovem estar aptas a ingressar na qualificação farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

7.2. A qualificanda, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a carga horária mínima de 45 horas/aulas equivalente a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total e aproveitamento do curso de no mínimo 60% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora por meio de prova teórica, que terá peso 4 (quatro), e, prova prática, que terá peso 06 (seis).

Parágrafo único. para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 06/01/2022.

8.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, amplamente divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. As candidatas matriculadas realizarão curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aulas, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 09h00 às 12h00, para o período matutino, e de 13h30 às 16h30, para o período vespertino.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas na Administração Regional de Planaltina, situada na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo, Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73380-000, com estrutura montada pela entidade qualificadora.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 17/2021

Processo: 04012-00003844/2021-30. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (material de pintura em geral), a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, da seguinte forma: GRUPO 01 - ITENS 1 à 60 Ampla Concorrência, homologado à empresa: RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 26.392.234/0001-15, no valor total de R\$ 10.154.013,10 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil treze reais e dez centavos). GRUPO 02 - ITENS 61 à 120 Cota Reservada, homologado à empresa: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ Nº 15.449.518/0001-84, no valor total de R\$ 2.808.035,31 (dois milhões, oitocentos e oito mil trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926210.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 26/2021

Processo: 04012-00002956/2020-92. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de solução de serviços de impressão, com fornecimento de insumos (exceto papel) e reposição de peças, instalação, assistência técnica e software de gerenciamento de impressões, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 422.393,76 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Tipo: Menor Preço por Grupo. Data da abertura da sessão: 06/01/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39, Cópia do Edital se encontra no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/>. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Diretora

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE

CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 0480-000601/2015, designada pela Portaria nº 213, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 02 de dezembro de 2021, do Sr. Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, a acusada MARIA LEDA DE LIMA E SILVA, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 250, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar da publicação do presente edital, considerando que a primeira publicação ocorreu no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, pág. 78, para apresentar DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no Termo de Indicação, (76093936) sob pena de revelia, por se encontrar em local incerto e não sabido. A Comissão Processante encontra-se instalada na Controladoria-Geral do Distrito Federal, na sala nº 1215 do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70075-900 (no telefone 61.2108-3280 e endereço eletrônico gproc7@cg.df.gov.br), sendo facultada, à acusada, a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a).

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

WELMO DA COSTA OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 05 - DPDF - ANALISTA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE

CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO

DISTRITO FEDERAL

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a retomada do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal,

regido pelo Edital nº 01 - DPDF - Analista, de 20 de julho de 2020, e suas alterações, bem como o cronograma previsto das próximas atividades do concurso público, conforme a seguir especificado.

1 DO CRONOGRAMA PREVISTO DAS PRÓXIMAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da DPDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de comunicado ou de edital.

Atividade	Datas/períodos
Divulgação do edital de consulta aos locais e ao horário das provas objetivas e da prova discursiva	02/02/2022
Provas objetivas e prova discursiva	13/02/2022
Gabarito oficial preliminar das provas objetivas e padrão preliminar de resposta da prova discursiva	15/02/2022 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra e a favor do gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão de respostas da prova discursiva	16/02/2022 a 04/03/2022 Das 09 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas objetivas	22/03/2022
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas	23/03/2022 a 5/04/2022
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	26/04/2022
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova discursiva	27/04/2022 a 10/05/2022
Divulgação do edital de resultado final na prova discursiva, de convocação para a avaliação de títulos e de convocação para a avaliação biopsicossocial	27/05/2022
Período para upload dos documentos da avaliação de títulos	30 e 31/05/2022
Avaliação biopsicossocial	05/06/2022
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação de títulos e na avaliação biopsicossocial	14/06/2022
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos e contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	15 a 29/06/2022
Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos, na avaliação biopsicossocial e de convocação para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	08/07/2022
Procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	17/07/2022
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de verificação	27/07/2022
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação	28/07/2022 a 10/08/2022
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de verificação e de convocação para o desempate de notas	19/08/2022
Período para upload da documentação referente ao desempate de notas	22 e 23/08/2022
Divulgação do edital de resultado provisório no desempate de notas	29/08/2022
Período para a interposição de recurso do desempate de notas	30 e 31/08/2022
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso	05/09/2022

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 30231/2014, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, autorizado a notificação por edital de Unimix Tecnologia LTDA (CNPJ nº 37.979.531/0001-88), por meio de seu representante legal, Sr. José Janduy Coutinho Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.397.994-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher

solidariamente o débito de R\$ 4.499.956,53 (atualizado até 07.06.2019), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido na Decisão nº 3279/2019. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriiti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

ORIVAM IBIAPINA DA SILVA

Secretário de Controle Externo

INEDITORIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO ADRIANO JOSÉ SABINO XAVIER BIZERRA – CRM-DF 16242 e CRM/GO nº 13964, CRM/MS nº 7102, CRM-PB nº 5542, CRM/PE nº 12914, CRM/RN nº 9483 e CRM/RS nº 38184

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 773/2015, julgado pela 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 38, 40, 73 e 115 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 ao Dr. ADRIANO JOSÉ SABINO XAVIER BIZERRA, inscrito neste Conselho sob nº 16242. Brasília/DF, 03 de dezembro de 2021. FARID BUITRAGO SANCHEZ – PRESIDENTE CRMDF.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. MARCELO SALOMAO ROXO, CRM-DF 8350

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 734/2014, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 104, 131, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1246/1988) correlatos aos artigos 18, 75, 111, 112 e 113 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) ao Dr. MARCELO SALOMAO ROXO, inscrito neste Conselho sob nº 8350. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2021. Cons. CRISTOFER DIEGO BERALDI MARTINS, Corregedor - CRM-DF.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS QNG LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, no Q QNG 31, LOTE 02, Taguatinga Norte/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00018175/2021-13. Engª Renata Vieira.

DESIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano, na Gleba 04, Lote 499, Módulo D, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Rodovia BR-070, Sol Nascente/Pôr do Sol, Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00004702/2018-15. DESIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

HODF - HOSPITAL DE OLHOS DO DISTRITO FEDERAL S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ/MF: 34.639.032/0001-53 | NIRE: 5330002085-0

Ficam os senhores quotistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2021, às 19:00, mediante Vídeo

Conferência, na plataforma ZOOM, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020; II – Alterar a periodicidade na qual o Conselho de Administração deverá se reunir. O acionista que não puder participar da AGO, poderá ser representado por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular, outorgando poderes específicos para tal, e nos termos do art. 126, §1º da Lei nº 6.404/76. As procurações deverão ser encaminhadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da referida AGO, para o seguinte e-mail: augusto.holanda@hodf.com.br, com cópia para capatti@gicoadvogados.com.br, para análise e aprovação. Por fim, vale ressaltar que será considerado ausente o acionista que: (i) não se fizer presente na AGO, até 15 (quinze) minutos após do horário estipulado para a abertura dos trabalhos; e/ou (ii) que não apresentar os documentos exigidos no referido edital de convocação para que o acionista seja considerado presente. Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021.

AUGUSTO SERGIO EVANGELISTA DE HOLANDA

Presidente

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do SINDIBRAS/DF representante das EMPRESAS TERCEIRIZADAS E CONTRANTATES DE MOTOCICLISTAS NO SETOR DE PEQUENAS CARGAS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 30 de dezembro de 2021, às 10h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 10h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCS Q. 06 ED. Carioca sala 212 – Asa Sul, Brasília/DF, para tratar sobre: Aprovação da Pauta de Reivindicações 2022, contra proposta do patronal 2021, negociação e finalização da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 e NOVA CCT 2022; Custeio Sindical e Autorização para negociar e caso necessário o dissídio coletivo. Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS GARCIA GALVÃO

Presidente Sindmoto/DF

TERRANOVA MINERADORA LTDA-EPP

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CNPJ: 11.319.485/0001-05

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 195/2021 - IBRAM/PRESI, válida até 29/11/2025, para exploração mineral de areia e cascalho localizada no Núcleo Rural Ponte Alta, Fazenda Vó Rita – Gama/DF, RA II. Processo: 00391-00010349/2018-02. TERRANOVA MINERADORA LTDA-EPP.

TERRANOVA MINERADORA LTDA-EPP

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

CNPJ: 11.319.485/0001-05

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação 2053.9.2021.29554 - IBRAM, válida até 06/12/2022, para exploração mineral de areia e cascalho localizada no Núcleo Rural Ponte Alta, Fazenda Vó Rita – Gama/DF, RA II. Processo: 00391-00004523/2020-94. TERRANOVA MINERADORA LTDA-EPP.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal - SINTRAMACON/DF, Sr. JADIEL DE ARAÚJO SANTOS, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria profissional a participar da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de contas nos termos do paragrafo único, do artigo 13 e caput do art. 16, do Estatuto Social do SINTRAMACON-DF, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 09h30min, em primeira convocação e as 10h em segunda convocação, na ADE Q 400 Conjunto 1, 18/27 28 Lote - Recanto das Emas, Brasília/DF, Madeireira Prima. A assembleia deliberará única e exclusivamente sobre a prestação de contas do sindicato anos 2019 e 2020. Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021.

JADIEL DE ARAÚJO SANTOS

Presidente